

Jornal Oficial

das Comunidades Europeias

ISSN 0257-7771

C 249

38º ano

25 de Setembro de 1995

Edição em
língua portuguesa

Comunicações e Informações

Número de informação

Índice

Página

I Comunicações

Parlamento Europeu

Sessão 1995/1996

95/C 249/01

Acta da sessão de segunda-feira, 10 de Julho de 1995

Desenrolar da sessão

1. Abertura da Sessão	1
2. Elogio fúnebre	1
3. Aprovação da acta	1
4. Grupos políticos	2
5. Composição das comissões e delegações interparlamentares	2
6. Entrega de documentos	2
7. Transmissão de textos de acordos pelo Conselho	7
8. Declarações escritas (artigo 48º do Regimento)	7
9. Petições	7
10. Transferência de dotações	8
11. Consulta de comissões	8
12. Ordem dos trabalhos	9
13. Número e composição das delegações interparlamentares (prazo de entrega)	9
14. Tempo de uso da palavra	10
15. Debate sobre questões actuais (assuntos propostos)	11
16. Integração do FED no Orçamento (debate)	11
17. Deliberações da Comissão das Petições (1994 - 1995) (debate)	11
18. Ordem do dia da próxima sessão	11

PT

Preço: 43 ECU

(Continua no verso)

Acta da sessão de terça-feira, 11 de Julho de 1995*Desenrolar da sessão*

1. Aprovação da acta	14
2. Entrega de documentos	14
3. Eleição do Provedor de Justiça (comunicação da Presidência)	14
4. Debate sobre questões actuais (comunicação das propostas de resolução apresentadas)	15
5. Adesão de Chipre e de Malta (debate)	17
6. Conselho Europeu de Cannes — Semestre de actividades da Presidência francesa (debate) ..	17
7. Debate sobre questões actuais (lista dos assuntos a inscrever)	18

Legenda dos símbolos utilizados

*	processo de consulta
** I	processo de cooperação (1ª leitura)
** II	processo de cooperação (2ª leitura)
***	parecer favorável
***I	processo de co-decisão (1ª leitura)
***II	processo de co-decisão (2ª leitura)
***III	processo de co-decisão (3ª leitura)
(O processo indicado fundamenta-se na base jurídica proposta pela Comissão)	

Notas respeitantes ao período de votação

- salvo indicação em contrário, os relatores comunicaram por escrito à Presidência a sua posição sobre as alterações,
- os resultados das votações nominais figuram em anexo.

Significado das abreviaturas utilizadas para as comissões parlamentares

POLI	Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa
AGRI	Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
ORÇM	Comissão dos Orçamentos
ECON	Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial
ENER	Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia
RELA	Comissão das Relações Económicas Externas
JURI	Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos
ASOC	Comissão dos Assuntos Sociais e do Emprego
PREG	Comissão da Política Regional
TRAN	Comissão dos Transportes e do Turismo
AMBI	Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor
JUVE	Comissão para a Cultura, a Juventude, a Educação e os Meios de Comunicação Social
DESE	Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação
LIBE	Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos
CONT	Comissão do Controlo Orçamental
INST	Comissão dos Assuntos Institucionais
PESC	Comissão das Pescas
REGI	Comissão do Regimento, da Verificação de Poderes e das Imunidades
MULH	Comissão dos Direitos da Mulher
PETI	Comissão das Petições

Significado das abreviaturas utilizadas para os grupos políticos

PSE	Grupo do Partido dos Socialistas Europeus
PPE	Grupo do Partido Popular Europeu
UPE	Grupo União para a Europa
ELDR	Grupo do Partido Europeu dos Liberais, Democratas e Reformistas
GUE / NGL	Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia / Esquerda Nórdica Verde
V	Grupo dos Verdes no Parlamento Europeu
ARE	Grupo da Aliança Radical Europeia
EDN	Grupo Europa das Nações
NI	Não-inscritos

8. Eleição do Provedor de Justiça (primeira volta do escrutínio)	19
9. Composição do Parlamento	19
10. Período de perguntas (perguntas à Comissão)	19
11. Eleição do Provedor de Justiça (primeira volta do escrutínio)	20
12. Programa-Quadro I&D 1994 - 1998 ***I/* (debate)	21
13. Calendário dos períodos de sessões de 1996	21
14. Resistência dos veículos a motor à colisão ***I (debate)	21
15. Pesca do atum — Acordo de pesca com Marrocos (debate)	21
16. Gestão dos TAC e quotas * (debate)	22
17. Políticas demográficas e ambientais (debate)	22
18. Ordem do dia da próxima sessão	22
Anexo: Eleição do Provedor de Justiça: primeira volta	25

95/C 249/03

Acta da sessão de quarta-feira, 12 de Julho de 1995*Parte I — Desenrolar da sessão*

1. Ordem do dia	26
2. Aprovação da acta	26
3. Transferências de dotações	26
4. Consulta de comissões	27
5. Debate sobre questões actuais (recursos)	27
6. Eleição do Provedor de Justiça (segunda volta do escrutínio)	28
7. Programa de actividades da Presidência espanhola (declaração com debate)	29
8. Eleição do Provedor de Justiça (segunda volta de escrutínio)	29
9. Ascensores ***III (corrigenda)	29

PERÍODO DE VOTAÇÃO

10. Número e composição das delegações interparlamentares (votação)	29
11. Redes transeuropeias **II (votação)	29
12. Programa-Quadro I & D 1994 - 1998 ***I/* (votação)	30
13. Resistência dos veículos a motor à colisão ***I (votação)	30
14. Integração do FED no Orçamento (votação)	30
15. Deliberações da Comissão das Petições 1994 - 1995 (votação)	31
16. Adesão de Chipre e de Malta (votação)	31
17. Conselho Europeu de Cannes (votação)	32
18. Pesca do atum (votação)	33
19. Gestão dos TAC e quotas * (votação)	33

FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO

20. Eleição do Provedor de Justiça (segunda volta do escrutínio)	34
21. Eleição do Provedor de Justiça (terceira volta de escrutínio)	34
22. Emprego (debate)	34



(Continua no verso)

23. Período de perguntas (perguntas ao Conselho)	35
24. Emprego (continuação do debate)	35
25. Equipamentos de registo no domínio dos transportes rodoviários **I (debate)	36
26. Transporte de mercadorias perigosas **I (debate)	36
27. Veículos de aluguer sem condutor para o transporte de mercadorias **I (debate)	36
28. Serviços postais (debate)	36
29. Ordem do dia da próxima sessão	37

Parte II — Textos aprovados pelo Parlamento Europeu

1. Número e composição das delegações interparlamentares B4-0967/95 Decisão sobre o número e a composição das delegações interparlamentares	38
2. Redes transeuropeias **II A4-0145/95 Decisão referente à posição comum do Conselho sobre a proposta de regulamento do Conselho que determina as regras gerais para a concessão de apoio financeiro comunitário no domínio das redes transeuropeias (C4-0122/95 — 94/0065(SYN))	38
3. Programa-Quadro I & D 1994 - 1998 ***I/* A4-0164/95 I. Proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que adapta a Decisão nº 1110/94/CE relativa ao Quarto Programa-Quadro de Acções Comunitárias de Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Demonstração (1994 - 1998) na sequência da adesão à União Europeia da República da Áustria, da República da Finlândia e do Reino da Suécia (COM(95)0145 — C4-0159/95 — 95/0092(COD))	45
Resolução legislativa	45
II. Proposta de decisão do Conselho que adapta a Decisão nº 94/268/Euratom relativa ao Programa-Quadro de Acções Comunitárias de Investigação e Ensino para a Comunidade Europeia da Energia Atómica (1994 - 1998) na sequência da adesão à União Europeia da República da Áustria, da República da Finlândia e do Reino da Suécia (COM(95)0145 — C4-0218/95 — 95/0812(CNS))	46
Resolução legislativa	47
4. Resistência dos veículos a motor à colisão ***I a) A4-0160/95 Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à resistência dos veículos a motor à colisão lateral e que altera a Directiva 70/156/CEE (COM(94)0519 — C4-0021/95 — 94/0322 (COD))	47
Resolução legislativa	49
b) A4-0161/95 Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à resistência dos veículos a motor à colisão frontal e que altera a Directiva 70/156/CEE (COM(94)0520 — C4-0029/95 — 94/0323(COD))	50
Resolução legislativa	67
5. Integração do FED no Orçamento A4-0157/95 Resolução sobre a integração do Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED) no Orçamento Geral da União Europeia	68
6. Deliberações da Comissão das Petições 1994 - 1995 A4-0151/95 Resolução sobre as deliberações da Comissão das Petições no ano parlamentar 1994 - 1995	71
7. Adesão de Chipre e de Malta a) A4-0156/95 Resolução sobre o pedido de adesão de Chipre à União Europeia	74

b) A4-0159/95	
Resolução sobre o pedido de adesão de Malta à União Europeia	76
8. Conselho Europeu de Cannes	
B4-0951, 0957 e 0960/95	
Resolução sobre o Conselho Europeu de Cannes	78
9. Pesca do atum	
B4-0942, 0946, 0948 e 0961/95	
Resolução sobre a utilização das redes de deriva	81
10. Gestão dos TAC e quotas *	
A4-0148/95	
Proposta de regulamento do Conselho que introduz condições suplementares para a gestão anual dos TAC e quotas (COM(94)0583 – C4-0024/95 – 94/0303(CNS))	82
Resolução legislativa	84
11. Eleição do Provedor de Justiça	
Decisão sobre a nomeação do Provedor de Justiça da União Europeia	85
Anexo: Eleição do Provedor de Justiça: segunda e terceira voltas	87

95/C 249/04

Acta da sessão de quinta-feira, 13 de Julho de 1995*Parte I – Desenrolar da sessão*

1. Aprovação da acta	116
2. Composição do Parlamento	116
3. Seguimento dado às resoluções de iniciativa do Parlamento	116
4. Entrega de documentos	116
5. Orientações gerais para as políticas económicas (debate)	117
6. Política báltica da União (debate)	117

PERÍODO DE VOTAÇÃO

7. Calendário dos períodos de sessões de 1996 (votação)	117
8. Situação na Bósnia-Herzegovina (comunicação das propostas de resolução apresentadas) ...	118
9. Equipamentos de registo no domínio dos transportes rodoviários **I (votação)	118
10. Transporte de mercadorias perigosas **I (votação)	119
11. Veículos de aluguer sem condutor para o transporte de mercadorias **I (votação)	119
12. Acordo de pesca com Marrocos (votação)	119
13. Políticas demográficas e ambientais (votação)	119
14. Emprego (votação)	120

FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO**DEBATE SOBRE QUESTÕES ACTUAIS**

15. Deslocalizações e perda de postos de trabalho na União (debate)	122
16. Tribunal Criminal Internacional (debate)	122
17. Direitos do Homem (debate)	122
18. Tibete (debate)	122
19. Catástrofes (debate)	122

(Continua no verso)

20. Deslocalizações e perda de postos de trabalho na União (votação)	123
21. Tribunal Criminal Internacional (votação)	123
22. Direitos do Homem (votação)	123
23. Tibete (votação)	125
24. Catástrofes (votação)	125
FIM DO DEBATE SOBRE QUESTÕES ACTUAIS	
PERÍODO DE VOTAÇÃO	
25. Situação na Bósnia-Herzegovina (votação)	126
FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO	
26. Política audiovisual (debate)	126
27. Índices Harmonizados de Preços no Consumidor * (debate)	127
28. Ordem do dia da próxima sessão	127

Parte II — Textos aprovados pelo Parlamento Europeu

1. Equipamentos de registo no domínio dos transportes rodoviários **I	
A4-0155/95	
Proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 3821/85 e a Directiva 88/599/CEE do Conselho relativos aos equipamentos de registo no domínio dos transportes rodoviários (COM(94)0323 — C4-0125/94 — 94/0187(SYN))	128
Resolução legislativa	136
2. Transporte de mercadorias perigosas **I	
A4-0152/95	
Proposta de directiva do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes ao transporte ferroviário de mercadorias perigosas (COM(94)0573 — C4-0131/95 — 94/0284(SYN))	137
Resolução legislativa	138
3. Veículos de aluguer sem condutor para o transporte rodoviário de mercadorias **I	
A4-0154/95	
Proposta de directiva do Conselho relativa à utilização de veículos de aluguer sem condutor para o transporte rodoviário de mercadorias (COM(95)0002 — C4-0097/95 — 95/0012(SYN)) ...	139
Resolução legislativa	140
4. Acordo de pesca com Marrocos	
B4-0988, 1000, 1001, 1046 e 1049/95	
Resolução sobre o acordo de pesca entre a União Europeia e o Reino de Marrocos	141
5. Políticas demográficas e ambientais	
B4-1048/95	
Resolução sobre a integração das políticas e dos programas ambientais e demográficos	142
6. Emprego	
A4-0166/95	
Resolução sobre uma estratégia de emprego coerente para a União Europeia	143
7. Deslocalizações e perda de postos de trabalho na União	
B4-0966, 0977, 0999, 1005 e 1038/95	
Resolução sobre deslocalização e perda de postos de trabalho na União Europeia, mais especificamente sobre o caso da LEE EUROPE em Ipres	152

8. Tribunal Criminal Internacional	
B4-0975, 0982, 0994, 1008, 1021, 1037 e 1042/95	
Resolução sobre a necessidade de instituir um Tribunal Internacional permanente para julgar e punir crimes de guerra e crimes contra a humanidade e sobre o funcionamento dos tribunais <i>ad hoc</i> para a ex-Jugoslávia e o Ruanda	154
9. Direitos do Homem	
a) B4-1010, 1024 e 1032/95	
Resolução sobre o rapto de cidadãos da União Europeia ocorrido na Caxemira	156
b) B4-0974/95	
Resolução sobre a discriminação praticada contra os <i>roma</i>	156
c) B4-1025/95	
Resolução sobre a defesa dos direitos das minorias na Roménia	157
d) B4-1013 e 1026/95	
Resolução sobre a detenção de Harry Wu	158
e) B4-0978 e 1036/95	
Resolução sobre a situação no México	159
f) B4-0949, 0970, 0993 e 0996/95	
Resolução sobre o julgamento de 8 manifestantes sarauís em Marrocos	159
g) B4-0997 e 1023/95	
Resolução sobre o Sudão	160
h) B4-0968/95	
Resolução sobre o tratamento discriminatório por razões de nacionalidade dispensado a professores nativos de línguas estrangeiras (leitores) na Università degli Studi de Verona, Itália, em violação do artigo 48º do Tratado CEE	161
10. Tibete	
B4-0963, 0979, 0983, 1003, 1007 e 1011/95	
Resolução sobre a situação no Tibete e o desaparecimento de Panchen Lama, de seis anos de idade	162
11. Catástrofes	
a) B4-0965 e 0998/95	
Resolução sobre o temporal que assolou a Ilha das Flores (Açores)	163
b) B4-0971/95	
Resolução sobre os incêndios no território ocupado de Chipre	164
c) B4-0980/95	
Resolução sobre a seca em algumas zonas da Europa meridional	165
d) B4-0981 e 1030/95	
Resolução sobre os danos causados pelas tempestades em várias regiões de Espanha	166
e) B4-0989, 1018 e 1031/95	
Resolução sobre o <i>smog</i> causado pelo ozono durante o Verão	166
12. Bósnia-Herzegovina	
B4-1067, 1068, 1069 e 1071/95	
Resolução sobre Srebrenica	168

1. Aprovação das actas das sessões de 13 e 11 de Julho	197
2. Entrega de documentos	197
3. Transferência de dotações	198
4. Calendário orçamental	198

5. Conservação dos recursos da pesca * (artigo 143º de Regimento)	198
6. Convenção sobre a biodiversidade (votação)	198
7. Experimentação animal (votação)	198
8. Emprego (votação)	198
9. Serviços postais (votação)	199
10. Orientações económicas gerais (votação)	199
11. Política báltica da União (votação)	199
12. Política audiovisual (votação)	199
13. Índices Harmonizados de Preços no Consumidor * (votação)	200
14. Papel do Provedor de Justiça (debate e votação)	200
15. Conferência Interministerial sobre o Ambiente (debate e votação)	200
16. Comunicação de posições comuns do Conselho	201
17. Regime agromonetário (debate)	202
18. Aeronaves civis (debate e votação)	202
19. Segurança do sangue (debate e votação)	203
20. Composição das comissões	204
21. Declarações inscritas no livro de registos (art. 48º do Regimento)	204
22. Transmissão das resoluções aprovadas no decurso da presente sessão	204
23. Calendário das próximas sessões	204
24. Interrupção da Sessão	204

Parte II – Textos aprovados pelo Parlamento Europeu

1. Medidas técnicas de conservação dos recursos da pesca * (artigo 143º do Regimento) Proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera pela décima oitava vez o Regulamento (CEE) nº 3094/86 que prevê determinadas medidas técnicas de conservação dos recursos da pesca (COM(95)0212 – C4-0259/95 – 95/0133(CNS))	205
2. Convenção sobre a biodiversidade A4-0167/95 Resolução que contém as recomendações do Parlamento à Comissão e ao Conselho sobre a aplicação da Convenção sobre a Biodiversidade	205
3. Experimentação animal A4-0165/95 Resolução sobre o relatório anual 1994 da Comissão sobre o desenvolvimento, validação e aceitação legal dos métodos alternativos às experiências com animais	207
4. Emprego A4-0122/95 Resolução sobre o relatório anual da Comissão sobre «Emprego na Europa – 1994»	208
5. Serviços postais B4-0984, 0987 e 1043/95 Resolução sobre a implementação do mercado único dos serviços postais	212
6. Orientações económicas gerais A4-0168/95 Resolução sobre a recomendação da Comissão sobre as orientações gerais para as políticas económicas dos Estados-membros e da Comunidade (COM(95)0228 – C4-0210/95)	213

7. Política báltica da União	
A4-0158/95	
Resolução sobre a comunicação da Comissão ao Conselho sobre «Orientações para uma abordagem da União relativamente à região do Mar Báltico» (SEC(94)1747 — C4-0011/95) .	215
8. Política audiovisual	
A4-0140/95	
Resolução sobre o Livro Verde «Opções estratégicas para o reforço da indústria de programas no contexto da política audiovisual da União Europeia» (COM(94)0096 — C3-0222/94)	219
9. Índices harmonizados de preços no consumidor *	
A4-0114/95	
Proposta de regulamento (CE) do Conselho sobre os Índices Harmonizados de Preços no Consumidor (COM(94)0674 — C4-0100/95 — 95/0009(CNS))	224
Resolução legislativa	225
10. Papel do Provedor de Justiça Europeu	
A4-0083/94	
Proposta de resolução sobre o papel do Provedor de Justiça europeu nomeado pelo Parlamento Europeu	226
11. Conferência Interministerial sobre o Ambiente	
A4-0172/95	
Resolução sobre a Conferência dos Ministros do Ambiente a realizar em Sófia, em Outubro de 1995	227
12. Aeronaves civis	
B4-1062/95	
Resolução sobre as negociações bilaterais entre a União Europeia e os Estados Unidos da América sobre aeronaves civis	230
13. Segurança do sangue na União Europeia	
B4-1053, 1054, 1056, 1058, 1060, 1061 e 1066/95	
Resolução sobre a segurança do sangue na União Europeia	231

Segunda-feira, 10 de Julho de 1995

I

(Comunicações)

PARLAMENTO EUROPEU

SESSÃO 1995-1996

Sessões de 10 a 14 de Julho de 1995
PALÁCIO DA EUROPA — Estrasburgo

ACTA DA SESSÃO DE SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 1995

(95/C 249/01)

PARTE I**Desenrolar da sessão**

PRESIDÊNCIA DO SR. HÄNSCH,
Presidente

(A sessão tem início às 17H00.)

1. Abertura da Sessão

O Senhor Presidente declara reaberta a Sessão que tinha sido interrompida em 29 de Junho de 1995.

2. Elogio fúnebre

O Senhor Presidente faz uma homenagem, em nome do Parlamento, à memória do Deputado Langer, falecido em 3 de Julho de 1995.

O Parlamento observa um minuto de silêncio.

3. Aprovação da acta

O Deputado Paisley comunicou que esteve presente na sessão de 14 de Junho de 1995 mas que não assinou a lista de presenças.

A acta da sessão anterior é aprovada.

O Senhor Presidente comunica que as autoridades da Birmânia lhe comunicaram que Aung San Sun Kyi, laureada com o

Prémio Nobel da Paz e o Prémio Sakarov 1991, foi libertada e que a convidará para vir receber pessoalmente o seu prémio ao Parlamento.

Intervenções dos Deputados:

— Martens, em nome do Grupo PPE, sobre um grave acidente de autocarro que aconteceu na noite passada em França; solicita que o Presidente do Parlamento dirija as suas condolências aos familiares das vítimas e solicita que a implementação da regulamentação em matéria de segurança rodoviária, actualmente em discussão no Parlamento, progrida rapidamente;

— Medina Ortega, que se associa à intervenção do Deputado Martens;

— Tomlinson, que solicita que o Serviço de Imprensa do Parlamento deixe de mencionar, na sua brochura intitulada «O ponto da Sessão», as mini-sessões do Parlamento em Bruxelas, uma vez que se trata de verdadeiros períodos de sessões (O Senhor Presidente dá-lhe razão);

— Morris, que, referindo-se a uma intervenção sua no último período de sessões, na qual solicitou ao Presidente que entrasse em contacto com o Presidente da República Francesa por forma a dissuadi-lo de retomar os ensaios nucleares; deseja saber qual foi a resposta do Presidente francês (O Senhor Presidente assinala que esta questão poderá ser abordada amanhã visto que o Presidente Chirac se dirigirá nesse mesmo dia ao Parlamento);

Segunda-feira, 10 de Julho de 1995

— Ephremidis, que assinala que Asis Nessin, escritor e intelectual turco, faleceu recentemente. Presta homenagem à sua memória e solicita que o Senhor Presidente transmita as suas condolências aos familiares do falecido.

4. Grupos políticos

O Senhor Presidente comunica que os Grupos FE e RDE se fundiram, com efeitos a partir de 5 de Julho de 1995, e adoptaram a denominação de Grupo «União para a Europa» (UPE).

5. Composição das comissões e delegações interparlamentares

A pedido dos Grupos UPE e ELDR, o Parlamento ratifica as seguintes nomeações:

- Comissão do Regimento, da Verificação de Poderes e das Imunidades: Deputado Nordmann, em substituição do Deputado Capucho
- Subcomissão dos Assuntos Monetários: Deputado Watson, em substituição do Deputado Haarder
- Delegação para as Relações com os Países da América do Sul: Deputado Giansily.

6. Entrega de documentos

O Senhor Presidente comunica que recebeu:

a) *do Conselho:*

aa) *pedidos de parecer sobre as seguintes propostas da Comissão ao Conselho:*

— Proposta de decisão do Conselho respeitante a uma posição comum da Comunidade no Conselho de Associação CE-Turquia relativamente à execução da fase final da união aduaneira (7092/95 — C4-0241/95 — 95/0813(AVC))

enviada
fundo: POLI
parecer: RELA

base jurídica: Art. 238 CE

— Proposta de Regulamento (Euratom, CE) do Conselho relativo à prestação de assistência à reforma e recuperação económica nos Novos Estados Independentes e na Mongólia (COM(95)0012 — C4-0242/95 — 95/0056(CNS))

enviada
fundo: RELA
parecer: POLI, ORÇM, AMBI, CONT

base jurídica: Art. 235 CE

— Proposta de decisão do Conselho respeitante à conclusão do Protocolo relativo à cooperação financeira e técnica entre a Comunidade Europeia e a República de Malta (7126/95 — C4-0257/95 — 95/0065(AVC))

enviada
fundo: RELA
parecer: COMISSÕES INTERESSADAS

base jurídica: Art. 238 CE

— Proposta de decisão do Conselho respeitante à conclusão do Protocolo relativo à cooperação financeira e técnica entre a Comunidade Europeia e a República de Chipre (7127/95 — C4-0258/95 — 95/0066(AVC))

enviada
fundo: RELA
parecer: COMISSÕES INTERESSADAS

base jurídica: Art. 238 CE

— Proposta de regulamento do Conselho que altera pela décima oitava vez o Regulamento (CEE) nº 3094/86 que prevê determinadas medidas técnicas de conservação dos recursos da pesca (COM(95)0212 — C4-0259/95 — 95/0133(CNS))

enviada
fundo: PESC

base jurídica: Art. 043 CE

— Proposta de decisão do Conselho relativa à aprovação pela CE da Convenção sobre o Comércio dos Cereais e da Convenção relativa à ajuda alimentar, que constituem o Acordo Internacional sobre os Cereais de 1995 (COM(95)0183 — C4-0261/95 — 95/0115(CNS))

enviada
fundo: RELA
parecer: AGRI, DESE

base jurídica: Art. 113 CE, Art. 130 Y CE, Art. 228, 2 e 3, primeiro parágrafo CE

— Proposta de directiva do Conselho que altera a directiva 91/439/CEE relativa à carta de condução (COM(95)0166 — C4-0262/95 — 95/0109(SYN))

enviada
fundo: TRAN

base jurídica: Art. 075 CE

— Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 1973/92 do Conselho relativo à criação de um instrumento financeiro para o ambiente (Life) (COM(95)0135 — C4-0263/95 — 95/0093(SYN))

enviada
fundo: AMBI
parecer: ORÇM, RELA, CONT

base jurídica: Art. 130 S, 1 CE

— Proposta de decisão do Conselho relativa aos objectivos e regras de reestruturação do sector das pescas da Suécia e da Finlândia, no período compreendido entre 1 de Janeiro de 1994 e 31 de Dezembro de 1996, tendo em vista alcançar, numa base sustentável, o equilíbrio entre os recursos e a sua exploração (COM(95)0198 — C4-0264/95 — 95/0102(CNS))

enviada
fundo: PESC

base jurídica: Art. 043 CE

— Proposta de regulamento do Conselho relativo à ajuda humanitária (COM(95)0201 — C4-0265/95 — 95/0119(SYN))

enviada
fundo: DESE
parecer: ORÇM

base jurídica: Art. 130 W CE

Segunda-feira, 10 de Julho de 1995

— Proposta de decisão do Conselho que aprova alterações aos estatutos da empresa comum Joint European Torus (JET) (COM(95)0234 — C4-0266/95 — 95/0136(CNS))

enviada
fundo: ENER
parecer: ORÇM

base jurídica: Art. 050 EURATOM

— Proposta de directiva relativa à lista das zonas agrícolas desfavorecidas na acepção da Directiva 75/268/CEE (Finlândia) (COM(95)0236 — C4-0267/95 — 95/0138(CNS))

enviada
fundo: AGRI
parecer: ORÇM

— Proposta de directiva do Conselho que altera a Directiva 77/93/CEE do Conselho relativa a medidas de protecção contra a introdução na Comunidade de organismos prejudiciais às plantas e produtos vegetais e contra a sua propagação no interior da Comunidade (COM(95)0239 — C4-0268/95 — 95/0134(CNS))

enviada
fundo: AGRI
parecer: AMBI

base jurídica: Art. 043 CE

— Proposta de decisão do Conselho relativa a uma participação financeira da Comunidade nas despesas suportadas pelos Estados-membros com o objectivo de assegurar a execução do regime de controlo aplicável à política comum das pescas (COM(95)0243 — C4-0269/95 — 95/0142(CNS))

enviada
fundo: PESC
parecer: ORÇM, CONT

base jurídica: Art. 043 CE

— Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 1765/92 que institui um sistema de apoio aos produtores de determinadas culturas arvenses (COM(95)0252 — C4-0270/95 — 95/0135(CNS))

enviada
fundo: AGRI
parecer: ORÇM

base jurídica: Art. 042 CE, Art. 043 CE

— Proposta de directiva do Conselho que altera a Directiva 90/675/CEE do Conselho que fixa os princípios relativos à organização dos controlos veterinários dos produtos provenientes de países terceiros introduzidos na Comunidade (COM(95)0254 — C4-0271/95 — 95/0141(CNS))

enviada
fundo: AMBI
parecer: AGRI

base jurídica: Art. 043 CE

— Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 2847/93 que institui um regime de controlo aplicável à política comum das pescas (COM(95)0256 — C4-0272/95 — 95/0146(CNS))

enviada
fundo: PESC
parecer: ORÇM

base jurídica: Art. 043 CE

— Proposta de regulamento do Conselho que fixa, no sector do lúpulo, o montante de ajuda aos produtores em relação à colheita de 1994 (COM(95)0265 — C4-0273/95 — 95/0153(CNS))

enviada
fundo: AGRI
parecer: ORÇM

ab)

— Projecto de convenção sobre o emprego da informática no domínio aduaneiro (9909/1/93 — C4-0248/95)

enviada
fundo: LIBE
parecer: JURI, ECON, CONT

língua disponível: FR

— Projecto de Acto do Conselho sobre a introdução da Convenção sobre o Sistema Europeu de Informação (12029/94 — C4-0249/95)

enviada
fundo: LIBE
parecer: JURI, ECON, CONT

base jurídica: Art. K.3, 2 c TUE

língua disponível: FR

— Projecto de Acto do Conselho sobre a introdução, com base no artigo K.3 do TUE, da Convenção sobre a criação da Agência Europeia de Polícia (Europol) (7965/95 — C4-0250/95)

enviada
fundo: LIBE
parecer: ECON, JURI, CONT

base jurídica: Art. K.3, 2 c TUE

língua disponível: FR

— Projecto de Acto do Conselho sobre a introdução da Convenção relativa ao atravessamento das fronteiras exteriores dos Estados-membros da União Europeia pelas pessoas (5917/2/95 — C4-0251/95)

enviada
fundo: LIBE
parecer: ECON, JURI, CONT

base jurídica: Art. K.1, 2, Art. K.3, 2c

língua disponível: FR

Segunda-feira, 10 de Julho de 1995

b) *das comissões parlamentares, os seguintes relatórios:*

— Relatório sobre as futuras relações económicas e comerciais entre a África do Sul e a União Europeia — Comissão das Relações Económicas Externas

Relator: Smith
(A4-0150/95)

— Relatório sobre as deliberações da Comissão das Petições no ano parlamentar 1994-1995 — Comissão das Petições

Relatora: Kuhn
(A4-0151/95)

— ** I Relatório sobre a proposta de directiva do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes ao transporte ferroviário de mercadorias perigosas (COM(94)0573 — C4-0131/95 — 94/0284(SYN)) — Comissão dos Transportes e do Turismo

Relator: Cornelissen
(A4-0152/95)

— ** I Relatório sobre a proposta de directiva do Conselho relativa à utilização de veículos de aluguer sem condutor para o transporte rodoviário de mercadorias (COM(95)0002 — C4-0097/95 — 95/0012(SYN)) — Comissão dos Transportes e do Turismo

Relator: Cornelissen
(A4-0154/95)

— ** I Relatório sobre a proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 3821/85 do Conselho e a Directiva 88/599/CEE do Conselho relativos aos equipamentos de registo no domínio dos transportes rodoviários (COM(94)0323 — C4-0125/94 — 94/0187(SYN)) — Comissão dos Transportes e do Turismo

Relator: Wijsenbeek
(A4-0155/95)

— Relatório sobre o pedido de adesão de Chipre à União Europeia — Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa

Relator: Bertens
(A4-0156/95)

— Relatório sobre a integração do Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED) no Orçamento da União Europeia — Comissão dos Orçamentos

Relator: Baggioni
(A4-0157/95)

— Relatório sobre a comunicação da Comissão ao Conselho sobre «Orientações para uma abordagem da União relativamente à região do Mar Báltico» (SEC(94)1747 — C4-0011/95) — Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa

Relatora: af Ugglas
(A4-0158/95)

— Relatório sobre o pedido de adesão de Malta à União Europeia — Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa

Relatora: Malone
(A4-0159/95)

— *** I Relatório sobre a proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à resistência dos veículos a motor à colisão lateral e que altera a Directiva 70/156/CEE (COM(94)0519 — C4-0021/95 — 94/0322(COD)) — Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial

Relator: A.J. Donnelly
(A4-0160/95)

— *** I Relatório sobre a proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à resistência dos veículos a motor à colisão frontal e que altera a Directiva 70/156/CEE (COM(94)0520 — C4-0029/95 — 94/0323(COD)) — Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial

Relator: A.J. Donnelly
(A4-0161/95)

— Relatório sobre as relações económicas e comerciais entre a União Europeia e a Bielorrússia — Comissão das Relações Económicas Externas

Relator: Hindley
(A4-0162/95)

— Relatório sobre a modificação do artigo 47º, nº 2, do Regimento do Parlamento Europeu relativo ao debate sobre questões actuais, urgentes e muito importantes — Comissão do Regimento, da Verificação de Poderes e das Imunidades

Relator: Dell'Alba
(A4-0163/95)

— *** I Relatório sobre a proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que adapta a decisão nº 1110/94/CE relativa ao quarto programa-quadro de acções comunitárias de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração (1994-1998) na sequência da adesão à União Europeia da República da Áustria, da República da Finlândia e do Reino da Suécia (COM(95)0145 — C4-0159/95 — 95/0092 (COD)); e sobre a proposta de decisão do Conselho que adapta a decisão 94/268/EURATOM relativa ao programa-quadro de acções Comunitárias de investigação e ensino para a Comunidade Europeia da Energia Atómica (1994-1998) na sequência da adesão à União Europeia da República da Áustria, da República da Finlândia e do Reino da Suécia (COM(95)0145 — C4-0218/95 — 95/0812(CNS)) — Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia

Relator: Linkohr
(A4-0164/95)

— Relatório sobre o Relatório Anual 1994 da Comissão sobre o desenvolvimento, validação e aceitação legal dos métodos alternativos às experiências com animais (COM(94)0606 — C4-0115/95) — Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor

Relatora: Roth-Behrendt
(A4-0165/95)

Segunda-feira, 10 de Julho de 1995

— Relatório sobre uma estratégia de emprego coerente para a União Europeia — Comissão Temporária do Emprego

Relator: Coates
(A4-0166/95)

— Relatório que contém recomendações do Parlamento à Comissão e ao Conselho sobre a aplicação da Convenção sobre a Biodiversidade — Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor

Relator: K. Collins
(A4-0167/95)

— Relatório sobre a recomendação da Comissão sobre as Orientações gerais para as políticas económicas dos Estados-membros e da Comunidade (COM(95)0228 — C4-0210/95) — Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial

Relator: Cox
(A4-0168/95)

— Relatório sobre a comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre as políticas de imigração e de asilo (COM(94)0023 — C3-0107/94) — Comissão das Liberdades Públicas e dos Assuntos Internos

Relator: Wiebenga
(A4-0169/95)

— Relatório sobre a comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu relativa à coordenação entre a Comunidade e os Estados-membros no domínio das acções de educação e de formação nos PVD (COM(94)0399 — C4-0158/94) — Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação

Relatora: Günther
(A4-0170/95)

— *** I Segundo Relatório sobre a proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um programa de acção comunitária no âmbito da prevenção da toxicod dependência no quadro da acção no domínio da saúde pública (1995-2000) (COM(94)0223 — C4-0091/94 — 94/0135(COD)) — Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor

Relator: Burtone
(A4-0171/95)

c) *dos Deputados abaixo indicados, as seguintes perguntas orais:*

— Kenneth D. Collins, em nome da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor, à Comissão: Integração das políticas e dos programas ambientais e demográficos (B4-0519/95);

— De Clercq e Titley, em nome da Comissão das Relações Económicas Externas, à Comissão: Negociações bilaterais entre a União Europeia e os Estados Unidos sobre aeronaves civis (B4-0520/95);

— des Places, em nome do Grupo EDN, à Comissão: Consequências das desordens monetárias sobre o rendimento agrícola (B4-0521/95);

— Piquet, em nome do Grupo GUE/NGL, à Comissão: Consequências das perturbações monetárias no sector agrícola (B4-0522/95);

— Mezzaroma, Ligabue, Parodi, Tajani e Garosci, em nome do Grupo UPE, à Comissão: Segurança do sangue na UE (B4-0523/95);

— Cornelissen, em nome da Comissão dos Transportes e do Turismo, à Comissão: Realização do mercado interno dos serviços postais (B4-0524/95);

— Arias Cañete, em nome da Comissão das Pescas, à Comissão: Acordo de pesca com Marrocos (B4-0525/95);

— Cunha, Mulder, Järvillahti e Kofoed, em nome do Grupo ELDR, à Comissão: Política agromonetária (B4-0526/95);

— Burtone, Colombo Svevo e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, à Comissão: Riscos de contaminação através de transfusões de sangue ou através da utilização de derivados do sangue (B4-0527/95);

— Sonneveld, Fraga Estévez, Goepel e Martens, em nome do Grupo PPE, e Boogerd-Quaak, em nome do Grupo ELDR, à Comissão: Decisões agrimonetárias do Conselho de 22 de Junho de 1995 (B4-0528/95).

d) *dos seguintes Deputados, nos termos do artigo 41º do Regimento, perguntas orais para o período de perguntas de 11 e 12 de Julho de 1995 (B4-0518/95):*

Lomas, Torres Couto, Needle, Kinnock, Newens, Robles Piquer, Alavanos, Theonas, Izquierdo Rojo, Teverson, Crowley, Bonde, Krarup, Gahrton, Balfe, Harrison, Apolinário, Fitzsimons, Vecchi, Killilea, McMahon, Papayannakis, Bert-hu, Sakellariou, Kaklamanis, McCarthy, Gillis, Howitt, Watts, Moscovici, Gallagher, Hyland, Collins, Mezzaroma, Ephremidis, Seillier, Crawley, Kofoed, Maij-Weggen, Crawley, Torres Couto, Perry, Pollack, Falkmer, Coates, Howitt, Hurtig, Torres Marques, Meier, Imaz San Miguel, Medina Ortega, Crowley, Teverson, Fraga Estévez, Arias Cañete, Apolinário, Kestelijn-Sierens, Morgan, Gallagher, Whitehead, Barton, Bowe, Kinnock, Billingham, Alavanos, Graefe zu Baringdorf, Cassidy, Kranidiotis, Newens, Tappin, Dury, Vallvé, Killilea, Sakellariou, Cornelissen, Hatzidakis, McMahon, Fernández Martín, Augias, Papayannakis, Mann, Kaklamanis, Dimitrakopoulos, McCarthy, Virgin, Jové Peres, Novo, Sierra González, van Putten, Pasty, Martin, Varela Suanzes-Carpegna, White, Izquierdo Rojo, Lomas, Moscovici, Fitzsimons, Theonas, Hyland, Collins, McCartin, Krarup, Todini, Mezzaroma, Sindal, Blak, David, Crampton, Ephremidis, Seillier, Jensen, Barros Moura, Robles Piquer.

e) *do Tribunal de Contas:*

— Relatório do Tribunal de Contas ao Grupo de Reflexão sobre o funcionamento do Tratado da União Europeia (SCC 716/95 — C4-0238/95)

enviada
fundo: INST

f) *a declaração escrita, para inscrição no livro dos registos, apresentada nos termos do artigo 48º do Regimento, pelo Deputado Florio, sobre a conveniência de se adoptar uma única sede institucional para o Parlamento Europeu (nº 7/95).*

Segunda-feira, 10 de Julho de 1995

g) da Comissão:

— Proposta de directiva do Parlamento e do Conselho que altera a Directiva 89/552/CEE do Conselho relativa à coordenação de certas disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-membros relativas ao exercício de actividades de radiodifusão televisiva (COM(95)0086 — C4-0200/95 — 95/0074(COD))

enviada

fundo: JUVE

parecer: ECON, RELA, JURI, AMBI

base jurídica: Art. 057, 2 CE, Art. 066 CE

— Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu: Por um reforço das relações entre a União Europeia e o Chile (COM(95)0232 — C4-0219/95)

enviada

fundo: RELA

parecer: POLI

línguas disponíveis: EN, FR

— Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre a utilização racional e conservação de zonas húmidas (COM(95)0189 — C4-0224/95)

enviada

fundo: AMBI

parecer: AGRI, TRAN, PESC

— Proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho sobre o conjunto das orientações para uma rede transeuropeia de telecomunicações (COM(95)0224 — C4-0225/95 — 95/0124(COD))

enviada

fundo: ECON

parecer: ENER, JURI, ASOC, PREG, TRAN, AMBI, JUVE

base jurídica: Art. 129, D, 1 CE

línguas disponíveis: DE, EN, FR

— 12º Relatório anual apresentado pela Comissão sobre o controlo da aplicação do Direito Comunitário 1994 (COM(95)0500 — C4-0233/95)

enviada

fundo: JURI

parecer: COMISSÕES INTERESSADAS

— Relatório Anual 1994 da Comissão: Fundo de Coesão — Suplemento (COM(95)0222 — C4-0237/95)

enviada

fundo: PREG

parecer: ECON, TRAN, AMBI, CONT

— Relatório da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre o Mercado Único em 1994 (COM(95)0238 — C4-0239/95)

enviada

fundo: ECON

parecer: AGRI, ORÇM, ENER, RELA, JURI, TRAN, AMBI, JUVE, LIBE

— Proposta de transferência de dotações nº 20/95 de capítulo a capítulo no interior da secção III — Comissão — Parte B — do Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1995 (SEC(95)1053 — C4-0240/95)

enviada

fundo: ORÇM

— Proposta de transferência de dotações nº 08/95 de capítulo a capítulo no interior da secção III — Comissão — Parte B — do Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1995 (SEC(95)1074 — C4-0243/95)

enviada

fundo: ORÇM

— Proposta de transferência de dotações nº 16/95 de capítulo a capítulo no interior da Secção VI — Comité Económico e Social — Comité das Regiões — do Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1995 (SEC(95)1034 — C4-0244/95)

enviada

fundo: ORÇM

— Proposta de transferência de dotações nº 17/95 de capítulo a capítulo no interior da secção III — Comissão — Parte B — do Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1995 (SEC(95)1035 — C4-0245/95)

enviada

fundo: ORÇM

— Proposta de transferência de dotações nº 18/95 de capítulo a capítulo no interior da secção III — Comissão — Parte B — do Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1995 (SEC(95)1075 — C4-0246/95)

enviada

fundo: ORÇM

— Proposta de transferência de dotações nº 19/95 de capítulo a capítulo no interior da secção III — Comissão — Parte B — do Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1995 (SEC(95)1076 — C4-0247/95)

enviada

fundo: CONT

parecer: ORÇM

— Proposta de transferência de dotações nº 21/95 de capítulo a capítulo no interior da Secção VI — Comité Económico e Social — Comité das Regiões — do Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1995 (SEC(95)1105 — C4-0252/95)

enviada

fundo: CONT

— Proposta de transferência de dotações nº 22/95 de capítulo a capítulo no interior da secção III — Comissão — Parte B — do Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1995 (SEC(95)1104 — C4-0253/95)

enviada

fundo: ORÇM

Segunda-feira, 10 de Julho de 1995

— Proposta de transferência de dotações nº 23/95 de capítulo a capítulo no interior da secção III — Comissão — Parte B — do Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1995 (SEC(95)1137 — C4-0254/95)

enviada
fundo: ORÇM

— Relatório do Grupo de Peritos Independentes sobre a simplificação legislativa e administrativa (COM(95)0288 — C4-0255/95)

enviada
fundo: JURI
parecer: ECON, ASOC, AMBI

— Comunicação da Comissão ao Conselho: avaliação do impacto biológico da pesca (COM(95)0040 — C4-0256/95)

enviada
fundo: PESC
parecer: AMBI

— Comunicação da Comissão: Apoio da Comunidade Europeia às iniciativas de integração económica regional nos países em desenvolvimento (COM(95)0219 — C4-0260/95)

enviada
fundo: DESE
parecer: RELA

7. Transmissão de textos de acordos pelo Conselho

O Senhor Presidente comunica que recebeu do Conselho cópia autenticada dos seguintes documentos:

— Acordo de parceria e cooperação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-membros, por um lado, e a República do Quirguisistão, por outro.

8. Declarações escritas (artigo 48º do Regimento)

O Senhor Presidente comunica que as declarações escritas nºs 5/95 e 6/95, em virtude de não terem recolhido o número de assinaturas requerido pelo nº 5 do artigo 48º do Regimento, caducaram.

9. Petições

O Senhor Presidente comunica que, nos termos do nº 5 do artigo 156º do Regimento, enviou à comissão competente as seguintes petições, que tinham sido inscritas na lista geral, nas datas que se seguem:

em 13 de Junho de 1995

José Manuel Marques Ortins de Bettencourt (nº 708/95);

Christian Neumayer (nº 709/95);

«TeilnehmerInnen und Leiter des Studienbegleitzirkels Saarbrücken Funkkolleg Technik» com 8 signatários (nº 710/95);

Frank Eckardt (nº 711/95);

Erich Pipa (Der Kreisausschuss des Main-Kinzig-Kreises) (com 775 signatários) (nº 712/95);

Burkhard Jacobsen (nº 713/95);

Ralph Dieter Oles (nº 714/95);

Klaudia Hoffmann (nº 715/95);

Günter Dotzel (nº 716/95);

Michèle Neumann-Rystow (nº 717/95);

Alexandre Hella (nº 718/95);

Roland Georges (nº 719/95);

Mustapha Rahmoumi (nº 720/95);

N K Ferrari (nº 721/95);

«EUCIRIAM Group» (nº 722/95);

Peter Paul Kissane (nº 723/95);

W.M. Duncan (nº 724/95);

Kate Gardner (com 370 signatários) (nº 725/95);

G.E. Neal (nº 726/95);

James Fielching (nº 727/95);

Sr. e Srª Roberts (nº 728/95);

Norman J. Marin (nº 729/95);

Lluís Martínez Ujaldón (Granja Escola Torre Marimon) (nº 730/95);

Ascensión Sanchez-Guerrero Fuentes (nº 731/95);

Marta López-Obrero (Alumnos de la Escuela Universitaria de Trabajo Social) (com 154 signatários) (nº 732/95);

Manuel Soto Castiñeira (ADEGA — Asociación para a Defensa Ecológica de Galiza) (com 2 outros signatários) (nº 733/95);

Anna Burrassó i Trias (nº 734/95);

Toula Prodromidou-Liota (nº 735/95);

em 15 de Junho de 1995

Minna Skafte Jensen e Xhemil Zeqiri (nº 736/95);

A.A. Smith (nº 737/95);

R.H. Maile (nº 738/95);

Josef Lenz (nº 739/95);

Edward Johnson (nº 740/95);

Helga Lechner (Institut für Ausbildungsforschung GmbH) (nº 741/95);

Théodore Monod (ROC — Rassemblement des Opposants à la Chasse) (nº 742/95);

Duilio Marini (nº 743/95);

em 28 de Junho de 1995

Denise Holt (nº 744/95);

George Kelbie (nº 745/95);

Angela Kelly e Margaret Hughes (nº 746/95);

Soeur Carmel Earls e Derek Shortall (nº 747/95);

Sylvain De Weerd (International Council of Aircraft Owner and Pilot Associations) (nº 748/95);

Segunda-feira, 10 de Julho de 1995

Panayis Patallos (Clerkenwell Pensioners Solidarity) (com 2.552 signatários) (nº 749/95);

Giuseppe Anderlini (Centro Studi ed Azione Vilfredo Pareto) (nº 750/95);

Geroges Donkoh (nº 751/95);

Jean Cévaër (Comité pour l'Unité Administrative de la Bretagne) (nº 752/95);

Louis Lunardi (nº 753/95);

Elisabeth Sonner (nº 754/95);

Sébastien Guiouiller (com 2 outros signatários) (nº 755/95);

Alain Lelaidier (nº 756/95);

Raul Bravo Gomez (nº 757/95);

Jérôme Rident (nº 758/95);

Jean Denis (Association pour le retour à l'heure méridienne) (nº 759/95);

Daniel Boutavant (Collectif «Liberté pour les Kurdes») (com 72 signatários) (nº 760/95);

Isabel Bourdeau (nº 761/95);

Eric Benech e Dani Sottas (nº 762/95);

Hélia Maria Paixão Martelo (nº 763/95);

Alexander Dewitte (nº 764/95);

Manuel Ruiz Carreta (A.P.A. del C.P. San José de Calasanz) (com 8 signatários) (nº 765/95);

Loretta Grego-Burkhardt (nº 766/95);

Sigrid Becher (nº 767/95);

Silke Zajac (nº 768/95);

«Gesamtschule Marl-Hüls Lenkerbeck» (com 26 signatários) (nº 769/95);

Udo Klüpfel (nº 770/95);

Sven Eckert (nº 771/95);

Wolfgang Ch. Piltz (nº 772/95);

Teresa Martone (nº 773/95);

Daniele Rossini (Qui Italia — Mensile d'Informazione e Cultura della Comunità Italiana) (nº 774/95);

em 4 de Julho de 1995

Maureen Davies (D. Think Tank) (nº 775/95);

Ebenezer Okoampa (nº 776/95);

Joyce Congrave (nº 777/95);

Paschal Cullen (nº 778/95);

James Boylan (com 3 signatários) (nº 779/95);

«World Development Movement» (com mais de 630 signatários) (nº 780/95);

Josefin Frisk com mais de 280 signatários (nº 781/95);

Alva Karlsson (nº 782/95);

Gianni Boni (nº 783/95);

Govoni Adriano (nº 784/95);

Irene Reimann (nº 785/95);

Peter Mogowitz (nº 786/95);

Wolfgang Buddenbohm (nº 787/95);

Ignatz Geiger (nº 788/95);

Rik Nouwen (Algemeen Christelijk Vakverbond) (com mais de 37.000 signatários) (nº 789/95);

Isidor Heilig (nº 790/95);

Franz Langer (nº 791/95);

Michael Becker e Karl Schulz (Verein zum Schutz der Kinder vor Schadstoffen e.V.) (nº 792/95);

Harry Fuhrmann (nº 793/95);

Ernst-Frieder Gruber (nº 794/95);

Emma Volochina (nº 795/95);

Ferdinando Colantoni (nº 796/95);

Sophie Warner-Stephenne (nº 797/95);

Jean-Paul Larpent (Comité de soutien au Prof. J. Beaulaton) (nº 798/95);

Marie-Hélène De Lagarde (com mais de 71 signatários) (nº 799/95).

10. Transferência de dotações

A Comissão dos Orçamentos examinou o pedido de transferência nº 05/95 (C4-0174/95 — (SEC)95/0759), que visa o reforço do artigo B7-711 em 40 milhões de ecus em dotações de pagamento provenientes do nº B7-4051.

A comissão decidiu por unanimidade autorizar esta transferência na sua totalidade. Esta autorização foi acordada, sendo que a Comissão:

- respeitará o seu compromisso de manter, doravante, o Parlamento informado, na sua totalidade e numa base regular, sobre a execução das linhas orçamentais decorrentes do processo de paz no Próximo Oriente;
- exercerá toda a pressão necessária e apropriada junto das autoridades israelitas a fim de que a ajuda comunitária seja entregue aos beneficiários finais sem interrupção e o mais depressa possível.

11. Consulta de comissões

Foram consultadas para parecer:

- a Comissão ECON sobre o projecto de orçamento CECA para 1996 e sobre o projecto de orçamento operacional CECA rectificativo para 1995 (TO 4072 e TO 4077) (C4-0209/95 e C4-0213/95) (competente quanto à matéria de fundo: ORÇM)
- a Comissão CONT sobre o primeiro relatório da Comissão sobre a aplicação da directiva relativa ao branqueamento de capitais (91/308/CE) (C4-0137/95) (TO 4007) (competente quanto à matéria de fundo: JURI); já consultadas para parecer: ECON, LIBE

Segunda-feira, 10 de Julho de 1995

12. Ordem dos trabalhos

Segue-se na ordem do dia a fixação da ordem dos trabalhos.

O Senhor Presidente comunica que foi distribuído o projecto definitivo de ordem do dia do presente período de sessões (PE 165.342), ao qual foram propostas as seguintes alterações (artigo 96º do Regimento):

Segunda-feira, 10 de Julho e Terça-feira, 11 de Julho de 1995:

Inalterada.

Intervenções dos Deputados:

— Cornelissen, presidente da Comissão dos Transportes e do Turismo, que, referindo-se aos relatórios da sua comissão inscritos na ordem do dia de quarta-feira (pontos 181 a 183), solicita que a Comissão faça, nessa altura, através do Comissário competente, uma declaração sobre os dois graves acidentes envolvendo autocarros de turismo que ocorreram em França na noite passada e as medidas que propõe relativamente à segurança rodoviária (O Senhor Presidente responde que este ponto será apreciado);

— Blak, que assinala que há seis meses convidou um grupo de vinte deficientes para visitarem o Parlamento mas que estes não encontram alojamento nos hotéis de Estrasburgo; solicita que o Senhor Presidente intervenha junto da Presidente da Câmara de Estrasburgo para que se ponha fim a esta situação discriminatória (O Senhor Presidente assinala que intervirá nesse sentido);

— Ligabue, que retoma a comunicação do falecimento do Deputado Langer, ao qual também presta homenagem, e assinala que dirigirá uma carta ao Presidente na qual irá propor que se crie, por um período de três anos, uma bolsa de estudos destinada a um estudante que se dedique aos problemas do ambiente;

— Stewart, que, retomando uma intervenção sua em 12 de Junho de 1995 (Parte I, ponto 2, da acta dessa data) assinala que não recebeu uma resposta da Comissão sobre a atribuição de dotações para o Objectivo I na região de Merseyside e solicita que o Senhor Presidente intervenha junto da Comissão para que esta lhe dê uma resposta (O Senhor Presidente responde que terá oportunidade de abordar este problema com os políticos eleitos desta região);

— Killilea, que, referindo-se a uma carta que dirigiu ao Senhor Presidente, se insurge contra as afirmações, em seu entender, erróneas e depreciativas proferidas pelo Serviço de Imprensa do Gabinete da Presidência relativamente aos Inuits, dos quais um grupo esteve em visita ao Parlamento. Solicita que o Senhor Presidente tome as medidas necessárias para corrigir estas afirmações (O Senhor Presidente responde que responderá pormenorizadamente à carta que lhe dirigiu).

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995:

— o Grupo ELDR solicita a inscrição, em discussão conjunta com a declaração do Presidente em exercício do Conselho sobre o programa de actividades da Presidência espanhola, da sua pergunta oral ao Conselho sobre a política do Conselho Europeu no Burundi (B4-0517/95).

Intervenções dos Deputados: De Vries, em nome do Grupo ELDR, Green, em nome do Grupo PSE, e Martens, em nome do Grupo PPE.

O Senhor Presidente assinala que abordou este assunto no Conselho Europeu de Cannes, conforme consta da declaração final. Acrescenta que a Conferência dos Presidentes solicitou que a Presidência espanhola evoque a questão no âmbito da declaração sobre o programa de actividades da Presidência espanhola inscrita na ordem do dia de quarta-feira (ponto 177) e que, nestas condições, parece difícil alterar a ordem do dia, visto que esta alteração teria repercussões no tempo de uso da palavra.

Intervenções dos Deputados:

— De Vries, que, em nome do Grupo ELDR, propõe que a pergunta oral do seu Grupo e as restantes perguntas orais relativas a este assunto sejam incluídas na declaração pré-citada e que os grupos políticos deixem de utilizar mais tempo de uso da palavra do que lhes é atribuído para o debate desta declaração;

— Aelvoet, sobre a intervenção precedente.

Por VE, o Parlamento aprova a proposta do Deputado De Vries (130 a favor, 122 contra, 6 abstenções) (estas perguntas são inscritas como notas-de-rodapé).

Intervenções dos Deputados:

— Green, que solicita que doravante os grupos políticos se certifiquem da posição do seu Grupo antes da Conferência dos Presidentes e não após;

— Cornelissen, presidente da Comissão dos Transportes e do Turismo, que, após ter assinalado que a Comissão subestimou bastante o aspecto da segurança nas suas propostas às quais se referem os relatórios Alan J. Donnelly (A4-0160 e 0161/95), solicita que para além do Sr. Bangemann o Comissário Kinnock participe no debate sobre estes relatórios (O Senhor Presidente assinala que transmitirá este pedido); reitera de seguida, o seu pedido de inscrição na sessão de quarta-feira de uma declaração da Comissão sobre os graves acidentes envolvendo autocarros de turismo que ocorreram na noite passada e sobre as propostas da Comissão relativamente à segurança rodoviária (O Senhor Presidente responde que este pedido também será transmitido e que a Comissão poderia, caso necessário, exprimir-se no âmbito do debate sobre os três relatórios da Comissão dos Transportes e do Turismo).

Quinta-feira, 13 de Julho e Sexta-feira, 14 de Julho de 1995:

Inalterada.

A ordem de trabalhos fica assim fixada.

13. Número e composição das delegações inter-parlamentares (prazo de entrega)

O Senhor Presidente comunica ter recebido, com base no artigo 153º do Regimento, uma proposta de decisão dos seguintes Deputados:

Green, em nome do Grupo PSE,

Martens, em nome do Grupo PPE,

Segunda-feira, 10 de Julho de 1995

Ligabue e Pasty, em nome do Grupo UPE,

De Vries, em nome do Grupo ELDR,

Puerta, em nome do Grupo GUE/NGL,

Roth, em nome do Grupo V,

Lalumière, em nome do Grupo ARE,

Bonde, em nome do Grupo EDN,

sobre o número e a composição das delegações interparlamentares (B4-0967/95).

Assinala que o prazo de entrega de alterações é fixado para terça-feira, às 16 horas, e que a votação terá lugar na quarta-feira no período de votação das 12 horas.

14. Tempo de uso da palavra

Nos termos do artigo 106º do Regimento, a repartição do tempo de uso da palavra está prevista do seguinte modo:

Segunda-feira, das 17 h 00 às 19 h 00

Início da sessão e ordem dos trabalhos 30 minutos

Relatório BAGGIONI

Relatório KUHN

Relatores	10 minutos (2 x 5')
Relatores de parecer	4 minutos
Comissão	5 minutos
Deputados	60 minutos

Terça-feira, das 9 h 15 às 10 h 30

Relatório BERTENS

Relatório MALONE

Relatores	10 minutos (2 x 5')
Relatores de parecer	2 minutos
Comissão	5 minutos
Deputados	60 minutos

das 10 h 30 às 13 h 00

Conselho/Comissão (Conselho Europeu)
declaração do Conselho (semestre de actividades da Presidência francesa)

Conselho	40 minutos no total
Comissão	20 minutos no total
Deputados	90 minutos

das 17 h 30 às 19 h 00 e das 21 h 00 às 24 h 00

Relatório LINKHOR

2 relatórios DONNELLY

declaração da Comissão (pesca do atum)

pergunta oral (acordo de pesca UE/Marrocos)

Relatório McKENNA

Pergunta oral (polit./progr. demográficos e ambientais)

Relatores	20 minutos (4 x 5')
Relatores de parecer	12 minutos
Autores	10 minutos (2 x 5')
Comissão	40 minutos no total
Deputados	150 minutos

Quarta-feira, das 10 h 00 às 12 h 00

Declaração de Conselho (programa de actividades da Presidência espanhola)

Conselho	45 minutos no total
Deputados	60 minutos

das 15 h 00 às 17 h 30 e das 21 h 00 às 24 h 00

Relatório COATES

Relatório MENRAD

Relatório WIJSENBEEK

2 Relatórios CORNELISSEN

Pergunta oral (serviços postais)

Relatores	25 minutos (5 x 5')
Relatores de parecer	18 minutos
Autor	5 minutos
Conselho	10 minutos no total
Comissão	30 minutos no total
Deputados	180 minutos

Quinta-feira, das 10 h 00 às 12 h 00

Recomendação do Conselho (orientações económicas gerais dos Estados-Membros)

Relatório COX

Relatório af UGGLAS

Relatores	10 minutos (2 x 5')
Relatores de parecer	4 minutos
Conselho	15 minutos
Comissão	15 minutos no total
Deputados	60 minutos

das 18 h 00 às 20 h 00

Relatório JUNKER

Relatório LULLING

Relatores	10 minutos (2 x 5')
Relatores de parecer	6 minutos
Comissão	10 minutos no total
Deputados	90 minutos

Sexta-feira

Relatório NEWMAN

Relatório GRAENITZ

Perguntas orais (regime agrimonetário)

Pergunta oral (aviação civil)

Perguntas orais (segurança do sangue)

Relatores	10 minutos (2 x 5')
Autores	16 minutos (8 x 2')
Comissão	20 minutos no total
Deputados	90 minutos

Segunda-feira, 10 de Julho de 1995

REPARTIÇÃO DO TEMPO DE USO DA PALAVRA DOS DEPUTADOS
(em minutos)

Tempo global:	60	90	120	150	180	210	240
<i>Grupo</i>							
do Partido dos Socialistas Europeus (221)	17	27	38	49	59	70	80
do Partido Popular Europeu (172)	14	22	30	38	47	55	63
União para a Europa (56)	6	8	11	14	17	19	22
do Partido Europeu dos Liberais, Democratas e Reformistas (52)	5	8	11	13	15	18	20
Confederal da Esquerda Unitária Europeia / Esquerda Nórdica Verde (31)	4	6	7	8,5	10	11	13
dos Verdes no PE (25)	4	5	6	7	8	10	11
da Aliança Radical Europeia (19)	3	4	5	6	7	8	9
Europa das Nações (19)	3	4	5	6	7	8	9
Não-Inscritos (31)	4	6	7	8,5	10	11	13

15. Debate sobre questões actuais (assuntos propostos)

O Senhor Presidente propõe a inscrição dos cinco assuntos seguintes na ordem do dia do debate sobre questões actuais, urgentes e muito importantes que se realizará na quinta-feira, 13 de Julho de 1995:

- Deslocalizações e perda de postos de trabalho na União Europeia
- Tribunal Criminal Internacional para crimes contra a Humanidade
- Direitos do Homem
- Tibete
- Catástrofes

16. Integração do FED no Orçamento (debate)

O Deputado Baggioni apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão dos Orçamentos, sobre a integração do Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED) no Orçamento da União Europeia (A4-0157/95).

Intervenção do Deputado Colom i Naval, sobre esta intervenção que, em seu entender, reflecte antes a posição pessoal do relator e do seu Grupo que a da Comissão dos Orçamentos.

Intervenções dos Deputados Tomlinson, antes de mais para apoiar a intervenção do Deputado Colom i Naval e, de seguida, na sua qualidade de relator do parecer da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação, Wynn, antes de mais para apoiar a intervenção do Deputado Colom i Naval e, de seguida, em nome do Grupo PSE, no debate, McCartin, em nome do Grupo PPE, Girão Pereira, em nome do Grupo UPE.

PRESIDÊNCIA DO SR. CAPUCHO,

Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados Müller, em nome do Grupo V, Macartney, em nome do Grupo ARE, Fabre-Aubrespy, em nome do grupo EDN, Colom i Naval, do relator, sobre a intervenção do Deputado Colom i Naval que lhe diz respeito (O Senhor Presidente retira-lhe a palavra), Garriga Polledo, Cunha, Telkämper, Kouchner, Bertens, Bösch, Vecchi e do Sr. Liikanen, Membro da Comissão.

Intervenções dos Deputados Baggioni, para um assunto de natureza pessoal e Colom i Naval, sobre esta intervenção.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 5, da acta de 12.7.1995.

17. Deliberações da Comissão das Petições (1994-1995) (debate)

A Deputada Kuhn apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão das Petições, sobre as deliberações da Comissão das Petições no ano parlamentar 1994-1995 (A4-0151/95).

Intervenções dos Deputados Papakyriazis, em nome do Grupo PSE, Pex, em nome do Grupo PPE, Bertens, em nome do Grupo ELDR, Gutiérrez Díaz, em nome do Grupo GUE/NGL, Ahern, em nome do Grupo V, Leperre-Verrier, em nome do Grupo ARE, Perry, Blak, Schmidbauer, e do Sr. Liikanen, Membro da Comissão.

Intervenção do Deputado Pex, sobre a organização do Secretariado da Comissão das Petições, questão apresentada por vários oradores e para a qual deseja que o Senhor Presidente e o Secretário-Geral do Parlamento dêem uma resposta.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 6, da acta de 12.7.1995.

18. Ordem do dia da próxima sessão

O Senhor Presidente comunica que a ordem do dia da sessão de amanhã, terça-feira, foi fixada como se segue:

das 9H00 às 13H00, das 15H00 às 19H00 e das 21H00 às 24H00:

das 9H00 às 9H15:

- debate sobre questões actuais (comunicação das propostas de resolução apresentadas)

Segunda-feira, 10 de Julho de 1995

das 9H15 às 10H30:

- discussão conjunta de dois relatórios (Bertens e Malone) sobre a adesão de Chipre e de Malta

das 10H30 às 13H00:

- discussão conjunta de um relatório do Conselho e de uma declaração da Comissão sobre o Conselho Europeu de Cannes e de uma declaração do Presidente em exercício do Conselho sobre o semestre de actividades da Presidência francesa
- debate sobre questões actuais (lista dos assuntos a inscrever)

15H00

- eleição do Provedor de Justiça

das 16H00 às 17H30:

- período de perguntas (à Comissão)

das 17H30 às 19H00 e das 21H00 às 24H00:

- relatório Linkohr sobre as acções de I & D ***I/*
- discussão conjunta de dois relatórios Alan J. Donnelly sobre a segurança dos veículos a motor ***I
- discussão conjunta de uma declaração da Comissão e de uma pergunta oral sobre a pesca
- relatório McKenna sobre a gestão dos TAC *
- pergunta oral sobre os programas demográficos e ambientais

(A sessão é interrompida às 19H15.)

Enrico VINCI,
Secretário-Geral

David W. MARTIN,
Vice-Presidente

Segunda-feira, 10 de Julho de 1995

LISTA DE PRESENCAS

10 de Julho de 1995

Assinaram:

d'Aboville, Adam, Aelvoet, Ahern, Alber, Aldo, Amadeo, Anastassopoulos, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, André-Léonard, Andrews, Añoveros Trias de Bes, Antony, Aparicio Sánchez, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Augias, Avgerinos, Azzolini, Baggioni, Baldini, Balfe, Bardong, Barón Crespo, Barton, Baudis, Bébéar, Belleré, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bertens, Berthu, Bertinotti, Bianco, Billingham, van Bladel, Blak, Bloch von Blottnitz, Blokland, Bösch, Boniperti, Bontempi, Boogerd-Quaak, Botz, Bourlanges, Bowe, de Brémond d'Ars, Breyer, Brinkhorst, Burtone, Cabezón Alonso, Campos, Capucho, Carniti, Carrère d'Encausse, Cars, Casini Pier Ferdinando, Cassidy, Castagnède, Castagnetti, Castellina, Castricum, Caudron, Chanterie, Chesa, Chichester, Christodoulou, Coates, Collins Gerard, Collins Kenneth D., Colombo Svevo, Colom i Naval, Cornelissen, Corrie, Cot, Cox, Crampton, Crepaz, Crowley, Cunha, Cunningham, Dankert, Dary, Daskalaki, De Clercq, De Coene, De Esteban Martin, De Giovanni, De Melo, Deprez, Desama, de Vries, Díez de Rivera Icaza, van Dijk, Dillen, Dimitrakopoulos, Donnay, Donnelly Alan John, Donnelly Brendan Patrick, Dührkop Dührkop, Dury, Dybkjær, Ebner, Eisma, Elles, Elliott, Elmalan, Ephremidis, Escudero, Estevan Bolea, Evans, Ewing, Fabre-Aubrespy, Falconer, Falkmer, Farthofer, Féret, Fernández-Albor, Fernández Martín, Filippi, Florenz, Florio, Fontaine, Fontana, Ford, Friedrich, Frutos Gama, Funk, Furustrand, Gahrton, Gaigg, Galeote Quecedo, Gallagher, García-Margallo y Marfil, Garosci, Garriga Polledo, de Gaulle, Gebhardt, Ghilardotti, Giansily, Gillis, Girão Pereira, Glante, Glase, Goepel, Görlach, Gol, Gollnisch, González Triviño, Graenitz, Graziani, Green, Gröner, Grosch, Grossetête, Günther, Guinebertière, Gustafsson, Gutiérrez Díaz, Haarder, von Habsburg, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Hatzidakis, Haug, Hautala, Hawlicek, Heinisch, Hendrick, Herman, Hermange, Herzog, Hoff, Hoppenstedt, Hory, Howitt, Hughes, Hume, Hurtig, Hyland, Iivari, Imaz San Miguel, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jackson, Järvilähti, Janssen van Raay, Jean-Pierre, Jensen Kirsten M., Jensen Lis, Jöns, Johansson, Jouppila, Kaklamanis, Katiforis, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kestelijn-Sierens, Killilea, Kindermann, Kinnock, Kittelmann, Klauf, Klironomos, Koch, König, Kofoed, Kokkola, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kuhn, Lage, Laignel, Lalumière, La Malfa, Lambraki, Lambrias, Lang Carl, Lang Jack M.E., Lange, Langenhagen, Larive, Laurila, Lehne, Lenz, Leperre-Verrier, Le Rachinel, Ligabue, Lindeperg, Linzer, Lucas Pires, Lüttge, Lulling, Macartney, McCarthy, McCartin, McGowan, McIntosh, McKenna, McMahon, McNally, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Malone, Mamère, Manisco, Mann Erika, Marinho, Martens, Martin David W., Martinez, Mayer, Medina Ortega, Megahy, Meier, Méndez de Vigo, Mendiluce Pereiro, Mendonça, Menrad, Mezzaroma, Miller, Miranda, Miranda de Lage, Mombaur, Moniz, Monteiro, Moorhouse, Morán López, Moretti, Morgan, Mosiek-Urbahn, Müller, Mulder, Murphy, Muscardini, Myller, Nassauer, Needle, Newens, Nicholson, Nordmann, Novo, Oddy, Olsson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Paakkinen, Pack, Palacio Vallelersundi, Papakyrizias, Papayannakis, Parigi, Parodi, Pasty, Peijs, Peltari, Pérez Royo, Perry, Persson, Peter, Pettinari, Pex, Piecyk, Pimenta, des Places, Plooi-j-van Gorsel, Plumb, Poettering, Poggiolini, Poisson, Pompidou, Pons Grau, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Rapkay, Rauti, Read, Redondo Jiménez, Rehder, Rehn Elisabeth, Rehn Olli Ilmari, Riess, Rinsche, Ripa di Meana, Robles Piquer, Rönnholm, Rosado Fernandes, de Rose, Roth, Rothe, Roubatis, Rovsing, Rusanen, Rytter, Rynänen, Sainjon, Sakellariou, Salafranca Sánchez-Neyra, Samland, Sandberg-Fries, Sandbæk, Santini, Sanz Fernández, Schaffner, Schiedermeier, Schlechter, Schleicher, Schlüter, Schmidbauer, Schnellhardt, Schreiner, Schröder, Schulz, Schwaiger, Schweitzer, Seal, Secchi, Sierra González, Simpson, Sisó Cruellas, Soares, Sonneveld, Souchet, Soulier, Spaak, Spencer, Spindelegger, Starrin, Stevens, Stewart, Stewart-Clark, Stirbois, Stockmann, Striby, Sturdy, Tajani, Tannert, Tapie, Taubira-Delannon, Telkämper, Terrón i Cusi, Teverson, Theato, Theonas, Theorin, Thomas, Thyssen, Tillich, Tindemans, Titley, Todini, Toivonen, Tomlinson, Torres Couto, Torres Marques, Trakateellis, Truscott, Tsatsos, af Ugglas, Väyrynen, Valdivielso de Cué, Vallvé, Valverde López, Vandemeulebroucke, Vanhecke, Van Lancker, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Vecchi, van Velzen W.G., van Velzen Wim, Verde i Aldea, Verwaerde, Viceconte, Vinci, Virgin, Vitorino, Voggenhuber, van der Waal, Waddington, Waidelich, Walter, Watson, Weber, Weiler, Wemheuer, Whitehead, Wiebenga, Wijsenbeek, Willockx, Wilson, von Wogau, Wolf, Wurtz, Wynn, Zimmermann.

Terça-feira, 11 de Julho de 1995

ACTA DA SESSÃO DE TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 1995

(95/C 249/02)

PARTE I

Desenrolar da sessão

PRESIDÊNCIA DO SR. DAVID W. MARTIN,

Vice-Presidente

(A sessão tem início às 9H00.)

1. Aprovação da acta

Intervenções dos Deputados:

— Thomas, que, regressando à intervenção do Deputado Morris sobre o reatamento dos ensaios nucleares franceses (ponto 3), solicita, dado que as autoridades francesas impediram pela força o Rainbow Warrior 2 de se aproximar do atol de Mururoa, que o Parlamento condene a atitude do governo francês;

— Fabre-Aubrespy, que, regressando à intervenção do Deputado Tomlinson sobre a expressão «mini-sessões» utilizada em alguns documentos para designar as sessões de Bruxelas (ponto 3), recorda que a designação correcta é «sessões adicionais»;

— Needle, que considera que não é possível aprovar a acta da sessão de ontem, por esta ainda não ter sido distribuída aos Deputados (O Senhor Presidente responde-lhe que a acta foi distribuída);

— Tomlinson, que, na sequência da intervenção do Deputado Fabre-Aubrespy, recorda que, do ponto de vista jurídico, as sessões do Parlamento se revestem todas da mesma importância e que, por conseguinte, o termo «sessão» deve ser aplicado a todas as sessões do Parlamento, seja qual for a cidade em que este se reúna;

— Nassauer, que, a propósito do ponto 6 («Entrega de documentos»), pergunta se o documento intitulado «Projecto de Acto do Conselho sobre a introdução, com base no artigo K.3 do TUE, da Convenção sobre a Criação da Agência Europeia de Polícia (Europol)» não estará ultrapassado, na sequência das decisões tomadas recentemente pelo Conselho Europeu de Cannes (O Senhor Presidente responde-lhe que, nesse ponto, a acta se limita a publicar a lista dos documentos transmitidos ao Parlamento).

A acta da sessão anterior é aprovada.

2. Entrega de documentos

O Senhor Presidente comunica que recebeu:

a) *das comissões, o seguinte relatório:*

— Relatório sobre a Conferência dos Ministros do Ambiente a realizar em Sófia, em Outubro de 1995 — Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor

Relatora: Deputada Graenitz
(A4-0172/95)

b) *dos seguintes Deputados, as seguintes perguntas orais:*

— Pasty, Ligabue e Jacob, em nome do Grupo UPE, à Comissão: As consequências da instabilidade monetária sobre o financiamento da PAC (B4-0569/95);

— Günther, em nome do Grupo PPE, ao Conselho: A situação no Burundi (B4-0570/95);

— Andrews, em nome do Grupo UPE, ao Conselho: A situação no Burundi (B4-0571/95);

— Pradier e Vandemeuebroucke, em nome do Grupo ARE, ao Conselho: Política do Conselho no Burundi (B4-0572/95);

— Baldi, em nome do Grupo UPE, ao Conselho: A política do Conselho no que respeita à situação no Burundi (B4-0573/95);

— Aelvoet, em nome do Grupo V, ao Conselho: A política da União Europeia relativamente ao Burundi (B4-0574/95);

— Pettinari e Wurtz, em nome do Grupo GUE/NGL, ao Conselho: Situação no Burundi (B4-0575/95).

3. Eleição do Provedor de Justiça (comunicação da Presidência)

O Senhor Presidente recorda que hoje, às 15 horas, terá lugar a primeira volta da eleição do Provedor de Justiça.

Depois de recordar que o artigo 121º do Regimento prevê que a contagem dos votos dos escrutínios secretos seja efectuada por quatro escrutinadores tirados à sorte de entre os Deputados, o Senhor Presidente propõe que, dado que o número de Deputados sofreu um considerável aumento, se preveja a instalação de seis urnas e, por conseguinte, de seis escrutinadores tirados à sorte, a fim de acelerar e facilitar a contagem dos votos.

A Assembleia concorda com esta proposta.

O Senhor Presidente recorda que foram distribuídas instruções pormenorizadas sobre a votação, nas onze línguas oficiais, nos cacifos dos Deputados.

Terça-feira, 11 de Julho de 1995

4. Debate sobre questões actuais (comunicação das propostas de resolução apresentadas)

O Senhor Presidente comunica que recebeu, dos Deputados e grupos a seguir indicados, pedidos de debate sobre questões actuais, urgentes e muito importantes, apresentados nos termos do nº 1 do artigo 47º do Regimento, para as seguintes propostas de resolução:

- Vandemeulebroucke, em nome do Grupo ARE, sobre o assassinio de um militante dos Direitos do Homem no Nordeste da Índia (B4-0947/95);
- Elmalan, Sierra González, Ephremidis e Miranda, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a situação no Sara Ocidental (B4-0949/95);
- Bertens, em nome do Grupo ELDR, sobre a detenção ilegal de cidadãos do Koweit e de outros países pelo governo iraquiano (B4-0962/95);
- Larive e Plooi-j-van Gorsel, em nome do Grupo ELDR, sobre o desaparecimento de um rapazinho de seis anos no Tibete (B4-0963/95);
- de Vries, Bertens e Neyts-Uyttebroeck, em nome do Grupo ELDR, sobre os atentados à liberdade de imprensa na Croácia (B4-0964/95);
- Miranda, Ribeiro, Novo e Gutiérrez Díaz, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre o temporal que assolou a ilha das Flores (Açores) (B4-0965/95);
- Vandemeulebroucke, em nome do Grupo ARE, sobre o despedimento de 450 trabalhadores e de 30 empregados de escritório pela fábrica da «Lee Europe» em Ipres (na Flandres), filial de uma produtora norte-americana de «jeans» com sede na Pensilvânia (B4-0966/95);
- McMahon, David, Wilson, Sindal, Adam, Kinnock, Hardstaff, Murphy, Smith, McNally, Elliott, Tappin, Crawley, Watts, Newens, White, Hallam, David W. Martin, Hughes, Simpson, Falconer, Hindley, Newman, Evans, Kenneth D. Collins, Cunningham, McGowan, Lomas, Whitehead e Kerr, em nome do Grupo PSE, sobre o tratamento discriminatório por razões de nacionalidade dispensado a professores nativos de línguas estrangeiras (leitores) na Università degli Studi di Verona, Itália, em violação do artigo 48º do Tratado CE (B4-0968/95);
- Fayot, em nome do Grupo PSE, sobre a execução de Adoum Mahamat Saleh e a situação dos Direitos do Homem no Chade (B4-0969/95);
- Terrón i Cusí, García Arias e Smith, em nome do Grupo PSE, sobre o julgamento de oito manifestantes sarauís em Marrocos (B4-0970/95);
- Avgerinos e Kranidiotis, em nome do Grupo PSE, sobre os incêndios no território ocupado de Chipre (B4-0971/95);
- Desama, em nome do Grupo PSE, sobre os Direitos do Homem no Punjab (B4-0972/95);
- Van Lancker, em nome do Grupo PSE, sobre a libertação urgente de Ahn Hap Sop, Kim Sun-Myung e outros 30 objectores de consciência pelas autoridades sul-coreanas (B4-0973/95);
- Ford, em nome do Grupo PSE, e Oostlander, sobre a discriminação praticada contra os roma (B4-0974/95);
- Kouchner, Sauquillo Pérez del Arco, Mendiluce Pereiro e Pons Grau, em nome do Grupo PSE, sobre o funcionamento dos tribunais *ad hoc* relacionados com a ex-Jugoslávia e o Ruanda e a criação de um Tribunal Penal Internacional (B4-0975/95);
- Lindeperg e Kouchner, em nome do Grupo PSE, sobre as pessoas desaparecidas na Casamança (B4-0976/95);
- Van Lancker, De Coene, Willockx e d'Ancona, em nome do Grupo PSE, sobre o encerramento repentino e inesperado da sucursal lucrativa da «Lee» em Ipres (Flandres), pela multinacional norte-americana LEE, sem qualquer respeito pelos acordos internacionais em vigor (B4-0977/95);
- Miranda de Lage e Cabezón Alonso, em nome do Grupo PSE, sobre a situação no México (B4-0978/95);
- Moorhouse e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre a situação no Tibete (B4-0979/95);
- Burtone, Arias Cañete, Dimitrakopoulos e Lucas Pires, em nome do Grupo PPE, sobre a seca em algumas zonas da Europa meridional (B4-0980/95);
- Matutes, Valverde López, Arias Cañete, e Méndez de Vigo, em nome do Grupo PPE, sobre os prejuízos causados pelas trovoadas em várias regiões de Espanha (B4-0981/95);
- Lalumière, Hory, Pannella, Pradier, Dell'Alba e Saint-Pierre, em nome do Grupo ARE, sobre a instituição de uma Justiça criminal permanente a nível internacional e o funcionamento dos Tribunais *ad hoc* para a ex-Jugoslávia e o Ruanda (B4-0982/95);
- Panella, Pradier, Dell'Alba Saint-Pierre e Mamère, em nome do Grupo ARE, sobre a situação no Tibete e o desaparecimento de Gedhun Choekyi Nyima, rapaz tibetano de seis anos, reconhecido como sendo a encarnação de Panchen Lama (B4-0983/95);
- Sandbaek, em nome do Grupo EDN, sobre a necessidade de proteger os direitos e o bem-estar do povo inuit, bem como de outros povos indígenas do Ártico e de outras regiões setentrionais (B4-0985/95);
- Breyer, Lannoye, McKenna, Aelvoet, Van Dijk, Gahrton, Hautala, Ripa Di Meana, Voggenhuber, Weber, Telkämper e Kreissl-Dörfler, em nome do Grupo V, sobre o *smog* periodicamente causado pelo ozono durante o período estival na Europa (B4-0989/95);
- Gerard Collins, Andrews, Crowley, Fitzsimons, Gallagher, Hyland e Killilea, em nome do Grupo UPE, sobre o processo de paz na Irlanda e a libertação de prisioneiros (B4-0990/95);
- Gallagher, Fitzsimons, Gerard Collins, Killilea, Andrews, Crowley e Hyland, em nome do Grupo UPE, sobre os métodos a adoptar para a destruição das plataformas de extracção de petróleo e de gás (B4-0991/95);
- Killilea e Hyland, em nome do Grupo UPE, sobre a preservação dos direitos do povo inuit, bem como de outros povos indígenas do Ártico e de outras regiões (B4-0992/95);
- Sánchez García, em nome do Grupo ARE, sobre a situação no Sara Ocidental (B4-0993/95);

Terça-feira, 11 de Julho de 1995

- de Vries, Wiebenga e André-Léonard, em nome do Grupo ELDR, sobre a necessidade de criar um Tribunal internacional permanente para julgar e punir crimes de guerra e crimes contra a humanidade (B4-0994/95);
- Gol e Bertens, em nome do Grupo ELDR, sobre os alegados fornecimentos de mísseis ao Paquistão por parte da China (B4-0995/95);
- Telkämper, em nome do Grupo V, sobre o Sara Ocidental (B4-0996/95);
- Telkämper e Aelvoet, em nome do Grupo V, sobre a situação dos Direitos do Homem no Sudão (B4-0997/95);
- Girão Pereira, em nome do Grupo UPE, sobre chuvas torrenciais ocorridas nos Açores (B4-0998/95);
- Chanterie e Pronk, em nome do Grupo PPE, sobre o encerramento da filial belga da «Lee Europe» (B4-0999/95);
- Krarup e Lis Jensen, em nome do Grupo EDN, sobre o *smog* provocado pelo ozono (B4-1002/95);
- Souchet, em nome do Grupo EDN, sobre a situação no Tibete e o desaparecimento de Gedhun Choekyi Nyima, reconhecido como o Panchen Lama (B4-1003/95);
- Roth, em nome do Grupo V, sobre a situação dos direitos humanos na Turquia (B4-1004/95);
- Wolf, Kreissl-Dörfler, Soltwedel-Schäfer, Aelvoet e Lannoye, em nome do Grupo V, sobre o encerramento e a transferência de filiais lucrativas de multinacionais, como a «Lee Europe» de Ipres (Flandres) e a «Lufthansa Technik» de Berlim (B4-1005/95);
- Kreissl-Dörfler, Telkämper e Aelvoet, em nome do Grupo V, sobre a situação no México (B4-1006/95);
- Aglietta, Telkämper, Van Dijk, Müller e Lannoye, em nome do Grupo V, sobre o desaparecimento de Gedhun Choekyi e sobre a situação no Tibete (B4-1007/95);
- Müller, Aelvoet, Aglietta, Cohn-Bendit e Roth, em nome do Grupo V, sobre o Tribunal Internacional Permanente destinado a julgar os crimes de guerra e os Tribunais *ad hoc* para o Ruanda e a ex-Iugoslávia (B4-1008/95);
- Crowley e Mezzaroma, em nome do Grupo UPE, sobre a perda de postos de trabalho em consequência da deslocalização de empresas na Comunidade e para fora dela (B4-1009/95);
- Sakellariou, Seal e Truscott, em nome do Grupo PSE, sobre o rapto de cidadãos da União Europeia ocorrido em Caxemira (B4-1010/95);
- Sakellariou, em nome do Grupo PSE, sobre a presumível subtração do jovem Panchen Lama, de seis anos de idade (B4-1011/95);
- Van Bladel, em nome do Grupo PSE, sobre a escalada da violência no Paquistão (B4-1012/95);
- Mamère, em nome do Grupo ARE, sobre a detenção do Sr. Harry Wu (B4-1013/95);
- Leperre-Verrier, em nome do Grupo ARE, sobre o destino dos quatro franceses desaparecidos na Casamança (B4-1014/95);
- Mamère e Vandemeulebroucke, em nome do Grupo ARE, sobre o apresamento do Rainbow Warrior 2 pela marinha francesa (B4-1015/95);
- Fouque, em nome do Grupo ARE, sobre as mutilações sexuais (B4-1016/95);
- Dell'Alba, Pannella e Pradier, em nome do Grupo ARE, sobre a lei de amnistia no Peru e a apreensão quanto à segurança da juíza Antonia Saquicuray Sánchez e da procuradora Ana Cecilia Magallanes (B4-1017/95);
- Mamère, em nome do Grupo ARE, sobre a poluição urbana pelo ozono (B4-1018/95);
- Watson, em nome do Grupo ELDR, sobre a alegada utilização de obuses de «fléchette» pelo exército israelita (B4-1019/95);
- Moorhouse e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre a instituição de um Tribunal Internacional com a missão de julgar os crimes contra a humanidade (B4-1021/95);
- Grossetête e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre o desaparecimento de cidadãos franceses na Casamança (B4-1022/95);
- Lucas Pires, Castagnetti, Lenz e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre as violações dos Direitos do Homem no Sudão (B4-1023/95);
- Lenz, em nome do Grupo PPE, sobre os raptos ocorridos em Caxemira (B4-1024/95);
- von Habsburg, Ferrer, Laurila, Günther, Konrad, Oostlander e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre a defesa dos direitos das minorias na Roménia (B4-1025/95);
- Lenz e Moorhouse, em nome do Grupo PPE, sobre o caso do Sr. Harry Wu (B4-1026/95);
- Moorhouse, Oomen-Ruijten e Dimitrakopoulos, em nome do Grupo PPE, sobre a morte de Hasan Ocak, na Turquia (B4-1027/95);
- McKenna, Ahern, Roth e Wolf, em nome do Grupo V, sobre os prisioneiros políticos na Irlanda do Norte e na Grã-Bretanha (B4-1028/95);
- Pettinari, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre o desaparecimento de Gedhun Choekyi Nyima no Tibete (B4-1029/95);
- Sornosa Martínez, González Alvarez, Aramburu del Río, Marset Campos, Papayannakis, Bertinotti e Pailler, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre os prejuízos causados pelas tempestades em várias regiões de Espanha (B4-1030/95);
- Papayannakis, Gyldenkilde e González Alvarez, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre o *smog* periodicamente provocado pelo ozono durante o Verão na Europa (B4-1031/95);
- Carnero González, Piquet, Ribeiro, Vinci, Pettinari, Ephremidis e Alavanos, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a situação dos Direitos do Homem e os desaparecimentos ocorridos em Caxemira (B4-1032/95);

Terça-feira, 11 de Julho de 1995

— Wurtz, Sornosa Martínez, Castellina, Vinci, Ephremidis, Papayannakis e Hurtig, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre o reatamento dos ensaios nucleares pela França e o apresamento do Rainbow Warrior 2 (B4-1033/95);

— Novo, Castellina, González Alvarez, Jové Peres, Pettinari, Miranda, Ribeiro e Ainardi, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a situação dos povos indígenas no Brasil (B4-1034/95);

— Carnero González, Novo e Campos, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre o Peru (B4-1035/95);

— González Alvarez, Jové Peres e Carnero González, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a situação no México (B4-1036/95);

— Pettinari, Sierra González e Carnero González, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a instituição de um Tribunal Penal Internacional (B4-1037/95);

— Elmalan, Ribeiro, Theonas, González Alvarez e Aramburu del Río, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre as deslocalizações e as perdas de postos de trabalho na União Europeia (B4-1038/95);

— Ephremidis, González Alvarez, Pailier, Hurtig e Miranda, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a situação na Turquia (B4-1039/95);

— Oostlander, Tindemans, von Habsburg, Lenz, Pack e Oomen-Ruijten em nome do Grupo PPE, sobre a situação na Bósnia-Herzegovina e, em particular, o ataque a Srebrenica (B4-1040/95);

— Pasty e Florio, em nome do Grupo UPE, sobre os actos criminosos contra turistas em Israel (B4-1041/95);

— Pasty e Caccavale, em nome do Grupo UPE, sobre a criação, a título permanente, de um Tribunal Penal Internacional (B4-1042/95).

O Senhor Presidente comunica que, nos termos do artigo 47º do Regimento, informará o Parlamento, às 15H00, da lista de assuntos a inscrever na ordem do dia do próximo debate sobre questões actuais, urgentes e muito importantes, que terá lugar na quinta-feira, 13 de Julho de 1995, das 15H00 às 18H00.

5. Adesão de Chipre e de Malta (debate)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, dois relatórios, elaborados em nome da Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa.

A Deputada Green assinala, em nome do Grupo PSE, que, na versão grega das alterações ao relatório Bertens A4-0156/95, as alterações atribuídas ao Grupo V foram de facto apresentadas pelo Grupo PSE, e vice-versa.

O Deputado Bertens apresenta o seu relatório sobre o pedido de adesão de Chipre à União Europeia (A4-0156/95).

A Deputada Malone, depois de ter prestado homenagem à memória de Alexander Langer, apresenta o seu relatório sobre o pedido de adesão de Malta à União Europeia (A4-0159/95).

Intervenções dos Deputados Malerba, relator do parecer da Comissão das Relações Económicas Externas, Imbeni, em nome do Grupo PSE, Cassidy, em nome do Grupo PPE, Daskalaki, em nome do Grupo UPE, De Melo, em nome do Grupo ELDR, Papayannakis, em nome do Grupo GUE/NGL, Aelvoet, em nome do Grupo V, Mamère, Presidente da Delegação à Comissão Parlamentar Mista UE-Malta, em nome do Grupo ARE, Berthu, em nome do Grupo EDN, Dillen (Não-inscritos), Kranidiotis, McIntosh, que protesta contra a distribuição de panfletos no hemicírculo por pessoas não autorizadas (O Senhor Presidente confirma que só podem ser distribuídos documentos no hemicírculo com autorização do Presidente ou do Secretário-Geral do Parlamento), Bianco, Azzolini, Vallvé, Ribeiro, Ephremidis, van der Waal, Riess, Rothe, Presidente da Delegação à Comissão Parlamentar Mista UE-Chipre, Lambrias, Parigi, Titley, Günther, Izquierdo Rojo, Axel Andersson e do Sr. Van den Broek, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

Votação: Parte I, ponto 16, da acta de 12.7.1995.

PRESIDÊNCIA DO SR. HÄNSCH,

Presidente

6. Conselho Europeu de Cannes — Semestre de actividades da Presidência francesa (debate)

Segue-se na ordem do dia, em discussão conjunta, um relatório do Conselho e uma declaração da Comissão sobre a reunião do Conselho Europeu de 26 e 27 de Junho de 1995 em Cannes, bem como uma declaração do Presidente em exercício do Conselho sobre o semestre de actividades da Presidência francesa.

O Sr. Chirac, Presidente do Conselho Europeu durante o primeiro semestre de 1995, apresenta o relatório do Conselho e faz uma declaração sobre o semestre de actividades da Presidência francesa (durante esta alocução, o Presidente interveio para fazer um apelo à calma a alguns Deputados que, das bancadas dos grupos GUE/NGL, PSE, V e ARE, protestavam contra o reatamento dos ensaios nucleares pela França).

O Sr. Santer, Presidente da Comissão, faz uma declaração sobre a reunião do Conselho Europeu de 26 e 27 de Junho de 1995 em Cannes.

O Senhor Presidente pede a vários Deputados que desejavam intervir para pontos de ordem que renunciem a fazê-lo, a fim de permitir que o Parlamento tome posição sem demora sobre as declarações que acabam de ser feitas.

Intervenções, no debate, dos Deputados Green, em nome do Grupo PSE, Martens, em nome do Grupo PPE, Pasty, em nome do Grupo UPE, De Vries, em nome do Grupo ELDR, Piquet, em nome do Grupo GUE/NGL, Wolf, em nome do Grupo V, Lalumière, em nome do Grupo ARE, Goldsmith, em nome do Grupo EDN, Blot (Não-inscritos), e do Sr. Chirac, que responde às perguntas dos oradores.

Terça-feira, 11 de Julho de 1995

PRESIDÊNCIA DO SR. IMBENI,

Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados Roubatis e Baudis.

Dado o adiantado da hora e o número de oradores inscritos para o debate, o Senhor Presidente consulta a Assembleia para saber se esta deseja prosseguir o debate para além das 13 horas ou interrompê-lo neste ponto, retomando-o ulteriormente.

O Parlamento decide prosseguir o debate.

Intervenções dos Deputados Nordmann, Ephremidis, Cohn-Bendit, Muscardini, Cot, Theato, Martinez, Occhetto, Löw, Nassauer, Hoff, Alan J. Donnelly, Samland, Salisch, McGowan e do Sr. de Charette, Presidente em exercício do Conselho no primeiro semestre de 1995.

O Senhor Presidente comunica ter recebido dos seguintes Deputados as seguintes propostas de resolução, entregues nos termos do nº 2 do artigo 37º do Regimento:

— De Vries, Cox e Goerens, em nome do Grupo ELDR, sobre o Conselho Europeu de Cannes (B4-0943/95);

— Puerta, Piquet, Vinci, Pettinari, Miranda, González Álvarez, Ephremidis, Alavanos e Hurtig, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre as conclusões do Conselho Europeu de Cannes de 26 e 27 de Junho de 1995 (B4-0950/95);

— Baudis, Campoy Zueco, D'Andrea, Günther, von Habsburg, Herman, Jarzembowski, Lambrias, Méndez de Vigo, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Schiedermeier e Stasi, em nome do Grupo PPE, sobre as conclusões do Conselho Europeu de 26 e 27 de Junho de 1995, em Cannes (B4-0951/95);

— Roth, em nome do Grupo V, sobre o Conselho Europeu de Cannes de 26 e 27 de Junho de 1995 (B4-0954/95);

— Lalumière, em nome do Grupo ARE, sobre o Conselho Europeu de Cannes (B4-0957/95);

— Pasty e Ligabue, em nome do Grupo UPE, sobre os resultados do Conselho Europeu de Cannes (B4-0959/95);

— Green e Roubatis, em nome do Grupo PSE, sobre o Conselho Europeu de Cannes (B4-0960/95).

O Senhor Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

Votação: Parte I, ponto 17, da acta de 12.7.1995.

7. Debate sobre questões actuais (lista dos assuntos a inscrever)

Nos termos do nº 2 do artigo 47º do Regimento, foi estabelecida a lista dos assuntos para o debate sobre questões actuais, urgentes e muito importantes, que terá lugar na quinta-feira.

Esta lista compreende 44 propostas de resolução, assim distribuídas:

I. Deslocalizações e perda de postos de trabalho na União

B4-0966/95 do Grupo ARE
B4-0977/95 do Grupo PSE
B4-0999/95 do Grupo PPE

B4-1005/95 do Grupo V
B4-1009/95 do Grupo UPE
B4-1038/95 do Grupo GUE/NGL

II. Tribunal criminal internacional

B4-0975/95 do Grupo PSE
B4-0982/95 do Grupo ARE
B4-0994/95 do Grupo ELDR
B4-1008/95 do Grupo V
B4-1021/95 do Grupo PPE
B4-1037/95 do Grupo GUE/NGL
B4-1042/95 do Grupo UPE

III. Direitos do Homem

Caxemira

B4-1010/95 do Grupo PSE
B4-1024/95 do Grupo PPE
B4-1032/95 do Grupo GUE/NGL

Roménia

B4-0974/95 do Grupo PSE
B4-1025/95 do Grupo PPE

Harry Wu

B4-1013/95 do Grupo ARE
B4-1026/95 do Grupo PPE

México

B4-0978/95 do Grupo PSE
B4-1006/95 do Grupo V
B4-1036/95 do Grupo GUE/NGL

Sara Ocidental

B4-0949/95 do Grupo GUE/NGL
B4-0970/95 do Grupo PSE
B4-0993/95 do Grupo ARE
B4-0996/95 do Grupo V

IV. Tibete

B4-0963/95 do Grupo ELDR
B4-0979/95 do Grupo PPE
B4-0983/95 do Grupo ARE
B4-1003/95 do Grupo EDN
B4-1007/95 do Grupo V
B4-1011/95 do Grupo PSE
B4-1029/95 do Grupo GUE/NGL

V. Catástrofes

Intempéries nos Açores

B4-0965/95 do Grupo GUE/NGL
B4-0998/95 do Grupo UPE

Incêndios em Chipre

B4-0971/95 do Grupo PSE

Seca no Sul da Europa

B4-0980/95 do Grupo PPE

Terça-feira, 11 de Julho de 1995

Chuvas em Espanha

B4-0981/95 do Grupo PPE
B4-1030/95 do Grupo GUE/NGL

Smog de ozono

B4-0989/95 do Grupo V
B4-1002/95 do Grupo EDN
B4-1018/95 do Grupo ARE
B4-1031/95 do Grupo GUE/NGL

Nos termos do nº 3 do artigo 47º do Regimento, o tempo global de uso da palavra para este debate foi repartido como se segue, salvo qualquer modificação da lista:

para um dos autores:	1 minuto
Deputados:	60 minutos no total

Nos termos do segundo parágrafo do nº 2 do artigo 47º do Regimento, os eventuais recursos contra esta lista, que deverão ser escritos e fundamentados e apresentados por um grupo político ou um mínimo de 29 deputados, deverão ser entregues esta tarde, até às 20H00, e a respectiva votação terá lugar, sem debate, no início da sessão de amanhã.

(A sessão, suspensa às 14H05, é retomada às 15 horas.)

PRESIDÊNCIA DO SR. DAVID W. MARTIN,
Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados McMahon, que, referindo-se a um acidente ferroviário ocorrido na sua circunscrição e que causou sete feridos, solicita que o Sr. Kinnock, Membro da Comissão responsável pelas questões dos transportes, indique, no quadro da discussão conjunta dos relatórios Alan J. Donnelly inscritos na ordem do dia de hoje à tarde, que propostas é que a Comissão pensa fazer para melhorar a segurança no domínio dos transportes, particularmente no Reino Unido (O Senhor Presidente manifesta a sua solidariedade com as vítimas do acidente).

8. Eleição do Provedor de Justiça (primeira volta do escrutínio)

Segue-se na ordem do dia a eleição do Provedor de Justiça.

O Senhor Presidente recorda que recebeu, nas condições previstas pelo Regimento, candidaturas dos Senhores Alber, Gil-Robles Gil-Delgado, Newton Dunn, Söderman, e das Senhoras Vayssade e Veil.

Intervenção de Lord Plumb, que comunica que o Deputado Newton Dunn retirou a sua candidatura.

O Senhor Presidente fornece à Assembleia precisões sobre o procedimento a seguir para a votação e manda fazer uma votação electrónica de controle das presenças (votaram 340 Deputados).

De acordo com a decisão tomada hoje de manhã (Parte I, ponto 3), procede ao sorteio de seis escrutinadores.

São designados os Deputados Megret, Meier, Pex, Baggioni, Ryyänen e Villalobos Talero.

Intervenção do Deputado Crampton, sobre uma questão de ordem técnica.

Procede-se à votação.

O Senhor Presidente informa que os resultados da votação serão comunicados às 17 h 30 (Parte I, ponto 11).

(A sessão, suspensa às 15 h 40, à espera do período de perguntas, é retomada às 16 horas.)

PRESIDÊNCIA DE SIR JACK STEWART-CLARK,
Vice-Presidente

9. Composição do Parlamento

O Senhor Presidente informa o Parlamento que as autoridades italianas competentes lhe comunicaram que o Sr. Gianni Tamino foi designado como Membro do Parlamento, em lugar do Deputado Alexander Langer, com efeitos a partir de hoje.

Dá as boas-vindas a este novo colega e recorda as disposições do nº 4 do artigo 7º do Regimento.

10. Período de perguntas (perguntas à Comissão)

O Parlamento aprecia uma série de perguntas à Comissão (B4-0518/95).

Primeira parte

Pergunta nº 39 de Kofoed: Regulamento UE nº 3254/91 — Importação de peles de animais selvagens

A Srª Bjerregaard, Membro da Comissão, responde à pergunta, bem como às perguntas complementares dos Deputados Kofoed, Blak e Maij-Weggen.

Pergunta nº 40 de Maij-Weggen: Grupo de trabalho para debate da proibição da UE da importação de peles de animais capturados com armadilhas de mandíbulas

A Srª Bjerregaard responde à pergunta, bem como a uma pergunta complementar da Deputada Maij-Weggen.

Intervenção do Deputado Blak, que observa que as três primeiras perguntas se referem ao mesmo assunto e solicita que as respostas às duas últimas sejam agrupadas (O Senhor Presidente responde-lhe que não pode modificar a lista tal como foi preparada).

Os Deputados Elliott e Banotti formulam ainda perguntas complementares, às quais a Srª Bjerregaard responde.

Pergunta nº 41 de Crawley: Armadilhas de mandíbulas

A Srª Bjerregaard responde à pergunta, bem como às perguntas complementares dos Deputados Crawley, Sandbæk e Killilea.

PRESIDÊNCIA DA SRª SCHLEICHER,
Vice-Presidente

As perguntas nºs 42 de Torres Couto, 43 de Perry e 44 de Pollack caducam, dado que os seus autores não se encontram presentes.

Terça-feira, 11 de Julho de 1995

Segunda parte

Pergunta nº 45 de Falkmer: Publicação das recomendações no quadro da supervisão multilateral no domínio das políticas económicas

O Sr. de Silguy, Membro da Comissão, responde à pergunta, bem como à pergunta complementar da Deputada Falkmer.

A pergunta nº 46 de Coates caduca, dado que o seu autor não se encontra presente.

Pergunta nº 47 de Howitt: Assuntos Económicos e Monetários — Moeda Única

O Sr. de Silguy responde à pergunta, bem como às perguntas complementares dos Deputados Howitt, McCarthy e Wolf.

Pergunta nº 48 de Hurtig: A UEM

O Sr. de Silguy responde à pergunta, bem como à pergunta complementar do Deputado Hurtig.

As perguntas nºs 49 e 50 receberão respostas escritas, dado que o tempo atribuído a esta série de perguntas se esgotou.

A pergunta nº 51 de Imaz San Miguel não será chamada, visto que este assunto já figura na ordem do dia.

A pergunta nº 52 de Medina Ortega caduca, dado que o seu autor não se encontra presente.

A pergunta nº 53 de Crowley não será chamada, visto que este assunto já figura na ordem do dia.

Pergunta nº 54 de Teverson: Regulamentação relativa à utilização de um único tipo de rede a bordo

A Srª Bonino, Membro da Comissão, responde à pergunta, bem como a uma pergunta complementar do Deputado Teverson.

Pergunta nº 55 de Fraga Estévez: Possibilidades de pesca comunitária na zona NAFO

Srª Bonino responde à pergunta, bem como a uma pergunta complementar da Deputada Fraga Estévez.

Pergunta nº 56 de Arias Cañete: Investigações relativas à situação dos recursos na área da NAFO

A Srª Bonino responde à pergunta, bem como às perguntas complementares dos Deputados Arias Cañete e Izquierdo Rojo.

As perguntas nºs 57 e 58 receberão respostas escritas, dado que o tempo atribuído a esta série de perguntas se esgotou.

Intervenção da Deputada Kestelijn-Sierens, que pergunta porque é que a sua pergunta não foi chamada (A Senhora Presidente recorda-lhe as novas disposições em vigor para o período de perguntas à Comissão).

Pergunta nº 59 de Morgan: Anorexia e bulimia nervosas

O Sr. Bangemann responde à pergunta.

A pergunta nº 60 de Gallagher caduca, dado que o seu autor não se encontra presente.

Pergunta nº 61 de Whitehead: Segurança nos hotéis

O Sr. Bangemann responde à pergunta, bem como à pergunta complementar do Deputado Whitehead.

Pergunta nº 62 de Barton: Indústria siderúrgica

O Sr. Bangemann responde à pergunta, bem como às perguntas complementares dos Deputados Barton, Bowe, Kinnock e García Arias.

O Senhor Presidente comunica que as perguntas que, por falta de tempo, não puderam ser chamadas, receberão respostas escritas.

O Senhor Presidente dá por encerrado o período de perguntas à Comissão.

11. Eleição do Provedor de Justiça (primeira volta do escrutínio)

O Senhor Presidente comunica os resultados da primeira volta do escrutínio para a eleição do Provedor de Justiça:

- Número de votantes: 504 (¹)
- Votos brancos ou nulos: 2
- Votos expressos: 502
- Maioria exigida: 252

Obtiveram:

Alber: 183 votos

Gil-Robles Gil-Delgado: 50 votos

Newton-Dunn (retirou a sua candidatura)

Söderman: 139 votos

Vayssade: 17 votos

Veil: 113 votos

Como nenhum candidato obteve maioria dos votos expressos, terá de proceder-se a uma segunda volta de escrutínio, que se efectuará amanhã, às 9 horas.

O Senhor Presidente assinala que as candidaturas apresentadas para a primeira volta do escrutínio se mantêm válidas para a segunda volta, salvo eventual retirada.

Os candidatos que desejarem retirar a sua candidatura deverão fazê-lo por escrito junto do Director-Geral dos Serviços Parlamentares.

O prazo para a retirada das candidaturas é fixado para esta noite, às 20 horas.

*
* *
*

PRESIDÊNCIA DE SIR JACK STEWART-CLARK,

Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados Morgan, Kerr e Blak, para formularem perguntas complementares, às quais o Sr. Bangemann responde.

Intervenção do Deputado Barton, sobre o processo de votação para a segunda volta do escrutínio (O Senhor Presidente fornece-lhe as informações solicitadas).

(¹) Ver Anexo.

Terça-feira, 11 de Julho de 1995

PRESIDÊNCIA DO SR. SCHLÜTER,

*Vice-Presidente***12. Programa-Quadro I&D 1994-1998 ***I/***
(debate)

O Deputado Linkohr apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia, sobre a proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que adapta a Decisão nº 1110/94/CE relativa ao Quarto Programa-Quadro de Acções Comunitárias de Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Demonstração (1994-1998) na sequência da adesão à União Europeia da República da Áustria, da República da Finlândia e do Reino da Suécia (COM(95)0145 — C4-0159/95 — 95/0092(COD)) e sobre a proposta de decisão do Conselho que adapta a Decisão nº 94/268/Euratom relativa ao Programa-Quadro de Acções Comunitárias de Investigação e Ensino para a Comunidade Europeia da Energia Atómica (1994-1998) na sequência da adesão à União Europeia da República da Áustria, da República da Finlândia e do Reino da Suécia (COM(95)0145 — C4-0218/95 — 95/0812(CNS)) (A4-0164/95).

Intervenções dos Deputados Desama, em nome do Grupo PSE, Quisthoudt-Rowohl, em nome do Grupo PPE, Giansily, em nome do Grupo UPE, Plooi-j-van Gorsel, em nome do Grupo ELDR, Bloch von Blottnitz, em nome do Grupo V, Scapagnini, Presidente da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia, Graenitz, Ahern e da Srª Cresson, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 12, da acta de 12.7.1995.

13. Calendário dos períodos de sessões de 1996

O Senhor Presidente comunica que, na sua reunião de hoje à tarde, a Conferência dos Presidentes decidiu propor o seguinte calendário para os períodos de sessões de 1996:

15 a 19 de Janeiro
30 de Janeiro a 1 de Fevereiro
12 a 16 de Fevereiro
11 a 15 de Março
26 a 28 de Março
15 a 19 de Abril
20 a 24 de Maio
10 a 14 de Junho
25 a 27 de Junho
15 a 19 de Julho
16 a 20 de Setembro
7 a 11 de Outubro
21 a 25 de Outubro
11 a 15 de Novembro
26 a 28 de Novembro
9 a 13 de Dezembro

O prazo para entrega de alterações a estas datas é fixado para amanhã, quarta-feira, às 15 horas, e a votação terá lugar quinta-feira, às 12 horas (Parte I, ponto 7, da acta de 13.7.1995).

14. Resistência dos veículos a motor à colisão *I (debate)**

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, dois relatórios elaborados em nome da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial.

O Deputado Alan J. Donnelly apresenta os seus relatórios:

- sobre a proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à resistência dos veículos a motor à colisão lateral e que altera a Directiva 70/156/CEE (COM(94)0519 — C4-0021/95 — 94/0322 (COD)) (A4-0160/95) e
- sobre a proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à resistência dos veículos a motor à colisão frontal e que altera a Directiva 70/156/CEE (COM(94)0520 — C4-0029/95 — 94/0323(COD)) (A4-0161/95).

Intervenções dos Deputados Cornelissen, Presidente e relator do parecer da Comissão dos Transportes e do Turismo, Murphy, em nome do Grupo PSE, Hoppenstedt, em nome do Grupo PPE, Garosci, em nome do Grupo UPE, Larive, em nome do Grupo ELDR, Van Dijk, em nome do Grupo V, Blokland, em nome do Grupo EDN, Bellerè (Não-inscritos), Colom i Naval, Fitzsimons, Kinnock, do Sr. Bangemann, Membro da Comissão, Cornelissen, que solicita que a Comissão responda por escrito às perguntas que não obtiveram resposta no decurso do debate, e Alan J. Donnelly.

O Senhor Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

Votação: Parte I, ponto 13, da acta de 12.7.1995.

(A sessão, suspensa às 19H10, é retomada às 21H00.)

PRESIDÊNCIA DA SRª PERY,

*Vice-Presidente***15. Pesca do atum — Acordo de pesca com Marrocos (debate)**

Segue-se na ordem do dia, em discussão conjunta, uma declaração da Comissão sobre os problemas da pesca do atum ao largo da costa franco-espanhola, (Para a declaração ver acta de 29.6.1995, Parte I, ponto 3), bem como uma pergunta oral à Comissão sobre o acordo de pesca com Marrocos.

O Deputado Arias Cañete desenvolve a pergunta oral que dirigiu à Comissão, em nome da Comissão das Pescas, sobre o acordo de pesca com Marrocos (B4-0525/95).

Terça-feira, 11 de Julho de 1995

Intervenções dos Deputados Imaz San Miguel, em nome do Grupo PPE, Gallagher, em nome do Grupo UPE, Teverson, em nome do Grupo ELDR, Jové Peres, em nome do Grupo GUE/NGL, McKenna, em nome do Grupo V, Taubira-Delannon, em nome do Grupo ARE, Souchet, em nome do Grupo EDN, Baldarelli, em nome do Grupo PSE, Izquierdo Rojo, Varela Suanzes-Carpegna, Costa Neves, Aramburu del Río, Apolinário, Fraga Estévez, Cox, Novo, Langenhagen e da Srª Bonino, Membro da Comissão.

A Senhora Presidente comunica que recebeu as seguintes propostas de resolução, apresentadas nos termos do nº 2 do artigo 37º do Regimento pelos Deputados:

- Teverson e Cox, em nome do Grupo ELDR, sobre as problemas relacionados com a pesca do atum ao largo das costas francesa e espanhola (B4-0942/95);
- Imaz San Miguel, Varela Suanzes-Carpegna, Langenhagen e de Brèmond d'Ars, em nome do Grupo PPE, sobre a utilização de redes de deriva no Atlântico do Nordeste (B4-0946/95);
- Baldarelli, em nome do Grupo PSE, sobre o problema da pesca do atum (B4-0948/95);
- McKenna, Graefe zu Baringdorf, Aelvoet e Soltwedel-Schäfer, em nome do Grupo V, sobre redes de deriva (B4-0958/95);
- d'Aboville, Gallagher e Marra, em nome do Grupo UPE, sobre a utilização de redes de deriva no Atlântico do Nordeste (B4-0961/95).

Votação: Parte I, ponto 18, da acta de 12.7.1995.

A Senhora Presidente comunica que recebeu as seguintes propostas de resolução, apresentadas nos termos do nº 5 do artigo 40º do Regimento pelos Deputados:

- Sánchez García, em nome do Grupo ARE, sobre a conclusão de um acordo de pesca entre a UE e Marrocos (B4-0988/95);
- Arias Cañete, Fraga Estévez e Langenhagen, em nome do Grupo PPE, sobre o acordo de pesca entre a União Europeia e o reino de Marrocos (B4-1000/95);
- Baldarelli, em nome do Grupo PSE, sobre o acordo de pesca União Europeia — Marrocos (B4-1001/95);
- Jové Perez, Miranda e Aramburu del Río, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre o acordo de pesca entre a União Europeia e o Reino de Marrocos (B4-1046/95).

Votação: Parte I, ponto 12, da acta de 13.7.1995.

A Senhora Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

16. Gestão dos TAC e quotas * (debate)

A Deputada McKenna apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão das Pescas, sobre a proposta de regulamento do Conselho que introduz condições suplementares para a gestão anual dos TAC e quotas (COM(94)0583 — C4-0024/95 — 94/0303(CNS)) (A4-0148/95).

Intervenções dos Deputados Kindermann, em nome do Grupo PSE, Langenhagen, em nome do Grupo PPE, Gallagher, em nome do Grupo UPE, Taubira-Delannon, em nome do Grupo ARE, Reichhold (Não-inscritos), McCartin e da Srª Bonino, Membro da Comissão.

A Senhora Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 19, da acta de 12.7.1995.

17. Políticas demográficas e ambientais (debate)

O Deputado Bowe desenvolve a pergunta oral que o Deputado Kenneth D. Collins dirigiu, em nome da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor, à Comissão, sobre a integração das políticas e dos programas demográficos e ambientais (B4-0519/95).

Intervenções dos Deputados Gröner, em nome do Grupo PSE, Günther, em nome do Grupo PPE, Eisma, em nome do Grupo ELDR, Breyer, em nome do Grupo V e da Srª Bonino, Membro da Comissão, que responde à pergunta.

A Senhora Presidente comunica que recebeu as seguintes propostas de resolução, apresentadas nos termos do nº 5 do artigo 40º do Regimento pelos Deputados:

- Bertinotti, González e Papayannakis, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a integração das políticas e dos programas relativos à demografia e ao ambiente (B4-1045/95);
- Breyer, em nome do Grupo V, sobre a população e o ambiente (B4-1047/95);
- Kenneth D. Collins, em nome da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor, sobre a integração das políticas e dos programas relativos à população e ao ambiente (B4-1048/95).

A Senhora Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 13, da acta de 13.7.1995.

18. Ordem do dia da próxima sessão

A Senhora Presidente comunica que a ordem do dia da sessão de amanhã, quarta-feira, está fixada como se segue:

das 9H00 às 13H00, das 15H00 às 19H00 e das 21H00 às 24H00

das 9H00 às 10H00:

- debate sobre questões actuais (recursos)
- eleição do Provedor de Justiça

das 10H00 às 12H00:

- declaração do Presidente em exercício do Conselho sobre o programa de actividades da presidência espanhola (seguida de debate)

Terça-feira, 11 de Julho de 1995

às 12H00:

- período de votação

das 15H00 às 17H30 e das 21H00 às 24H00:

- eventualmente, eleição do Provedor de Justiça
- discussão conjunta de dois relatórios, Coates e Menrad, sobre o emprego
- relatório Wijsenbeek sobre os transportes rodoviários **I

- relatório Cornelissen sobre o transporte de mercadorias perigosas **I

- relatório Cornelissen sobre os veículos de aluguer sem condutor para transporte de mercadorias **I

- pergunta oral sobre os serviços postais

das 17H30 às 19H00:

- período de perguntas ao Conselho

(A sessão é suspensa às 23H10.)

Enrico VINCI,
Secretário-Geral

Antonio GUTIÉRREZ-DÍAZ,
Vice-Presidente

Terça-feira, 11 de Julho de 1995

LISTA DE PRESENÇAS

11 de Julho de 1995

Assinaram:

d'Aboville, Adam, Aelvoet, Ahern, Ahlqvist, Ainardi, Alber, Aldo, Amadeo, Anastassopoulos, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, André-Léonard, Andrews, Angelilli, Añoveros Trias de Bes, Antony, Aparicio Sánchez, Apolinário, Aramburu del Río, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Augias, Avgerinos, Azzolini, Baggioni, Baldarelli, Baldi, Baldini, Balfe, Banotti, Bardong, Barros Moura, Barthet-Mayer, Barton, Barzanti, Baudis, Bazin, Bébéar, Belleré, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bernardini, Bertens, Berthu, Bertinotti, Bianco, Billingham, van Bladel, Blak, Bloch von Blottnitz, Blokland, Blot, Bösch, Bonde, Boniperti, Bontempi, Boogerd-Quaak, Botz, Bourlanges, Bowe, Bredin, de Brémond d'Ars, Breyer, Brinkhorst, Brok, Burtone, Cabezón Alonso, Cabrol, Caccavale, Campos, Campoy Zueco, Capucho, Carnero González, Carniti, Carrère d'Encausse, Cars, Casini Carlo, Casini Pier Ferdinando, Cassidy, Castagnède, Castagnetti, Castellina, Castricum, Caudron, Cederschiöld, Cellai, Chanterie, Chesa, Chichester, Christodoulou, Coates, Cohn-Bendit, Colino Salamanca, Colli Comelli, Collins Gerard, Collins Kenneth D., Colombo Svevo, Colom i Naval, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cot, Cox, Crampton, Crawley, Crepaz, Crowley, Cunha, Cunningham, Cushnahan, D'Andrea, Dankert, Dary, Daskalaki, De Clercq, De Coene, Decourrière, De Esteban Martin, De Giovanni, Dell'Alba, De Luca, De Melo, Deprez, Desama, de Vries, Díez de Rivera Icaza, van Dijk, Dillen, Dimitrakopoulos, Di Prima, Donnay, Donnelly Alan John, Donnelly Brendan Patrick, Dührkop Dührkop, Dybkjær, Ebner, Eisma, Elles, Elliott, Elmalan, Ephremidis, Escudero, Estevan Bolea, Evans, Fabra Vallés, Fabre-Aubrespy, Falconer, Falkmer, Farassino, Farthofer, Fassa, Fayot, Ferber, Féret, Fernández-Albor, Fernández Martín, Ferrer, Filippi, Fitzsimons, Florenz, Florio, Fontaine, Fontana, Ford, Fraga Estévez, Friedrich, Frutos Gama, Funk, Furustrand, Gahrton, Gaigg, Galeote Quecedo, Gallagher, García Arias, García-Margallo y Marfil, Garosci, Garriga Polledo, Gasòliba i Böhm, de Gaulle, Gebhardt, Ghilardotti, Giansily, Gillis, Gil-Robles Gil-Delgado, Girão Pereira, Glante, Glase, Goepel, Goerens, Görlach, Gol, Goldsmith, Gollnisch, Gomolka, González Álvarez, González Triviño, Graefe zu Baringdorf, Graenitz, Graziani, Gredler, Green, Gröner, Grosch, Grossetête, Günther, Guigou, Guinebertière, Gustafsson, Gutiérrez Díaz, Haarder, von Habsburg, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Hatzidakis, Haug, Hautala, Hawlicek, Heinisch, Hendrick, Herman, Hermange, Herzog, Hindley, Hlavac, Hoppenstedt, Hory, Howitt, Hughes, Hume, Hurtig, Hyland, Iivari, Imaz San Miguel, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jackson, Jacob, Järvihahti, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jean-Pierre, Jensen Kirsten M., Jensen Lis, Jöns, Johansson, Jouppila, Jové Peres, Kaklamanis, Katiforis, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kerr, Kestelijn-Sierens, Killilea, Kindermann, Kinnock, Kittelmann, Klauf, Klironomos, Koch, König, Kofoed, Kokkola, Konrad, Kouchner, Kranidiotis, Krarup, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kuhn, Lage, Laignel, Lalumière, La Malfa, Lambraki, Lambrias, Lang Carl, Lang Jack M.E., Lange, Langen, Langenhagen, Larive, Laurila, Lehne, Lenz, Leopardi, Le Pen, Leperre-Verrier, Le Rachinel, Liese, Ligabue, Lindeperg, Linkohr, Linzer, Lööw, Lomas, Lucas Pires, Lüttge, Lulling, Macartney, McCarthy, McCartin, McGowan, McIntosh, McKenna, McMahon, McMillan-Scott, McNally, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Malone, Mamère, Manisco, Mann Erika, Mann Thomas, Marin, Marinho, Marinucci, Marset Campos, Martens, Martin David W., Martin Philippe-Armand, Martinez, Mather, Matutes Juan, Mayer, Medina Ortega, Megahy, Mégret, Meier, Méndez de Vigo, Mendiluce Pereiro, Mendonça, Menrad, Metten, Mezzaroma, Miller, Miranda, Miranda de Lage, Mombaur, Moniz, Monteiro, Moorhouse, Morán López, Moretti, Morgan, Morris, Moscovici, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Müller, Mulder, Murphy, Muscardini, Musumeci, Myller, Nassauer, Needle, Nencini, Newens, Newman, Nicholson, Nordmann, Novo, Occhetto, Oddy, Olsson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Orlando, Paakkinen, Pack, Pailler, Palacio Vallelersundi, Papakyriazis, Papayannakis, Parigi, Parodi, Pasty, Peijs, Pelttari, Pérez Royo, Perry, Persson, Pery, Peter, Pettinari, Pex, Piecyk, Pimenta, Piquet, des Places, Plooi-van Gorsel, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Poisson, Pompidou, Pons Grau, Porto, Posselt, Pradier, Pronk, Provan, Puerta, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Randzio-Plath, Rapkay, Rauti, Read, Reding, Redondo Jiménez, Rehder, Rehn Elisabeth, Rehn Olli Ilmari, Reichhold, Ribeiro, Riess, Rinsche, Ripa di Meana, Robles Piquer, Rönholm, Rosado Fernandes, de Rose, Roth, Rothe, Roubatis, Røvsing, Rusanen, Rytar, Ryyänen, Sainjon, Saint-Pierre, Sakellariou, Salafranca Sánchez-Neyra, Salisch, Samland, Sandberg-Fries, Sandbæk, Santini, Sanz Fernández, Sarlis, Sauquillo Pérez del Arco, Scapagnini, Schäfer, Schaffner, Schiedermeier, Schierhuber, Schlechter, Schleicher, Schlüter, Schmid, Schmidbauer, Schnellhardt, Schreiner, Schröder, Schulz, Schwaiger, Schweitzer, Seal, Secchi, Seillier, Sierra González, Simpson, Sindal, Sisó Cruellas, Skinner, Smith, Soares, Soltwedel-Schäfer, Sonneveld, Sornosa Martínez, Souchet, Soulier, Spaak, Speciale, Spencer, Spindelegger, Starrin, Stasi, Stenius-Kaukonen, Stenmarck, Stevens, Stewart, Stewart-Clark, Stirbois, Stockmann, Striby, Sturdy, Tajani, Tannert, Tapie, Tappin, Tatarella, Taubira-Delannon, Telkämper, Terrón i Cusí, Teverson, Theato, Theonas, Theorin, Thomas, Thyssen, Tillich, Tindemans, Titley, Todini, Toivonen, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Trakatellis, Trautmann, Trizza, Truscott, Tsatsos, af Ugglas, Väyrynen, Valdivielso de Cué, Vallvé, Valverde López, Vandemeulebroucke, Vanhecke, Van Lancker, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Vecchi, van Velzen W.G., van Velzen Wim, Verde i Aldea, Verwaerde, Viceconte, Villalobos Talero, de Villiers, Vinci, Virgin, Vitorino, Voggenhuber, van der Waal, Waddington, Waidelich, Walter, Watson, Watts, Weber, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiebenga, Wijsenbeek, Willockx, Wilson, von Wogau, Wolf, Wurtz, Wynn, Zimmermann.

Terça-feira, 11 de Julho de 1995

ANEXO

Eleição do Provedor de Justiça

— Primeira volta —

Participaram na votação:

d'Aboville, Adam, Aelvoet, Ahern, Ahlqvist, Ainardi, Aldo, Anastassopoulos, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, André-Léonard, Añoveros Trias de Bes, Antony, Aparicio Sánchez, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Augias, Avgerinos, Azzolini, Baggioni, Baldarelli, Baldini, Balfe, Banotti, Bardong, Barón Crespo, Barros Moura, Barthet-Mayer, Barton, Barzanti, Baudis, Bébéar, Belleré, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bernardini, Bertens, Bianco, Billingham, van Bladel, Blak, Bloch von Blottnitz, Blokland, Blot, Bösch, Bonde, Boniperti, Bontempi, Boogerd-Quaak, Bourlanges, Bowe, Bredin, de Brémond d'Ars, Breyer, Brinkhorst, Brok, Burtone, Cabezón Alonso, Campos, Campoy Zueco, Capucho, Carnero González, Carniti, Cars, Casini Carlo, Casini Pier Ferdinando, Cassidy, Castagnède, Castagnetti, Castricum, Caudron, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Coates, Cohn-Bendit, Colino Salamanca, Collins Gerard, Collins Kenneth D., Colombo Svevo, Colom i Naval, Cornelissen, Corrie, Cot, Cox, Crampton, Crawley, Crepaz, Crowley, Cunha, Cunningham, D'Andrea, Dankert, Dary, Daskalaki, David, De Clercq, De Coene, Decourrière, De Esteban Martin, De Giovanni, Dell'Alba, De Melo, Deprez, Desama, de Vries, Díez de Rivera Icaza, van Dijk, Dillen, Dimitrakopoulos, Donnay, Donnelly Alan John, Donnelly Brendan Patrick, Dührkop Dührkop, Dury, Dybkjær, Ebner, Eisma, Elles, Elliott, Elmalan, Escudero, Estevan Bolea, Evans, Ewing, Fabra Vallés, Fabre-Aubrespy, Falconer, Falkner, Farthofer, Fassa, Fayot, Ferber, Féret, Fernández-Albor, Fernández Martín, Ferrer, Filippi, Fitzsimons, Florenz, Fontaine, Ford, Fraga Estévez, Friedrich, Frutos Gama, Funk, Furustrand, Gahrton, Gaigg, Galeote Quecedo, Gallagher, García Arias, García-Margallo y Marfil, Garosci, Garriga Polledo, de Gaulle, Gebhardt, Ghilardotti, Giansily, Gillis, Girão Pereira, Glante, Glase, Goepel, Goerens, Görlach, Gol, Gollnisch, Gomolka, González Álvarez, González Triviño, Graenitz, Graziani, Gredler, Green, Gröner, Grosch, Grossetête, Günther, Guigou, Guinebertière, Gustafsson, Gutiérrez Díaz, Haarder, von Habsburg, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Hatzidakis, Haug, Hautala, Hawlicek, Heinisch, Hendrick, Herman, Hermange, Herzog, Hoff, Hoppenstedt, Howitt, Hughes, Hume, Hurtig, Iivari, Imaz San Miguel, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jackson, Jacob, Järvilahti, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jensen Kirsten M., Jöns, Johansson, Joupila, Jové Peres, Katiforis, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kerr, Kestelijn-Sierens, Killilea, Kindermann, Kinnock, Kittelmann, Klauf, Klironomos, Koch, König, Kofoed, Kokkola, Konrad, Kouchner, Kranidiotis, Krarup, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kuhn, Lage, Laignel, Lalumière, La Malfa, Lambraki, Lambrias, Lang Carl, Lang Jack M.E., Lange, Langen, Langenhagen, Larive, Laurila, Lehne, Lenz, Leperre-Verrier, Le Rachinel, Liese, Ligabue, Lindeperg, Linkohr, Linzer, Löow, Lomas, Lucas Pires, Lüttge, Lulling, Macartney, McCarthy, McCartin, McGowan, McIntosh, McMahon, McMillan-Scott, McNally, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Malone, Mamère, Mann Erika, Mann Thomas, Marinho, Martens, Martin David W., Martin Philippe-Armand, Martinez, Mather, Matutes Juan, Mayer, Medina Ortega, Megahy, Mégret, Meier, Méndez de Vigo, Mendiluce Pereiro, Mendonça, Menrad, Metten, Mezzaroma, Miller, Miranda, Miranda de Lage, Mombaur, Moniz, Monteiro, Moorhouse, Morán López, Morgan, Morris, Moscovici, Mosiek-Urbahn, Müller, Mulder, Murphy, Muscardini, Myller, Nassauer, Needle, Newens, Newman, Nicholson, Nordmann, Novo, Occhetto, Oddy, Olsson, Oomen-Ruijten, Paakkinen, Pack, Pailier, Palacio Vallelersundi, Papakyriazis, Papayannakis, Parigi, Parodi, Pasty, Peijs, Peltari, Pérez Royo, Perry, Persson, Pery, Peter, Pex, Piecyk, Piquet, des Places, Plooi-van Gorsel, Plumb, Poettering, Poisson, Pompidou, Pons Grau, Posselt, Pradier, Pronk, Provan, Puerta, Quisthoudt-Rowohl, Rack, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Reding, Redondo Jiménez, Rehder, Rehn Elisabeth, Rehn Olli Ilmari, Reichhold, Ribeiro, Riess, Rinsche, Robles Piquer, Rönholm, Rosado Fernandes, de Rose, Rothe, Roubatis, Rovsing, Rusanen, Rytar, Rynänen, Sainjon, Saint-Pierre, Sakellariou, Salafranca Sánchez-Neyra, Salisch, Samland, Sandberg-Fries, Sandbæk, Santini, Sanz Fernández, Sarlis, Sauquillo Pérez del Arco, Scapagnini, Schäfer, Schaffner, Schiedermeier, Schierhuber, Schlechter, Schleicher, Schlüter, Schmidbauer, Schnellhardt, Schreiner, Schröder, Schwaiger, Seal, Secchi, Sierra González, Simpson, Sindal, Sisó Cruellas, Skinner, Soares, Sonneveld, Sornosa Martínez, Souchet, Soulier, Spaak, Speciale, Spencer, Spindelegger, Starrin, Stasi, Stenius-Kaukonen, Stenmarck, Stevens, Stewart, Stewart-Clark, Stirbois, Stockmann, Striby, Sturdy, Tajani, Tannert, Tapie, Tappin, Tatarella, Taubira-Delannon, Telkämper, Terrón i Cusi, Teverson, Theato, Theonas, Theorin, Thomas, Thyssen, Tillich, Tindemans, Titley, Todini, Toivonen, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trakatellis, Trautmann, Truscott, Tsatsos, af Ugglas, Väyrynen, Valdivielso de Cué, Vallvé, Valverde López, Vandemeulebroucke, Vanhecke, Van Lancker, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Vecchi, van Velzen W.G., van Velzen Wim, Verde i Aldea, Verwaerde, Viceconte, Villalobos Talero, de Villiers, Virgin, Vitorino, Voggenhuber, van der Waal, Waddington, Waidelich, Walter, Watson, Weiler, Wemheuer, Whitehead, Wiebenga, Wijsenbeek, Willockx, Wilson, von Wogau, Wolf, Wurtz, Wynn, Zimmermann.

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

ACTA DA SESSÃO DE QUARTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 1995

(95/C 249/03)

PARTE I

Desenrolar da sessão

PRESIDÊNCIA DO SR. HÄNSCH,

*Presidente**(A sessão tem início às 9H00.)***1. Ordem do dia**

O Senhor Presidente, constatando a evolução da situação na Bósnia, em especial a queda, ocorrida ontem, do enclave de Srebrenica, propõe que seja organizado esta manhã um debate de meia hora com a Presidência em exercício do Conselho, que se declarou disposta a fazer uma declaração sobre o assunto como primeiro ponto da declaração sobre o programa de actividades da Presidência espanhola.

O Parlamento manifesta a sua concordância com esta proposta.

Intervenção do Deputado Cornelissen, Presidente da Comissão dos Transportes, que solicita garantias de que os pontos, inscritos no final da ordem do dia de hoje, referentes a problemas de transportes poderão ser convenientemente debatidos.

O Senhor Presidente propõe que se fixem os prazos de entrega de propostas de resolução e alterações sobre a Bósnia como se segue:

- propostas de resolução: hoje, às 12H00;
- alterações e propostas de resolução comum: amanhã, às 10H00.

A votação será inscrita na ordem do dia de quinta-feira, às 18H00, após o debate sobre questões actuais, urgentes e muito importantes.

O Senhor Presidente reconhece que se trata de prazos extremamente curtos, mas convida os deputados a respeitá-los, a fim de que o Parlamento possa rapidamente tomar posição.

O Parlamento manifesta a sua concordância com esta proposta.

Intervenção do Deputado de Vries, em nome do Grupo ELDR, que, após congratular-se com a iniciativa tomada pelo Senhor Presidente, solicita esclarecimentos sobre as implicações da inscrição deste debate relativamente à organização da ordem do dia, mais particularmente quanto ao tempo de uso da palavra dos grupos (O Senhor Presidente responde que a ordem do dia não será de modo algum modificada, dado que o tempo previsto para o debate sobre a Bósnia será descontado do tempo do debate que se seguirá à declaração do Presidente em exercício do Conselho sobre o programa de actividades da Presidência espanhola).

2. Aprovação da acta

Intervenção do Deputado Martens, em nome do Grupo PPE, que, referindo-se aos incidentes ocorridos ontem aquando da declaração do Presidente Chirac (Parte I, ponto 6), considera

que a acta não reflecte fielmente os referidos incidentes. Espera, por outro lado, que a Conferência dos Presidentes tome as disposições necessárias para que tais incidentes não se repitam.

O Senhor Presidente propõe, tendo em conta estas observações, que se adie a aprovação da acta para após a reunião da Conferência dos Presidentes que terá lugar amanhã. Declara-se disposto a estudar em conjunto com os grupos políticos os meios de prevenir a repetição de incidentes como os de ontem, assegurando porém, ao mesmo tempo, o respeito da liberdade de expressão, mas precisa que o Regimento foi, no caso, plenamente respeitado. Assinala, por outro lado, que quaisquer outros pontos de ordem abreviarão proporcionalmente o tempo que o Parlamento acaba de decidir consagrar à situação na Bósnia.

Intervenção do Deputado Robles Piquer, que volta ao assunto da libertação na Birmânia de Aung San Suu Kyi, galardoada com o Prémio Nobel e o Prémio Sakharov de 1991 (O Senhor Presidente observa que a comunicação desta libertação já fora feita na segunda-feira passada (Parte I, ponto 3 da acta daquela data)).

3. Transferências de dotações

— Proposta de transferência de dotações nº 09/95 (SEC(95)0847 — C4-0193/95) referente ao Fundo Europeu de Investimento — colocação à disposição das partes realizadas do capital subscrito.

A Comissão dos Orçamentos, após debate, decidiu autorizar a transferência da reserva para a rubrica:

B5-730	Fundo Europeu de Investimento	
	— colocação à disposição da parte realizada do capital subscrito	10.000.000 ecus

— Proposta de transferência de dotações nº 10/95 (SEC(95)0848 — C4-0203/95) referente às rubricas orçamentais A-2510 (Despesas de reuniões de comités cuja consulta se insere obrigatoriamente no procedimento de formação de actos comunitários) e A-2511 (Despesas de reuniões de comités cuja consulta não é elemento obrigatório do procedimento de formação de actos comunitários).

A Comissão dos Orçamentos, após debate, decidiu autorizar a transferência da reserva para as rubricas seguintes:

A-2510	Despesas de reuniões de comités cuja consulta se insere obrigatoriamente no procedimento de formação de actos comunitários	7.332.500 ecus
A-2511	Despesas com reuniões de comités cuja consulta não é elemento obrigatório do procedimento de formação de actos comunitários	2.295.000 ecus

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

— Proposta de transferência de dotações nº 13/95 (SEC(95)0978 — C4-0227/95) referente à rubrica orçamental B8-103 (Outras acções comuns da União Europeia no âmbito da política externa e de segurança comum).

A Comissão dos Orçamentos, após debate, decidiu autorizar a transferência da reserva para a rubrica:

B8-103	Outras acções comuns da União Europeia no âmbito da política externa e de segurança comum	3.000.000 ecus
--------	---	----------------

— Proposta de transferência de dotações nº 15/95 (SEC(95)1012— C4-0229/95) referente a diferentes acções de luta contra a fraude.

A Comissão dos Orçamentos, após debate, decidiu autorizar a transferência da reserva para as rubricas seguintes:

B2-101	Medidas para combater as fraudes no domínio do Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola — secção «Orientação»	200.000 ecus
B2-111	Acções de luta contra a fraude no domínio do instrumento financeiro de orientação da pesca	50.000 ecus
B2-121	Acções de luta contra a fraude no âmbito do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional	300.000 ecus
B2-131	Acções de luta contra a fraude no âmbito do Fundo Social Europeu	200.000 ecus
B2-301	Acções de luta contra a fraude no âmbito do Fundo de Coesão	300.000 ecus
B2-519	Acções de luta contra a fraude na agricultura	1.500.000 ecus

— Proposta de transferência de dotações nº 17/95 (SEC(95)1035— C4-0245/95) referente à rubrica orçamental B0-240 (Transferências para o Fundo de Garantia a título de novas operações).

A Comissão dos Orçamentos, após debate, aprovou a transferência da reserva para a rubrica seguinte:

B0-240	Transferências para o Fundo de Garantia a título de novas operações	30.000.000 ecus
--------	---	-----------------

Caso o Conselho não aprove o pedido de transferência apresentado pela Comissão, deverá dar-se início ao procedimento de tríplice, nos termos do artigo 15º do A.I.I.

— Proposta de transferência de dotações nº 20/95 rev. (SEC(95)1053 rev. — C4-0240/95) referente a diferentes acções de ajuda humanitária de emergência.

A Comissão dos Orçamentos, após ter tomado conhecimento dos resultados do tríplice de 30 de Junho de 1995 e do acordo celebrado entre os dois ramos da Autoridade Orçamental sobre a mobilização da reserva para ajudas de emergência, decidiu autorizar a transferência da reserva para as seguintes rubricas:

B7-210	Ajuda a populações de países em vias de desenvolvimento e outros países terceiros vítimas de catástrofes ou de crises graves	DA 113.500.000 ecus DP 91.500.000 ecus
B7-214	Ajuda humanitária às populações dos países da Europa Central e Oriental	DA 30.000.000 ecus DP 19.700.000 ecus
B7-215	Ajuda humanitária às populações dos Estados independentes da ex-União Soviética	DA 38.300.000 ecus DP 34.300.000 ecus
B7-217	Ajuda de urgência aos refugiados pessoas deslocadas nos países em vias de desenvolvimento e outros países terceiros	DA 8.200.000 ecus DP 4.500.000 ecus

4. Consulta de comissões

São consultadas para parecer:

— a Comissão POLI, sobre a comunicação da Comissão ao Conselho intitulada: Europa e Japão: as próximas etapas (COM(95)0073 — C4-0147/95) (competente quanto à matéria de fundo: RELA)

— a Comissão ENER, sobre as questões seguintes:

— a sociedade da informação, a cultura e a educação (TO3567) (autorizada a elaborar relatório: JUVE)

— coesão económica e social e União Económica e Monetária (TO3895) (autorizada a elaborar relatório: PREG)

— melhoria da eficácia das ajudas comunitárias (TO3954) (autorizada a elaborar relatório: DESE)

— a Comissão RELA, sobre o 24º relatório da Comissão sobre a política de concorrência (COM(95)0142 — C4-0165/95) (competente quanto à matéria de fundo: ECON; já consultada para parecer: JURI)

— a Comissão ASOC, sobre a proposta de directiva do Conselho relativa ao acesso ao mercado da assistência em escala nos aeroportos comunitários (COM(94)0590 — C4-0180/95) (competente quanto à matéria de fundo: TRAN; já consultadas para parecer: ECON, AMBI)

— a Comissão PREG, sobre a representação de interesses junto do Parlamento Europeu (TO3411) (autorizada a elaborar relatório: REGI).

5. Debate sobre questões actuais (recursos)

O Senhor Presidente comunica que recebeu, nos termos do segundo parágrafo do nº 2 do artigo 47º do Regimento, os seguintes recursos escritos e fundamentados relativos à lista dos assuntos inscritos para o próximo debate sobre questões actuais, urgentes e muito importantes:

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

Intervenção da Deputada Oomen-Ruijten, que, referindo-se à interpretação do terceiro parágrafo do nº 6 do artigo 47º do Regimento, considera que o ponto I «Deslocalizações e perdas de postos de trabalho na União» não deve ser inscrito no debate sobre questões actuais, dado que o assunto figura já na ordem do dia do presente período de sessões (relatório Coates) (O Senhor Presidente decide passar ao exame dos recursos).

I. «Deslocalizações e perdas de postos de trabalho na União»

— recurso dos Grupos PPE e ELDR que visa substituir este ponto por um novo ponto, intitulado «Sudão», que inclui as propostas de resolução B4-0997 e 1023/95 (o Grupo PSE interpôs um recurso que visa inserir o tema «Sudão» como novo sub-ponto no ponto 3 «Direitos do Homem»

Por VN (PPE), este recurso é rejeitado

votantes:	432
a favor:	212
contra:	215
abstenções:	5

III. «Direitos do Homem»

— recurso do Grupo GUE/NGL que visa inserir neste ponto um novo sub-ponto, intitulado «Situação dos indígenas no Brasil», que inclui a proposta de resolução B4-1034/95.

Este recurso é rejeitado.

— recurso do Grupo PSE que visa inscrever neste ponto um novo sub-ponto, intitulado «Sudão», que inclui as propostas de resolução B4-0997 e 1023/95.

Este recurso é aprovado.

— recurso do Grupo PSE que visa inscrever um novo sub-ponto, intitulado «Discriminação de professores de línguas estrangeiras na Universidade de Verona», que inclui a proposta de resolução B4-0968/95.

Por VN (PSE), o Parlamento aprova este recurso

votantes:	449
a favor:	377
contra:	41
abstenções:	31

— recurso do Grupo V que visa inserir neste ponto um novo sub-ponto, intitulado «Presos políticos na Irlanda do Norte», que inclui as propostas de resolução B4-0990 e 1028/95.

Este recurso é rejeitado.

*
* *

Intervenções dos Deputados:

— Fabre-Aubrespy, em nome do Grupo EDN, que, após protestar contra o facto de o Senhor Presidente não lhe ter dado a palavra mais cedo e referir a aplicação do artigo 133º do Regimento, nota que o Presidente não deveria, quando dos

incidentes ocorridos durante a declaração do Presidente Chirac, ter feito um «apelo à calma», mas sim aplicar o artigo 109º, e em seguida, se fosse caso disso, os artigos 110º e 111º do Regimento. Considera que o Presidente do Parlamento, ao não fazer uso destas disposições, atentou contra a dignidade do Parlamento e do Chefe de Estado francês.

O Senhor Presidente, referindo-se à proposta por si feita sob o ponto «Aprovação da acta» (Parte I, ponto 2), propõe formalmente à Assembleia, com base no nº 3 do artigo 133º do Regimento, adiar a aprovação da acta para após a reunião da Conferência dos Presidentes.

O Parlamento manifesta a sua concordância com esta proposta.

— Pasty, que, após ter prestado homenagem a dois agentes do serviço de segurança, feridos por dois deputados quando se interpunham a fim de proteger o Presidente Chirac, protesta ele também contra estes incidentes, largamente noticiados na imprensa. Solicita que a Conferência dos Presidentes seja extremamente dura na qualificação dos acontecimentos de ontem, e que seja apresentado um pedido de desculpas ao Presidente da República francesa e que o Regimento seja alterado a fim de evitar a repetição de tais acontecimentos.

O Senhor Presidente decide pôr termo às intervenções sobre os incidentes de ontem, dado que a abertura de um debate sobre este ponto faria correr o risco de se pôr inteiramente em causa o bom desenrolar da ordem do dia.

PRESIDÊNCIA DA SRª SCHLEICHER,

Vice-Presidente

6. Eleição do Provedor de Justiça (segunda volta do escrutínio)

Segue-se na ordem do dia a segunda volta da eleição do Provedor de Justiça.

A Senhora Presidente comunica que a Srª Vayssade a informou da retirada da sua candidatura, e procede à leitura dos nomes dos candidatos que se mantêm: Srs. Alber, Gil-Robles Gil-Delgado e Söderman e Srª Veil.

Intervenções dos Deputados:

— Medina Ortega, que comunica que o Sr. Gil-Robles Gil-Delgado comunicou ontem à noite a retirada da sua candidatura;

— De Vries, em nome do Grupo ELDR, e Newman, presidente da Comissão das Petições, que, para evitar contestações da validade da votação que vai ter lugar — dado vários deputados terem já preenchido e metido no envelope os seus boletins de voto — requerem a distribuição de novos boletins contendo unicamente os nomes dos candidatos que se mantêm em liça;

— Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, que pergunta por que razão não foram impressos mais cedo novos boletins de voto, já que a desistência do Sr. Gil-Robles Gil-Delgado foi conhecida ainda ontem à noite; requer igualmente a impressão de novos boletins.

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

A Senhora Presidente decide, nesta conformidade, não proceder de imediato à segunda volta do escrutínio e fazer imprimir novos boletins contendo unicamente os nomes dos candidatos que se mantêm em liça. Propõe que se inscreva a segunda volta do escrutínio às 12H00, mantendo-se, se necessário, a terceira volta às 15H00.

O Parlamento manifesta a sua concordância com esta proposta.

A Senhora Presidente constata que há que proceder ao sorteio de dois novos escrutinadores, dado que os Deputados Mégret e Baggioni comunicaram que já não estão disponíveis para assumir aquelas funções.

Procede-se ao sorteio.

São designados os Deputados Krehl e Metten.

(Os Deputados Meier, Pex, Ryynänen e Villalobos Talero são reconduzidos nas suas funções).

(A sessão, suspensa às 9H45, enquanto se aguarda a declaração do Conselho sobre a Bósnia, é reiniciada às 10H00.)

PRESIDÊNCIA DO SR. HÄNSCH,

Presidente

7. Programa de actividades da Presidência espanhola (declaração com debate)

O Sr. Solana, Presidente em exercício do Conselho, faz uma declaração sobre o programa de actividades da Presidência espanhola, consagrando o início da sua intervenção à questão da Bósnia. (As perguntas orais ao Conselho B4-0517, 0570, 0571, 0572, 0573, 0574 e 0575/95 sobre a situação no Burundi estão incluídas no debate).

Intervenções no debate sobre a Bósnia dos Deputados Hoff, em nome do Grupo PSE, Oostlander, em nome do Grupo PPE, Tajani, em nome do Grupo UPE, Gaslõiba i Böhm, em nome do Grupo ELDR, Carnero González, em nome do Grupo GUE/NGL, e Aelvoet, em nome do Grupo V.

PRESIDÊNCIA DO SR. VERDE I ALDEA,

Vice-Presidente

Intervenções, ainda no debate sobre a Bósnia, dos Deputados Tapie, em nome do Grupo ARE, Parigi (Não-inscritos), e dos Srs. Van den Broek, Membro da Comissão, e Solana.

Intervenções no debate sobre o programa de actividades da Presidência espanhola dos Deputados Medina Ortega, em nome do Grupo PSE, Matutes Juan, em nome do Grupo PPE, Ligabue, em nome do Grupo UPE, Watson, em nome do Grupo ELDR, Puerta, em nome do Grupo GUE/NGL, Van Dijk, Vanhecke (Não-inscritos), do Sr. Solana, Marinho, Ferrer, Gerard Collins, Aelvoet, Bonde, Riess, David, Paakkinen, Desama.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

PRESIDÊNCIA DA SRª PERY,

Vice-Presidente

8. Eleição do Provedor de Justiça (segunda volta de escrutínio)

Segue-se na ordem do dia a segunda volta da eleição do Provedor de Justiça.

A Senhora Presidente manda proceder a uma votação electrónica de controlo das presenças (votam 399 deputados).

Intervenção do Deputado Striby, que contesta a validade desta segunda volta de escrutínio, dado que, segundo ele, houve uma candidatura que foi retirada após a expiração do prazo fixado para esse efeito.

A Senhora Presidente recorda os nomes dos três candidatos que se mantêm e procede à chamada dos seis escrutinadores designados por sorteio (Parte I, ponto 6).

Após a distribuição dos boletins de voto, procede-se à segunda volta do escrutínio.

A Senhora Presidente informa que os resultados do escrutínio serão comunicados no final do período de votação (Parte I, ponto 20).

9. Ascensores ***III (corrigenda)

A Senhora Presidente comunica que o Conselho fez chegar à sua posse uma proposta de corrigenda de erros materiais verificados na versão finlandesa do projecto comum de directiva relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes aos ascensores, aprovado pelo Parlamento em 15 de Junho de 1995 (Parte II, ponto 1, da acta daquela data).

A Senhora Presidente refere que, após ter consultado o presidente da Comissão dos Assuntos Económicos, o Presidente do Parlamento deu o seu acordo à integração da alteração em causa no texto final da directiva.

PERÍODO DE VOTAÇÃO

10. Número e composição das delegações inter-parlamentares (votação)

Proposta de resolução B4-0967/95.

PROPOSTA DE DECISÃO B4-0967/95:

O Parlamento aprova a decisão (*Parte II, ponto 1*).

11. Redes transeuropeias **II (votação)

Recomendação para segunda leitura Sisó Cruellas — A4-0145/94

POSIÇÃO COMUM DO CONSELHO C4-0122/95 — 94/0065(SYN):

Alterações aprovadas: 1 a 7 em bloco; 8 por partes; 24 por VN; 22 por VE (368 a favor, 29 contra, 14 abstenções); 23 (2ª parte); 11 por VE (321 a favor, 89 contra, 2 abstenções); 12, 13 e 15 a 20 em bloco; 14

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

Alterações rejeitadas: 21 por VE (203 a favor, 165 contra, 21 abstenções); 23 (1ª parte)

Alterações caducas: 9 e 10

Intervenção:

— da Deputada Van Dijk, em nome do Grupo V, que requer a votação em separado da alteração 14.

Votações em separado e/ou por partes:

Alteração 8 (RDE):

1ª parte: primeiro parágrafo

2ª parte: restante texto

Alteração 23 (PSE):

1ª parte: primeiro parágrafo

2ª parte: restante texto

Resultados das votações nominais:

Alteração 24 (PSE):

votantes:	395
a favor:	348
contra:	39
abstenções:	8

A posição comum é assim alterada (*Parte II, ponto 2*).

12. Programa-Quadro I & D 1994-1998 ***I/* (votação)

Relatório Linkohr — A4-0164/95

PROPOSTA DE DECISÃO COM(95)0145 — C4-0159/95 — 95/0092(COD)***I:

Alterações aprovadas: 1 e 2 em bloco

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 3*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 3*).

PROPOSTA DE DECISÃO COM(95)0145 — C4-0218/95 — 95/0812(CNS)*:

Alterações aprovadas: 3, 4

Alterações rejeitadas: 5

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 3*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 3*).

13. Resistência dos veículos a motor à colisão

***I (votação)

Relatórios Alan J. Donnelly A4-0160 e 0161/95

a) A4-0160/95

PROPOSTA DE DIRECTIVA COM(94)0519 — C4-0021/95 — 94/0322(COD):

Alterações aprovadas: 1 a 5 em bloco; 11, 7, 10, 9

Alterações caducas: 6

Alterações anuladas: 8 (integrada na alteração 7)

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 4 a*)).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 4 a*)).

b) A4-0161/95

PROPOSTA DE DIRECTIVA COM(94)0520 — C4-0029/95 — 94/0323(COD):

Alterações aprovadas: 1, 3, 5, 6 e 9 a 13 em bloco; 41; 15 à 20 e 22 a 40 em bloco

Alterações caducas: 14

Alterações anuladas: 2, 4, 21 (integrada respectivamente nas alterações 1, 3 e 20), 7 e 8

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 4 b*)).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 4 b*)).

14. Integração do FED no Orçamento (votação)

Relatório Baggioni — A4-0157/95

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Alterações aprovadas: 6

Alterações rejeitadas: 1 por VN; 7 por VN; 2 por VN; 8 por VN; 9 por partes e por VN; 3 por VN; 10 por VE (205 a favor, 221 contra, 6 abstenções); 4 e 5

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente:

— por VN: considerando C, nº 3, nº 5, nº 17

— por votação em separado: considerando E (EDN), I (EDN), O (EDN), Q (EDN), nº 15 (EDN), nº 18 (EDN)

— por partes: nº 2, nº 16

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

Votações por partes:

Nº 2 (EDN):

1ª parte: até «1995»
2ª parte: restante texto

Alteração 9 (UPE):

1ª parte: até «FED»
2ª parte: restante texto

Nº 16 (UPE):

1ª parte: até «FED»
2ª parte: restante texto

Resultados das votações nominais:

Considerando C (EDN):

votantes:	445
a favor:	415
contra:	19
abstenções:	11

Alteração 1 (EDN):

votantes:	440
a favor:	18
contra:	376
abstenções:	14

Alteração 7 (UPE):

votantes:	448
a favor:	107
contra:	339
abstenções:	2

Nº 3 (EDN):

votantes:	434
a favor:	411
contra:	21
abstenções:	2

Nº 5 (EDN):

votantes:	417
a favor:	399
contra:	17
abstenção:	1

Alteração 2 (EDN):

votantes:	441
a favor:	19
contra:	409
abstenções:	13

Alteração 8 (UPE):

votantes:	443
a favor:	65
contra:	374
abstenções:	4

Alteração 9 (1ª parte) (UPE):

votantes:	425
a favor:	55
contra:	365
abstenções:	5

Alteração 9 (2ª parte) (UPE):

votantes:	413
a favor:	57
contra:	353
abstenções:	3

Nº 17 (EDN):

votantes:	431
a favor:	408
contra:	22
abstenções:	1

Alteração 3 (EDN):

votantes:	442
a favor:	48
contra:	391
abstenções:	3

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 5*).**15. Deliberações da Comissão das Petições 1994-1995 (votação)**

Relatório Kuhn — A4-0151/95

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 6*).**16. Adesão de Chipre e de Malta (votação)**

a) Relatório Bertens — A4-0156/95

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Alterações aprovadas: 9, 1 por VE (256 a favor, 184 contra, 3 abstenções); 11 por VE (235 a favor, 195 contra, 10 abstenções)

Alterações rejeitadas: 7, 3, 4 por VE (201 a favor, 229 contra, 11 abstenções); 5, 6, 12 por VE (206 a favor, 212 contra, 19 abstenções)

Alterações caducas: 10

Alterações retiradas: 8 e 2

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 7 a*)).

b) Relatório Malone — A4-0159/95

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Alterações aprovadas: 15, 16, 9, 12, 10, 11, 2 por VE (224 a favor, 193 contra, 13 abstenções) e 14

Alterações rejeitadas: 1 e 3

Alterações retiradas: 8

Alterações anuladas: 4, 5, 6, 7 e 13

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente [o nº 9 por partes (1ª parte por VE (249 a favor, 184 contra, 6 abstenções)), (2ª parte por VE (252 a favor, 133 contra, 12 abstenções)); o nº 14 por VE (396 a favor, 40 contra, 3 abstenções)].

Votações por partes:

Nº 9 (PSE):

1ª parte: até «estatuto do observador»
2ª parte: restante texto

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 7 b*)).

Intervenções dos Deputados:

— Sakellariou, que observa que a Assembleia votou de modo diferente os relatórios Bertens e Malone, revelando assim divergências de fundo; acrescenta que estas divergências, que são resultado de um erro e não produto da vontade da Assembleia, deverão no futuro ser corrigidas;

— Bertens, relator, que apoia estas afirmações.

17. Conselho Europeu de Cannes (votação)

Propostas de resolução B4-0943, 0950, 0951, 0954, 0957, 0959 e 0960/95

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-0943/95:

O Parlamento rejeita a proposta de resolução.

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-0950/95:

O Parlamento rejeita a proposta de resolução.

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-0951, 0957 e 0960/95:

— proposta de resolução comum apresentada pelos Deputados:
Green e Roubatis, em nome do Grupo PSE,
Martens, Oomen-Ruijten, Herman e Oostlander, em nome do Grupo PPE,
Lalumière, em nome do Grupo ARE,
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

Intervenção do Deputado Oostlander, que retira as alterações 8, 9 e 10 e assinala uma correcção ao nº 12, à qual promete voltar a referir-se em tempo oportuno.

Alterações aprovadas: 7 por VE (217 a favor, 203 contra, 15 abstenções), 11 por VE (214 a favor, 189 contra, 11 abstenções) e 6

Alterações rejeitadas: 1, 2, 3 por VE (207 a favor, 215 contra, 2 abstenções)

Alterações não-admissíveis: 12

Alterações retiradas: 8, 9, 10, 4 e 5

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente:

- por partes: nº 4 (a 2ª parte por VE (278 a favor, 129 contra, 16 abstenções), nº 12 (alterado oralmente), nº 22, nº 24
- por votação em separado: nº 7
- por VN: nº 21, nº 22, nº 24

(O nº 9 foi rejeitado por VN)

Votações por partes:

Nº 4 (ELDR):

1ª parte: até «económica»
2ª parte: restante texto

Nº 12 (V):

1ª parte: até «Europol»
2ª parte: até «concluírem»
3ª parte: até «Tribunal de Justiça Europeu»
4ª parte: restante texto (alterado oralmente pelo Deputado Oostlander, que procede à leitura da seguinte alteração, admitida por sua conta pela Senhora Presidente após constatar a inexistência de oposição por parte da Assembleia: «deplora que não tenham sido resolvidos outros pontos, relativamente aos quais não há garantias democráticas suficientes, nomeadamente:...» (resto inalterado))

Nº 22 (ARE):

1ª parte: até «Rússia»
2ª parte: restante texto

Nº 24 (PPE):

1ª parte: até «Pacífico»
2ª parte: até «em dez anos»
3ª parte: restante texto

Resultados das votações nominais:

Nº 9 (ELDR):

votantes:	422
a favor:	201
contra:	211
abstenções:	10

Nº 21 (PSE):

votantes:	435
a favor:	411
contra:	5
abstenções:	19

(O Deputado Hatzidakis declara que pretendeu votar a favor, e não abster-se)

Nº 22 (1ª parte) (PSE):

votantes:	410
a favor:	403
contra:	3
abstenções:	4

Nº 22 (2ª parte) (PSE):

votantes:	406
a favor:	341
contra:	51
abstenções:	14

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

Nº 24 (1ª parte) (PSE):

votantes:	423
a favor:	331
contra:	74
abstenções:	18

Nº 24 (2ª parte) (PSE):

votantes:	419
a favor:	226
contra:	166
abstenções:	27

Nº 24 (3ª parte) (PSE):

votantes:	393
a favor:	353
contra:	34
abstenções:	6

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 8*).

(As propostas de resolução B4-0954 e 0959 caducam)

*
* *

Devido ao adiantado da hora, a Senhora Presidente consulta a Assembleia a fim de saber se esta pretende prosseguir as votações.

O Parlamento decide prosseguir as votações.

18. Pesca do atum (votação)

Propostas de resolução B4-0942, 0946, 0948, 0958 e 0961/95

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-0942, 0946, 0948 e 0961/95:

- proposta de resolução comum apresentada pelos Deputados:
Baldarelli e Kindermann, em nome do Grupo PSE,
Langenhagen, em nome do Grupo PPE,
Gallagher, d'Aboville e Tajani, em nome do Grupo UPE,
Teverson, em nome do Grupo ELDR,
Jové Peres e Aramburu del Río, em nome do Grupo GUE/NGL,
Macartney, em nome do Grupo ARE,
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

Alterações aprovadas: 1 por VN e 2 por VN

Resultados das votações nominais:

Alteração 1 (V):

votantes:	312
a favor:	266
contra:	41
abstenções:	5

(A Deputada Fontaine comunica que pretendeu votar a favor e o Deputado de Brémont d'Ars que pretendeu votar contra e não a favor)

Alteração 2 (V):

votantes:	302
a favor:	260
contra:	39
abstenções:	3

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 9*).

(A proposta de resolução B4-0958/95 caduca)

19. Gestão dos TAC e quotas * (votação)

Relatório McKenna — A4-0148/94

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(94)0583 — C4-0024/95 — 94/0303(CNS):

Alterações aprovadas: 1; 2 a 4 em bloco; 5; 6 a 9 em bloco

Alterações rejeitadas: 10; 11

Alteração caduca: 12

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 10*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 10*).

*
* *

Intervenção da Deputada Malone sobre a votação por partes solicitada pelo seu grupo relativamente ao nº 9 do seu relatório.

DECLARAÇÕES DE VOTO

Relatório Sisó Cruellas A4-0145/95

— *escrita:* Deputada Riess

Relatório Alan J. Donnelly A4-0160/95

— *oral:* Deputado Martinez

— *escritas:* Deputados Malone, Røvsing, de Brémont d'Ars e Reding

Intervenção do Deputado Ephremidis, que solicita que a Senhora Presidente proceda à leitura dos nomes dos deputados que comunicaram que pretendem fazer declarações de voto por escrito, a fim de lhes permitir deixarem o hemiciclo, se assim o desejarem (A Senhora Presidente concorda com este pedido).

Declarações de voto por escrito:

— Relatório Baggioni A4-0157/95: Deputados Cot, Berthu e Vanhecke

— Relatório Bertens A4-0156/95: Deputados Lomas, Berthu, Blot, Ephremidis, Caudron e Metten

— Relatório Malone A4-0159/95: Deputados Lomas e Gallagher

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

- Cannes: Deputados Dillen, Caudron, Kirsten M. Jensen, Sindal e Fayot
- Atum: Deputada Izquierdo Rojo
- Relatório McKenna A4-0148/95: Deputada Izquierdo Rojo

Declarações de voto orais:

- Relatório Baggioni A4-0157/95: Deputados Fabre-Aubrespy, Van der Waal e Martinez
- Relatório Bertens A4-0156/95: Deputado Bertens, em nome do Grupo ELDR
- Relatório Malone A4-0159/95: Deputado Martinez
- Cannes: Deputado Martinez
- Relatório McKenna A4-0148/95: Deputado Martinez

*FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO***20. Eleição do Provedor de Justiça (segunda volta do escrutínio)**

A Senhora Presidente procede à leitura dos resultados da segunda volta do escrutínio:

Número de votantes: 529

Boletins em branco ou nulos: 8

Sufrágios expressos: 521

Maioria requerida: 261

Obtiveram:

Sr. Alber: 193 votos

Sr. Söderman: 195 votos

Sr.ª Veil: 133 votos

Dado que nenhum candidato obteve a maioria dos votos expressos, a Senhora Presidente declara dever proceder-se a uma terceira volta do escrutínio, a qual terá lugar esta tarde às 15H00, com os dois candidatos que obtiveram maior número de votos.

(A sessão, suspensa às 13H50, é reiniciada às 15H05).

PRESIDÊNCIA DO SR. HÄNSCH,
Presidente

21. Eleição do Provedor de Justiça (terceira volta de escrutínio)

Segue-se na ordem do dia a terceira volta da eleição do Provedor de Justiça.

O Senhor Presidente recorda que, nos termos do nº 5 do artigo 159º do Regimento, só podem participar na terceira volta os dois candidatos obtiveram maior número de votos na segunda volta, ou seja, os Srs. Alber e Söderman.

Assegura-se em seguida, nos termos do nº 6 do artigo 159º do Regimento, da presença de pelo menos metade dos membros que compõem o Parlamento. Este controle faz-se por votação electrónica (votaram 413 deputados).

O Senhor Presidente propõe a utilização do sistema electrónico de votação. A Assembleia concorda com esta proposta.

O Senhor Presidente convida os seis escrutinadores a subirem à tribuna presidencial a fim de verificarem o resultado da votação antes de o mesmo ser anunciado.

Procede-se à votação por escrutínio secreto.

O Senhor Presidente procede à leitura dos resultados da terceira volta de escrutínio:

número de votantes: 468

votos em branco ou nulos: 6

sufrágios expressos: 462

obtiveram:

Sr. Alber: 221 votos

Sr. Söderman: 241 votos

O Sr. Söderman obtém a maioria dos votos expressos, pelo que é nomeado Provedor de Justiça da União Europeia.

(Parte II, ponto 11)

O Senhor Presidente pronuncia um breve discurso no qual felicita o Sr. Söderman pela sua eleição, lhe apresenta os seus melhores votos para o exercício do seu mandato e descreve as principais tarefas que o esperam.

PRESIDÊNCIA DO SR. IMBENI,
Vice-Presidente

22. Emprego (debate)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, dois relatórios.

O Deputado Coates apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão Temporária do Emprego, sobre uma estratégia de emprego coerente para a União Europeia (A4-0166/95).

O Deputado Menrad apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão dos Assuntos Sociais e do Emprego, sobre o relatório anual da Comissão: «Emprego na Europa — 1994» (COM(94)0381 — C4-0200/94) (A4-0122/95).

Intervenções dos Deputados Falkmer, relatora do parecer da Comissão dos Assuntos Económicos, Thomas Mann, relator do parecer da Comissão dos Assuntos Sociais, Eisma, relator do parecer da Comissão da Política Regional, e do Sr. Griñan Martínez, Presidente em exercício do Conselho.

PRESIDÊNCIA DO SR. AVGERINOS,
Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados Van Lancker, em nome do Grupo PSE, Villalobos Talero, presidente da Comissão Temporária

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

do Emprego, em nome do Grupo PPE, Garosci, em nome do Grupo UPE, Boogerdt-Quaak, em nome do Grupo ELDR, Jové Peres, em nome do Grupo GUE/NGL, Wolf, em nome do Grupo V, Sainjon, em nome do Grupo ARE, Berthu, em nome do Grupo EDN, Gollnisch (Não-inscritos), do Sr. Flynn, Membro da Comissão, Gol, sobre o tempo de uso da palavra da Comissão (O Senhor Presidente responde que não há limites impostos ao tempo de uso da palavra por parte da Comissão), Theonas, do Sr. Griñan Martínez, Cabezón Alonso, Filippi, Guinebertière, Mendonça, Vinci, Hautala, Vandemeulebroucke, Lis Jensen, Angelilli, Wim Van Velzen, Thyssen, Crowley e Gol.

PRESIDÊNCIA DO SR. ANASTASSOPOULOS,

Vice-Presidente

O debate é interrompido neste ponto e será retomado às 21H00 (Parte I, ponto 24).

23. Período de perguntas (perguntas ao Conselho)

O Parlamento examina uma série de perguntas ao Conselho (B4-0518/95)

Pergunta nº 1 de Alfred Lomas: Caxemira

O Sr. Westendorp, Presidente em exercício do Conselho, responde à pergunta, bem como às perguntas complementares dos Srs. Lomas, Seal, e da Srª Pollack.

Pergunta nº 2 de Torres Couto: Acções impeditivas de um segundo genocídio no Ruanda.

Pergunta nº 3 de Needle: Ruanda.

Pergunta nº 4 de Kinnoch: Ruanda.

Pergunta nº 5 de Newens: Ruanda.

O Sr. Westendorp responde às perguntas, bem como às perguntas complementares dos Srs. Torres Couto, Needle, da Srª Kinnoch e do Sr. Newens.

Pergunta nº 6 de Robles Piquer: Diligências que devem ser feitas para a adesão da Eslovénia à União Europeia.

O Sr. Westendorp responde à pergunta, bem como às perguntas complementares dos Srs. Robles Piquer e Posselt.

Pergunta nº 7 de Alavanos: Ameaças de guerra proferidas pela Turquia contra um Estado-membro da UE.

Pergunta nº 8 de Theonas: *Casus belli* para a Turquia: o exercício, por parte da Grécia, do seu direito ao usufruto de 12 milhas de águas territoriais.

O Sr. Westendorp responde às perguntas, bem como às perguntas complementares dos Srs. Alavanos, Theonas, Kranioti, Newens, Dimitrakopoulos e Balfe.

Pergunta nº 9 de Izquierdo Rojo: Perspectivas euromediterrâneas.

O Sr. Westendorp responde à pergunta, bem como às perguntas complementares da Srª Izquierdo Rojo e do Sr. Alavanos.

Pergunta nº 10 de Teverson: A Presidência espanhola da UE e Gibraltar.

O Sr. Westendorp responde à pergunta, bem como às perguntas complementares dos Srs. Teverson, Cassidy e da Srª Terrón i Cusi.

Pergunta nº 11 de Crowley: Quarto Programa de Luta contra a Pobreza.

O Sr. Westendorp responde à pergunta, bem como à pergunta complementar do Sr. Crowley.

Pergunta nº 12 de Bonde: Publicação dos resultados das votações.

Pergunta nº 13 de Krarup: Declarações confidenciais no Conselho.

Pergunta nº 14 de Gahrton: Divulgação dos trabalhos.

O Sr. Westendorp responde às perguntas, bem como às perguntas complementares dos Srs. Bonde, Krarup, Gahrton, da Srª Palacio Vallelersundi e do Sr. Medina Ortega.

Intervenção do Sr. Fitzsimons, sobre o desenrolar do período de perguntas e mais particularmente sobre a duração das perguntas complementares (O Senhor Presidente responde-lhe que o tempo de uso da palavra previsto para as perguntas complementares não foi ultrapassado).

Pergunta nº 15 de Balfe: Acesso aos textos das declarações do Conselho.

O Sr. Westendorp responde à pergunta, bem como à pergunta complementar do Sr. Balfe.

Pergunta nº 16 de Harrison: Conselho «Turismo».

Pergunta nº 17 de Apolinário: Reuniões do Conselho durante a Presidência espanhola.

O Sr. Westendorp responde às perguntas, bem como às perguntas complementares dos Srs. Harrison e Apolinário.

O Senhor Presidente comunica que as perguntas nºs 18 a 38 serão objecto de resposta escrita.

O Senhor Presidente dá por encerrado o período de perguntas.

(A sessão, suspensa às 19H15, é reiniciada às 21H00).

PRESIDÊNCIA DO SR. GIL-ROBLES GIL-DELGADO,

Vice-Presidente

24. Emprego (continuação do debate)

Segue-se na ordem do dia a continuação do debate dos relatórios Coates e Menrad.

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

Intervenções dos Deputados Elmalan, Rocard, Pronk, este primeiro sobre a repartição do tempo de uso da palavra entre os deputados e a Comissão e em seguida no debate, Gallagher, Starrin, Ribeiro, Jan Andersson, Mather, Kestelijn-Sierens, Alavanos, Katiforis, Rusanen, Haarder, Stenius-Kaukonen, Gustafsson, Porto, Sindal, McCarthy, Schiedermeier, Bontempi, Rytter, Crepez, Barros Moura, Weiler, McMahon e Randzio-Plath.

O Senhor Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

Votação:

- Relatório A4-0166/95 — Parte I, ponto 14, da acta de 13.7.1995
- Relatório A4-0122/95 — Parte I, ponto 8, da acta de 14.7.1995.

25. Equipamentos de registo no domínio dos transportes rodoviários **I (debate)

O Deputado Wijsenbeek apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão dos Transportes e do Turismo, sobre a proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 3821/85 e a Directiva 88/599/CEE do Conselho relativos aos equipamentos de registo no domínio dos transportes rodoviários (COM(94)0323 — C4-0125/94 — 94/0187(SYN)) (A4-0155/95).

Intervenções dos Deputados Thyssen, relatora do parecer da Comissão dos Assuntos Económicos, Thomas Mann, relator do parecer da Comissão dos Assuntos Sociais, Castricum, em nome do Grupo PSE, Langenhagen, em nome do Grupo PPE, Van der Waal, em nome do Grupo EDN, Reichhold (Não-inscritos), McIntosh, Schierhuber, Cornelissen, presidente da Comissão dos Transportes, que pergunta à Comissão se esta tenciona abordar o problema da segurança dos autocarros, Kinnock, Membro da Comissão, que refere em primeiro lugar que fornecerá ao Deputado Cornelissen informações por escrito sobre o assunto e em seguida no debate, do relator, Langenhagen e Castricum, este para dirigir perguntas à Comissão, às quais o Sr. Kinnock responde.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 9, da acta de 13.7.1995.

26. Transporte de mercadorias perigosas **I (debate)

O Deputado Cornelissen apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão dos Transportes e do Turismo, sobre a proposta de directiva do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes ao transporte ferroviário de mercadorias perigosas (COM(94)0573 — C4-0131/95 — 94/0284(SYN)) (A4-0152/95).

Intervenções dos Deputados Simpson, em nome do Grupo PSE, Jarzembowski, em nome do Grupo PPE, Wijsenbeek, em nome do Grupo ELDR, Reichhold (Não-inscritos), e do Sr. Kinnock, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 10, da acta de 13.7.1995.

27. Veículos de aluguer sem condutor para o transporte de mercadorias **I (debate)

O Deputado Cornelissen apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão dos Transportes e do Turismo, sobre a proposta de directiva do Conselho relativa à utilização de veículos de aluguer sem condutor para o transporte rodoviário de mercadorias (COM(95)0002 — C4-00097/95 — 95/0012(SYN)) (A4-0154/95).

Intervenções dos Deputados Megahy, em nome do Grupo PSE, Jarzembowski, em nome do Grupo PPE, Wijsenbeek e Kinnock, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 11, da acta de 13.7.1995.

28. Serviços postais (debate)

O Deputado Cornelissen desenvolve a pergunta oral que apresentou em nome da Comissão dos Transportes e do Turismo sobre a realização do mercado interno dos serviços postais (B4-0524/95).

O Sr. Kinnock, Membro da Comissão, responde à pergunta.

Intervenções dos Deputados Simpson, em nome do Grupo PSE, Ferber, em nome do Grupo PPE, Crowley, em nome do Grupo UPE, Wolf, em nome do Grupo V, Dary, em nome do Grupo ARE, Schmidbauer, Bernardini e Cornelissen, este sobre a intervenção do Deputado Crowley.

O Senhor Presidente comunica que recebeu as propostas de resolução a seguir indicadas, apresentadas nos termos do nº 5 do art. 40º do Regimento pelos Deputados:

— Simpson, em nome do Grupo PSE, sobre a realização do mercado único dos serviços postais (B4-0984/95);

— Dary, em nome do Grupo ARE, sobre os serviços postais (B4-0987/95);

— Ferrer, em nome do Grupo PPE, sobre a realização do mercado interno dos serviços postais (B4-1043/95);

— Parodi, Danesin, Pasty e Donnay, em nome do Grupo UPE, sobre a realização do mercado único dos serviços postais (B4-1044/95).

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 9, da acta de 14.7.1995.

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

29. Ordem do dia da próxima sessão

O Senhor Presidente comunica que a ordem do dia da sessão de quinta-feira, 13 de Julho de 1995, está fixada como se segue:

das 10H00 às 13H00 e das 15H00 às 20H00

10H00 – 13H00

- discussão conjunta da apresentação pelo Conselho da sua recomendação e do relatório Cox sobre as orientações económicas gerais
- relatório af Ugglas, sobre a política báltica da União

12H00

- período de votação

15H00 – 18H00

- debate sobre questões actuais

18H00:

- votação das propostas de resolução sobre a situação na Bósnia

até às 20H00:

- relatório Junker, sobre a política audiovisual
- relatório Lulling, sobre os índices harmonizados de preços no consumidor *

(A sessão é suspensa às 00H05.)

Enrico VINCI,
Secretário-Geral

Georgios ANASTOSSOPOULOS,
Vice-Presidente

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

PARTE II

Textos aprovados pelo Parlamento Europeu

1. Número e composição das delegações interparlamentares

B4-0967/95

Decisão sobre o número e a composição das delegações interparlamentares

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a entrada em vigor dos acordos de associação com os países da Europa Central e Oriental, em cada um dos quais está prevista a criação de uma comissão parlamentar mista,
- Tendo em conta a sua Decisão de 27 de Outubro de 1994 sobre o número e a composição das delegações interparlamentares ⁽¹⁾,
- Tendo em conta a sua Decisão de 18 de Janeiro de 1995 sobre a composição das delegações interparlamentares ⁽²⁾, depois do alargamento,
- Tendo em conta o nº 1 do artigo 153º do seu Regimento,

1. Decide alterar o número e a composição numérica das delegações às seguintes comissões parlamentares mistas:

- República Checa (23 membros)
- Eslováquia (23 membros)
- Roménia (23 membros)
- Bulgária (23 membros)

2. Decide fixar deste modo a composição da seguinte delegação parlamentar:

- Eslovénia ⁽³⁾ (14 membros)

⁽¹⁾ JO C 323 de 21.11.1994, p. 151.

⁽²⁾ JO C 43 de 20.2.1995, p. 35.

⁽³⁾ Depois de o acordo de associação ser ratificado e entrar em vigor, esta delegação tornar-se-á uma delegação à comissão parlamentar mista a constituir.

2. Redes transeuropeias **II

A4-0145/95

Decisão referente à posição comum do Conselho sobre a proposta de regulamento do Conselho que determina as regras gerais para a concessão de apoio financeiro comunitário no domínio das redes transeuropeias (C4-0122/95 – 94/0065(SYN))

(Processo de cooperação: segunda leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a posição comum do Conselho C4-0122/95 – 94/0065(SYN),
- Tendo em conta o parecer que emitiu em primeira leitura ⁽¹⁾ sobre a proposta da Comissão COM(94)0062 ⁽²⁾,

⁽¹⁾ JO C 363 de 19.12.1994, p. 23.

⁽²⁾ JO C 89 de 26.3.1994, p. 8.

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

- Tendo em conta a proposta alterada da Comissão (COM(95)0032) ⁽¹⁾,
 - Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 189º-C do Tratado CE,
 - Tendo em conta o artigo 67º do seu Regimento,
 - Tendo em conta a recomendação para segunda leitura da Comissão dos Transportes e do Turismo e o parecer da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial (A4-0145/95),
1. Altera a posição comum como se segue;
 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão ao Conselho e à Comissão.

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Quinta citação

Deliberando nos termos do procedimento previsto no artigo 189º-C do Tratado,

Deliberando nos termos do procedimento previsto no artigo 189º-C do Tratado **e em cooperação com o Parlamento Europeu,**

(Alteração 2)

Sétimo considerando

Considerando que *as orientações referidas no nº 1 do artigo 129º-C do Tratado, propostas pela Comissão, estão a ser analisadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho e que, no caso de as decisões que adoptam essas orientações não terem entrado em vigor no momento da entrada em vigor do presente regulamento, convém prever, a título transitório a possibilidade de uma contribuição comunitária para projectos específicos prioritários, até ao limite das dotações disponíveis para o ano orçamental de 1995, e o mais tardar até 31 de Dezembro de 1995;*

Considerando que, **enquanto o Conselho e o Parlamento Europeu não definirem as orientações a que se refere o artigo 129º-C do Tratado, poderão ser apoiados os projectos de infra-estruturas que contribuam para a realização dos objectivos do artigo 129º-B do Tratado, relativos à criação e desenvolvimento das redes transeuropeias;**

(Alteração 3)

Oitavo considerando

Considerando que a participação de capitais privados no financiamento das redes transeuropeias deve ser reforçada;

Considerando que a participação de capitais privados no financiamento das redes transeuropeias deve ser reforçada e **que deve ser desenvolvida a parceria entre os sectores público e privado;**

(Alteração 4)

Nono considerando

Considerando que o auxílio comunitário pode assumir em especial a forma de estudos de viabilidade, de garantias de empréstimo ou de bonificações de juros; que tais bonificações e garantias se referem, nomeadamente, ao apoio financeiro do Banco Europeu de Investimento (BEI) ou de outros organismos financeiros públicos ou privados; que, em certos casos *devidamente justificados*, poderá considerar-se a concessão de subsídios directos aos investimentos;

Considerando que o auxílio comunitário pode assumir em especial a forma de estudos de viabilidade, **preparatórios e técnicos**, de garantias de empréstimo ou de bonificações de juros; que tais bonificações e garantias se referem, nomeadamente, ao apoio financeiro do Banco Europeu de Investimento (BEI) ou de outros organismos financeiros públicos ou privados; que, em certos casos, poderá considerar-se a concessão de subsídios directos aos investimentos;

⁽¹⁾ JO C 115 de 9.5.1995, p. 5.

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 5)

Décimo terceiro considerando

Considerando que o apoio comunitário deve ser concedido a cada projecto em função do respectivo grau de contribuição para os objectivos do artigo 129º-B do Tratado, bem como para os outros objectivos e prioridades abrangidos pelas orientações referidas no artigo 129º-C; que convém igualmente ter em conta outros aspectos, tais como o efeito de estímulo no financiamento público e privado, os efeitos sócio-económicos directos ou indirectos dos projectos, nomeadamente no emprego, bem como as consequências em termos ambientais;

Considerando que o apoio comunitário deve ser concedido a cada projecto em função do respectivo grau de contribuição para os objectivos do artigo 129º-B do Tratado, bem como para os outros objectivos e prioridades abrangidos pelas orientações referidas no artigo 129º-C; que convém igualmente ter em conta outros aspectos, tais como o efeito de estímulo no financiamento público e privado, os efeitos sócio-económicos directos ou indirectos dos projectos, nomeadamente no emprego, bem como as consequências em termos ambientais **e de ordenamento do território;**

(Alteração 6)

Décimo quarto considerando

Considerando que a Comissão deve apreciar cuidadosamente a viabilidade económica potencial dos projectos através de análises custos/benefícios e de outros critérios adequados, *bem como a sua rentabilidade financeira;*

Considerando que a Comissão deve apreciar cuidadosamente a viabilidade económica potencial dos projectos através de análises custos/benefícios, **tanto numa perspectiva económico-financeira como social, de análises da capacidade das infra-estruturas existentes** e de outros critérios adequados;

(Alteração 7)

Décimo quinto considerando

Considerando que as intervenções financeiras comunitárias ao abrigo do nº 1 do artigo 129º-C do Tratado devem ser compatíveis com as políticas comunitárias, nomeadamente *em matéria de redes e no que respeita à protecção do ambiente, à concorrência e à adjudicação de contratos públicos;* e que a protecção do ambiente inclui uma apreciação do impacto no ambiente;

Considerando que as intervenções financeiras comunitárias ao abrigo do nº 1 do artigo 129º-C do Tratado devem ser compatíveis com as políticas comunitárias, nomeadamente **no que respeita a uma política comum de transportes sustentável, às políticas de energia, telecomunicações e protecção do ambiente, bem como à concorrência e à adjudicação de contratos públicos;** e que a protecção do ambiente inclui uma apreciação do impacto **dos projectos** no ambiente;

(Alteração 8)

Artigo 2º, nº 1, segundo parágrafo e nº 2, primeiro parágrafo

São igualmente elegíveis partes de projectos na acepção do primeiro parágrafo, na medida em que formem unidades técnica e financeiramente independentes.

São igualmente elegíveis partes de projectos na acepção do primeiro parágrafo, na medida em que formem unidades técnica e financeiramente independentes, **nomeadamente estudos preparatórios, de viabilidade e técnicos.**

2. Os projectos são elegíveis se forem financiados pelos Estados-membros, por autoridades regionais ou locais ou por organismos que *operem* num âmbito administrativo ou jurídico que os equipare a organismos públicos, nomeadamente empresas públicas ou privadas que giram serviços públicos ou de interesse público.

2. Os projectos são elegíveis se forem financiados pelos Estados-Membros, por autoridades regionais ou locais ou por organismos que **actuem** num âmbito administrativo ou jurídico que os equipare a organismos públicos, nomeadamente empresas públicas ou privadas que giram serviços públicos ou de interesse público **ou realizem projectos considerados de interesse público.**

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 24)

Artigo 3º, primeiro parágrafo

No caso de as decisões que adoptam as orientações referidas no nº 1 do artigo 129º-C do Tratado não terem ainda entrado em vigor *no momento da entrada em vigor* do presente regulamento, poderão ser considerados elegíveis na acepção do presente regulamento projectos *específicos cujo financiamento tenha carácter prioritário, em especial em matéria de infra-estrutura de transportes*.

No caso de as decisões que adoptam as orientações referidas no nº 1 do artigo 129º-C do Tratado não terem ainda entrado em vigor **aquando do início da vigência** do presente regulamento, poderão ser considerados elegíveis na acepção do presente regulamento, **até à data dessa entrada em vigor**, projectos **de infra-estruturas que contribuam para a realização dos objectivos enunciados no artigo 129º-B do Tratado relacionados com a constituição e desenvolvimento das redes transeuropeias**.

(Alteração 22)

Artigo 4º, nº 1, alíneas a), b), c) e d)

- a) Co-financiamento de estudos relativos aos projectos, incluindo estudos preparatórios, de viabilidade *e* de avaliação, bem como de outras medidas de apoio técnico a esses estudos.

A participação financeira da Comunidade não poderá, em regra, ultrapassar 50% do custo total de um estudo.

Em casos excepcionais devidamente justificados, por iniciativa da Comissão e com o acordo dos Estados-Membros interessados, a participação financeira da Comunidade poderá *ultrapassar o limite de 50%*;

- b) Bonificações de juros nos empréstimos concedidos pelo BEI ou por outros organismos financeiros públicos ou privados. *Em regra, a duração da bonificação não poderá ultrapassar cinco anos;*
- c) Contribuição para os prémios de garantias de empréstimo do FEI ou de outros estabelecimentos financeiros;
- d) Subsídios directos aos investimentos em casos devidamente justificados;

- a) Co-financiamento de estudos relativos aos projectos, incluindo estudos preparatórios, de viabilidade, de avaliação **e técnicos**, bem como de outras medidas de apoio técnico a esses estudos.

A participação financeira da Comunidade não poderá, em regra, ultrapassar 50% do custo total de um estudo.

No que se refere aos estudos cuja elaboração seja suscitada pela Comissão e em casos excepcionais devidamente justificados, por iniciativa da Comissão e com o acordo dos Estados-Membros interessados a participação financeira da Comunidade poderá **atingir 100% do custo total**;

- b) Bonificações de juros nos empréstimos concedidos pelo BEI ou por outros organismos financeiros públicos ou privados;
- c) Contribuição para os prémios de garantias de empréstimo do FEI ou de outros estabelecimentos financeiros;
- d) Subsídios directos aos investimentos **e qualquer outro tipo de ajuda financeira que se afigure adequada para alcançar os mesmos objectivos**, em casos devidamente justificados **e, em particular, nas regiões insulares, regiões desprovidas de litoral e periféricas, para o desenvolvimento das quais sejam imprescindíveis as infra-estruturas das redes transeuropeias**;

(Alterações 23 + 11)

Artigo 5º, nºs 3 e 4

3. Independentemente da forma de intervenção escolhida, o montante total do apoio comunitário a título do presente regulamento não poderá ultrapassar 10% do custo total dos investimentos.

3. Independentemente da forma de intervenção escolhida, o montante total do apoio comunitário a título do presente regulamento não poderá ultrapassar 10% do custo total dos investimentos.

No caso de projectos de pequena envergadura e/ou de baixo investimento, realizados por iniciativa da Comissão e com o acordo dos Estados-membros interessados, a participação financeira da Comunidade poderá ultrapassar o referido limite de 10%, não podendo, contudo, ser superado o limite máximo de 30%.

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

POSIÇÃO COMUM DO CONSELHO	ALTERAÇÕES DO PARLAMENTO
4. <i>Os recursos financeiros previstos no presente regulamento não se destinam, em princípio, a projectos ou fases de projectos que estão a beneficiar de outras fontes de financiamento a cargo do orçamento comunitário.</i>	Suprimido
(Alteração 12)	
Artigo 6º, nºs 2 e 3	
2. O apoio comunitário destina-se aos projectos que tenham viabilidade económica potencial <i>e cuja rentabilidade financeira, no momento do pedido, seja considerada insuficiente.</i>	2. O apoio comunitário destina-se aos projectos que tenham viabilidade económica potencial, bem como rentabilidade financeira e sócio-económica, incluindo os efeitos directos ou indirectos no emprego.
3. A decisão de concessão do apoio comunitário deverá igualmente ter em conta: — a maturidade dos projectos, — o efeito de estímulo que a intervenção comunitária terá nos financiamentos públicos e privados, — a solidez da montagem financeira dos projectos, — <i>os efeitos sócio-económicos directos ou indirectos, nomeadamente no emprego,</i> — as consequências no ambiente.	3. A decisão de concessão do apoio comunitário deverá igualmente ter em conta: — a maturidade dos projectos, — o efeito de estímulo que a intervenção comunitária terá nos financiamentos públicos e privados, — a solidez da montagem financeira dos projectos, — as consequências no ambiente, — a coerência com o ordenamento do território na Comunidade, — o carácter transfronteiriço do projecto e a sua capacidade para colmatar lacunas na rede.
(Alteração 13)	
Artigo 7º	
Os projectos financiados ao abrigo do presente regulamento devem cumprir o disposto no direito comunitário e nas políticas comunitárias, nomeadamente em matéria de protecção do ambiente, de concorrência e de adjudicação de contratos públicos.	Os projectos financiados ao abrigo do presente regulamento devem cumprir o disposto no direito comunitário e nas políticas comunitárias, nomeadamente em matéria de política comum de transportes, de energia, de telecomunicações, de protecção do ambiente, de concorrência e de adjudicação de contratos públicos.
(Alteração 14)	
Artigo 8º	
Os pedidos de apoio serão apresentados à Comissão pelo Estado-Membro interessado ou pelo organismo directamente interessado, com o acordo desse Estado-Membro.	Os pedidos de apoio serão apresentados à Comissão pelo Estado-Membro interessado ou pelo organismo público ou privado directamente interessado, com o acordo desse Estado-Membro.
(Alteração 15)	
Artigo 9º, nº 1, alínea a), terceiro a quinto travessões	
— os resultados das análises custos/benefícios, incluindo os resultados das análises da viabilidade económica potencial e da rentabilidade financeira;	— os resultados das análises custos/benefícios, incluindo os resultados das análises da viabilidade económica potencial e da rentabilidade financeira e social;

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

- o nível em que se inscreve o projecto, de acordo com as orientações, no domínio dos transportes, em termos de eixos e de nós;
- a sua inserção no planeamento regional;

- o nível em que se inscreve o projecto, de acordo com as orientações, no domínio dos transportes, em termos de eixos e de nós;
- a sua inserção no planeamento regional **e no planeamento global do território;**

(Alteração 16)

Artigo 10º

A Comissão decide da concessão de apoio ao abrigo do presente regulamento em função da apreciação dos pedidos, à luz dos critérios de selecção e nos termos do procedimento previsto no artigo 17º. A Comissão comunica a sua decisão directamente aos beneficiários e aos Estados-Membros.

A Comissão decidirá da concessão de apoio ao abrigo do presente regulamento em função da apreciação dos pedidos, à luz dos critérios de selecção e nos termos do procedimento previsto no artigo 17º, **na medida do possível num prazo de seis meses a contar da recepção do pedido.** A Comissão comunicará a sua decisão directamente aos beneficiários e aos Estados-Membros.

(Alteração 17)

Artigo 11º, nºs 2 bis (novo), 3 e 4

2 bis. As autorizações e os pagamentos serão expressos e efectuados em ecus.

3. As decisões de concessão de apoio financeiro adoptadas pela Comissão por força do artigo 10º valem a autorização das despesas previstas no orçamento.

3. As decisões de concessão de apoio financeiro adoptadas pela Comissão por força do artigo 10º valem a autorização das despesas previstas no orçamento.

4. Em regra, os pagamentos serão efectuados sob forma de adiantamentos, de pagamentos intercalares e de um pagamento final. O adiantamento, que em princípio não deve ultrapassar 50% da primeira prestação anual, será pago após a aprovação do pedido de apoio. Os pagamentos intercalares serão efectuados com base nos pedidos de pagamento tendo em conta os progressos do projecto ou do estudo, bem como, se necessário, tendo em conta, de forma rigorosa e transparente, os planos financeiros revistos.

4. Em regra, os pagamentos serão efectuados sob forma de adiantamentos, de pagamentos intercalares e de um pagamento final. O adiantamento, que em princípio não deve ultrapassar 50% da primeira prestação anual, será pago após a aprovação do pedido de apoio. Os pagamentos intercalares serão efectuados com base nos pedidos de pagamento tendo em conta os progressos do projecto ou do estudo, bem como, se necessário, tendo em conta, de forma rigorosa e transparente, os planos financeiros revistos **e desde que tenham sido realizados pelo menos dois terços das despesas ligadas ao pagamento precedente.**

(Alteração 18)

Artigo 17º, nºs 2 a 4

2. Na execução do presente regulamento a Comissão será assistida por um Comité que se reunirá na composição adequada em função dos sectores em discussão:

- as redes transeuropeias no domínio dos transportes,
- as redes transeuropeias no domínio das telecomunicações,
- as redes transeuropeias no domínio da energia.

O Comité será constituído por representantes dos Estados-Membros e presidido *pelo* representante da Comissão.

O BEI designará um representante neste Comité, que não participa na votação.

2. Na execução do presente regulamento a Comissão será assistida por um Comité **de carácter consultivo** que se reunirá na composição adequada em função dos sectores em discussão:

- as redes transeuropeias no domínio dos transportes,
- as redes transeuropeias no domínio das telecomunicações,
- as redes transeuropeias no domínio da energia.

O Comité será constituído por representantes dos Estados-Membros e presidido **por um** representante da Comissão.

O BEI designará um representante neste Comité, que não participa na votação.

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

POSIÇÃO COMUM
DO CONSELHOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

3. O representante da Comissão submeterá à apreciação do Comité um projecto das medidas a tomar. O Comité emitirá o seu parecer sobre esse projecto num prazo que o presidente pode fixar em função da urgência da questão. *O parecer será emitido por maioria, nos termos previstos no nº 2 do artigo 148º do Tratado para a adopção das decisões que o Conselho é chamado a tomar sob proposta da Comissão. Nas votações no Comité, os votos dos representantes dos Estados-Membros estão sujeitos à ponderação definida no artigo acima referido. O presidente não participa na votação.*

4. a) *A Comissão adoptará as medidas projectadas desde que sejam conformes com o parecer do Comité.*

b) *Se as medidas projectadas não forem conformes com o parecer do Comité, ou na ausência de parecer, a Comissão submeterá sem demora ao Conselho uma proposta relativa às medidas a tomar. O Conselho deliberará por maioria qualificada.*

Se, no termo de um prazo de três meses a contar da data em que o assunto foi submetido ao Conselho, este último ainda não tiver deliberado, a Comissão adoptará as medidas propostas.

3. O representante da Comissão submeterá à apreciação do Comité um projecto das medidas a tomar. O Comité emitirá o seu parecer sobre esse projecto num prazo que o presidente pode fixar em função da urgência da questão, **procedendo, se necessário, a uma votação.**

4. **O parecer será exarado em acta; além disso, cada Estado-membro tem o direito de requerer que a sua posição figure na acta.**

4 bis. A Comissão atribuirá a maior importância ao parecer emitido pelo Comité, e informá-lo-á da forma como tiver tomado em conta o seu parecer.

(Alteração 19)

Artigo 18º

Artigo 18º

Suprimido

Recursos orçamentais

O montante de referência financeira para aplicação do presente regulamento é de 2 345 milhões de ecus para o período de 1995-1999.

(Alteração 20)

Artigo 19º

Artigo 19º

Suprimido

Cláusula de revisão

Antes do final de 1999, o Conselho, deliberando nos termos do procedimento previsto no terceiro parágrafo do artigo 129º-D do Tratado, decide se e em que condições as acções previstas pelo presente regulamento poderão ser mantidas para além do período referido no artigo 18º.

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

3. Programa-Quadro I & D 1994-1998 *I/***

A4-0164/95

I.

Proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que adapta a Decisão nº 1110/94/CE relativa ao Quarto Programa-Quadro de Acções Comunitárias de Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Demonstração (1994-1998) na sequência da adesão à União Europeia da República da Áustria, da República da Finlândia e do Reino da Suécia (COM(95)0145 – C4-0159/95 – 95/0092(COD))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO DA COMISSÃO (*)	ALTERAÇÕES DO PARLAMENTO
(Alteração 1)	
ARTIGO ÚNICO, PRIMEIRO TRAVESSÃO	
<i>Artigo 1º, nº 3 (Decisão nº 1110/94/CE)</i>	
— no nº 3 do artigo 1º, são substituídos os seguintes montantes:	— no nº 3 do artigo 1º, são substituídos os seguintes montantes:
«11 046» por «11 819»	«11 046» por «11 819»
«5 472» por «5 447»	«5 472» por «5 449»
«5 574» por «6 372»	«5 574» por «6 370»
«11 641» por «12 414»	«11 641» por «12 456»
(Alteração 2)	
ANEXO	
<i>Anexo I, nota-de-rodapé (6) (Decisão nº 1110/94/CE)</i>	
(6) Com a possibilidade de ser aumentado para 12 414 milhões de ecus, de acordo com o nº 3 do artigo 1º.	(6) Com a possibilidade de ser aumentado para 12 456 milhões de ecus, de acordo com o nº 3 do artigo 1º.

(*) JO C 142 de 8.6.1995, p. 16.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que adapta a Decisão nº 1110/94/CE relativa ao Quarto Programa-Quadro de Acções Comunitárias de Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Demonstração (1994-1998) na sequência da adesão à União Europeia da República da Áustria, da República da Finlândia e do Reino da Suécia (COM(95)0145 – C4-0159/95 – 95/0092(COD))

(Processo de co-decisão: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho COM(95)0145 – 95/0092(COD) ⁽¹⁾,
- Tendo em conta o nº 2 do artigo 189º-B e os nºs 1 e 2 do artigo 130º-I do Tratado CE, nos termos dos quais a proposta lhe foi apresentada pela Comissão (C4-0159/95),

⁽¹⁾ JO C 142 de 8.6.1995, p. 16.

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

- Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia e o parecer da Comissão dos Orçamentos (A4-0164/95),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
 2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
 3. Convida o Conselho a incluir, na posição comum que adoptará nos termos do nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE, as alterações aprovadas pelo Parlamento;
 4. Requer ao Conselho que, caso entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento, o informe desse facto e dê início ao processo de concertação;
 5. Recorda que cumpre à Comissão apresentar ao Parlamento todas as alterações que pretenda introduzir na sua proposta, na redacção que lhe foi dada pelo Parlamento;
 6. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

II.

Proposta de decisão do Conselho que adapta a Decisão nº 94/268/Euratom relativa ao Programa-Quadro de Acções Comunitárias de Investigação e Ensino para a Comunidade Europeia da Energia Atómica (1994-1998) na sequência da adesão à União Europeia da República da Áustria, da República da Finlândia e do Reino da Suécia (COM(95)0145 — C4-0218/95 — 95/0812(CNS))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO DA COMISSÃO (*)	ALTERAÇÕES DO PARLAMENTO
(Alteração 3)	
ARTIGO ÚNICO, PRIMEIRO TRAVESSÃO	
<i>Artigo 1º, nº 3 (Decisão nº 94/268/Euratom)</i>	
— no nº 3 do artigo 1º, são substituídos os seguintes montantes:	— no nº 3 do artigo 1º, são substituídos os seguintes montantes:
«1 254» por «1 342»	«1 254» por «1 342»
«617» por «757»	«617» por «769»
«637» por «585»	«637» por «573»
«1 359» por «1 447»	«1 359» por «1 454»
(Alteração 4)	
ANEXO	
<i>Anexo I, nota-de-rodapé (2) (Decisão nº 94/268/Euratom)</i>	
(2) Com a possibilidade de um aumento para 1 447 milhões de ecus, nos termos do nº 3 do artigo 1º.	(2) Com a possibilidade de um aumento para 1 454 milhões de ecus, nos termos do nº 3 do artigo 1º.

(*) JO C 142 de 8.6.1995, p. 18.

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de decisão do Conselho (Euratom) que adapta a Decisão nº 94/268/Euratom relativa ao Programa-Quadro de Acções Comunitárias de Investigação e Ensino para a Comunidade Europeia da Energia Atómica (1994-1998) na sequência da adesão à União Europeia da República da Áustria, da República da Finlândia e do Reino da Suécia (COM(95)0145 — C4-0218/95 — 95/0812(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho COM(95)0145 — 95/0812(CNS) ⁽¹⁾,
 - Consultado pelo Conselho nos termos do artigo 7º do Tratado CEEA (C4-0218/95),
 - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia e o parecer da Comissão dos Orçamentos (A4-0164/95),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
 2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do artigo 119º, segundo parágrafo, do Tratado CEEA;
 3. Solicita ao Conselho que o informe, caso entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 4. Requer o início do processo de concertação, se o Conselho pretender afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
 5. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
 6. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 142 de 8.6.1995, p. 18.

4. Resistência dos veículos a motor à colisão *I**

a) A4-0160/95

Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à resistência dos veículos a motor à colisão lateral e que altera a Directiva 70/156/CEE (COM(94)0519 — C4-0021/95 — 94/0322 (COD))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO (*)

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Artigo 2º, nº 2, parte introdutória

2. A partir de 1 de Outubro de 1995, os Estados-membros: 2. A partir de 1 de Outubro de **1998**, os Estados-membros:

(*) JO C 396 de 31.12.1994, p. 1.

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

 TEXTO
DA COMISSÃO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 2)

Artigo 2º, nº 3

3. O nº 2 não se aplica aos modelos de veículos recepcionados antes de 1 de Outubro de 1995, em conformidade com duas quaisquer das seguintes directivas: 70/387/CEE (fechaduras e dobradiças), 74/483/CEE (saliências exteriores) e 76/115/CEE (fixações dos cintos de segurança); não se aplica igualmente às extensões ulteriores dessas recepções, se for caso disso.

3. O nº 2 não se aplica aos modelos de veículos recepcionados antes de 1 de Outubro de **1998**, em conformidade com duas quaisquer das seguintes directivas: 70/387/CEE (fechaduras e dobradiças), 74/483/CEE (saliências exteriores) e 76/115/CEE (fixações dos cintos de segurança); não se aplica igualmente às extensões ulteriores dessas recepções, se for caso disso.

(Alteração 3)

Artigo 2º, nº 4

4. A partir de 1 de Outubro de 2000, os Estados-membros devem considerar que os certificados de conformidade que acompanham os veículos novos nos termos da Directiva 70/156/CEE deixam de ser válidos para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 7º dessa directiva se os requisitos da presente directiva não forem satisfeitos.

4. A partir de 1 de Outubro de **2003**, os Estados-membros devem considerar que os certificados de conformidade que acompanham os veículos novos nos termos da Directiva 70/156/CEE deixam de ser válidos para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 7º dessa directiva se os requisitos da presente directiva não forem satisfeitos.

(Alteração 4)

Artigo 3º

Artigo 3º

Suprimido

No anexo IV da Directiva 70/156/CEE são feitos os seguinte aditamentos:

1. Na parte I:

«54. Resistência à colisão lateral 95/.../CEE L...X-X-«

2. Na parte II:

«54. Resistência à colisão lateral xx»

(Alteração 5)

Artigo 4º

1. No quadro da adaptação ao progresso técnico a Comissão decidirá acerca de uma segunda fase. A segunda fase terá por base uma reavaliação dos critérios técnicos, nomeadamente do critério viscoso, da posição do banco da frente e da distância ao solo da barreira. A reavaliação assentará, designadamente, em dados estatísticos de acidentes, dados de estudos efectuados sobre acidentes, resultados de ensaios realizados com dois automóveis em condições reais, *experiência adquirida nos ensaios de recepção* e critérios custo/benefício. Independentemente do disposto acima, a distância ao solo da barreira será aumentada para 300 mm, salvo se a reavaliação efectuada demonstrar que uma altura diferente da barreira poderá assegurar um nível de protecção equivalente.

1. No quadro da adaptação ao progresso técnico a Comissão **procederá a uma revisão dois anos após a aprovação. Essa revisão** terá por base uma reavaliação dos critérios técnicos, nomeadamente do critério viscoso, da posição do banco da frente e da distância ao solo da barreira. A reavaliação assentará designadamente em dados de estudos efectuados sobre acidentes, resultados de ensaios realizados com dois automóveis em condições reais e critérios custo/benefício. **Nessa revisão serão analisados os ganhos potenciais em termos de protecção dos passageiros e a viabilidade industrial de aumentar a distância ao solo da barreira para 350 mm. Os resultados desta revisão serão objecto de um relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho.**

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

 TEXTO
DA COMISSÃO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

2. A nova fase será aplicável, a pedido dos fabricantes, numa base facultativa a partir de 1 de Janeiro de 1998, e será aplicável a novos modelos de veículos a partir de 1 de Outubro de 2001.

Suprimido

3. A nova fase será aplicável a todos os veículos novos a partir de 1 de Outubro de 2004, data que fica dependente de um relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre os resultados da aplicação da directiva e a viabilidade da referida data no contexto industrial, a apresentar o mais tardar em 1 de Outubro de 2002.

Suprimido

(Alteração 11)

Artigo 5º, nº 1, primeiro parágrafo

1. Os Estados-membros porão em vigor as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para darem cumprimento à presente directiva antes de 1 de Outubro de 1995. Desse facto informarão imediatamente a Comissão.

1. Os Estados-membros porão em vigor as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para darem cumprimento à presente directiva antes de 1 de Outubro de **1996**. Desse facto informarão imediatamente a Comissão.

(Alterações 7 + 10)

Anexo II, ponto 3.1.2.

3.1.2. Depois de consultado o fabricante, a autoridade responsável pelo ensaio *poderá decidir* que este seja efectuado com o banco numa posição diferente da prevista no ponto 5.5.1. do apêndice 1 ⁽¹⁾.

3.1.2. A autoridade responsável pelo ensaio **decidirá** que este seja efectuado com o banco numa posição diferente da prevista no ponto 5.5.1. do apêndice 1 ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Até 30 de Setembro de 1998, para efeitos dos requisitos do ensaio, as posições normais de regulação longitudinal devem ser tais que o ponto H se mantenha dentro dos limites da abertura da porta.

⁽¹⁾ Até 30 de Setembro de **2000**, para efeitos dos requisitos do ensaio, as posições normais de regulação longitudinal devem ser tais que o ponto H se mantenha dentro dos limites da abertura da porta. **Após essa data, a posição do banco poderá ser alterada pela autoridade responsável pelo ensaio, desde que sejam rigorosamente consultados os fabricantes.**

(Alteração 9)

Anexo II, Apêndice 2, ponto 2.1.3.

2.1.3. A distância ao solo da zona de impacte, medida em condições estáticas antes da colisão, deve ser de 260 mm + 5 mm, sem prejuízo do disposto no artigo 4º da presente directiva.

2.1.3. A distância ao solo da zona de impacte, medida em condições estáticas antes da colisão, deve ser de **300** mm + 5 mm, sem prejuízo do disposto no artigo 4º da presente directiva.

Resolução legislativa sobre uma directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à resistência dos veículos a motor a colisão lateral e que altera a Directiva 70/156/CEE (COM(94)0519 — C4-0021/95 — 94/0322(COD))

(Processo de co-decisão: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Parlamento e ao Conselho, COM(94)0519 — 94/0322(COD) ⁽¹⁾,
- Tendo em conta o nº 2 do artigo 189º-B e o artigo 100º-A do Tratado CE, nos termos dos quais a proposta lhe foi apresentada (C4-0021/95),

⁽¹⁾ JO C 396 de 31.12.1994, p. 1.

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

- Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial e os pareceres da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor e da Comissão dos Transportes e do Turismo (A4-0160/95),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
 2. Insta Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
 3. Insta o Conselho a incluir, na posição comum que adoptará nos termos do nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE, as alterações aprovadas pelo Parlamento;
 4. Requer ao Conselho que, caso entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento, o informe desse facto e dê início ao processo de concertação;
 5. Recorda que cumpre à Comissão apresentar ao Parlamento todas as alterações que pretenda introduzir na sua proposta, na redacção que lhe foi dada pelo Parlamento;
 6. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

b) A4-0161/95

Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à resistência dos veículos a motor à colisão frontal e que altera a Directiva 70/156/CEE (COM(94)0520 — C4-0029/95 — 94/0323(COD))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO DA COMISSÃO (*)	ALTERAÇÕES DO PARLAMENTO
(Alteração 1)	
<i>Terceiro considerando</i>	
<i>Considerando que o Grupo das Questões Económicas do Conselho, ao alcançar um ponto de vista coordenado antes da 101ª reunião do grupo de trabalho sobre a construção dos veículos a motor (WP29) da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas (ECE/ONU), confirmou a sua preferência por uma abordagem em duas fases e reiterou o seu acordo quanto ao cumprimento das datas de 1 de Outubro de 1995, para a primeira fase, e 1 de Outubro de 1998, para a segunda fase; que o Grupo solicitou à Comissão que respeite o paralelismo entre a regulamentação comunitária e a regulamentação da ECE de Genebra ⁽¹⁾;</i>	Suprimido

(¹) Resultados dos trabalhos 8930/93, de 30 de Setembro de 1993.

Suprimida

(*) JO C 396 de 31.12.1994, p. 34.

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 3)

Quinto considerando

Considerando que os fabricantes de veículos terão de dispor de tempo suficiente para se adaptarem e que é conveniente adoptar um ensaio aceitável já existente, *como o recentemente desenvolvido pela Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas* ^(*);

Considerando que os fabricantes de veículos terão de dispor de tempo suficiente para se adaptarem e que é conveniente adoptar um ensaio aceitável já existente;

^(*) Regulamento R.XX TRANS/SCI/ WP29/ /392 da ECE/ONU.

Suprimida

(Alteração 5)

Sexto considerando

Considerando que o ensaio da barreira deformável desalinha-da representa uma melhoria significativa dos padrões de segurança, no que respeita à colisão frontal; que falta ainda definir alguns pormenores técnicos deste ensaio;

Suprimido

(Alteração 6)

Sétimo considerando

Considerando que, enquanto se aguarda a definição de todos os requisitos técnicos do ensaio da barreira deformável desalinhada, uma norma provisória, o ensaio da barreira rígida a 30°, garantirá um nível de segurança aceitável;

Suprimido

(Alteração 9)

Artigo 2º, nº 2, parte introdutória

2. A partir de 1 de Outubro de 1995, os Estados-membros:

2. A partir de 1 de Outubro de **1998**, os Estados-membros:

(Alteração 10)

Artigo 2º, nº 3

3. O nº 2 não se aplica aos modelos de veículos recepcionados em conformidade com a Directiva 74/297/CEE antes de 1 de Outubro de 1995, nem às extensões ulteriores dessas recepções.

3. O nº 2 não se aplica aos modelos de veículos recepcionados em conformidade com a Directiva 74/297/CEE até 1 de Outubro de **1998**, nem às extensões ulteriores dessas recepções.

(Alteração 11)

Artigo 2º, nº 4

4. A partir de 1 de Outubro de 2000, os Estados-membros devem considerar que os certificados de conformidade que acompanham os veículos novos nos termos da Directiva 70/156/CEE deixam de ser válidos para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 7º dessa directiva se os requisitos da presente directiva não forem satisfeitos.

4. A partir de 1 de Outubro de **2003**, os Estados-membros devem considerar que os certificados de conformidade que acompanham os veículos novos nos termos da Directiva 70/156/CEE deixam de ser válidos para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 7º dessa directiva se os requisitos da presente directiva não forem satisfeitos.

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

 TEXTO
DA COMISSÃO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 12)

ARTIGO 3º, NÚMERO 2

Anexo IV (Directiva 70/156/CEE)

2. Na parte II:

Suprimido

«53. Resistência à colisão frontal...».

(Alteração 13)

Artigo 4º

1. No quadro da adaptação ao progresso técnico a Comissão decidirá acerca de uma segunda fase. A segunda fase terá por base o ensaio de colisão contra uma barreira deformável desalinhada e os critérios biomecânicos de protecção que estão a ser actualmente desenvolvidos pelo Comité Europeu dos Veículos Experimentais (CEVE), delineados no anexo III da presente directiva.

2. A segunda fase será aplicável, a pedido dos fabricantes, numa base facultativa a partir de 1 de Outubro de 1996, e será aplicável a novos modelos de veículos recepcionados a partir de 1 de Outubro de 1998.

3. A nova fase será aplicável a todos os veículos novos a partir de 1 de Outubro de 2003, data que fica dependente de um relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre os resultados da aplicação da directiva e a viabilidade da referida data no contexto industrial, a apresentar o mais tardar em 1 de Outubro de 2001.

No quadro da adaptação ao progresso técnico a Comissão procederá a uma revisão dois anos após a data de aprovação da presente directiva. Basear-se-á numa revisão dos critérios técnicos, e, em particular, da velocidade de ensaio. Os critérios da revisão incluirão designadamente dados de investigação relativos a acidentes, resultados de ensaios de veículos-com-veículos à escala real e uma apreciação da relação custo/benefício. A revisão apreciará os possíveis acréscimos de protecção dos passageiros, bem como a viabilidade industrial de aumentar a velocidade de ensaio para 64 km/h. O resultado dessa revisão será apresentado sob a forma de relatório pela Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho.

(Alteração 41)

Artigo 5º, nº 1, segundo parágrafo

1. Os Estados-membros porão em vigor as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para darem cumprimento à presente directiva antes de 1 de Outubro de 1995. Desse facto informarão imediatamente a Comissão.

1. Os Estados-membros porão em vigor as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para darem cumprimento à presente directiva antes de 1 de Outubro de 1996. Desse facto informarão imediatamente a Comissão.

(Alteração 15)

Anexo II, Título

Requisitos técnicos (ensaio da barreira rígida a 30º)

Requisitos técnicos

(Alteração 16)

Anexo II, pontos 2.3. a 2.5.

2.3. «Ângulo de colisão», o ângulo entre uma linha traçada perpendicularmente à face frontal da barreira e a linha ao longo da qual o veículo se desloca para a frente numa direcção longitudinal;

2.3. «Largura do veículo», a distância entre dois planos paralelos ao plano médio longitudinal (do veículo) e que tocam o veículo de ambos os lados do referido plano, mas excluindo os espelhos retrovisores, as luzes de presença laterais, os indicadores da pressão de pneus, os indicadores de mudança de direcção, os guarda-lamas flexíveis e a largura de flanco a flanco dos pneus imediatamente acima do ponto de contacto com o solo;

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

TEXTO DA COMISSÃO	ALTERAÇÕES DO PARLAMENTO
2.4. «Face da barreira», a face do elemento situado imediatamente por debaixo da superfície de contraplacado;	2.4. «Frente de colisão», a percentagem da largura do veículo em oposição directa à face da barreira;
2.5. «Dispositivos antideslizamento» (DAD), os perfis de aço montados verticalmente na «face da barreira», conforme especificado no apêndice 1, com o objectivo de reduzirem o movimento lateral do veículo em relação à barreira durante a colisão;	2.5. «Face da barreira deformável», uma secção deformável montada na parte frontal de um bloco rígido;

(Alteração 17)

Anexo II, pontos 3.2.1.1. a 3.2.1.3.

3.2.1.1. O critério do comportamento funcional da cabeça (CCFC) deve ser inferior ou igual a 1 000,	3.2.1.1. O critério do comportamento funcional da cabeça (CCFC) não deve ser superior a 1 000; a aceleração da cabeça resultante não deverá exceder 80 g durante mais de 3 milisegundos calculados cumulativamente;
3.2.1.2. O critério do comportamento funcional do tórax (CCFT) deve ser inferior ou igual a 75 mm,	3.2.1.2. O critério de compressão do tórax (CCT) não deve ser superior a 50 mm,
3.2.1.3. O critério do comportamento funcional dos fémures (CCFF) deve ser inferior ou igual a 10 kN;	3.2.1.3. O critério da força transmitida aos fémures (CFTF) não deve ser superior ao critério de comportamento funcional força-tempo ilustrado na figura 3 do anexo II, apêndice 2, ponto 3 ter;

(Alteração 18)

Anexo II, pontos 3.2.1.3 bis. a 3.2.1.3 septies. (novos)

- 3.2.1.3 bis. O critério da lesão cervical (CLC) não deve ser superior aos valores apresentados na adenda, figuras 1 e 2 do apêndice 2, ponto 3 ter,
- 3.2.1.3 ter. O momento de flexão do pescoço em torno do eixo y não deve ser de extensão superior a 57 Nm,
- 3.2.1.3 quater. O critério da viscosidade (CV) relativo ao tórax não deve ser superior a 1,0 m/s,
- 3.2.1.3 quinquies. O critério da força de compressão nas tíbias (CFCT) não deve ser superior a 8 kN,
- 3.2.1.3 sexies. O índice da tibia (IT) medido na extremidade superior e inferior de cada tibia não deve ser superior a 1,3 em cada um desses pontos,
- 3.2.1.3 septies. A deslocação das articulações do joelho deslizantes não deve ser superior a 15 mm;

(Alteração 19)

Anexo II, pontos 3.2.3 bis. e 3.2.3 ter. (novos)

- 3.2.3 bis. A deslocação residual do centro da extremidade superior da coluna de direcção não deve ser superior a 80 mm no sentido ascendente nem 100 mm para a retaguarda;
- 3.2.3 ter. O movimento vertical ascendente residual do pedal do travão não deve ser superior a 90 mm;

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 20)

Anexo II, pontos 3.2.4.1. a 3.2.6.

3.2.4.1. abrir pelo menos uma porta, caso exista, por fila de bancos e, *sendo necessário, reclinar o encosto dos bancos ou os próprios bancos* de modo a ser possível evacuar todos os ocupantes ⁽¹⁾,

⁽¹⁾ Este requisito não se aplica aos veículos que não disponham de um tecto rígido.

3.2.4.2. libertar os manequins do sistema de retenção, que, se estiver engatado, deve poder ser desengatado exercendo uma *pressão* máxima de 6 daN no dispositivo de abertura do fecho,

3.2.4.3. retirar os manequins intactos do veículo;

3.2.5. *Devido à colisão, não deve haver mais do que um pequeno derrame de combustível do sistema de alimentação de combustível;*

3.2.6. Se, após a colisão, houver um derrame contínuo de combustível *do sistema de alimentação de combustível*, o respectivo caudal não poderá exceder 5×10^{-4} kg/s; se o combustível *derramado pelo sistema de alimentação de combustível* se misturar com líquidos provenientes de outros sistemas e não for possível separá-los uns dos outros e identificá-los com facilidade, todos os líquidos recolhidos devem ser tomados em consideração na determinação do derrame contínuo.

3.2.4.1. abrir pelo menos uma porta, caso exista, por fila de bancos e **quando tal porta não existir, deslocar os bancos ou os respectivos encostos conforme necessário** de modo a ser possível evacuar todos os ocupantes; **no entanto, esta disposição aplicar-se-á apenas aos veículos munidos de um tecto rígido,**

3.2.4.2. libertar os manequins do sistema de retenção, que, se estiver engatado, deve poder ser desengatado exercendo uma **força** máxima de 60 N **no centro do** dispositivo de abertura do fecho,

Suprimido

3.2.5. **Se se tratar de um veículo movido a combustível líquido, apenas poderá haver um derrame ligeiro de todo o sistema de combustível, durante ou após a colisão.** Se, após a colisão, houver um derrame contínuo de combustível **líquido de qualquer ponto do sistema de combustível**, o respectivo caudal não poderá exceder 30 g/min. Se o combustível se misturar com líquidos provenientes de outros sistemas e não for possível separá-los uns dos outros e identificá-los com facilidade, todos os líquidos recolhidos devem ser tomados em consideração na determinação do derrame contínuo.

(Alteração 22)

Anexo II, Apêndice 1, pontos 1.2. e 1.3.

1.2. Barreira

A barreira deve ser constituída por *um bloco de betão armado com pelo menos 3 m de largura na face frontal e pelo menos 1,5 m de altura. A espessura da barreira deve ser tal que a sua massa não seja inferior a 7×10^4 Kg.* A face frontal deve ser vertical e uma linha que lhe seja perpendicular deve formar um ângulo de 30° com a linha ao longo da qual o veículo se desloca para a frente numa direcção longitudinal; além disso, deve estar revestida por placas de contraplacado em bom estado, com 20 mm de espessura. Os dispositivos antideslizamento (perfis de aço com 40/40 mm) devem ser montados verticalmente a uma distância de 350 mm para a esquerda e para a direita do ponto de colisão teórico do plano longitudinal de simetria do veículo (ver a figura 1). A barreira deve ser firmemente ancorada ao terreno, recorrendo, se necessário, a outros dispositivos de fixação para evitar o seu deslocamento.

1.3. Orientação da barreira

A orientação da barreira *segundo um ângulo de 30°* deve ser tal que o primeiro contacto do veículo com a barreira tenha lugar do lado da coluna de direcção. Havendo a possibilidade de realizar o ensaio com um veículo com volante à esquerda ou com um veículo com volante à direita, deve ser escolhida a *orientação* menos favorável, a determinar pelo serviço técnico responsável pelos ensaios.

1.2. Barreira

A **face frontal da** barreira deve ser constituída por **uma estrutura deformável tal como definida no apêndice 5 bis do presente anexo.** A face frontal da estrutura deformável deverá ser **perpendicular à direcção de deslocamento do veículo de ensaio.** A barreira deve ser fixada a uma massa **não inferior a 7×10^4 kg, cuja face frontal seja vertical.** Essa massa deve ser firmemente ancorada ao terreno **ou assente sobre o terreno**, recorrendo, se necessário, a outros dispositivos de fixação **de forma a restringir o seu movimento.**

1.3. Orientação da barreira

A orientação da barreira deve ser tal que o primeiro contacto do veículo com a barreira tenha lugar do lado da coluna de direcção. Havendo a possibilidade de realizar o ensaio com um veículo com volante à esquerda ou com um veículo com volante à direita, deve ser escolhida a **mão de condução** menos favorável, a determinar pelo serviço técnico responsável pelos ensaios.

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

 TEXTO
DA COMISSÃO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 23)

*Anexo II, Apêndice 1, ponto 1.3 bis. (novo)***1.3 bis. Alinhamento do veículo em relação à barreira**

40% ± 50 mm da largura do veículo deverão estar em frente de colisão com a face da barreira.

(Alteração 24)

*Anexo II, Apêndice 1, ponto 2.1 bis. (novo)***2.1 bis. Bancos traseiros**

2.1 bis.1. Se os bancos traseiros não estiverem equipados com cintos de segurança de três pontos em conformidade com a Directiva do Conselho 77/541/CEE, ou com sistema equivalente, tal como definido na Directiva do Conselho 70/156/CEE e presos a fixações em conformidade com a Directiva do Conselho 76/115/CEE ou equivalente, tal como definido na Directiva do Conselho 70/156/CEE, será instalado no banco situado atrás do banco do condutor, nas condições prescritas no apêndice 3, e se tal for possível, um manequim que corresponda às especificações de Hybrid II, mas que não esteja dotado de equipamento de medição ou dispositivos ajustáveis.

(Alteração 25)

Anexo II, Apêndice 1, ponto 3.1.

3.1. O sistema de propulsão do veículo não deve ser o seu próprio motor;

3.1. O sistema de propulsão do veículo **será** o seu próprio motor **ou qualquer outro sistema de propulsão;**

(Alteração 26)

Anexo II, Apêndice 1, ponto 3.3.

3.3. O veículo deve atingir o obstáculo segundo uma trajectória que não deve desviar-se lateralmente mais de 150 mm, para cada um dos lados, da trajectória teoricamente prevista.

3.3. O veículo deve atingir o obstáculo segundo uma trajectória que não deve desviar-se lateralmente mais de **50 mm**, para cada um dos lados, da trajectória teoricamente prevista.

(Alteração 27)

*Anexo II, Apêndice 1, ponto 4.***4. VELOCIDADE DE ENSAIO**

A velocidade do veículo no *momento* da colisão deve ser *de* $50 \pm 0, -2$ km/h. No entanto, se o ensaio for realizado a uma velocidade *de colisão* superior e o veículo satisfizer os requisitos, o ensaio será considerado satisfatório.

4. VELOCIDADE DE ENSAIO

A velocidade do veículo no **ponto** da colisão deve ser **superior ou igual a 56 km/h**. No entanto, se o ensaio for realizado a uma velocidade superior e o veículo satisfizer os requisitos, o ensaio será considerado satisfatório.

(Alteração 28)

*Anexo II, Apêndice 1, ponto 5.2.3.***5.2.3. Medições nos fêmures do manequim**

A força de compressão axial *deve ser medida* com uma CFC de 600.

5.2.3. Medições nos fêmures e tibia do manequim

A força de compressão axial **e os momentos de flexão devem ser medidos** com uma CFC de 600.

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 29)

*Anexo II, Apêndice 1, ponto 5.2.3 bis. (novo)***5.2.3 bis. Medições no pescoço do manequim**

5.2.3 bis.1. A força de tracção axial e a força tangencial longitudinal na interface pescoço/cabeça será medida com uma CFC de 1000.

5.2.3 bis.2. O momento de flexão em torno do eixo lateral na interface pescoço/cabeça será medido com uma CFC de 600.

(Alteração 30)

*Anexo II, Apêndice 1, Figura 1**A Figura 1 é suprimida.*

(Alteração 31)

*Anexo II, Apêndice 2, ponto 2***2. CRITÉRIO DO COMPORTAMENTO FUNCIONAL DO TÓRAX (CCFT)**

2.1. Este critério corresponde ao valor absoluto da deformação do tórax, expressa em milímetros e medida de acordo com o ponto 5.2.2. do apêndice I do anexo II.

2. CRITÉRIO DE COMPRESSÃO DO TÓRAX (CCT) E CRITÉRIO DA VISCOSIDADE (CV)

2.1. O critério de compressão do tórax corresponde ao valor absoluto da deformação do tórax, expressa em mm e medida de acordo com o ponto 5.2.2. do apêndice I do anexo II.

(Alteração 32)

Anexo II, Apêndice 2, ponto 2.1 bis. (novo)

2.1 bis. O critério da viscosidade, CV, é calculado como o produto instantâneo da compressão e da taxa de deformação da costela, medido de acordo com o anexo II, apêndice 1, nº 5.2.2. e os procedimentos previstos no nº 6 do mesmo apêndice.

(Alteração 33)

*Anexo II, Apêndice 2, ponto 3***3. CRITÉRIO DO COMPORTAMENTO FUNCIONAL DOS FÊMURES (CCFF)**

3.1. Este critério corresponde à força de compressão, expressa em kN, que é transmitida axialmente a cada um dos fêmures do manequim, medida de acordo com o ponto 5.2.3. do apêndice I do anexo II.

3. CRITÉRIO DA FORÇA TRANSMITIDA AOS FÊMURES (CFTF)

3.1. Este critério corresponde à força de compressão, expressa em kN, que é transmitida axialmente a cada um dos fêmures do manequim, medida de acordo com o ponto 5.2.3. do apêndice I do anexo II e à duração da força de compressão expressa em milissegundos.

(Alteração 34)

*Anexo II, Apêndice 2, pontos 3 bis e 3 ter (novos)***3 bis. CRITÉRIO DA FORÇA DE COMPRESSÃO NAS TÍBIAS (CFCT)**

3 bis.1. O critério da força de compressão nas tíbias é determinado pela força de compressão (F_z) expressa em kN, que é transmitida axialmente a cada uma das tíbias do manequim, medida de acordo com o disposto no ponto 5.2.3. do apêndice I do anexo II.

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

3 bis.2. O índice tibia é calculado com base nos momentos de flexão (M_x e M_y) medido de acordo com o ponto 3 bis.1. supra segundo a fórmula seguinte:

$$IT = \parallel M_R / (M_C)_R \parallel + \parallel F_z / (F_C)_z \parallel$$

O índice tibia (IT) será calculado relativamente à extremidade superior e inferior de cada tibia.

Onde:

M_x = momento de flexão em torno do eixo x

M_y = momento de flexão em torno do eixo y

$(M_C)_R$ = momento crítico de flexão supondo-se que o seu valor será de 225 Nm

F_z = força de compressão axial na direcção z

$(F_C)_z$ = força crítica de compressão na direcção z a qual não excederá 35,9 kN

$$M_R = \sqrt{(M_x)^2 + (M_y)^2}$$

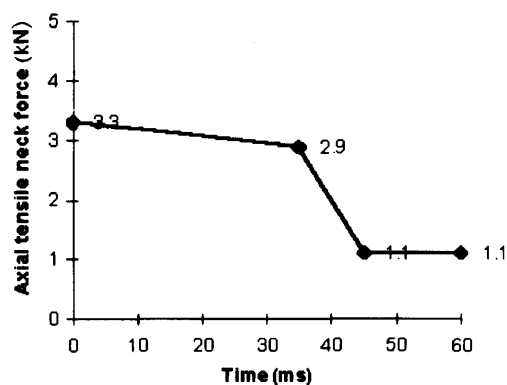
F_z é medido num só local. O valor obtido será utilizado para os cálculos do IT nas extremidades superior e inferior. Ambos os momentos M_x e M_y serão medidos separadamente nos dois locais.

3 ter. CRITÉRIOS DA LESÃO CERVICAL (CLC)

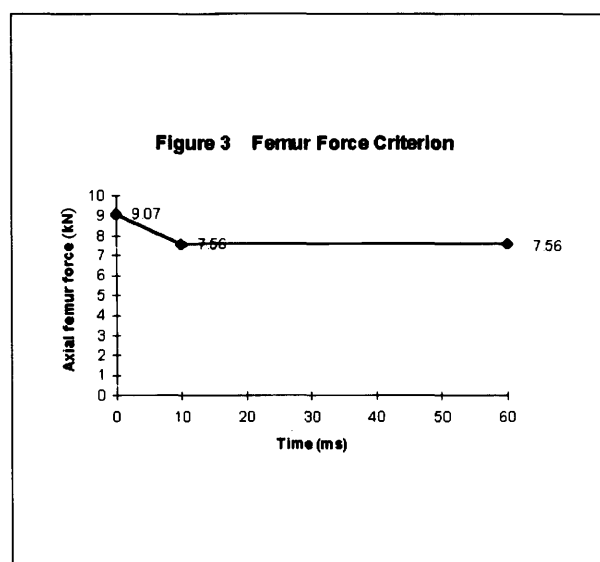
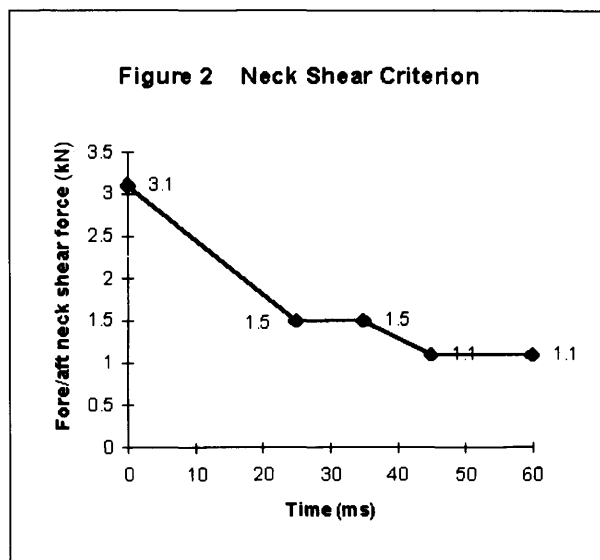
3 ter.1 Estes critérios são determinados pela força de compressão axial, pela força de tracção axial e pela força tangencial da interface na interface cabeça/pescoço, expressas em kN e medidas em conformidade com o ponto 5.2.3 bis.1. do apêndice 1 do anexo II e pela duração dessas mesmas forças expressas em milisegundos.

3 ter.2. Os critérios do momento da flexão cervical são determinados pelo momento de flexão, expresso em Nm, verificado em torno de um eixo lateral na interface cabeça/pescoço e medido em conformidade com o ponto 5.2.3 bis.2. do apêndice 1 do anexo II.

Figure 1 Neck Tension Criterion



Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 35)

Anexo II, Apêndice 2, ponto 3 quater (novo)

3 quater. CRITÉRIO DA VISCOSIDADE, (CV), PARA O MANEQUIM HYBRID III

O critério da viscosidade (CV) é calculado como o produto instantâneo da compressão e da taxa de deformação da costela. Ambos são obtidos a partir da medição da deformação da costela.

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

 TEXTO
DA COMISSÃO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

3 quater.1. A resposta de deformação da costela é filtrada uma vez na Classe de Frequência de Canal 180. A compressão no tempo t é calculada a partir deste sinal filtrado como:

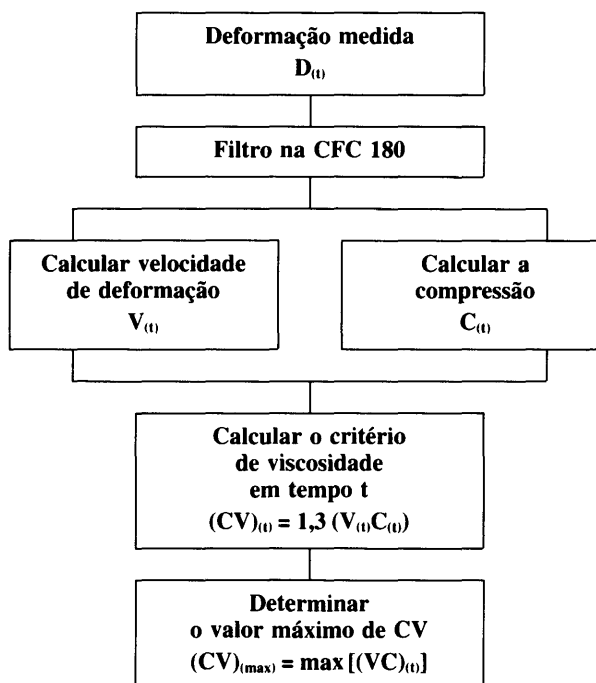
$$C_{(t)} = \frac{D_{(t)}}{0,299}$$

A velocidade de deformação da costela no tempo t é calculada a partir da deformação filtrada como:

$$V_{(t)} = \frac{8 * [D_{(t+1)} - D_{(t-1)}] - [D_{(t+2)} - D_{(t-2)}]}{12 \delta t}$$

em que $D_{(t)}$ é a deformação no tempo t em metros e δt é o intervalo de tempo em segundos entre as medições da deformação. O valor máximo de δt será $1,25 \times 10^{-4}$ segundos.

Este cálculo é demonstrado através do seguinte diagrama:



(Alteração 36)

Anexo II, Apêndice 3, pontos 2.1. a 2.8.

Os pontos 2.1. a 2.8. são substituídos pelo seguinte texto:

Os manequins serão instalados em posição sentada tal como estipulado na norma Federal Motor Vehicle Safety Standard (FMVSS) 208.

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 37)

*Anexo II, Apêndice 3, ponto 2.bis. (novo)***2 bis. Vestuário**

2 bis.1. Os manequins equipados com instrumentos de medição serão dotados de vestuário de algodão elástico com mangas curtas e calças pela barriga da perna tal como especificado na norma FMVSS 208, nos desenhos 78051-292 e 293 ou equivalentes.

2 bis.2. Em cada pé dos manequins de ensaio será colocado um sapato com a medida 11EE tal como especificado na norma FMVSS 208, desenhos 78051-294 (esquerdo) e 78051-295 (direito) ou equivalentes.

(Alteração 38)

Anexo II, Apêndice 4, ponto 1.3.4.

1.3.4. O ângulo entre os eixos longitudinais do veículo e do carrinho, por um lado, e do veículo após a colisão, por outro, deve ser de $12^\circ \pm 2^\circ$.

1.3.4. O ângulo entre o eixo longitudinal do veículo e a direcção de movimento do carrinho, deve ser de $0^\circ \pm 2^\circ$.

(Alteração 39)

*Anexo II, Apêndice 5 bis (novo)***DEFINIÇÃO DE BARREIRA DEFORMÁVEL FIXA PARA O ENSAIO DE IMPACTO FRONTAL DESALINHADO****1. ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES E MATERIAIS**

As dimensões da barreira são ilustradas na Figura 1. As dimensões dos componentes individuais da barreira são enumeradas abaixo:

Bloco alveolado principal**Dimensões**

Altura:	650 mm (na direcção do eixo (fole) da fita em ninho de abelha)
Largura:	1000 mm
Profundidade:	450 mm (na direcção dos eixos dos alvéolos) Todas as dimensões $\pm 2,5$ mm
Material:	Alumínio 3003 (IS 209 parte 1)
Espessura do fole:	0,076 mm
Dimensão do alvéolo:	19,1 mm
Densidade:	28,6 kg/m ³
Resistência:	0,342 MPa (50 psi nominais) + 0% - 10%, (de acordo com o processo de certificação descrito no nº 2)

Elemento de pára-choques**Dimensões**

Altura:	330 mm (na direcção do eixo da fita em ninho de abelha)
Largura:	1000 mm
Profundidade:	90 mm (na direcção dos eixos do alvéolo do ninho de abelha) Todas as dimensões $\pm 2,5$ mm
Material:	Alumínio 3003 (ISO 209 parte 1)
Espessura do fole:	0,076 mm

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

Dimensão do alvéolo:	6,4 mm
Densidade:	82,6 kg/m³
Resistência à compressão:	1,711 MPa (250 psi nominais) + 0% - 10%, (de acordo com o processo de certificação descrito no nº 2)

Folha de suporte

Dimensões	
Altura:	800 mm
Largura:	1000 mm
	Todas as dimensões ± 2,5 mm
Espessura:	2,0 ± 0,1 mm
Material:	Alumínio 5251/5052 (ISO 209 parte 1)

Folha de revestimento

Dimensões	
Altura:	1700 mm
Largura:	1000 mm
	Todas as dimensões ± 2,5 mm
Espessura:	0,81 ± 0,07 mm
Material:	Alumínio 5251/5052 (ISO 209 parte 1)

Folha de revestimento do pára-choques

Dimensões	
Altura:	330 mm
Largura:	1000 mm
	Todas as dimensões ± 2,5 mm
Espessura:	0,81 ± 0,07 mm
Material:	Alumínio 5251/5052 (ISO 209 parte 1)

Agente adesivo

O agente adesivo a ser utilizado em todos os casos será um poliuretano de dois elementos, como, por exemplo, a resina Ciba-Geigy XB5090/1 com o agente de endurecimento XB5304.

2. CERTIFICAÇÃO DAS ESTRUTURAS ALVEOLADAS DE ALUMÍNIO

Encontra-se na NHTSA TP-214D um procedimento de ensaio completo para a certificação das estruturas alveoladas de alumínio. Segue-se um resumo do processo tal como deverá ser aplicado a material com 0,342 MPa e 1,711 MPa para a barreira de impacto frontal.

2.1 Localizações das amostras

A fim de garantir a uniformidade da resistência à compressão em toda a fachada da barreira, serão recolhidas 8 amostras de 4 localizações situadas a espaços constantes na estrutura alveolada. Para que um bloco possa ser certificado, 7 das referidas 8 amostras deverão satisfazer os requisitos de resistência à compressão das secções seguintes. A localização das amostras depende da dimensão do bloco de estruturas alveoladas. Em primeiro lugar, 4 amostras, cada uma das quais com 305 mm × 305 mm × 25 mm de espessura serão extraídas mediante corte do bloco do material da parte frontal da barreira. Encontra-se na Figura 2 uma ilustração do modo adequado para localizar as referidas secções dentro do bloco de estruturas alveoladas. Cada uma destas amostras de maiores dimensões será subdividida em amostras destinadas ao ensaio de certificação (152 mm × 152 mm × 25 mm). A certificação basear-se-á num ensaio feito a duas amostras de cada uma destas quatro localizações. As duas restantes deverão ser postas à disposição do cliente, mediante pedido.

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO**2.2 Dimensão da amostra**

Serão utilizadas para os ensaios amostras com as seguintes dimensões:

Comprimento = 152 mm ± 6 mm

Largura = 152 mm ± 6 mm

Espessura = 25 mm ± 2 mm

As paredes dos alvéolos incompletos à volta da aresta da amostra serão aparadas do seguinte modo:

- Na direcção da largura, as franjas não serão superiores a 1,8 mm (ver Figura 3).
- Na direcção do comprimento, será deixada em cada extremidade do espécime (ver Figura 3) metade do comprimento de uma parede alveolar aglutinada (na direcção da fita).

2.3 Medição da área

O comprimento da amostra será medido em três pontos, a 12,7 mm de cada extremidade e no meio, e registado como L1, L2 e L3 (Figura 3). De igual modo, a largura será medida e registada como W1, W2 e W3 (Figura 3). Estas medidas serão feitas na linha média da espessura. A área de compressão será então calculada do seguinte modo:

$$A = \frac{(L1 + L2 + L3)}{3} \times \frac{(W1 + W2 + W3)}{3}$$

2.4 Taxa e distância de compressão

A amostra será comprimida a uma velocidade não inferior a 5,1 mm/min nem superior a 7,6 mm/min. A distância de compressão mínima será de 16,5 mm.

2.5 Recolha de dados

Os dados relativos à força versus deflecção serão recolhidos sob forma analógica ou digital por cada amostra ensaiada. No caso de recolha de dados analógicos deverá existir um meio para a sua conversão em dados digitais. Todos os dados digitais deverão ser recolhidos a um ritmo não inferior a 5 Hz (5 pontos por segundo).

2.6 Determinação da resistência à compressão

Ignorar todos os dados abaixo de 6,4 mm de compressão e acima de 16,5 mm. Dividir os dados restantes em três secções ou intervalos de deslocamento (n = 1, 2, 3) (ver Figura 4), onde:

n = 1 entre 6,4 mm e 9,7 mm, inclusive

n = 2 entre 9,7 mm e 13,2 mm, exclusive

n = 3 entre 13,2 mm e 16,5 mm, inclusive

Para cada um destes três intervalos de deslocamento, calcular a força de compressão média F(n) utilizando todos os pontos medidos nesse intervalo.

Assim:

$$F(n) = \frac{(F(n)1 + F(n)2 + \dots + F(n)m)}{m}; m = 1, 2, 3$$

onde representa o número de pontos de dados medidos em cada um dos três intervalos. Calcular a resistência à compressão de cada secção, do seguinte modo:

$$S(n) = \frac{F(n)}{A}; n = 1, 2, 3$$

2.7 Especificação da resistência à compressão da amostra

Para que uma amostra de estrutura alveolar obtenha a certificação, a resistência à compressão média de cada um dos três intervalos de deslocamento deverá preencher as seguintes condições:

0.308 MPa ≤ S(n) ≤ 0.342 MPa para 0.342 MPa de material

1.540 MPa ≤ S(n) ≤ 1.711 MPa para 1.711 MPa de material

n = 1, 2, 3

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

Nota: Não serão obtidos resultados satisfatórios calculando a resistência à compressão média obtida na totalidade da distância de compressão (6,4 mm – 16,5 mm). Uma amostra poderá fornecer uma média global que satisfaça o requisito, e os intervalos individuais de deslocamento já não. Assim, deverá ser seguido o procedimento referido no ponto 2.6. do presente apêndice.

2.8 Especificação da resistência à compressão do bloco

Deverão ser ensaiadas oito amostras extraídas de quatro localizações, a espaços regulares em toda a superfície do bloco. Para que um bloco obtenha a certificação, 7 das 8 amostras deverão satisfazer as especificações de resistência à compressão referida na secção anterior.

3. PROCESSO DE COLAGEM POR AGENTE ADESIVO

Imediatamente antes da colagem, as superfícies da folha de alumínio a serem coladas serão totalmente limpas com um solvente adequado, como por exemplo o tricloroetano 1,1,1. A operação deverá ser executada pelo menos duas vezes ou as vezes necessárias para se eliminar quaisquer depósitos de gordura ou sujidade. As superfícies limpas serão seguidamente desgastadas com um papel abrasivo de grão 120. O papel abrasivo de carboneto de silício/metálico não deverá ser utilizado. As superfícies deverão ser totalmente desgastadas e proceder-se à substituição regular do papel abrasivo durante todo este processo a fim de evitar a formação de depósitos o que poderia provocar um efeito de polimento. A seguir à operação de desgaste, as superfícies deverão ser totalmente limpas uma vez mais, de acordo com o processo acima indicado. No total, as superfícies deverão ser limpas com um solvente pelo menos quatro vezes. Todos os depósitos e poeiras resultantes do processo de desgaste deverão ser retirados uma vez que prejudicarão o processo de colagem.

O agente adesivo será aplicado numa só superfície, por intermédio de um cilindro de borracha com nervuras. Nos casos em que uma estrutura alveolar deva ser colada a uma folha de alumínio, o agente adesivo deverá ser aplicado exclusivamente na folha de alumínio. Será aplicada de modo homogêneo e sobre toda a superfície uma quantidade máxima de 0,5 Kg/m², por forma a obter-se uma espessura de película de 0,5 mm no máximo.

4. CONSTRUÇÃO

O bloco alveolado principal será colado através do agente adesivo à folha de apoio por forma a que os eixos dos alvéolos fiquem perpendiculares à folha. A folha de revestimento será colada à superfície frontal do bloco alveolado. As superfícies superior e inferior da folha de revestimento Não serão coladas ao bloco alveolado principal mas apenas justapostas a ele. A folha de revestimento será colada por agente adesivo à folha de suporte nas flanges de montagem.

O elemento de pára-choques será colado mediante agente adesivo à face frontal da folha de revestimento por forma a que os eixos dos alvéolos fiquem perpendiculares à folha. O fundo do elemento de pára-choques será encastrado na superfície inferior da folha de revestimento. A folha voltada para o elemento de pára-choques será colada mediante agente adesivo à frente do elemento de pára-choques. O elemento de pára-choques será seguidamente dividido em três secções iguais por intermédio de duas ranhuras horizontais. Estas ranhuras serão cortadas em toda a profundidade da secção do pára-choques e prolongar-se-ão por toda a largura do pára-choques. As ranhuras serão cortadas com um serrote; a sua largura será a largura da lâmina utilizada e não poderá exceder 4 mm.

Serão abertos nas flanges de montagem furos folgados para a montagem da barreira (vide figura 5). Os referidos furos terão um diâmetro de 9,5 mm. Serão abertos cinco furos na flange superior a uma distância de 40 mm da aresta superior da flange e cinco furos na flange inferior, a 40 mm da aresta inferior dessa flange. Os furos distarão 100 mm, 300 mm, 500 mm, 700 mm, 900 mm de cada um dos bordos da barreira. Todos os furos serão abertos a ± 1 mm das distâncias nominais.

5. MONTAGEM

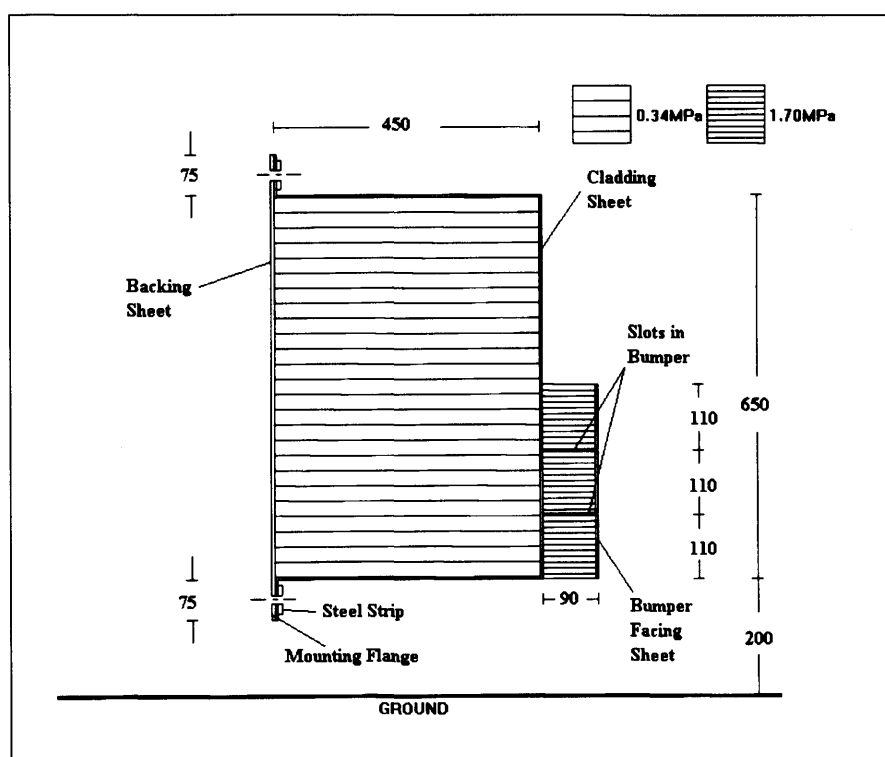
A barreira deformável será fixada solidamente ao bordo de um bloco de betão reforçado com 1,5 m de altura no mínimo e um peso mínimo de 70 toneladas. A face anterior deste bloco será vertical e perpendicular ao eixo da rampa de lançamento. Se necessário, recorrer-se-á a dispositivos

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

ALTERAÇÕES DO PARLAMENTO

suplementares de fixação ou ancoragem por forma a impedir a deslocação do bloco de betão. O bordo da barreira deformável será alinhado pelo bordo do bloco de betão adequado ao lado do veículo a ser testado. Qualquer folga entre a superfície posterior da barreira deformável e a face do bloco de betão, devida a um ângulo do canto, será preenchida com guarnição de madeira. Esta guarnição não sofrerá qualquer deslocação impacto.

A barreira deformável será fixada ao bloco de betão por intermédio de dez parafusos, cinco na flange de montagem superior e cinco na parte inferior. Os parafusos terão no mínimo 8 mm de diâmetro. Tanto na flange de montagem superior como na inferior serão utilizadas cintas de aperto de aço (vide figuras 1 e 5). Estas cintas terão 60 mm de altura e 1000 mm de largura e uma espessura mínima de 3 mm. Serão abertos cinco furos folgados com 9,5 mm de diâmetro em ambas as cintas por forma a corresponderem aos furos abertos na flange de montagem na barreira (vide nº 4). Nenhum dos meios de suporte poderá ceder no ensaio de colisão.



Barrier Width = 1000 mm
All dimensions in mm and $\pm 2,5$ mm

Figure 1 Deformable Barrier for Frontal Impact Testing

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

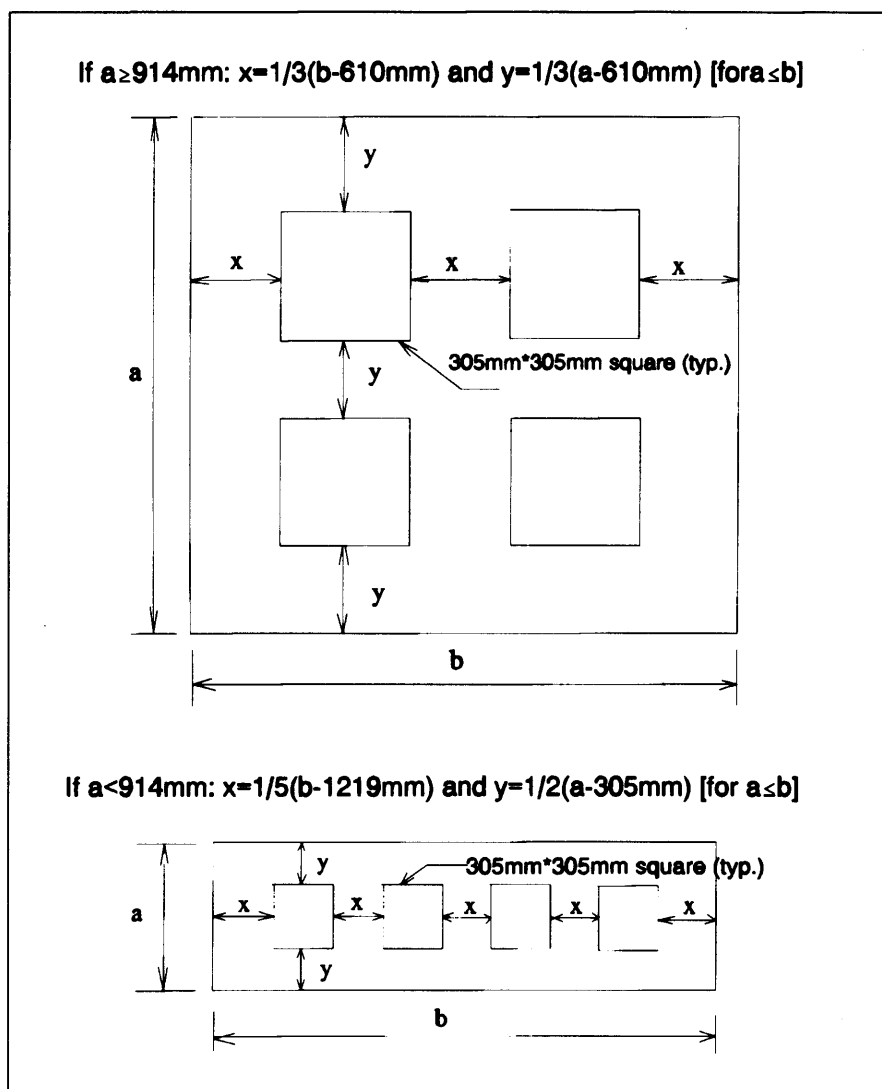
ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

Figure 2 Locations of Samples for Certification

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

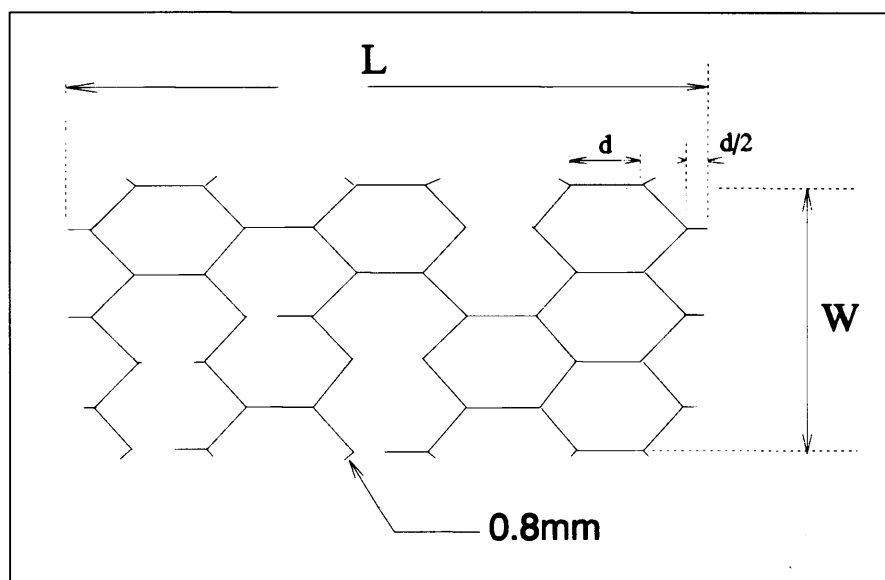
ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

Figure 3 Honeycomb Axes and Measured Dimensions

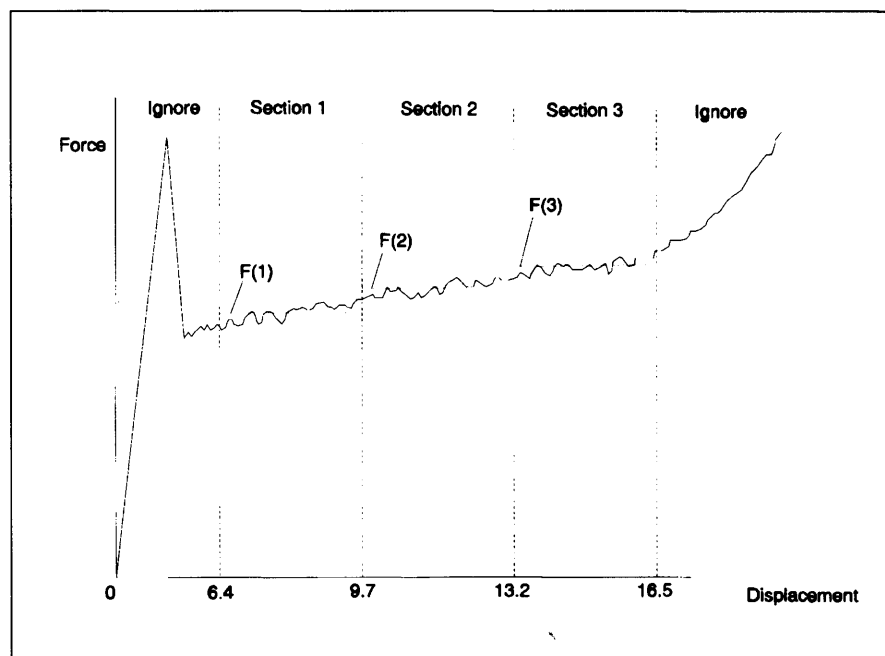


Figure 4 Crush Force and Displacement

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

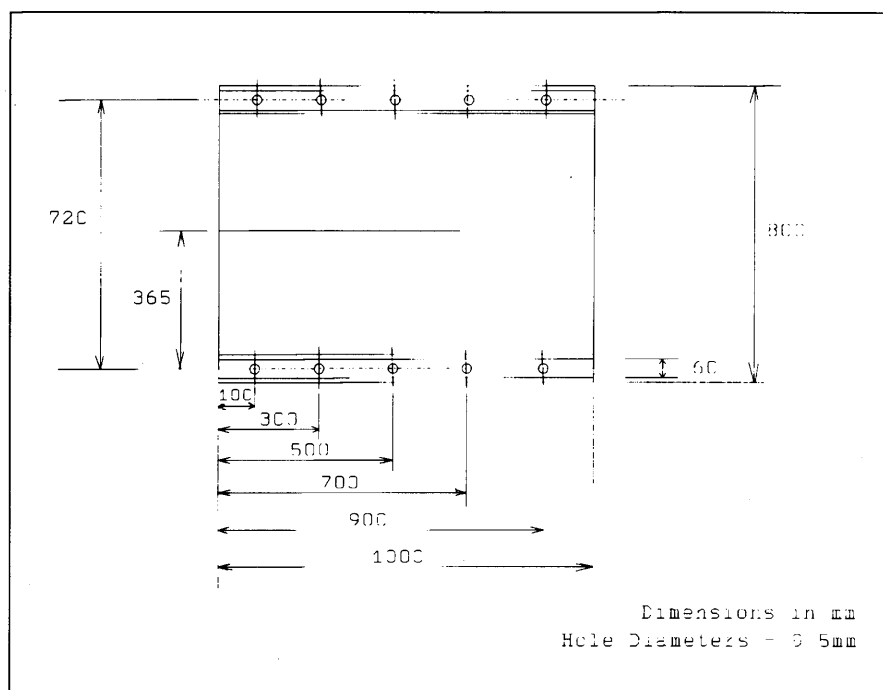
ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

Figure 5 Positions of Holes for Barrier Mounting

(Alteração 40)

*Anexo III**O anexo III é suprimido.*

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à resistência dos veículos a motor à colisão frontal e que altera a Directiva 70/156/CEE (COM(94)0520 – C4-0029/95 – 94/0323(COD))

(Processo de co-decisão: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Parlamento e ao Conselho COM(94)0520 – 94/0323(COD) ⁽¹⁾,
- Tendo em conta o nº 2 do artigo 189º-B e 100º-A do Tratado CE, nos termos dos quais a proposta lhe foi apresentada pela Comissão (C4-0021/95),

⁽¹⁾ JO C 396 de 31.12.1994, p. 34.

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

- Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial e os pareceres da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor e da Comissão dos Transportes e do Turismo (A4-0161/95),
- 1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
- 2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
- 3. Convida o Conselho a incluir, na posição comum que adoptará nos termos do nº 2 do artigo 189º-B do Tratado CE, as alterações aprovadas pelo Parlamento;
- 4. Requer ao Conselho caso entenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento, o informe desse facto e dê início ao processo de concertação;
- 5. Recorda que cumpre à Comissão apresentar ao Parlamento todas as alterações que pretenda introduzir na sua proposta, na redacção que lhe foi dada pelo Parlamento;
- 6. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

5. Integração do FED no Orçamento

A4-0157/95

Resolução sobre a integração do Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED) no Orçamento Geral da União Europeia

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o disposto no primeiro parágrafo do artigo 199º e no nº 1 do artigo 203º do Tratado CE,
- Tendo em conta a sua Resolução de 14 de Fevereiro de 1973 que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta da Comissão ao Conselho relativa ao Regulamento Financeiro aplicável ao Orçamento das Comunidades Europeias ⁽¹⁾, nomeadamente o seu nº 7, relativo à integração do FED no Orçamento das Comunidades Europeias,
- Tendo em conta a proposta da Comissão de 10 de Janeiro de 1979 sobre a inscrição do FED no Orçamento Geral (COM(79)0004),
- Tendo em conta o Acordo Interinstitucional de 29 de Outubro de 1993 sobre a disciplina orçamental e a melhoria do processo orçamental ⁽²⁾ e, em particular, a Declaração nº 7 sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão de 6 de Junho de 1994 sobre as possibilidades e modalidades de inscrição orçamental do Fundo Europeu de Desenvolvimento (SEC(94)0640),
- Tendo em conta o artigo 148º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão dos Orçamentos e os pareceres da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação e da Comissão do Controlo Orçamental (A4-0157/95),
- A. Considerando que o Tratado CE, e em particular o seu artigo 199º, estipula que todas as receitas e despesas devem ser inscritas no Orçamento;
- B. Considerando que, na Declaração nº 7 anexa ao Acordo Interinstitucional de Outubro de 1993, o Conselho se comprometeu a analisar a possibilidade de uma inscrição efectiva do oitavo FED a partir de 1995;

⁽¹⁾ JO C 14 de 27.3.1973, p. 25.

⁽²⁾ JO C 331 de 7.12.1993, p. 1.

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

- C. Convicto de que o facto de continuarem a ser tomadas decisões quanto ao conteúdo e modalidades de financiamento do FED, bem como sobre as regras aplicáveis aos acordos celebrados no seu âmbito, fora do quadro do Orçamento Geral da União e dos procedimentos inerentes a este último, terá como resultado perpetuar o défice democrático da União;
- D. Considerando que, desde 1973, tem vindo a instar à superação do défice democrático da União e à observância dos textos do Tratado, no intuito de que tanto o FED como o Orçamento Operacional da CEEA sejam integrados no Orçamento Geral da União;
- E. Considerando que os Estados-membros incorporaram no Tratado da União Europeia o princípio da subsidiariedade, entendido como um novo componente da política comunitária, e convicto de que a política para o desenvolvimento constitui a ilustração concludente de uma política que, pela qualidade específica que lhe é inerente e devido à sua dimensão, deverá ser sobretudo conduzida a nível comunitário, atendendo ao princípio da subsidiariedade, e não a nível dos Estados-membros;
- F. Considerando que, desde o início, os Estados-membros assentiram indirectamente nesta interpretação do princípio da subsidiariedade no tocante à política para o desenvolvimento, na medida em que confiaram à Comissão a responsabilidade pela execução da Convenção de Lomé e do FED;
- G. Considerando que, para poder decidir de forma inteiramente responsável, a Autoridade Orçamental necessita de dispor de uma percepção geral e de informações cabais sobre todas as medidas executadas a nível comunitário no domínio da política para o desenvolvimento aquando da elaboração do Orçamento, na generalidade, e da afectação de dotações à política para o desenvolvimento, na especialidade;
- H. Considerando que a integração do FED no Orçamento Geral da UE contribuiria para explicitar as prioridades das políticas financiadas no âmbito da rubrica 4 das actuais Perspectivas Financeiras;
- I. Considerando que o segundo parágrafo do artigo C do Tratado da União Europeia estipula que cabe ao Conselho e à Comissão a responsabilidade pela coerência do conjunto da acção externa da União Europeia no âmbito das políticas por esta adoptadas em matéria de relações externas, de segurança, de economia e de desenvolvimento, e na convicção de que essa coerência apenas pode ser atingida se o FED for incluído, conjuntamente com as restantes políticas comunitárias, no Orçamento Geral da União;
- J. Considerando que se encontra somente em causa a unicidade do orçamento da União, e não uma alteração unilateral ou, até, um enfraquecimento da Convenção de Lomé ou da dotação financeira do FED;
- K. Considerando que o FED deverá corresponder aos mesmos níveis de transparência, controlo e possibilidade de controlo que o Regulamento Financeiro prescreve para o Orçamento Geral da União;
- L. Considerando que uma execução orçamental mais disciplinada, uma maior flexibilidade em termos de política orçamental e o agrupamento dos recursos financeiros disponíveis para a política de desenvolvimento poderão constituir vantagens adicionais para os Estados beneficiários, e que uma utilização mais efectiva dos recursos financeiros é do interesse simultaneamente dos beneficiários e dos doadores, revertendo ainda a seu favor;
- M. Considerando que a integração do FED no Orçamento Geral da União Europeia não dará azo a um aumento do ónus financeiro global dos Estados-membros e que, a médio prazo, a transferência de contribuições a favor do FED para as receitas do Orçamento Geral da União também não deverá induzir a uma maior sobrecarga de cada um dos Estados-membros;
- N. Considerando que a inscrição do FED no Orçamento da União requer uma alteração das Perspectivas Financeiras e dos recursos necessários ao financiamento do Orçamento Geral da União, e que é necessário que a Comissão apresente propostas de regulamento para a integração da Convenção de Lomé correspondentes;
- O. Considerando que o Conselho não cumpriu o compromisso assumido no Acordo Interinstitucional de 1993, tendo aprovado o oitavo FED sem a participação da Autoridade Orçamental;
- P. Considerando que devem ser empreendidas acções positivas tendentes a reforçar o carácter comunitário do FED, eliminando o peso que no mesmo assumem determinadas tradições;
- Q. Considerando que a problemática da inclusão do FED no Orçamento Geral da União não é de natureza eminentemente orçamental, mas sim política,

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

1. Chama a atenção do Conselho para o facto de o Tratado CE, e em particular o seu artigo 199º, estipular que todas as receitas e despesas devem ser inscritas no Orçamento Geral da União;
2. Recorda ao Conselho que, na Declaração nº 7 anexa ao Acordo Interinstitucional de 1993, se tinha comprometido a examinar a possibilidade de inscrever concretamente o oitavo FED no Orçamento Geral a partir de 1995, razão pela qual lamenta profundamente que o Conselho tenha aprovado o oitavo FED sem honrar o referido compromisso;
3. Entende que a manutenção do FED fora do quadro do Orçamento Geral da União perpetuará o défice democrático da União;
4. Recorda que tem vindo a insistir desde 1973 no sentido de que o FED seja integrado no Orçamento Geral da União, que no passado a Comissão apoiou esta posição e que já no final dos anos 70 também o Conselho declarou encontrar-se na disposição de a tomar;

Aspectos relacionados com a inscrição do FED no Orçamento Geral da União

5. Exorta o Conselho a encarar com rigor o princípio da subsidiariedade, que ele próprio incluiu no Tratado da União Europeia, e a aplicá-lo de forma a que a política para o desenvolvimento se transforme no exemplo de uma política que, devido à sua especificidade e dimensão, deverá ser executada a nível comunitário;
6. Recorda ao Conselho que o facto de, logo desde o início, a Comissão ter sido encarregada da execução do FED teve por consequência que a aplicação do princípio da subsidiariedade fosse entendida no sentido de que a política em causa podia ser melhor executada a nível comunitário;
7. Entende que, aquando da elaboração do Orçamento, a Autoridade Orçamental necessita de dispor de uma percepção geral de todas as dotações financeiras afectadas à política para o desenvolvimento, de molde a poder tomar decisões apropriadas;
8. Insta o Conselho a assumir com rigor o princípio da coerência que ele próprio inscreveu no segundo parágrafo do artigo C do Tratado da União Europeia, e a criar as condições para que as Instituições comunitárias possam garantir a coerência das acções que empreendem no âmbito das políticas em matéria de relações externas, de segurança, de economia e de desenvolvimento;
9. Frisa a sua determinação de prosseguir e fomentar integralmente a política para o desenvolvimento da Comunidade, bem como a sua convicção de que, na época actual, se afigura particularmente necessário um empenhamento firme nesta área política;
10. Reitera a sua convicção de que será necessário reconsiderar os parâmetros por que se rege a política para o desenvolvimento, associando-lhes novos elementos como, por exemplo, o reforço da política do ambiente, da política de educação, da política de promoção das mulheres e de políticas visando a manutenção da identidade cultural, que, no seu conjunto, requerem um maior empenhamento financeiro por parte da União;
11. Rejeita uma diminuição do empenhamento financeiro e político da União Europeia na política para o desenvolvimento, em particular face aos países ACP;
12. Insiste em garantir que uma integração do FED no Orçamento Geral da União não implicará uma diminuição directa ou indirecta do compromisso financeiro da União perante os países ACP e os restantes países terceiros, e que também não significa uma alteração unilateral ou, inclusivamente, um enfraquecimento da Convenção de Lomé;
13. Exige que a inscrição do FED no Orçamento Geral e a respectiva execução obedeçam aos mesmos níveis de transparência, controlo e possibilidade de fiscalização que o Regulamento Financeiro prevê para o Orçamento Geral da União Europeia;
14. Entende que os países ACP poderão beneficiar de uma integração do FED no Orçamento Geral da União, na medida em que se garantirá uma melhor disciplina de execução orçamental, uma maior flexibilidade em termos de política orçamental e um agrupamento de todas as dotações destinadas à política para o desenvolvimento;

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

15. Verifica que a integração do FED no Orçamento Geral da União Europeia não implicará um aumento do ónus financeiro global dos Estados-membros e que, a médio prazo, a transferência das contribuições a favor do FED para o capítulo das receitas do Orçamento Geral da União também não dará azo a uma modificação do ónus de cada um dos Estados-membros;
16. Verifica que o conhecimento das potencialidades de que se reveste o FED é muito desigual consoante os Estados-membros da União, razão pela qual solicita à Comissão que aplique urgentemente um programa específico nos países em que o défice informativo seja mais acentuado;
17. Verifica que, de acordo com as decisões constantes do Acordo Interinstitucional de 1993, as dotações do FED inscritas no Orçamento Geral da União deverão ser classificadas como despesas não obrigatórias;
18. Aceita que possam vir a ser necessários acordos transitórios para o financiamento de despesas anteriores cobertas pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento, na sequência da sua inclusão no orçamento geral; salienta porém que semelhante regime de transição não deverá ser de duração superior a cinco anos e que deverá, por fim, ser substituído por um regime de financiamento a partir dos recursos próprios, dentro do respeito pelos princípios da unidade orçamental e da não afectação das receitas às despesas; chama a atenção para a necessidade de efectuar a ligação entre o sistema actual e o futuro FED, perfeitamente integrado no orçamento, nomeadamente nos aspectos específicos da quitação;
19. Solicita à Comissão que, no âmbito da inclusão do FED no orçamento, proponha uma alteração ao Regulamento Financeiro, de forma a facilitar a realização de uma gestão financeira descentralizada das dotações orçamentais e, consequentemente, a tornar mais simples e mais eficiente o sistema de gestão dos programas de desenvolvimento e de outros programas de ajuda externa;
20. Salienta a importância de que se reveste a possibilidade de contar com as dotações da política de desenvolvimento ao longo de vários anos; consequentemente, solicita à Comissão que proponha para as anteriores dotações dos FED um sistema de programação plurianual que proporcione aos países beneficiários a necessária segurança de financiamento, enquanto se examina a possibilidade de instaurar o princípio da anualidade orçamental;
21. Recorda à Comissão que muitos dos sistemas de gestão actualmente utilizados ao abrigo dos FED podem ser utilmente incorporados nos sistemas de gestão do orçamento geral;
22. Insta a Comissão a apresentar propostas de revisão das Perspectivas Financeiras e da decisão relativa aos recursos próprios, no intuito de inscrever o FED no Orçamento Geral da União, adaptando os respectivos limites máximos de acordo com os resultados dessa revisão;
23. Exorta a Comissão a apresentar propostas de regulamento para a adequação e/ou manutenção das disposições da Convenção de Lomé;
24. Insta o Conselho a superar as suas lacunas, enunciadas na presente resolução, em matéria de cumprimento dos compromissos contratuais que assumiu e verifica que, para tal, é necessário tomar primeiramente uma decisão política, a que só então se seguirá uma regulamentação orçamental;

*
* *
*

25. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e aos governos e parlamentos dos Estados-membros.

6. Deliberações da Comissão das Petições 1994-1995

A4-0151/95

Resolução sobre as deliberações da Comissão das Petições no ano parlamentar 1994-1995

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o Tratado da União Europeia e os artigos 8º-D e 138º-D do Tratado que institui a Comunidade Europeia,
- Tendo em conta os artigos 156º a 158º e, em particular, o nº 5 do artigo 157º do seu Regimento,

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre petições, em particular a sua Resolução de 3 de Maio de 1994 sobre as deliberações da Comissão das Petições no ano parlamentar de 1993-1994 ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta a sua Resolução de 17 de Novembro de 1993 ⁽²⁾ e a sua Decisão de 9 de Março de 1994, no âmbito da qual o Parlamento Europeu estabeleceu as normas e condições gerais de exercício das funções de Provedor de Justiça Europeu ⁽³⁾,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão das Petições (A4-0151/95),
- A. Considerando que o direito de apresentar petições ao Parlamento Europeu foi consagrado nos Tratados enquanto importante vertente da nova cidadania da União, tendo, assim, sido objecto de uma codificação de carácter ainda mais vinculativo;
- B. Recordando que, nos termos do artigo 156º do Regimento, os nacionais de países terceiros com residência legal na União Europeia têm o direito de apresentar petições ao Parlamento Europeu;
- C. Considerando que os cidadãos da União e as pessoas com residência na União Europeia pretendem uma participação mais activa na construção da Comunidade e que, por essa razão, se tornou ainda mais importante proceder à análise das suas petições de forma célere e rigorosa, devendo todos os órgãos e instituições da Comunidade e, se for caso disso, também os Estados-membros, participar nessa apreciação;
- D. Considerando que, para as Instituições e órgãos da Comunidade, o recurso à petição constitui a melhor oportunidade de obtenção directa de informação sobre as incidências dos regulamentos, das decisões e das directivas na vida dos cidadãos da União e das pessoas com residência na União Europeia, o que representa, sobretudo para o Parlamento Europeu, um reforço da sua função de controlo;
- E. Considerando que, no período em análise, se observou um novo aumento do número de petições e de peticionários, bem como o alargamento do espectro de problemas abordados; na expectativa de que esta tendência se venha a acentuar na sequência da adesão dos três novos Estados-membros; considerando ainda que este constante aumento do número de petições verificado no passado recente provocou igualmente uma maior demora na apreciação das mesmas;
- F. Considerando que um cada vez maior número de petições denuncia graves casos de inobservância do direito comunitário ou que, no âmbito das mesmas, são apresentados protestos pelo facto de em muitos domínios de actividade da Comunidade as respectivas proclamações políticas não se traduzirem em regulamentação de carácter vinculativo;
- G. Considerando que as petições apresentadas ao Parlamento Europeu apresentam frequentemente questões de carácter político, bem como questões de ordem jurídica, relativas à Comissão e que esta deve esclarecer;
- H. Reconhecendo que as informações transmitidas ao Parlamento Europeu através das petições sobre as deficiências do sistema jurídico e sobre assuntos jurídicos específicos relativos à União representam ajudas valiosas relativamente a temas concretos;
- I. Recordando que, graças ao Tratado da União Europeia se concedeu pela primeira vez ao Parlamento Europeu a possibilidade de intervir no âmbito legislativo com direito de iniciativa;
- J. Considerando que as novas estruturas e o número cada vez maior de petições recebidas exigem novos métodos de trabalho no seio da Comissão das Petições mas também uma nova estrutura administrativa e de trabalho relativamente à cooperação entre o Parlamento Europeu e a Comissão;
- K. Reconhecendo que há peticionários que não dispõem dos meios próprios necessários para fazer valer os seus interesses em litígios de carácter jurídico — interesses que, no âmbito do procedimento relativo à petição, se devem considerar notoriamente justificados — e que frequentemente os sistemas nacionais de assistência jurídica não intervêm em questões jurídicas internacionais;
- L. Considerando que, no caso de determinadas petições que entram em questões jurídicas de pormenor, a Comissão e os serviços do Parlamento Europeu não dispõem dos conhecimentos técnicos e de informações suficientes para esclarecer os factos,
1. Compromete-se, na sua qualidade de único órgão comunitário directamente eleito pelos cidadãos da União, a debruçar-se seriamente sobre as queixas apresentadas e a agir de forma eficaz também face ao Conselho e à Comissão;

⁽¹⁾ JO C 205 de 25.7.1994, p. 85.

⁽²⁾ JO C 329 de 6.12.1993, p. 132.

⁽³⁾ JO L 113 de 4.5.1994, p. 15.

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

2. Encarrega portanto as suas comissões e delegações de apreciarem cuidadosamente as petições que lhes sejam transmitidas pela Comissão das Petições, assim como as deficiências existentes no sistema jurídico e nos actos jurídicos constatadas nas petições, e de se debruçarem, sempre que possível, sobre os pedidos nelas formulados nas suas próprias propostas de elaboração e modificação dos actos jurídicos no quadro do procedimento legislativo normal do Parlamento, em particular no âmbito do processo de cooperação e do processo de co-decisão, bem como, em casos excepcionais, por recurso a propostas legislativas próprias a apresentar à Comissão nos termos do artigo 138º-B do Tratado que institui a Comunidade Europeia; neste contexto, solicita às suas comissões e delegações que informem a Comissão das Petições sobre as medidas e iniciativas políticas adoptadas em consequência de petições recebidas;

3. Verifica que, nos termos do Tratado da União Europeia, incumbe ao Provedor de Justiça a apreciação de casos de má administração na actuação das Instituições ou organismos comunitários e que, nos termos do Regimento do Parlamento Europeu, cabe à Comissão das Petições debruçar-se sobre assuntos compreendidos no âmbito das actividades da União Europeia que afectem directamente os peticionários; verifica que, na prática, tal significa deverem ser declaradas admissíveis as petições que preencham as seguintes condições:

- se reportem ao conteúdo dos Tratados ou ao direito comunitário derivado;
- digam respeito a casos que, sem estarem directamente relacionados com a letra das disposições específicas do direito comunitário, se inscrevam, todavia, na perspectiva da evolução previsível da Comunidade;
- se relacionem com a actividade de uma Instituição ou de um organismo comunitário;

O critério formulado no âmbito do artigo 138º-D do Tratado, designadamente o facto de que a questão diga directamente respeito ao peticionário, é, neste contexto, utilizado *lato sensu* na sequência de uma decisão da Comissão das Petições;

4. Exorta os demais órgãos da Comunidade, em particular a Comissão, a, em casos em que se revele necessária a análise técnica de uma petição, darem à Comissão das Petições conhecimento dos documentos e das informações não sujeitos a sigilo;

5. Manifesta à Comissão os seus agradecimentos pela cooperação estreita até hoje observada no tocante à apreciação das petições; insta a Comissão a uma cooperação melhor e mais estreita e a, nos termos do nº 3 do artigo 157º do Regimento do Parlamento Europeu, dar seguimento mais rápido às petições transmitidas;

6. Exorta a Comissão a supervisionar rigorosamente a observância das normas jurídicas comunitárias por parte dos Estados-membros e a, no que respeita ao desencadear do processo relativo a violações do Tratado previsto no seu artigo 169º, se nortear exclusivamente pelo interesse da Comunidade; recorda aos Estados-membros a obrigação que lhes incumbe de prestarem à Comissão, na sua qualidade de guardiã dos Tratados, e igualmente com toda a celeridade, informação cabal sobre os problemas colocados no âmbito das petições;

7. Continua a entender que as petições constituem um direito fundamental dos cidadãos e, por isso, são também um excelente instrumento de redução do défice democrático e da relativa falta de transparência e de tomada de conhecimento da opinião dos cidadãos sobre questões da actualidade e sobre a política europeia, o qual permite sobretudo identificar as deficiências das regulamentações jurídicas existentes ou ainda erros no plano da aplicação e transposição do direito comunitário;

8. Chama a atenção não só das suas comissões competentes especializadas mas também da Comissão Europeia para o facto de que, relativamente a algumas áreas temáticas, se observou um empenho especialmente firme por parte dos cidadãos da União e das pessoas com residência na União Europeia, razão pela qual o Conselho, a Comissão e o Parlamento são chamados a dar o seu contributo no sentido de que os pedidos formulados sejam tratados no âmbito de propostas legislativas relevantes; insta sobretudo a que:

- a Comissão passe, no futuro, a aplicar a directiva sobre a compatibilidade ambiental — actualmente objecto de revisão — de tal modo que a competência da União neste domínio continue a ser ampliada;
- a Comissão se debruce, em conjunto com a Comissão dos Assuntos Sociais e do Emprego, sobre as possibilidades de redução da ampla divergência observada a nível dos critérios de ordem clínica definidos pelos Estados-membros para a concessão de pensões de reforma ou de invalidez;
- o Conselho e a Comissão passem a utilizar de forma mais sistemática as possibilidades consagradas no Título VI do Tratado da União Europeia (disposições relativas à cooperação no domínio da justiça e dos assuntos internos), de molde a pôr termo às frequentes colisões decorrentes de lacunas existentes nas disposições nacionais e nos acordos interestatais, nomeadamente no âmbito do direito em matéria de casamento e estado civil ou, ainda, do direito de asilo;

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

- o Conselho e a Comissão acelerem os seus esforços e tomem as medidas necessárias para assegurar a livre circulação de pessoas;
- 9. Verifica que muitos peticionários se pronunciaram contra as condições observadas no transporte de animais domésticos e destinados a abate, que consideram inadmissíveis, e regozija-se com o facto de se ter alcançado um compromisso quanto a esta problemática já há muito pendente, de modo a garantir que o abastecimento da União Europeia em gado para abate se processe de forma civilizada e a mostrar aos cidadãos que a Comunidade tem em atenção as reservas por eles manifestadas;
- 10. Solicita à Comissão e à Comissão das Petições que desenvolvam em conjunto novos procedimentos de trabalho e que, em particular, procurem um novo procedimento mais célere para apreciar as petições manifestamente injustificadas ou de esclarecimento mais rápido; neste contexto, assume particular importância a análise das petições apresentadas sobre as mesmas questões jurídicas; deve-se examinar se é possível ajudar à realização desta tarefa através da criação de um novo sistema informático que opere com palavras-chave ou referências;
- 11. Salaria que, no caso de questões jurídicas complicadas, pode ser necessário obter pareceres jurídicos externos e, por este motivo, solicita à Comissão dos Orçamentos que encontre uma fonte de financiamento adequada, sendo ainda de averiguar se a Comissão pode arcar com os custos destes pareceres;
- 12. Solicita à Comissão das Petições que reveja o actual ritmo de reuniões e convoque reuniões extraordinárias ou suplementares;
- 13. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução, bem como o relatório da sua comissão, à Comissão, ao Conselho, aos governos e parlamentos dos Estados-membros, às comissões de petições dos diversos parlamentos nacionais e aos Provedores de Justiça dos Estados-membros.

7. Adesão de Chipre e de Malta

a) A4-0156/95

Resolução sobre o pedido de adesão de Chipre à União Europeia

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o pedido de adesão de Chipre à União Europeia, apresentado em 4 de Julho de 1990,
- Tendo em conta o parecer da Comissão de 30 de Junho de 1993,
- Tendo em conta as conclusões do Conselho de 4 de Outubro de 1993,
- Tendo em conta as suas resoluções sobre a situação em Chipre e sobre o alargamento da União,
- Tendo em conta que os Conselhos Europeus de Corfu e de Essen (de Junho e Dezembro de 1994, respectivamente) decidiram que os próximos países a aderirem à União Europeia deveriam incluir Chipre e Malta,
- Tendo em conta as resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre a situação em Chipre e os relatórios do Secretário-Geral das Nações Unidas sobre a sua missão de mediação,
- Tendo em conta as conclusões da Cimeira do Conselho sobre Chipre, de 6 de Março de 1995,
- Tendo em conta as conclusões do Conselho Europeu de Cannes de 26 e 27 de Junho de 1995,
- Tendo em conta o artigo 148º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa (A4-0156/95),
- A. Considerando a vocação europeia de Chipre e o facto de este Estado reunir as condições necessárias à integração na União, tal como o corroboram o parecer da Comissão e as conclusões do Conselho sobre o pedido de adesão apresentado por Chipre;
- B. Considerando que o cumprimento das referidas condições necessárias foi reiterado pelo Conselho que, em Março de 1995, procedeu a nova apreciação do pedido de adesão de Chipre;

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

- C. Considerando que o Conselho Europeu de Cannes (Junho de 1995) decidiu que as negociações sobre a adesão de Chipre terão início seis meses após a conclusão da Conferência Intergovernamental de 1996;
- D. Considerando que existem laços culturais, históricos, económicos e políticos que unem Chipre aos países da União Europeia e que, por conseguinte, a adesão de Chipre diz respeito a todos os países membros da União;
- E. Considerando que a questão cipriota continua a constituir objecto de conversações realizadas sob a égide das Nações Unidas, com vista à obtenção de um acordo de paz justo e duradouro;
- F. Esperando que haja um maior comprometimento por parte da União Europeia nos esforços para alcançar uma solução justa e duradoura para a questão de Chipre,
1. Apoiar o parecer da Comissão e as conclusões do Conselho sobre o pedido de adesão e confirma a vocação e a aptidão de Chipre para membro da União;
 2. Reitera as suas anteriores posições relativamente à reunificação da ilha sob a forma de uma federação soberana e independente, constituída por duas zonas e duas comunidades, em conformidade com as resoluções pertinentes da ONU e com o acervo comunitário da União na perspectiva da adesão;
 3. Recorda que a União Europeia considera a ilha como uma entidade única, com um governo legítimo e reconhecido internacionalmente, e que o *status quo* é inaceitável, tal como reiterado na Resolução 939/94 (§ 1 e 2) do Conselho de Segurança das Nações Unidas;
 4. Regista o relatório do Secretário-Geral da ONU de 22 de Novembro de 1993 e corrobora o apelo por este dirigido às duas partes presentes na ilha, ou seja, à Turquia e à Grécia, exortando-as a «darem provas de um maior empenho na consecução de uma solução negociada, em troca dos consideráveis esforços desenvolvidos pela comunidade internacional» (§ 102 do relatório);
 5. Regista o relatório do Secretário-Geral das Nações Unidas de 30 de Maio de 1994, que documenta a existência de um impasse nas negociações intercomunitárias, quer no respeitante à natureza do problema cipriota, quer no referente às medidas geradoras de confiança, devido à falta de vontade política manifestada pela parte cipriota turca (§ 53);
 6. Regista o relatório do observador da União Europeia às negociações de paz intercomunitárias e deplora «o impasse» em que estas últimas se encontram;
 7. Lamenta as recentes resoluções do «parlamento» da parte cipriota turca;
 8. Entende, todavia, que o Secretário-Geral das Nações Unidas deverá prosseguir os seus esforços no sentido de uma solução pacífica e exorta a comunidade internacional a adoptar todas as medidas adequadas para reduzir a tensão existente entre ambas as partes;
 9. Congratula-se com o desenrolar dos importantes debates havidos entre a União Europeia e as autoridades cipriotas, os quais deverão permitir a Chipre preparar-se, nas melhores condições possíveis, para as negociações de adesão;
 10. Entende que a adesão de Chipre constitui um processo independente e que Chipre não deve continuar como refém das relações entre a União Europeia e a Turquia, tal como foi confirmado pelas declarações tanto da Comissão como do Conselho;
 11. Solicita que os recursos previstos no quarto protocolo financeiro sejam destinados a apoiar os esforços do governo de Chipre no sentido da harmonização com o acervo comunitário;
 12. Sustenta que não só a abertura de negociações de adesão, mas sobretudo a concretização da própria adesão, podem contribuir para a aceleração de uma solução de paz em Chipre, e entende que a qualidade de membro da União deveria beneficiar as duas comunidades;
 13. Salienta o papel positivo que Chipre poderá desempenhar no contexto do reforço da contribuição da União para a paz e para a segurança na Europa, designadamente no Mediterrâneo Oriental;
 14. Insiste em que todo e qualquer alargamento da União deverá ser acompanhado das necessárias adaptações institucionais;
 15. Remete para as conclusões do Conselho Europeu que fixa a abertura das negociações de adesão de Chipre e Malta para seis meses após o termo da Conferência Intergovernamental de 1996; convida, por conseguinte, o Conselho e os Estados-membros a assumirem um compromisso neste sentido, a fim de tornar possível uma rápida adesão de Chipre à União Europeia;

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

16. Manifesta a sua satisfação com a reestruturação do diálogo entre Chipre e a União Europeia, tal como acordado no Conselho de Associação de 12 de Junho de 1995, e apela a uma reformulação das formas desse diálogo em condições equivalentes ao diálogo estruturado entre a União Europeia e os países da Europa Central e Oriental;
17. Exorta a Comissão a prosseguir o diálogo com a comunidade cipriota-turca no sentido de informar as forças democráticas da parte norte da ilha sobre o processo de adesão já iniciado;
18. Exorta a Comissão a empreender uma acção concertada com o governo de Chipre, tendente a sensibilizar a comunidade turca da parte norte de Chipre para os benefícios da adesão, e manifesta o desejo de que a União empreenda igualmente uma acção comum para acelerar o processo de paz em Chipre;
19. Convida as Instituições da União Europeia a estudarem a possibilidade de uma acção comum no sentido de se encontrar uma solução para a questão cipriota no âmbito da ordem jurídica comum e das resoluções das Nações Unidas;
20. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos dos Estados-membros e ao governo de Chipre.

b) A4-0159/95

Resolução sobre o pedido de adesão de Malta à União Europeia

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o parecer da Comissão de 30 de Junho de 1993 relativo ao pedido de adesão de Malta à União Europeia ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta as conclusões do Conselho «Assuntos Sociais» de 4 de Outubro de 1993,
 - Tendo em conta o debate realizado nos períodos de sessões do Parlamento de 19 e 20 de Janeiro de 1994 sobre os pedidos de adesão de Chipre e Malta,
 - Tendo em conta as conclusões dos Conselhos Europeus de Corfu, de Essen e de Cannes,
 - Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a matéria e, nomeadamente, a de 21 de Julho de 1994 sobre as conclusões do Conselho Europeu de Corfu de 24 e 25 de Junho de 1994 ⁽²⁾ e a de 29 de Setembro de 1994 sobre a política mediterrânica da União Europeia ⁽³⁾,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão ao Conselho sobre a aplicação das reformas económicas em Malta, tendo em vista a reapreciação da questão da adesão de Malta à União Europeia,
 - Tendo em conta as conclusões do Conselho «Assuntos Gerais» de 10 de Abril de 1995,
 - Tendo em conta o artigo 148º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa e o parecer da Comissão das Relações Económicas Externas (A4-0159/95),
- A. Considerando que o Conselho Europeu de Lisboa de 26 e 27 de Junho de 1992 decidiu que cada um dos pedidos de adesão à União seria analisado de acordo com as suas características próprias,
- B. Considerando que o Conselho Europeu de Cannes de 26 e 27 de Junho de 1995 reafirmou que as negociações de adesão de Malta e de Chipre à União começarão, com base em propostas da Comissão, seis meses após a conclusão da Conferência Intergovernamental de 1996;

⁽¹⁾ COM(93)0312.

⁽²⁾ JO C 261 de 19.9.1994, p. 54.

⁽³⁾ JO C 305 de 31.10.1994, p. 82.

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

- C. Considerando que o governo de Malta se prontificou a empreender, com a ajuda da Comissão, uma série de reformas que possibilitem a abertura de negociações com vista à adesão deste país à União;
 - D. Considerando as reiteradas declarações das autoridades maltesas sobre a aceitação dos princípios contidos no Tratado da União Europeia e das disposições relativas à definição de uma política externa e de segurança comum;
 - E. Considerando que a adesão à União Europeia implica a participação de pleno direito dos novos Estados-membros nas actividades da União do sector da PESC, com todos os compromissos a ela inerentes;
 - F. Considerando que, tanto no plano jurídico como no plano prático, Malta oferece todas as garantias em matéria de respeito dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, sendo essas garantias de um nível comparável ao dos Estados-membros;
 - G. Registando os resultados positivos das negociações entre a União Europeia e Malta tendentes à celebração do Quarto Protocolo Financeiro;
 - H. Acolhendo favoravelmente os esforços empreendidos pelas autoridades maltesas para adaptar a economia do país tendo em vista a adesão, circunstância que foi, aliás, igualmente reconhecida pela Comissão;
 - I. Registando que, aquando do Conselho Europeu de Cannes, os «15» se reuniram com o chefe do governo e com o ministro dos Negócios Estrangeiros de Malta,
-
- 1. Sublinha a importância geopolítica e estratégica e as vantagens do alargamento da União, a fim de incluir uma parte maior da região mediterrânica;
 - 2. Realça o carácter democrático das instituições maltesas e o facto de este país desempenhar, desde longa data, um papel activo nas organizações europeias e internacionais;
 - 3. Congratula-se com os progressos alcançados na fase preliminar das negociações entre a Comissão e o governo maltês que, a curto prazo, permitirão o estreitamento das relações entre Malta e a União Europeia e constituirão a base para o estabelecimento de uma estratégia de pré-adesão antes das negociações de adesão propriamente ditas;
 - 4. Está firmemente convencido de que os obstáculos jurídicos e económicos evocados pela Comissão poderão ser facilmente superados, dado que ambas as partes evidenciam uma vontade política inequívoca;
 - 5. Recorda que o alargamento deve ser acompanhado por alterações institucionais;
 - 6. Observa que o novo Protocolo Financeiro — que, efectivamente, pode ser considerado um protocolo de pré-adesão — deve ser rapidamente aplicado, por forma a apoiar os esforços desenvolvidos por Malta no sentido da sua integração na União Europeia;
 - 7. Considera que o espírito de cooperação e de boa vontade demonstrados pelas autoridades maltesas e as instituições da União permitirão que essas negociações sejam encetadas num futuro próximo;
 - 8. É de opinião que a situação económica de Malta não constituirá obstáculo à abertura e à rápida conclusão das negociações e que qualquer expansão económica futura não deveria, contudo, ser conseguida em detrimento de um meio ambiente saudável;
 - 9. Salienta que o governo de Malta afirmou estar disposto a aceitar o espírito e a letra das disposições do Tratado da União Europeia relativas à política externa e de segurança comum;
 - 10. Solicita aos Estados-membros que, na Conferência Intergovernamental de 1996, seja atribuído a Malta o estatuto de observador com direito a usar da palavra;
 - 11. Considera que a instauração de uma estratégia de pré-adesão que inclua um diálogo estruturado entre Malta e a União, fundado em princípios e procedimentos semelhantes aos que regem os Acordos Europeus, contribuirá para reforçar as relações entre as duas partes, antes do início efectivo das negociações;
 - 12. Congratula-se com a instituição de um diálogo estruturado entre Malta e a União, aprovada pelo Conselho de Associação de 20 de Junho de 1995, e insiste na necessidade de as formas deste diálogo serem equivalentes às do diálogo estruturado com os países associados da Europa Central e Oriental;

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

13. Considera que o estatuto de Malta como país candidato à adesão na próxima fase de alargamento deve ser devidamente tido em conta na Conferência Euro-Mediterrânica;
14. Acolhe favoravelmente a declaração feita pelo Conselho Europeu de Cannes na qual se reafirma que as negociações sobre a adesão de Malta terão início, com base em propostas da Comissão, seis meses após a conclusão dos trabalhos da Conferência Intergovernamental de 1996, e terão em conta os resultados dessa Conferência;
15. Convida por conseguinte o Conselho e os Estados-membros a assumirem um compromisso resolutivo e sem reservas neste sentido, a fim de tornar possível uma rápida adesão de Malta à União Europeia;
16. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos dos Estados-membros e ao governo de Malta.

8. Conselho Europeu de Cannes

B4-0951, 0957 e 0960/95

Resolução sobre o Conselho Europeu de Cannes

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as conclusões do Conselho Europeu de 26-27 de Junho de 1995,
- A. Considerando que o Conselho Europeu tem, por um lado, dado sinais encorajadores de alteração da sua linguagem quanto ao emprego, passando de uma linguagem puramente monetarista para uma abordagem que reconhece as dimensões sociais e ecológicas do problema, mas que falhou claramente no que se refere a dar o ímpeto necessário ao funcionamento da União, degenerando num acontecimento mediático, em vez de se apresentar como um órgão capaz de dar o estímulo necessário ao funcionamento da União;

Preparação da Conferência Intergovernamental de 1996

1. Saúda o facto de o Conselho Europeu, nas suas recomendações ao Grupo de Reflexão sobre a CIG, ter reiterado com insistência algumas das prioridades que o Parlamento Europeu reclamou, mas considera que poderiam ter sido adoptadas orientações mais precisas e construtivas;

Situação económica e emprego

2. Congratula-se pela elevada prioridade que foi dada a esta questão na ordem do dia do Conselho Europeu;
3. Observa que as estimativas de crescimento referidas nas orientações económicas gerais aprovadas pelo Conselho Europeu são mais optimistas do que as da OCDE e que se baseiam em previsões do crescimento mundial que excedem largamente as do FMI; manifesta a sua preocupação, por conseguinte, pelo facto de a ameaça de um ressurgimento da inflação ser exagerada nas orientações, quando, em contrapartida, não se refere o risco de uma recuperação insuficiente;
4. Manifesta igualmente a sua preocupação pelo facto de a rápida redução dos défices recomendada pelas orientações poder, se não for acompanhada por um aumento do investimento, pôr em perigo a recuperação económica e também pelo facto de existir o perigo de o crescimento nos próximos anos ser insuficiente para eliminar o desemprego gerado pela última recessão;
5. Lamenta que o Conselho Europeu, apesar de ter confirmado as 14 redes transeuropeias, tenha fracassado mais uma vez na busca de uma solução para o financiamento das mesmas, que constitui um pilar importante do Livro Branco Delors, tal como foi decidido em Essen; está convicto de que este fracasso implicará novos e inaceitáveis atrasos;

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

6. Manifesta a sua preocupação pelo facto de todas as medidas relativas ao emprego, e em especial ao papel das PME e das iniciativas locais de emprego, bem como os problemas relacionados com a UEM, parecerem estar ausentes do objectivo estratégico da consecução da coesão económica e social entre as regiões da União;
7. Regozija-se com o empenho solenemente reiterado pelos Chefes de Estado e de Governo no sentido de realizarem a União Monetária o mais tardar até 1 de Janeiro de 1999, dando assim cumprimento absoluto às disposições do Tratado; observa, porém, que a União foi incapaz de chegar a acordo sobre os aspectos mais específicos da União Monetária, nomeadamente os pormenores técnicos e práticos da transição para a futura moeda única;
8. Lamenta o facto de o Conselho Europeu ter dado ao Conselho ECOFIN um mandato para definir um cenário de referência para a passagem para uma moeda única — embora em consulta com o IME e a Comissão — dado que tal facto irá pôr em causa o direito de iniciativa da Comissão neste domínio;
9. Solicita que o papel das análises custo-benefício seja incluído nos projectos de redes transeuropeias e salienta a importância das considerações de ordem ambiental na realização das redes transeuropeias;
10. Observa com satisfação que as missões gerais foram tidas em conta, mas considera que se trata apenas de um primeiro passo no sentido do reconhecimento das missões de serviço público;

Assuntos internos

11. Considera repreensível o facto de não existir ainda um acordo final sobre convenções importantes que afectam a segurança e as liberdades civis das populações na União, nomeadamente a Convenção Europol e a Convenção sobre a Passagem das Fronteiras Externas dos Estados-membros, e o facto de a Convenção de Dublin ainda não ter sido ratificada;
12. Insta os parlamentos nacionais a darem imediatamente início ao processo de ratificação da Convenção sobre a criação da Europol, a acelerarem e a concluírem este processo logo que for resolvida a questão da jurisdição do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias; deplora que não tenham sido resolvidos outros pontos, relativamente aos quais não há garantias democráticas suficientes, nomeadamente: controlos parlamentares e papel do Parlamento Europeu, ausência de acordos vinculativos sobre protecção de dados, protecção dos cidadãos em caso de erro, possibilidades de acesso e de modificação, órgão de controlo, protecção jurídica e cooperação com países terceiros;
13. Insta a Presidência a, nos termos do artigo K.6 do TUE:
 - informar imediata e plenamente o Parlamento Europeu sobre a Convenção Europol;
 - dar início de imediato à consulta necessária e a conceder ao Parlamento Europeu um prazo adequado para este exprimir o seu ponto de vista;
 - assegurar que os pontos de vista do Parlamento Europeu sejam devidamente tomados em consideração;
14. Solicita à Comissão, perante a debilidade geral do terceiro pilar, que melhore a estrutura do seu departamento competente, tal como o Conselho fez, a fim de poder tomar iniciativas mais eficientes neste domínio;
15. Entende que, tanto as dificuldades relativas à Europol como o adiamento da aplicação integral dos acordos de Schengen, recordam a urgência de uma revisão da abordagem intergovernamental, à qual os Estados-membros confiaram o processo de integração em matéria de questões internas;
16. Lamenta a natureza vaga das conclusões sobre o plano de acção da União Europeia de luta contra a droga (1995-1999) bem como das directrizes sobre toxicod dependência; considera que a decisão de encarregar um grupo de peritos nacionais, em vez da Comissão, da apresentação de um relatório e de propostas ao próximo Conselho Europeu irá patentear ainda mais os resultados insatisfatórios da política prosseguida em matéria de droga ao abrigo do Tratado da União Europeia; reitera o seu pedido para que a Conferência Intergovernamental de 1996 encontre uma fórmula que proporcione maior clareza quanto aos objectivos e maior determinação na acção, no âmbito da abordagem da escalada da droga; manifesta a sua convicção de que isto só poderá ser alcançado colocando a política europeia em matéria de droga sob a alçada da Comunidade;

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

17. Manifesta a sua profunda decepção perante a falta de decisões relativas à acção destinada a combater o racismo e a xenofobia, apesar dos compromissos assumidos em Corfu e renovados em Essen; solicita ao Conselho que adopte e implemente especialmente as propostas da Comissão Consultiva contra o Racismo que tratam da elaboração e da harmonização da legislação anti-discriminação para os Estados-membros;

18. Toma nota da incapacidade do Conselho sob a Presidência francesa para tomar qualquer iniciativa significativa na luta contra a fraude; lamenta que o Conselho tenha recusado tornar públicas as declarações feitas por governos de Estados-membros sobre as suas próprias acções contra a fraude e o fracasso desses mesmos governos em responder de forma séria à iniciativa tomada pelo Presidente do Parlamento Europeu quando este escreveu aos Chefes de Governo pedindo-lhes que pusessem essa informação à disposição do Parlamento; nota ainda que, ao adoptar o regulamento sobre a elaboração de «listas negras» no que se refere à fraude lesiva do FEOGA, o Conselho e a Comissão pura e simplesmente ignoraram as opiniões do Parlamento;

Relações Externas

19. Aplauda as conclusões do Conselho Europeu no que se refere à política mediterrânica e manifesta a sua satisfação pelas declarações relativas ao processo de paz no Médio Oriente; espera que a União participe activamente no estabelecimento dos acordos; além disso, toma nota do acordo celebrado sobre o financiamento da cooperação financeira com os países da Europa Central e de Leste e com os países mediterrânicos; considera que o desenvolvimento dessas relações exige que as aspirações dos povos desses países sejam tidas em maior consideração e que tem de ser acompanhado por uma análise das implicações sociais, económicas e regionais, tendo particularmente em vista evitar a concorrência entre as várias economias;

20. Observa que as conclusões do Conselho Europeu no que se refere ao financiamento das relações externas não são vinculativas para o orçamento da União Europeia e afirma que, para que estes compromissos sejam respeitados, terá de haver uma revisão das Perspectivas Financeiras; lamenta a proposta do Conselho Europeu de transferir 160 milhões de ecus do orçamento da União para subsidiar o FED e afirma mais uma vez que esta atitude não é vinculativa para a autoridade orçamental; observa que o montante de 13,3 mil milhões de ecus para o 8º FED é considerado como o mínimo pela maioria dos Estados-membros e não tem em conta a adesão de novos Estados-membros nem as necessidades cada vez maiores dos países ACP; reitera o seu pedido de incorporar o FED no orçamento da Comunidade e de o colocar sob controlo orçamental;

21. Considera que, para além dos interesses económicos e institucionais e acima destes, a União Europeia, enquanto comunidade que proporciona segurança aos seus povos, é chamada, na actual e perigosa situação mundial, a mostrar solidariedade com os países democráticos que pretendem aderir à União Europeia, não só como obrigação política, mas também como obrigação moral;

22. Observa que o Conselho Europeu «se congratula com a aproximação entre a União Europeia e a Turquia» mas faz notar que o Parlamento Europeu entende que uma União Aduaneira com a Turquia só é possível se primeiro a Turquia realizar progressos substanciais quanto à questão dos direitos do Homem; apela mais uma vez ao Governo turco e à Grande Assembleia Nacional turca para que prossigam a reforma da Constituição do país de forma a garantir melhor a protecção da democracia e dos direitos humanos na Turquia, a actuar no respeito do direito internacional e a contribuir para a resolução do problema de Chipre;

23. Saúda os esforços permanentes de todas as Instituições da União Europeia para o prosseguimento do processo de preparação da adesão dos países associados à União Europeia; espera que as condições para a assinatura do Acordo de Associação com a Eslovénia sejam satisfeitas o mais rapidamente possível; insta a Comissão e o Conselho a envolverem o mais possível o Parlamento Europeu na implementação da estratégia de pré-adesão, bem como no diálogo estruturado entre a União Europeia e os países associados;

24. Saúda o facto de se estar a tentar seriamente conseguir uma solução pacífica para o conflito na Chechénia; lamenta que as negociações se tenham apenas iniciado após e com base nos trágicos acontecimentos em Budjonnowsk e observa que as propostas para essa solução haviam já sido feitas muito anteriormente por forças democráticas na Rússia; está contudo convicto de que se poderia agora dar início às mesmas com o processo de ratificação do Acordo de Parceria e de Cooperação entre a União Europeia e a Federação Russa;

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

25. Convida o Conselho a estabelecer muito rapidamente o plano global de acção que definiu em Carcassonne aquando do encontro entre os Ministros dos Negócios Estrangeiros e que consiste em ajudar o governo do Burundi na organização de um debate nacional, a apoiar o envio de mais peritos dos direitos do Homem no âmbito instituído pelo Alto Comissário para os Direitos do Homem da ONU, em apoiar o aumento do número de observadores da OUA e em contribuir para a restauração dos instrumentos do Estado de direito, nomeadamente através do seu apoio à formação dos magistrados; apoia a organização de uma conferência regional que reúna os principais Chefes de Estado da região, com vista a reduzir as tensões étnicas e políticas;

Ensaaios nucleares

26. Lamenta a decisão do Presidente francês de retomar os ensaios nucleares em Mururoa, decisão amplamente criticada pela opinião pública internacional e que põe em risco a efectividade do futuro tratado global sobre os ensaios e constitui uma ameaça imediata para o ambiente no Pacífico; protesta contra o facto de um navio do Greenpeace ter sido atacado pela segunda vez em 10 anos e recomenda veementemente que o Tratado que proíbe inteiramente os ensaios nucleares seja assinado o mais tardar no final de 1996;

*
* *

27. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho e aos governos dos Estados-membros.

9. Pesca do atum

B4-0942, 0946, 0948 e 0961/95

Resolução sobre a utilização das redes de deriva

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 345/92 do Conselho que proíbe a utilização de redes de deriva com um comprimento individual ou total superior a 2,5 Km,
 - Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a conservação dos recursos da pesca,
- A. Considerando que a campanha do atum no Atlântico já começou e que convém evitar este ano os conflitos desagradáveis registados em anos anteriores;
- B. Considerando a importância das acções de controlo exercidas pelos Estados-membros, em estreita coordenação com a actividade da Comissão;
- C. Considerando a declaração do Comissão ao Parlamento, de 29 de Junho de 1995, sobre a pesca de atum no Atlântico;
- D. Considerando que no seu parecer de 29 de Setembro de 1994 aprovou a proibição de utilização de redes de emalhar de deriva independentemente do seu comprimento ⁽¹⁾,
1. Aprova a decisão da Comissão de adoptar medidas de controlo adicionais para assegurar a observância plena deste Regulamento;
2. Congratula-se com o código de conduta dos Estados-membros relativo à inspecção das artes de pesca nos portos antes da partida para zonas de pesca do atum, e exorta todos os Estados-membros a respeitarem plenamente este código;

⁽¹⁾ JO C 305 de 31.10.1994, p. 83.

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

3. Apela aos Estados-membros para que cooperem com as medidas de controlo e inspecção elaboradas pela Comissão e para que assumam toda a responsabilidade na regulamentação do comportamento das suas próprias frotas de pesca;
4. Apoia o anunciado envio de um navio da Comissão que deverá apoiar as actividades de inspecção nacionais e garantir assim uma maior transparência nos controlos efectuados no Atlântico e no Mediterrâneo;
5. Exorta a Comissão a dar especial ênfase à identificação de redes, ao controlo das redes flutuantes livres e à utilização e controlo das redes de substituição, a fim de garantir a plena observância do Regulamento;
6. Solicita à Comissão que promova a criação de mecanismos que permitam dar resposta ao pedido do Parlamento relativo à proibição de utilização de redes de emalhar de deriva;
7. Insta a Comissão a informar o Parlamento, no prazo de dois meses a contar do final da campanha em curso, sobre as medidas de controlo e de fiscalização em causa;
8. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e aos governos dos Estados-membros.

10. Gestão dos TAC e quotas *

A4-0148/95

Proposta de regulamento do Conselho que introduz condições suplementares para a gestão anual dos TAC e quotas (COM(94)0583 — C4-0024/95 — 94/0303(CNS))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO (*)

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Quarto considerando bis (novo)

Considerando que o Artigo 130º-R do Tratado que institui a Comunidade Europeia dispõe que a política da Comunidade no domínio do ambiente deverá contribuir para a prossecução dos seguintes objectivos:

- a preservação, a protecção e a melhoria da qualidade do ambiente;
- a protecção da saúde das pessoas;
- a utilização prudente e racional dos recursos naturais;
- a promoção no plano internacional de medidas destinadas a enfrentar os problemas regionais ou mundiais do ambiente;

(Alteração 2)

Quarto considerando ter (novo)

Considerando que, nos termos do nº 1 do Artigo 2º do Regulamento (CEE) nº 3760/92 do Conselho, de 20 de

(*) JO C 382 de 31.12.94, p. 4.

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

Dezembro de 1992, os objectivos gerais da política comum da pesca «serão proteger e manter disponíveis e acessíveis os recursos aquáticos marinhos vivos e prever a sua exploração racional e responsável, numa base sustentável»;

(Alteração 3)

Quarto considerando quater (novo)

Tendo em conta as negociações em curso sobre o Projecto de Acordo relativo à aplicação das disposições da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 10 de Dezembro de 1982, referente à conservação e à gestão das unidades populacionais transzonais e das unidades populacionais altamente migratórias, e em particular a elaboração de uma definição operacional de uma abordagem à gestão das pescas com base no princípio da precaução;

(Alteração 4)

Artigo 1º

Ao fixar os TAC, em conformidade com o artigo 8º do Regulamento (CEE) nº 3760/92, o Conselho decidirá quais as unidades populacionais devem ficar sujeitas a TAC de precaução e quais devem ficar sujeitas a TAC analíticos.

Ao fixar os TAC, em conformidade com o artigo 8º do Regulamento (CEE) nº 3760/92, o Conselho decidirá, **com base numa proposta da Comissão que considerará, designadamente, o estado da unidade populacional**, quais as unidades populacionais **que** devem ficar sujeitas a TAC de precaução e quais **as que** devem ficar sujeitas a TAC analíticos **em função dos relatórios científicos disponíveis, devendo prever-se igualmente a possibilidade de uma espécie poder ser objecto de TAC analítico numa zona determinada e/ou de precaução noutra zona, se as unidades populacionais estiverem claramente diferenciadas.**

(Alteração 5)

Artigo 2º, nº 3, segundo parágrafo

O pedido, a dirigir à Comissão, só será admissível se os desembarques das espécies abrangidas pela quota em causa tiverem sido proibidos, pelo menos, uma vez nos três anos anteriores, devido ao esgotamento da quota. A Comissão tomará uma decisão no prazo de 30 dias úteis.

Suprimido

(Alteração 6)

Artigo 3º, nº 2, primeiro parágrafo

2. No caso das unidades populacionais sujeitas a TAC analíticos, excepto as referidas no nº 2 do artigo 4º, um Estado-membro a que tenha sido atribuída uma quota pode solicitar à Comissão, antes de *31 de Março* do ano de aplicação da quota, a transferência de um máximo de 20% da sua quota para o ano seguinte.

2. No caso das unidades populacionais sujeitas a TAC analíticos, excepto as referidas no nº 2 do artigo 4º, um Estado-membro a que tenha sido atribuída uma quota pode solicitar à Comissão, antes de **30 de Setembro** do ano de aplicação da quota, a transferência de um máximo de 20% da sua quota para o ano seguinte.

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 7)

Artigo 3º, nº 2, segundo parágrafo

A Comissão aumentará a quota do ano seguinte na proporção da quantidade transferida, *multiplicada por 1,1*, e desse facto informará os Estados-membros. O aumento da quota não será tido em conta no cálculo das percentagens da quota, previsto no presente regulamento.

Para as unidades populacionais cujo TAC se encontre estável ou em aumento, a Comissão aumentará a quota do ano seguinte na proporção da quantidade transferida e desse facto informará os Estados-membros. **Nos casos em que o TAC aumentar, a transferência será multiplicada por 1,1.** O aumento da quota não será tido em conta no cálculo das percentagens da quota, previsto no presente regulamento. **Se o TAC para o ano seguinte tiver diminuído, não será permitida qualquer transferência.**

(Alteração 8)

Artigo 4º, nº 2, primeiro parágrafo, parte introdutória

Ao fixar TAC em conformidade com o artigo 8º do Regulamento (CEE) nº 3760/92, o Conselho determinará em relação a quais unidades populacionais sujeitas a TAC *analíticos* a sobrepesca implicará uma redução da respectiva quota, em conformidade com o seguinte quadro:

Ao fixar TAC em conformidade com o artigo 8º do Regulamento (CEE) nº 3760/92, o Conselho determinará em relação a quais unidades populacionais sujeitas a TAC a sobrepesca implicará uma redução da respectiva quota, em conformidade com o seguinte quadro:

(Alteração 9)

*Artigo 4º bis (novo)***Artigo 4º bis**

A Comissão apresentará até 30 de Dezembro de 1995 uma proposta de alteração ao presente Regulamento, incorporando a gestão plurianual das pescarias, numa base multiespécies, em virtude do que se encontra previsto no Artigo 8º do Regulamento (CEE) nº 3760/92 do Conselho.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de regulamento do Conselho que introduz condições suplementares para a gestão anual dos TAC e quotas (COM(94)0583 — C4-0024/95 — 94/0303(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho COM(94)0583 — 94/0303(CNS) ⁽¹⁾,
- Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 43º do Tratado CE (C4-0024/95),
- Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão das Pescas (A4-0148/95),

1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
2. Solicita ao Conselho que o informe, caso pretenda afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;

⁽¹⁾ JO C 382 de 31.12.1994, p. 4.

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

3. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
 4. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.
-

11. Eleição do Provedor de Justiça

Decisão sobre a nomeação do Provedor de Justiça da União Europeia

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o Tratado CE, nomeadamente o nº 2 do artigo 8º-D e o artigo 138º-E,
- Tendo em conta o Tratado CECA, nomeadamente o artigo 20º-D,
- Tendo em conta o Tratado CEEA, nomeadamente o artigo 107º-D,
- Tendo em conta a sua Decisão de 9 de Março de 1994 relativa ao estatuto e às condições gerais para o exercício das funções do Provedor de Justiça ⁽¹⁾,
- Tendo em conta o artigo 159º do seu Regimento,
- Tendo em conta os apelos à apresentação de candidaturas publicados em 30 de Julho de 1994 ⁽²⁾ e 23 de Maio de 1995 ⁽³⁾,
- Tendo em conta as candidaturas apresentadas nos termos do nº 2 do artigo 6º do Estatuto e Condições Gerais do Exercício das Funções de Provedor de Justiça Europeu e do nº 3 do artigo 159º do seu Regimento,
- Tendo em conta as audições dos candidatos pela comissão competente,
- Tendo em conta a lista das candidaturas admissíveis,
- Tendo em conta as votações efectuadas nas sessões de 11 e 12 de Julho de 1995,

nomeia Jacob Magnus Söderman Provedor de Justiça da União Europeia.

⁽¹⁾ JO L 113 de 4.5.1994, p. 15.

⁽²⁾ JO C 210 de 30.7.1994, p. 21.

⁽³⁾ JO C 127 de 23.5.1995, p. 4.

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

LISTA DE PRESENCAS

12 de Julho de 1995

Assinaram:

d'Aboville, Adam, Aelvoet, Ahern, Ahlqvist, Ainardi, Alavanos, Alber, Aldo, Amadeo, Anastassopoulos, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, André-Léonard, Angelilli, Añoveros Trias de Bes, Antony, Aparicio Sánchez, Apolinário, Aramburu del Río, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Augias, Avgerinos, Azzolini, Baggioni, Baldarelli, Baldi, Baldini, Balfe, Banotti, Bardong, Barón Crespo, Barros Moura, Barthet-Mayer, Barton, Barzanti, Baudis, Bazin, Bébéar, Belleré, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bernardini, Bertens, Berthu, Bertinotti, Bianco, Billingham, van Bladel, Blak, Bloch von Blotnitz, Blokland, Blot, Bösch, Bonde, Boniperti, Bontempi, Boogerd-Quaak, Bourlanges, Bowe, Bredin, de Brémond d'Ars, Breyer, Brinkhorst, Brok, Burtone, Cabezón Alonso, Cabrol, Caccavale, Campos, Campoy Zueco, Capucho, Carnero González, Carniti, Cars, Casini Carlo, Casini Pier Ferdinando, Cassidy, Castagnède, Castagnetti, Castricum, Caudron, Cederschiöld, Cellai, Chanterie, Chesa, Chichester, Christodoulou, Coates, Cohn-Bendit, Colajanni, Colino Salamanca, Colli Comelli, Collins Gerard, Collins Kenneth D., Colombo Svevo, Colom i Naval, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cot, Cox, Crampton, Crawley, Crepaz, Crowley, Cunha, Cunningham, Cushnahan, D'Andrea, Dankert, Darras, Dary, Daskalaki, David, De Clercq, De Coene, Decourrière, De Esteban Martin, De Giovanni, De la Merced Monge, Dell'Alba, De Luca, De Melo, Deprez, Desama, de Vries, Díez de Rivera Icaza, van Dijk, Dillen, Dimitrakopoulos, Di Prima, Donnay, Donnelly Alan John, Donnelly Brendan Patrick, Dührkop Dührkop, Dury, Dybkjær, Ebner, Eisma, Elles, Elliott, Elmalan, Ephremidis, Escudero, Estevan Bolea, Evans, Ewing, Fabra Vallés, Fabre-Aubrespy, Falconer, Falkmer, Farassino, Farthofer, Fassa, Fayot, Ferber, Féret, Fernández-Albor, Fernández Martín, Ferrer, Ferri, Filippi, Fitzsimons, Florenz, Florio, Fontaine, Fontana, Ford, Fraga Estévez, Friedrich, Frutos Gama, Funk, Furustrand, Gahrton, Gaigg, Galeote Quecedo, Gallagher, García Arias, García-Margallo y Marfil, Garosci, Garriga Polledo, Gaslöb i Böhm, de Gaulle, Gebhardt, Ghilardotti, Giansily, Gillis, Gil-Robles Gil-Delgado, Girão Pereira, Glante, Glase, Goepel, Goerens, Görlach, Gol, Gollnisch, Gomolka, González Álvarez, González Triviño, Graefe zu Baringdorf, Graenitz, Graziani, Gredler, Green, Gröner, Grosch, Grossetête, Günther, Guigou, Guinebertière, Gustafsson, Gutiérrez Díaz, Haarder, von Habsburg, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Hatzidakis, Haug, Hautala, Hawlicek, Heinisch, Hendrick, Herman, Hermange, Herzog, Hindley, Hlavac, Hoff, Hoppenstedt, Hory, Howitt, Hughes, Hume, Hurtig, Hyland, Iivari, Imaz San Miguel, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jackson, Jacob, JärviLahti, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jensen Kirsten M., Jensen Lis, Jöns, Johansson, Jouppila, Jové Peres, Junker, Kaklamanis, Katiforis, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kerr, Kestelijn-Sierens, Killilea, Kindermann, Kinnock, Kittelmann, Kjer Hansen, Klauf, Klironomos, Koch, König, Kofoed, Kokkola, Konrad, Kouchner, Kranidiotis, Krarup, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kristoffersen, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Laignel, Lalumière, La Malfa, Lambraki, Lambrias, Lang Carl, Lang Jack M.E., Lange, Langen, Langenhagen, Lannoye, Larive, Laurila, Le Gallou, Lehne, Lenz, Leopardi, Le Pen, Leperre-Verrier, Le Rachinel, Liese, Ligabue, Lindeperg, Linkohr, Linzer, Löow, Lomas, Lucas Pires, Lüttge, Lulling, Macartney, McCarthy, McCartin, McGowan, McIntosh, McKenna, McMahon, McMillan-Scott, McNally, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Malone, Mamère, Manisco, Mann Erika, Mann Thomas, Manzella, Marin, Marinho, Marinucci, Marset Campos, Martens, Martin David W., Martin Philippe-Armand, Martinez, Mather, Matutes Juan, Mayer, Medina Ortega, Megahy, Mégret, Meier, Méndez de Vigo, Mendiluce Pereira, Mendonça, Menrad, Metten, Mezzaroma, Miller, Miranda, Miranda de Lage, Mombaur, Moniz, Monteiro, Moorhouse, Morán López, Moretti, Morgan, Morris, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Müller, Mulder, Murphy, Muscardini, Musumeci, Myller, Nassauer, Needle, Nencini, Newens, Newman, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Novo, Occhetto, Oddy, Olsson, Oostlander, Orlando, Paakkinen, Pack, Pailler, Palacio Vallelersundi, Papakyriazis, Papayannakis, Parigi, Parodi, Pasty, Peijs, Pelttari, Pérez Royo, Perry, Persson, Pery, Peter, Pettinari, Pex, Piecyk, Piquet, des Places, Plooi-j-van Gorsel, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Poisson, Pollack, Pompidou, Pons Grau, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Puerta, Quisthoudt-Rowohl, Randzio-Plath, Rapkay, Rauti, Read, Reding, Redondo Jiménez, Rehder, Rehn Elisabeth, Rehn Olli Ilmari, Reichhold, Ribeiro, Riess, Rinsche, Ripa di Meana, Robles Piquer, Rocard, Rönholm, Rosado Fernandes, de Rose, Roth, Rothe, Rothley, Roubatis, Rovsing, Ruffolo, Rusanen, Rytta, Ryyänänen, Sainjon, Saint-Pierre, Sakellariou, Salafranca Sánchez-Neyra, Salisch, Samland, Sandberg-Fries, Sandbæk, Santini, Sanz Fernández, Sarlis, Sauquillo Pérez del Arco, Scapagnini, Schäfer, Schaffner, Schiedermeier, Schierhuber, Schlechter, Schleicher, Schlüter, Schmid, Schmidbauer, Schnellhardt, Schreiner, Schröder, Schulz, Schwaiger, Schweitzer, Seal, Secchi, Seillier, Simpson, Sindal, Sisó Cruellas, Skinner, Smith, Soares, Soltwedel-Schäfer, Sonneveld, Sornosa Martínez, Souchet, Soulier, Spaak, Speciale, Spencer, Spiers, Spindelegger, Starrin, Stasi, Stenius-Kaukonen, Stenmarck, Stevens, Stewart, Stewart-Clark, Stirbois, Stockmann, Striby, Sturdy, Tajani, Tamino, Tannert, Tapie, Tappin, Tatarella, Taubira-Delannon, Telkämper, Terrón i Cusi, Teverson, Theato, Theonas, Theorin, Thomas, Thyssen, Tillich, Tindemans, Titley, Todini, Toivonen, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Trakatellis, Trautmann, Trizza, Truscott, Tsatsos, af Ugglas, Ullmann, Väyrynen, Valdivielso de Cué, Vallvé, Valverde López, Vandemeulebroucke, Vanhecke, Van Lancker, Varela Suanes-Carpegna, Vaz da Silva, Vecchi, van Velzen W.G., van Velzen Wim, Verde i Aldea, Verwaerde, Viceconte, Villalobos Talero, de Villiers, Vinci, Virgin, Vitorino, Voggenhuber, van der Waal, Waddington, Waidelich, Walter, Watson, Watts, Weber, Weiler, Wemheuer, West, White,

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

Whitehead, Wiebenga, Wiersma, Wijsenbeek, Willockx, Wilson, von Wogau, Wolf, Wurtz, Wynn, Zimmermann.

ANEXO I

Eleição do Provedor de Justiça

— Segunda volta —

Participaram na votação:

Adam, Aelvoet, Ahern, Ahlqvist, Ainardi, Alber, Aldo, Amadeo, Anastassopoulos, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, André-Léonard, Angelilli, Añoveros Trias de Bes, Aparicio Sánchez, Apolinário, Aramburu del Río, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Augias, Avgerinos, Azzolini, Baldarelli, Baldi, Baldini, Balfe, Banotti, Bardong, Barón Crespo, Barros Moura, Barthet-Mayer, Barton, Barzanti, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bertens, Berthu, Bianco, Billingham, van Bladel, Blak, Bloch von Blottnitz, Blokland, Blot, Bösch, Bonde, Boniperti, Bontempi, Boogerd-Quaak, Bourlanges, Bowe, Bredin, de Brémond d'Ars, Breyer, Brinkhorst, Brok, Burtone, Cabezón Alonso, Cabrol, Caccavale, Campos, Campoy Zueco, Capucho, Carnero González, Cars, Casini Carlo, Casini Pier Ferdinando, Cassidy, Castagnetti, Castricum, Caudron, Cederschiöld, Chanterrie, Chesa, Chichester, Christodoulou, Coates, Cohn-Bendit, Colajanni, Colino Salamanca, Colli Comelli, Collins Gerard, Collins Kenneth D., Colombo Svevo, Colom i Naval, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cot, Cox, Crampton, Crawley, Crepaz, Crowley, Cunha, Cunningham, Cushnahan, D'Andrea, Dankert, Darras, Dary, Daskalaki, David, De Clercq, De Coene, Decourrière, De Esteban Martín, De Giovanni, Dell'Alba, De Luca, De Melo, Deprez, Desama, de Vries, Díez de Rivera Icaza, van Dijk, Dillen, Dimitrakopoulos, Di Prima, Donnay, Donnelly Alan John, Donnelly Brendan Patrick, Dührkop Dührkop, Dury, Dybkjær, Ebner, Eisma, Elles, Elliott, Elmalan, Ephremidis, Escudero, Estevan Bolea, Ewing, Fabra Vallés, Fabre-Aubrespy, Falkmer, Farassino, Farthofer, Fassa, Fayot, Ferber, Féret, Fernández-Albor, Fernández Martín, Ferrer, Filippi, Fitzsimons, Florenz, Florio, Fontaine, Fontana, Fraga Estévez, Friedrich, Frutos Gama, Funk, Furustrand, Gahrton, Gaigg, Galeote Quecedo, Gallagher, García Arias, García-Margallo y Marfil, Garosci, Garriga Polledo, Gasòliba i Böhm, de Gaulle, Gebhardt, Ghilardotti, Giansily, Gillis, Gil-Robles Gil-Delgado, Girão Pereira, Glante, Glase, Goepel, Goerens, Görlach, Gol, Gomolka, González Álvarez, González Triviño, Graenitz, Graziani, Gredler, Green, Gröner, Grosch, Grossetête, Günther, Guigou, Guinebertière, Gustafsson, Gutiérrez Díaz, Haarder, von Habsburg, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Hatzidakis, Haug, Hautala, Hawlicek, Heinisch, Hendrick, Herman, Herzog, Hindley, Hlavac, Hoff, Hoppenstedt, Howitt, Hughes, Hurtig, Hyland, Iivari, Imaz San Miguel, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jackson, Järviilhti, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jensen Kirsten M., Jensen Lis, Jöns, Johansson, Juppila, Jové Peres, Junker, Kaklamanis, Katiforis, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kerr, Kestelijn-Sierens, Killilea, Kindermann, Kinnock, Kittelmann, Kjer Hansen, Klab, Klironomos, Koch, König, Kofoed, Kokkola, Konrad, Kouchner, Kranidiotis, Krarup, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kristoffersen, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lalumière, La Malfa, Lambraki, Lambrias, Lang Carl, Lang Jack M.E., Lange, Langen, Langenhagen, Larive, Laurila, Lehne, Lenz, Leopardi, Leperre-Verrier, Liese, Ligabue, Lindeperg, Linkohr, Linzer, Löow, Lomas, Lucas Pires, Lüttge, Lulling, Macartney, McCarthy, McCartin, McGowan, McIntosh, McKenna, McMahon, McMillan-Scott, McNally, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Malone, Mann Erika, Mann Thomas, Manzella, Marin, Marinho, Marinucci, Marset Campos, Martens, Martin David W., Martinez, Mather, Matutes Juan, Mayer, Medina Ortega, Megahy, Meier, Méndez de Vigo, Mendiluce Pereiro, Mendonça, Menrad, Metten, Mezzaroma, Miller, Miranda, Miranda de Lage, Mombaur, Moorhouse, Morán López, Morgan, Morris, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Müller, Mulder, Murphy, Myller, Nassauer, Needle, Nencini, Newens, Newman, Neyts-Uytbroeck, Nordmann, Novo, Oddy, Olsson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Orlando, Paakkinen, Pack, Pailler, Palacio Vallelersundi, Papakriazis, Papayannakis, Parigi, Parodi, Pasty, Peijs, Pelttari, Pérez Royo, Perry, Persson, Pery, Peter, Pettinari, Pex, Piecyk, Piquet, des Places, Plooi-van Gorsel, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Poisson, Pons Grau, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Puerta, Quisthoudt-Rowohl, Randzio-Plath, Rapkay, Reding, Rehder, Rehn Elisabeth, Rehn Olli Ilmari, Reichhold, Ribeiro, Riess, Rinsche, Ripa di Meana, Robles Piquer, Rocard, Rönnholm, Rosado Fernandes, Roth, Rothe, Rothley, Rovsing, Ruffolo, Rusanen, Rytter, Rynänen, Sainjon, Saint-Pierre, Sakellariou, Salafranca Sánchez-Neyra, Salisch, Samland, Sandberg-Fries, Sandbæk, Santini, Sanz Fernández, Sarlis, Sauquillo Pérez del Arco, Scapagnini, Schäfer, Schaffner, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schleicher, Schlüter, Schmid, Schmidbauer, Schnellhardt, Schreiner, Schröder, Schulz, Schwaiger, Seal, Secchi, Seillier, Simpson, Sindal, Sisó Cruellas, Skinner, Smith, Soares, Sonneveld, Sornosa Martínez, Souchet, Soulier, Spaak, Speciale, Spencer, Spiers, Spindelegger, Starrin, Stenius-Kaukonen, Stenmarck, Stevens, Stewart, Stewart-Clark, Stirbois, Stockmann, Striby, Sturdy, Tajani, Tannert, Tapie, Tappin, Telkämper, Terrón i Cusí, Teverson, Theato, Theonas, Theorin, Thomas, Thyssen, Tillich, Tindemans, Titley, Todini, Toivonen, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

Marques, Trakatellis, Trautmann, Trizza, Truscott, Tsatsos, af Ugglas, Väyrynen, Valdivielso de Cué, Vallvé, Valverde López, Vandemeulebroucke, Vanhecke, Van Lancker, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Vecchi, van Velzen W.G., van Velzen Wim, Verde i Aldea, Verwaerde, Viceconte, Villalobos Talero, Vinci, Virgin, Vitorino, Voggenhuber, van der Waal, Waddington, Waidelich, Walter, Watson, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiebenga, Wiersma, Wijsenbeek, Willockx, Wilson, von Wogau, Wolf, Wynn, Zimmermann.

— Terceira volta —

Participaram na votação:

Adam, Aelvoet, Ahern, Ahlqvist, Alavanos, Alber, Aldo, Anastassopoulos, d'Ancona, Andersson Jan, Andersson Axel, André-Léonard, Añoveros Trias de Bes, Aparicio Sanchez, Aramburu del Río, Areitio Toledo, Argüros, Arias Cañete, Arroni, Avgerinos, Azzolini, Baldarelli, Baldi, Balfé, Banotti, Bardong, Barón Crespo, Barros-Moura, Barthet-Mayer, Barton, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bertens, Berthu, Bianco, Billingham, van Bladel, Blak, Bloch von Blottnitz, Blokland, Blot, Bontempi, Boogerd-Quaak, Bourlanges, Bowe, Bösch, Bredin, de Bremond d'Ars, Breyer, Brinkhorst, Brok, Burtone, Cabezón Alonso, Campos, Campoy Zueco, Capucho, Carnero González, Cars, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Castricum, Caudron, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Coates, Colajanni, Colom i Naval, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cox, Crawley, Crepaz, Crowley, Cunha, Cunningham, Cushnahan, D'Andrea, Dankert, Darras, Daskalaki, David, De Clercq, De Coene, De Esteban Martin, De Giovanni, Dell'Alba, De Melo, Deprez, Desama, des Places, de Vries, Díez de Rivera Icaza, van Dijk, Dillen, Dimitrakopoulos, Donnelly Alan John, Donnelly Brendan, Dührkop Dührkop, Dybkjær, Ebner, Eisma, Elles, Elliott, Elmalan, Ephremidis, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fabre-Aubrespy, Falkmer, Farassino, Farthofer, Fassa, Fayot, Ferber, Feret, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fitzsimons, Florenz, Florio, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Frutos Gama, Funk, Furustrand, Gahrton, Gaigg, Galeote Quecedo, Gallagher, García-Margallo y Marfil, Garosci, Garriga Polledo, Gasóliba i Böhm, de Gaulle, Gebhardt, Ghilardotti, Giansily, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Girão Pereira, Glante, Glase, Goepel, Goerens, Gol, Gomolka, Gonzalez Alvarez, González Triviño, Görlach, Graefe zu Baringdorf, Graenitz, Graziani, Gredler, Green, Grosch, Grossetête, Gröner, Guigou, Guinebertière, Gustafsson, Gutiérrez Díaz, Günther, Haarder, Habsburg, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Hatzidakis, Haug, Hautala, Hawlicek, Heinisch, Hendrick, Herzog, Hindley, Hlavac, Hoff, Hoppenstedt, Howitt, Hughes, Hurtig, Hyland, Iivari, Imaz San Miguel, Imbeni, Izquierdo Collado, Jackson, Järvilähti, Jarzembowski, Jensen Lis, Jensen Kirsten, Johansson, Jouppila, Jové Peres, Jöns, Junker, Katiforis, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kerr, Kestelijn-Sierens, Killilea, Kindermann, Kinnock, Kittelmann, Kjer Hansen, Klaß, Klironomos, Koch, Kofoed, Kokkola, Konrad, König, Kranidiotis, Krarup, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kristoffersen, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lalumière, La Malfa, Lambraki, Lambrias, Lang Carl, Lange, Langen, Langenhagen, Larive, Laurila, Lehne, Lenz, Leopardi, Liese, ligabue, Lindeperg, Linkohr, Linzer, Lomas, Löow, Lucas Pires, Lulling, Lüttge, Macartney, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Malone, Manisco, Mann Erika, Mann Thomas, Manzella, Marinho, Marinucci, Marset Campos, Martens, Martin David W., Martinez, Mather, Matutes Juan, Mayer, McCarthy, McGowan, McGowan, McMahon, McMillan-Scott, McNally, Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendez de Vigo, Mendonça, Menrad, Metten, Miller, Miranda, Miranda de Lage, Mombaur, Moorhouse, Morán López, Morgan, Morris, Mosiek-Urbahn, Mulder, Murphy, Müller, Myller, Nassauer, Needle, Nencini, Newens, Newman, Nordmann, Novo, Oddy, Olsson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Paakkinen, Pack, Pailler, Palacio Vallelersundi, Papakyriazis, Papayannakis, Parodi, Pasty, Peijs, Peltari, Pérez Royo, Perry, Persson, Pery, Pettinari, Pex, Piecyk, Piquet, Plooi-j-van Gorsel, Plumb, Podesta', Poettering, Poggiolini, Poisson, Pons Grau, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Puerta, Quisthoudt-Rowohl, Rapkay, Reding, Rehder, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Reichhold, Ribeiro, Ribeiro Moniz, Riess, Rinsche, Robles Piquer, Rosado Fernandes, Roth, Rothe, Rothley, Roubatis, Rovsing, Rönnholm, Ruffolo, Rusanen, Rytta, Ryyänen, Sakellariou, Salafranca Sánchez-Neyra, Salisch, Samland, Sandbæk, Sandberg-Fries, Santini, Sanz Fernández, Sarlis, Sauquillo Perez del Arco, Scapagnini, Schäfer, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schmid, Schmidbauer, Schnellhardt, Schreiner, Schröder, Schulz, Schwaiger, Seal, Secchi, Seillier, Simpson, Sindal, Sisó Cruellas, Skinner, Smith, Soares, Sonneveld, Sornosa Martínez, Souchet, Soulier, Spaak, Speciale, Spiers, Spindelegger, Starrin, Stenius-Kaukonen, Stenmarck, Stevens, Stewart, Stirbois, Stockmann, Striby, Sturdy, Tajani, Tannert, Tapie, Tappin, Terrón i Cusi, Teverson, Theato, Theonas, Theorin, Thomas, Thyssen, Tillich, Tindemans, Titley, Todini, Toivonen, Tomlinson, Torres Marques, Torres Couto, Truscott, Tsatsos, af Ugglas, Ullmann, Valdivielso de Cué, Valverde López, Vandemeulebroucke, Vanhecke, Van Lancker, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Väyrynen, Vecchi, van Velzen Wim, van Velzen W.G., Verde i Aldea, Verwaerde, Viceconte, Villalobos Talero, Vinci, Virgin, Voggenhuber, van der Waal, Waddington, Waidelich, Walter, Watson, Weiler, Wemheuer, West, Whitehead, Wiebenga, Wiersma, Wijsenbeek, Willockx, Wilson, von Wogau, Wolf, Wynn, Zimmermann

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

ANEXO II

Resultado da votação nominal

(+) = A favor

(–) = Contra

(O) = Abstenções

I. Urgência

Recurso I

(+)

EDN: Blokland, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, La Malfa, Larive, Mendonça, Nordmann, Olsson, Peltari, Porto, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Ryyänen, Starrin, Teverson, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoberos Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bébér, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burtone, Campoy Zueco, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Falkmer, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Gustafsson, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stenmarck, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Ugglas, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Villalobos Talero, Virgin, von Wogau

UPE: Azzolini, Baldi, Boniperti, Daskalaki, Fitzsimons, Fontana, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Killilea, Leopardi, Iigabue, Malerba, Parodi, Pasty, Podesta', Rosado Fernandes, Santini, Scapagnini, Todini

(–)

ARE: Castagnède, Dary, Lalumière, Macartney, Sainjon, Taubira-Delannon, Vandemeulebroucke

EDN: des Places

GUE: Aramburu del Río, Carnero González, Elmalan, Ephremidis, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Hurtig, Jové Peres, Manisco, Marset Campos, Miranda, Novo, Pailler, Pettinari, Piquet, Puerta, Ribeiro, Stenius-Kaukonen, Theonas

PPE: Chanterie, Pronk

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Bowe, Bredin, Bösch, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colino Salamanca, Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Farthofer, Fayot, Ford, Frutos Gama, Furustrand, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Johansson, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Kouchner, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Laignel, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Manzella, Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Metten, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Paakkinen, Pérez Royo, Persson, Peter, Piecyk, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Rytter, Rönnholm, Sakellariou, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid,

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

Schmidbauer, Schulz, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Vitorino, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Collins Gerard, Gallagher, Hyland

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, van Dijk, Gahrton, Hautala, Kreissl-Dörfler, McKenna, Müller, Roth, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(O)

EDN: Fabre-Aubrespy

NI: Dillen, Reichhold

UPE: Caccavale

V: Graefe zu Baringdorf

2. Urgência

Recurso III

(+)

ARE: Castagnède, Dary, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Mamère, Sainjon, Saint-Pierre, Taubira-Delannon, Vandemeulebroucke

EDN: Martin Philippe, des Places

ELDR: André-Léonard, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Eisma, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Larive, Mulder, Pelttari, Porto, Rynänen, Spaak, Vallvé

GUE: Aramburu del Río, Carnero González, Elmalan, Ephremidis, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Herzog, Hurtig, Jové Peres, Manisco, Marset Campos, Miranda, Novo, Pailler, Papayannakis, Pettinari, Piquet, Puerta, Ribeiro, Stenius-Kaukonen, Theonas

PPE: Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burton, Campoy Zueco, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Ebner, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Grosch, Grossetête, Gustafsson, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Janssen van Raay, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langenhagen, Laurila, Lehne, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Martens, Mather, Matutes Juan, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Reding, Redondo Jiménez, Rinsche, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Ugglas, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Villalobos Talero, Virgin

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Billingham, van Bladel, Blak, Bowe, Bredin, Bösch, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Caudron, Coates, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, David, De Coene, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Farthofer, Fayot, Ford, Frutos Gama, Furustrand, García Arias, Gebhardt, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Johansson, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Korkola, Kouchner, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löw, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Medina Ortega, Megahy, Meier, Mendiluce Pereiro, Morán López, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Paakkinen, Pérez Royo, Persson, Peter, Piecyk, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Rothe, Rothley, Ruffolo, Rytter, Rönnholm, Sakellariou, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer,

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

Schulz, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusi, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Vitorino, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Arroni, Azzolini, Baldi, Boniperti, Cabrol, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, Donnay, Fitzsimons, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Hyland, Kaklamanis, Killilea, Leopardi, ligabue, Malerba, Parodi, Pasty, Podesta', Rosado Fernandes, Santini, Scapagnini, Schaffner, Tajani, Todini

V: Orlando, Voggenhuber

(—)

ELDR: Bertens, Capucho, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Dybkjær, Gasòliba i Böhm, Gredler, Haarder, Kjer Hansen, La Malfa, Mendonça, Nordmann, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Starrin, Teverson, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

PPE: Filippi

PSE: Augias, Avgerinos, Baldarelli, Barzanti, Bontempi, Cot, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Ghilardotti, Hallam, Imbeni, Katiforis, Miranda de Lage, Roubatis, Vecchi

(O)

ARE: Pannella

EDN: Fabre-Aubrespy

ELDR: Cunha, Fassa

NI: Dillen, Feret

PPE: Argyros, Bianco, Ferber, Graziani, Günther, Jarzembowski, Langen, Lenz, Poggiolini, Secchi

UPE: Caccavale

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Kreissl-Dörfler, McKenna, Müller, Roth, Telkämper, Wolf

3. Relatório Siso Cruellas A4-0145/95

Alteração 24

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dary, Lalumière, Sainjon, Saint-Pierre, Vandemeulebroucke

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Eisma, Fassa, Haarder, Järvi-lahti, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Mendonça, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Peltari, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Spaak, Starrin, Teverson, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE: Ainardi, Aramburu del Río, Carnero González, Elmalan, Gonzalez Alvarez, Hurtig, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Paillet, Piquet, Puerta, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Theonas

NI: Reichhold, Riess, Schreiner

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burtone, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Falkmer, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Günther, Gustafsson, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallerelsundi, Peijs, Perry, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Quisthoudt-Rowohl, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich,

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Ugglas, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Virgin, von Wogau

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Avgerinos, Baldarelli, Barón Crespo, Barton, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Bowe, Bredin, Bösch, Castricum, Caudron, Coates, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crepaz, Cunningham, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dury, Elliott, Farthofer, Frutos Gama, Furustrand, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Guigou, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Rojo, Jöns, Johansson, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kukkola, Kouchner, Kranidiotis, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Murphy, Needle, Newens, Newman, Papakriazis, Peter, Piecyk, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Rocard, Rothe, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sandberg-Fries, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Soares, Speciale, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusi, Theorin, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, van Velzen Wim, Vitorino, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blotnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Kreissl-Dörfler, McKenna, Müller, Orlando, Roth, Telkämper, Wolf

(—)

EDN: Berthu, Blokland, de Gaulle, Poisson, van der Waal

NI: Stirbois

PPE: Ebner

PSE: Hallam

UPE: Aldo, Arroni, Baldi, Boniperti, Cabrol, Caccavale, Chesa, Colli Comelli, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, Di Prima, Donnay, Florio, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Hermange, Kaklamanis, Killilea, Leopardi, Malerba, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Podesta', Rosado Fernandes, Schaffner, Todini

(O)

EDN: Souchet

NI: Angelilli, Dillen, Feret, Lang Carl, Martinez, Trizza, Vanhecke

4. Relatório Baggioni A4-0157/95

Considerando C

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dary, Dell'Alba, Lalumière, Macartney, Sainjon, Saint-Pierre, Vandemeulebroucke

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Farassino, Gredler, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Peltari, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Spaak, Starrin, Teverson, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE: Gonzalez Alvarez, Herzog, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Novo, Pailler, Piquet, Puerta, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bébear, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burtone, Campoy Zueco, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Falkmer, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Gustafsson, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Valledersundi, Peijs, Perry, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Røvsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Ugglas, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Bowe, Bredin, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Farthofer, Fayot, Frutos Gama, Furustrand, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Johansson, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Kranidiotis, Kuckelkom, Kuhn, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakinen, Papakriazis, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sandberg-Fries, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Soares, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Vitorino, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Aldo, Arroni, Azzolini, Baldi, Baldini, Boniperti, Cabrol, Caccavale, Collins Gerard, Daskalaki, Donnay, Florio, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Killilea, Leopardi, Malerba, Mezzaroma, Parodi, Podesta', Santini, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Kreissl-Dörfler, McKenna, Müller, Orlando, Roth, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(—)

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, de Gaulle, des Places, Poisson, Souchet, Striby, van der Waal

NI: Dillen, Feret, Lang Carl, Reichhold, Riess, Schreiner, Stirbois, Vanhecke

UPE: Colli Comelli, Kaklamanis

(O)

ELDR: Nordmann

GUE: Hurtig

NI: Amadeo, Angelilli, Martinez, Trizza

UPE: Crowley, Garosci, ligabue, Pasty, Rosado Fernandes

5. Relatório Baggioni A4-0157/95

Alteração 1

(+))

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, de Gaulle, des Places, Poisson, Souchet, Striby, van der Waal

ELDR: Costa Neves, Kofoed, Porto

NI: Amadeo, Angelilli, Trizza

PPE: Ebner

PSE: Megahy, Stewart

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Dary, Dell'Alba, Lalumière, Macartney, Sainjon, Saint-Pierre, Vandemeulebroucke

ELDR: Mendonça, Vaz Da Silva

GUE: Carnero González, Elmalan, Gonzalez Alvarez, Herzog, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Novo, Pailler, Piquet, Puerta, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Theonas

NI: Dillen, Feret, Lang Carl, Riess, Schreiner, Stirbois

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burtone, Campoy Zueco, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Falkmer, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Gustafsson, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Joupila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Ugglas, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Bowe, Bredin, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Farthofer, Fayot, Frutos Gama, Furustrand, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Johansson, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Kranidiotis, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sandberg-Fries, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Soares, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Vitorino, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Aldo, Arroni, Azzolini, Baldi, Baldini, Boniperti, Cabrol, Caccavale, Colli Comelli, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, De luca, Di Prima, Donnay, Florio, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Kaklamanis, Killilea, Leopardi, ligabue, Malerba, Parodi, Pasty, Podesta', Rosado Fernandes, Santini, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte

V: Ahern

(O)

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Eisma, Farassino, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Larive, Mulder, Neyts-Uytbroeck, Nordmann, Olsson, Peltari, Plooi-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Starrin, Teverson, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

NI: Martinez

PPE: Schwaiger

UPE: Mezzaroma

V: Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Kreissl-Dörfler, McKenna, Müller, Orlando, Roth, Voggenhuber, Wolf

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

6. Relatório Baggioni A4-0157/95

Alteração 7

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dary, Dell'Alba, Lalumière, Macartney, Sainjon, Saint-Pierre, Vandemeulebroucke**EDN:** Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, de Gaulle, des Places, Poisson, Souchet, Striby, van der Waal**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Farassino, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Peltari, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Spaak, Starrin, Teverson, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek**NI:** Amadeo, Angelilli, Blot, Dillen, Feret, Lang Carl, Martinez, Stirbois, Trizza, Vanhecke**PPE:** Bébéar, Bernard-Reymond, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Fontaine, Grossetête, Soulier, Verwaerde**UPE:** Aldo, Arroni, Azzolini, Baldi, Baldini, Boniperti, Cabrol, Caccavale, Colli Comelli, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, De luca, Di Prima, Donnay, Florio, Gallagher, Garosci, Girão Pereira, Guinebertière, Kaklamanis, Killilea, Leopardi, ligabue, Malerba, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Podesta', Rosado Fernandes, Santini, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte

(-)

GUE: Carnero González, Elmalan, Gonzalez Alvarez, Herzog, Hurtig, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Novo, Pailler, Papayannakis, Piquet, Puerta, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Theonas**NI:** Reichhold, Riess, Schreiner**PPE:** Anastassopoulos, Año-veros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bennisar Tous, Bianco, Brok, Burtone, Campoy Zueco, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Falkmer, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fraga Estevez, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Gustafsson, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mendez de Vigo, Menrad, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Valledersundi, Peijs, Perry, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rosing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spencer, Spindelegger, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Uggla, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barton, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Bowe, Bredin, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Farthofer, Fayot, Frutos Gama, Furustrand, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Johansson, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Kranidiotis, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Rothe, Rothley, Rönholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Soares, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Tomlinson, Tongue, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann**UPE:** Giansily**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Kreissl-Dörfler, McKenna, Müller, Orlando, Roth, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

(O)

PPE: Mayer, Schwaiger

7. Relatório Baggioni A4-0157/95

Nº 3

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dary, Dell'Alba, Lalumière, Macartney, Sainjon, Saint-Pierre, Vandemeulebroucke

EDN: Sandbæk

ELDR: André-Léonard, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Eisma, Farassino, Gredler, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Pelttari, Porto, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Spaak, Starrin, Teverson, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE: Carnero González, Elmalan, Gonzalez Alvarez, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Novo, Paillet, Papayannakis, Piquet, Puerta, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Theonas

NI: Amadeo, Angelilli, Trizza

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burtone, Campoy Zueco, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Falkmer, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Gustafsson, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Joupila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Moorhouse, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Ugglas, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Bowe, Bredin, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Farthofer, Fayot, Frutos Gama, Furustrand, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Johansson, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Kranidiotis, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Soares, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusi, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Vitorino, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Aldo, Arroni, Azzolini, Baldi, Baldini, Cabrol, Caccavale, Colli Comelli, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, De Luca, Di Prima, Donnay, Florio, Gallagher, Garosci, Girão Pereira, Guinebertière, Kaklamanis, Killilea, Leopardi, Ligabue, Malerba, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Podesta', Rosado Fernandes, Santini, Schaffner, Tajani, Viceconte

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, van Dijk, Kreissl-Dörfler, McKenna, Müller, Orlando, Roth, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

(—)

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, de Gaulle, des Places, Poisson, Souchet, Striby, van der Waal**GUE:** Herzog**NI:** Blot, Dillen, Feret, Lang Carl, Reichhold, Riess, Schreiner, Stirbois, Vanhecke**PPE:** Pronk**UPE:** Giansily

(O)

GUE: Hurtig**NI:** Martinez

8. Relatório Baggioni A4-0157/95

Nº 5

(+))

ARE: Dary, Dell'Alba, Lalumière, Macartney, Sainjon, Saint-Pierre, Vandemeulebroucke**EDN:** Jensen Lis, Sandbæk**ELDR:** Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Eisma, Farassino, Gredler, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Porto, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Starrin, Teverson, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek**GUE:** Carnero González, Elmalan, Gonzalez Alvarez, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Novo, Pailler, Papayannakis, Piquet, Puerta, Sornosa Martínez, Theonas**NI:** Amadeo, Angelilli, Trizza**PPE:** Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burtone, Campoy Zueco, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Falkmer, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Gustafsson, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Jackson, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Peijs, Perry, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Ugglas, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Virgin, von Wogau**PSE:** Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Bowe, Bredin, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Farthofer, Fayot, Frutos Gama, Furustrand, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawliceck, Hendrick, Hindley, Hlavac, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Johansson, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kironomos, Kokkola, Kranidiotis, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löw, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Papakyrizis, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal,

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

Simpson, Sindal, Skinner, Soares, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusi, Theorin, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Vitorino, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Wilson, Wynn

UPE: Aldo, Arroni, Azzolini, Baldi, Baldini, Boniperti, Cabrol, Colli Comelli, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, Donnay, Florio, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Kaklamanis, Killilea, Leopardi, ligabue, Parodi, Pasty, Podesta', Santini, Schaffner, Viceconte

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, van Dijk, Gahrton, Kreissl-Dörfler, Müller, Orlando, Roth, Telkämper, Wolf

(—)

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, de Gaulle, des Places, Poisson, Souchet, Striby, van der Waal

GUE: Herzog

NI: Blot, Dillen, Feret, Lang Carl, Martinez, Stirbois, Vanhecke

(O)

GUE: Stenius-Kaukonen

9. Relatório Baggioni A4-157/95

Alteração 2

(+)

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, de Gaulle, des Places, Poisson, Souchet, Striby, van der Waal

ELDR: Boogerd-Quaak, Järvilahti, Larive

GUE: Hurtig

NI: Amadeo, Angelilli, Trizza

PSE: Adam, Tomlinson

UPE: Di Prima

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Dary, Dell'Alba, Lalumière, Macartney, Sainjon, Saint-Pierre, Vandemeulebroucke

ELDR: André-Léonard, Bertens, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, Cunha, De Melo, de Vries, Eisma, Farassino, Gredler, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Pelttari, Porto, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Spaak, Starrin, Teverson, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE: Aramburu del Río, Carnero González, Elmalan, Gonzalez Alvarez, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Novo, Pailler, Papayannakis, Piquet, Puerta, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Theonas

NI: Blot, Dillen, Feret, Lang Carl, Martinez, Stirbois

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bébér, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burtone, Campoy Zueco, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Falkmer, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Gustafsson, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Imaz San Miguel, Jackson, Joupila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans,

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

Toivonen, Trakatellis, Ugglas, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Virgin, von Wogau

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Bowe, Bredin, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Farthofer, Fayot, Frutos Gama, Furustrand, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Johansson, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Kranidiotis, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Lööw, McCarthy, McGowan, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Soares, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Tongue, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Vitorino, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Aldo, Arroni, Azzolini, Baldi, Baldini, Boniperti, Cabrol, Caccavale, Colli Comelli, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, De Luca, Donnay, Florio, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Kaklamanis, Killilea, Leopardi, Iigabue, Malerba, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Podesta', Rosado Fernandes, Santini, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte

(O)

EDN: Bonde, Sandbæk

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, McKenna, Müller, Orlando, Roth, Wolf

10. Relatório Baggioni A4-0157/95

Alteração 8

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dary, Dell'Alba, Lalumière, Macartney, Sainjon, Saint-Pierre, Vandemeulebroucke

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, de Gaulle, des Places, Poisson, Souchet, Striby, van der Waal

ELDR: De Clercq, Nordmann

NI: Amadeo, Angelilli, Trizza

PPE: Bébéar, Bernard-Reymond, de Bremond d'Ars, Decourrière, Fontaine, Gaigg, Grossetête, Soulier, Verwaerde

PSE: van Velzen Wim

UPE: Aldo, Arroni, Azzolini, Baldi, Baldini, Boniperti, Cabrol, Caccavale, Colli Comelli, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, Donnay, Florio, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Kaklamanis, Killilea, Leopardi, Iigabue, Malerba, Mezzaroma, Parodi, Pasty, Podesta', Rosado Fernandes, Santini, Tajani, Todini, Viceconte

(—)

EDN: Sandbæk

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, De Melo, de Vries, Eisma, Farassino, Gredler, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Spaak, Starrin, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE: Aramburu del Río, Carnero González, Elmalan, Gonzalez Alvarez, Hurtig, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Novo, Pailler, Papayannakis, Piquet, Puerta, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Theonas

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

NI: Blot, Dillen, Feret, Stirbois, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bennasar Tous, Bianco, Bourlanges, Brok, Burtone, Campoy Zueco, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Falkmer, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fraga Estevez, Funk, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Gustafsson, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Joupila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spencer, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Ugglas, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Bowe, Bredin, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Farthofer, Fayot, Frutos Gama, Furustrand, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Jensen Kirsten, Jöns, Johansson, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Kranidiotis, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Papakriazis, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Soares, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, Vitorino, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Di Prima, Schaffner

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, McKenna, Müller, Orlando, Roth, Voggenhuber, Wolf

(O)

EDN: Bonde, Jensen Lis

NI: Martinez

UPE: De luca

11. Relatório Baggioni A4-0157/95

Alteração 9,1

(+)

ARE: Lalumière, Macartney, Sainjon, Vandemeulebroucke

EDN: Fabre-Aubrespy, Souchet, Striby

ELDR: André-Léonard, Nordmann

NI: Dillen, Feret, Lang Carl, Vanhecke

PPE: Bébéar, Bernard-Reymond, de Bremond d'Ars, Decourrière, Fontaine, Grossetête, Verwaerde

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

PSE: West

UPE: Aldo, Arroni, Azzolini, Baldi, Baldini, Boniperti, Cabrol, Caccavale, Colli Comelli, Collins Gerard, Crowley, De luca, Di Prima, Donnay, Florio, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Kaklamanis, Killilea, Leopardi, ligabue, Malerba, Parodi, Pasty, Podesta', Rosado Fernandes, Santini, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Dary, Saint-Pierre**EDN:** van der Waal

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, De Clercq, De Melo, Dybkjær, Eisma, Farassino, Gredler, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Mendonça, Mulder, Neyts-Uytebroeck, Olsson, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Spaak, Starrin, Teverson, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE: Aramburu del Río, Camero González, Elmalan, Gonzalez Alvarez, Hurtig, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Novo, Piquet, Puerta, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Theonas

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bannasar Tous, Bourlanges, Brok, Campoy Zueco, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Falkmer, Ferber, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fraga Estevez, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Gustafsson, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Jackson, Juppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Uggla, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Bowe, Bredin, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Farthofer, Fayot, Frutos Gama, Furustrand, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Gröner, Guigou, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Johansson, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Kranidiotis, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Soares, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Tomlinson, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Vitorino, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Kreissl-Dörfler, McKenna, Müller, Orlando, Roth, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(O)

EDN: des Places, Poisson**NI:** Amadeo, Angelilli, Trizza

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

12. Relatório Baggioni A4-0157/95

Alteração 9,2

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dary, Lalumière, Saint-Pierre, Vandemeulebroucke

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, des Places, Poisson, Souchet, Striby, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Farassino, Nordmann, Vaz Da Silva

NI: Angelilli, Blot, Dillen, Feret, Lang Carl, Martinez, Stirbois, Vanhecke

PPE: Bébéar, de Bremond d'Ars, Fontaine, Grossetête, Verwaerde

UPE: Aldo, Arroni, Azzolini, Baldi, Baldini, Boniperti, Cabrol, Caccavale, Colli Comelli, Collins Gerard, Crowley, Donnay, Florio, Gallagher, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Kakkamanis, Killilea, Malerba, Parodi, Pasty, Podesta', Rosado Fernandes, Schaffner, Todini, Viceconte

(-)

ARE: Macartney, Sainjon

EDN: Sandbæk

ELDR: Bertens, Brinkhorst, Capucho, Costa Neves, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Eisma, Gredler, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Larive, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Plooij-van Gorsel, Porto, Rehn Elisabeth, Starrin, Teverson, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE: Aramburu del Río, Carnero González, Elmalan, Gonzalez Alvarez, Hurtig, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Novo, Pailler, Papayannakis, Piquet, Puerta, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Theonas

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Brok, Campoy Zueco, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Falkmer, Ferber, Fernandez Martin, Ferrer, Fraga Estevez, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Gustafsson, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McIntosh, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spencer, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Ugglas, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Billingham, Blak, Bontempi, Bowe, Bredin, Bösch, Cabezon Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Farthofer, Fayot, Frutos Gama, Furustrand, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Johansson, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Klironomos, Kokkola, Kranidiotis, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lambarki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löw, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Papakriazis, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Soares, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusi, Theorin, Titley, Tomlinson, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Vitorino, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, McKenna, Müller, Orlando, Roth, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

(O)

ARE: Dell'Alba**NI:** Amadeo, Trizza

13. Relatório Baggioni A4-0157/95

Nº 17

(+))

ARE: Barthet-Mayer, Dary, Dell'Alba, Lalumière, Macartney, Sainjon, Saint-Pierre, Vandemeulebroucke**EDN:** Sandbæk**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, De Clercq, De Melo, de Vries, Eisma, Farassino, Gredler, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Larive, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Peltari, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Spaak, Starrin, Teverson, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek**GUE:** Aramburu del Río, Carnero González, Elmalan, Gonzalez Alvarez, Hurtig, Marset Campos, Miranda, Pailler, Papayannakis, Piquet, Puerta, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Theonas**NI:** Amadeo, Angelilli, Trizza**PPE:** Anastassopoulos, Año-veros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bannasar Tous, Bianco, de Bremond d'Ars, Brok, Burtone, Campoy Zueco, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Falkmer, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Gaigg, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Gustafsson, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Ugglas, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Virgin, von Wogau**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Bowe, Bredin, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Farthofer, Fayot, Frutos Gama, Furustrand, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Johansson, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Kranidiotis, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newman, Oddy, Paakkinen, Papakyzias, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Soares, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusi, Theorin, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Vitorino, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann**UPE:** Aldo, Arroni, Baldi, Baldini, Boniperti, Cabrol, Caccavale, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, De luca, Di Prima, Donnay, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Kaklamanis, Killilea, Leopardi, ligabue, Malerba, Parodi, Pasty, Podesta', Rosado Fernandes, Santini, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blotnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Kreissl-Dörfler, McKenna, Müller, Orlando, Roth, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

(—)

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, de Gaulle, des Places, Poisson, Souchet, Striby, van der Waal

NI: Blot, Dillen, Lang Carl, Martinez, Stirbois, Vanhecke

PPE: Bourlanges, Laurila

PSE: Klironomos, McNally, Martin David W., Newens, Stewart

(O)

PPE: Garriga Polledo

14. Relatório Baggioni A4-0157/95

Alteração 3

(+)

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, de Gaulle, des Places, Poisson, Souchet, Striby, van der Waal

NI: Amadeo, Angelilli, Trizza

PPE: Bébéar, Bernard-Reymond, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Grossetête

UPE: Aldo, Arroni, Azzolini, Baldi, Baldini, Boniperti, Cabrol, Caccavale, Colli Comelli, Collins Gerard, De luca, Di Prima, Donnay, Florio, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Kaklamanis, Killilea, Leopardi, ligabue, Malerba, Parodi, Pasty, Podesta', Santini, Schaffner, Todini, Viceconte

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Dary, Dell'Alba, Lalumière, Leperre-Verrier, Macartney, Sainjon, Saint-Pierre, Vandemeulebroucke

EDN: Sandbæk

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, De Clercq, De Melo, de Vries, Eisma, Farassino, Gredler, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Larive, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Spaak, Starrin, Teverson, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE: Ainardi, Aramburu del Río, Carnero González, Elmalan, Gonzalez Alvarez, Marset Campos, Miranda, Pailler, Papayannakis, Piquet, Puerta, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Theonas

NI: Blot, Dillen, Lang Carl, Martinez, Stirbois

PPE: Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bannasar Tous, Bianco, Brok, Burtone, Campoy Zueco, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Falkmer, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Gustafsson, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Jackson, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spencer, Spindelegger, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Ugglas, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempo, Bowe, Bredin, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury,

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

Elliott, Farthofer, Fayot, Frutos Gama, Furustrand, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Johansson, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Kranidiotis, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Papakyriazis, Pérez Royo, Peter, Piecyk, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Rothe, Rothley, Roubatis, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Soares, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Vitorino, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Daskalaki

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Kreissl-Dörfler, McKenna, Müller, Orlando, Roth, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(O)

EDN: Jensen Lis

ELDR: André-Léonard

GUE: Hurtig

15. RC Cimeira de Cannes

Nº 9

(+)

ARE: Dary, Lalumière, Macartney, Saint-Pierre, Vandemeulebroucke

EDN: Sandbæk

GUE: Ainardi, Aramburu del Río, Carnero González, Elmalan, Gonzalez Alvarez, Jové Peres, Marset Campos, Paillet, Piquet, Puerta

NI: Blot, Dillen, Feret, Lang Carl, Parigi, Vanhecke

PPE: Chanterie, Colombo Svevo, Ferrer, Habsburg, Herman, Tindemans, Villalobos Talero

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Bowe, Bredin, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Farthofer, Fayot, Frutos Gama, Furustrand, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Johansson, Junker, Kerr, Kindermann, Kinnock, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Oddy, Paakkinen, Papakyriazis, Persson, Peter, Piecyk, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Rothe, Rothley, Sakellariou, Salisch, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Soares, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Vitorino, Waddington, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wynn, Zimmermann

UPE: Girão Pereira

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, van Dijk, Hautala, Kreissl-Dörfler, McKenna, Roth, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

(—)

EDN: Blokland, Fabre-Aubrespy, Striby

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Cox, De Clercq, de Vries, Eisma, Farassino, Fassa, Gol, Gredler, Haarder, Järvilähti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, La Malfa, Larive, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Ryyänänen, Spaak, Starrin, Teverson, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE: Ephremidis, Hurtig, Stenius-Kaukonen

NI: Angelilli

PPE: Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Bianco, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burtone, Campoy Zueco, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Falkmer, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, Gustafsson, Hatzidakis, Heinisch, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Joupila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Røvsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Ugglas, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Virgin, von Wogau

UPE: Arroni, Azzolini, Baldi, Baldini, Boniperti, Cabrol, Colli Comelli, Collins Gerard, Crowley, Di Prima, Donnay, Florio, Gallagher, Giansily, Guinebertière, Kaklamanis, Leopardi, ligabue, Malerba, Parodi, Pasty, Podesta', Santini, Scapagnini, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte

(O)

EDN: des Places, Poisson, Souchet

ELDR: Costa Neves

GUE: Novo

NI: Muscardini, Reichhold, Riess, Schreiner

UPE: Daskalaki

16. RC Cimeira de Cannes

Nº 21

(+)

ARE: Dary, Dell'Alba, Lalumière, Macartney, Saint-Pierre, Vandemeulebroucke

EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy, de Gaulle, des Places, Poisson, Sandbæk, Striby

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Farassino, Fassa, Gredler, Haarder, Järvilähti, Kjer Hansen, Kofoed, La Malfa, Larive, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Ryyänänen, Spaak, Starrin, Teverson, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE: Ainardi, Aramburu del Río, Carnero González, Elmalan, Gonzalez Alvarez, Hurtig, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Novo, Pailler, Piquet, Puerta, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen

NI: Blot, Reichhold, Riess, Schreiner

PPE: Alber, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Campoy Zueco, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie,

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Falkmer, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Gustafsson, Habsburg, Heinisch, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Liese, Lucas Pires, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Ugglas, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Villalobos Talero, Virgin

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Farthofer, Fayot, Frutos Gama, Furustrand, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hendrick, Hindley, Hlavac, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Johansson, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Morán López, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Papakyriazis, Pérez Royo, Persson, Peter, Piecyk, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Rothe, Rothley, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Soares, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Vitorino, Waddington, Waidelich, Walter, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Zimmermann

UPE: Arroni, Azzolini, Baldi, Baldini, Boniperti, Cabrol, Colli Comelli, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, Donnay, Florio, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Kaklamanis, ligabue, Malerba, Parodi, Pasty, Podesta', Santini, Scapagnini, Schaffner, Tajani, Todini, Viceconte

V: Aelvoet, Ahern, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Kreissl-Dörfler, McKenna, Müller, Roth, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(—)

ELDR: Gol, Nordmann**PPE:** Gillis, Herman**PSE:** Kokkola

(O)

EDN: Blokland, Souchet, van der Waal**NI:** Amadeo, Angelilli, Dillen, Feret, Lang Carl, Martinez, Muscardini, Parigi, Tatarella, Vanhecke**PPE:** Hatzidakis, Lulling, Peijs**PSE:** Bredin, Hoff, Miranda de Lage

17. RC Cimeira de Cannes

Nº 22,1

(+))

ARE: Dary, Dell'Alba, Lalumière, Macartney, Saint-Pierre, Vandemeulebroucke**EDN:** Blokland, Fabre-Aubrespy, Sandbæk, Souchet, Striby, van der Waal

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, De Clercq, de Vries, Eisma, Farassino, Fassa, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, La Malfa, Larive, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Rehn Olli, Rynänen, Spaak, Starrin, Teverson, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE: Carnero González, Gonzalez Alvarez, Hurtig, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Pailler, Piquet, Puerta, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen

NI: Amadeo, Angelilli, Muscardini, Parigi, Reichhold, Riess, Schreiner, Tatarella

PPE: Alber, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bébear, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bianco, de Bremond d'Ars, Campoy Zueco, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Falkmer, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Gustafsson, Habsburg, Heinisch, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Joupila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Quisthoudt-Rowohl, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Ugglas, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Villalobos Talero, Virgin

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Billingham, van Bladel, Bontempi, Bowe, Bredin, Bösch, Cabezon Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Farthofer, Fayot, Frutos Gama, Furustrand, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Johansson, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Klironomos, Korkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Paakkinen, Papakriazis, Pérez Royo, Persson, Peter, Piecyk, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Rothe, Rönnholm, Sakellariou, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Soares, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Vitorino, Waddington, Waidelich, Walter, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Arroni, Azzolini, Baldi, Baldini, Boniperti, Cabrol, Colli Comelli, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, Donnay, Florio, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Kaklamanis, ligabue, Malerba, Parodi, Pasty, Podesta', Santini, Scapagnini, Schaffner, Tajani, Todini

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blotnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Kreissl-Dörfler, Müller, Roth, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(—)

NI: Blot

PPE: Herman

V: McKenna

(O)

EDN: Berthu, des Places

GUE: Aramburu del Río

NI: Martinez

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

18. RC Cimeira de Cannes

Nº 22,2

(+)

EDN: Blokland, Fabre-Aubrespy, des Places, Souchet, Striby, van der Waal**ELDR:** Gol, Mendonça, Nordmann, Olsson, Peltari, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Ryyänen, Spaak, Väyrynen, Wijsenbeek**GUE:** Carnero González, Gonzalez Alvarez, Hurtig, Jové Peres, Marset Campos, Pailler, Piquet, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen**NI:** Dillen, Feret, Lang Carl

PPE: Alber, Añoveros Trias de Bes, Areatio Toledo, Argyros, Banotti, Bardong, Bébear, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Campoy Zueco, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, Deprez, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Falkmer, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Gustafsson, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Joupila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Pack, Perry, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Rinsche, Robles Piquer, Rovsing, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Ugglas, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Villalobos Talero, Virgin

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Billingham, Blak, Bontempi, Bowe, Bredin, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Farthofer, Fayot, Frutos Gama, Furustrand, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Johansson, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Korkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löw, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Papakyriazis, Pérez Royo, Persson, Peter, Piecyk, Rapkay, Rehder, Rothe, Rothley, Rönholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Sindal, Skinner, Soares, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Theorin, Titley, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Vitorino, Waddington, Waidelich, Walter, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Arroni, Baldi, Baldini, Boniperti, Cabrol, Colli Comelli, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, Florio, Gallagher, Garosci, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Kaklamanis, ligabue, Parodi, Pasty, Podesta', Santini, Scapagnini, Schaffner, Tajani

(-)

ARE: Dary, Dell'Alba, Lumière, Macartney, Saint-Pierre, Vandemeulebroucke**ELDR:** Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cox, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gredler, Haarder, Järviähti, La Malfa, Larive, Mulder, Neyts-Uytbroeck, Plooi-van Gorsel, Teverson, Watson**GUE:** Aramburu del Río**NI:** Blot, Reichhold, Riess, Schreiner**PPE:** Arias Cañete, Ferrer, Habsburg, Mendez de Vigo, Oostlander, Palacio Vallelersundi, Peijs**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Kreissl-Dörfler, McKenna, Müller, Roth, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

(O)

EDN: Berthu, de Gaulle, Sandbæk

ELDR: Cars, Costa Neves, Starrin, Wiebenga

NI: Amadeo, Angelilli, Muscardini, Parigi, Tatarella

PPE: De Esteban Martin, Donnelly Brendan

19. RC Cimeira de Cannes

Nº 24, I

(+)

ARE: Dary, Dell'Alba, Lalumière, Macartney, Saint-Pierre, Vandemeulebroucke

EDN: Blokland, Sandbæk

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, de Vries, Dybkjær, Eisma, Gredler, Haarder, Kjer Hansen, La Malfa, Larive, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Peltari, Plooi-j-van Gorsel, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Ryyänen, Starrin, Teverson, Väyrynen, Watson, Wiebenga

GUE: Ainardi, Aramburu del Río, Carnero González, Elmalan, Ephremidis, Gonzalez Alvarez, Hurtig, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Novo, Pailler, Piquet, Puerta, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Theonas

NI: Reichhold, Riess, Schreiner

PPE: Alber, Argyros, Banotti, Bianco, Brok, Burtone, Campoy Zueco, Casini Carlo, Castagnetti, Chanterie, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushman, D'Andrea, Ebner, Fabra Vallés, Ferber, Ferrer, Filippi, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Graziani, Grosch, Günther, Gustafsson, Hatzidakis, Imaz San Miguel, Jouppila, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Liese, Linzer, Lucas Pires, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Peijs, Pex, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Reding, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schröder, Sonneveld, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Ugglas, Valdivielso de Cué, Valverde López, van Velzen W.G., Virgin

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Billingham, Blak, Bontempi, Bowe, Bredin, Bösch, Cabezon Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Farthofer, Fayot, Frutos Gama, Fustrand, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Johansson, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Papakyriazis, Pérez Royo, Persson, Peter, Piecyk, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Rothley, Rönholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Soares, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Vitorino, Waddington, Waidelich, Walter, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Arroni, Collins Gerard, Crowley, Daskalaki, Florio, Gallagher, Kaklamanis, ligabue, Santini

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Kreissl-Dörfler, McKenna, Müller, Roth, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(-)

EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy, de Gaulle, des Places, Poisson, Souchet, Striby

ELDR: André-Léonard, Gol, Järvi-lahti, Nordmann, Spaak, Wijsenbeek

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

NI: Blot, Dillen, Feret, Lang Carl, Vanhecke

PPE: Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Cassidy, Cederschiöld, Chichester, Christodoulou, Decourrière, Deprez, Donnelly Brendan, Estevan Bolea, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Fontaine, Friedrich, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Grossetête, Habsburg, Herman, Jackson, Kellett-Bowman, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Mendez de Vigo, Moorhouse, Palacio Vallelersundi, Perry, Plumb, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schwaiger, Soulier, Spencer, Stevens, Sturdy, Verwaerde, Villalobos Talero

UPE: Baldini, Boniperti, Donnay, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Malerba, Pasty, Schaffner

(O)

EDN: van der Waal**ELDR:** De Clercq, Fassa, Kofoed**NI:** Amadeo, Angelilli, Martinez, Muscardini, Parigi, Tatarella**PPE:** De Esteban Martin, Fraga Estevez, Gomolka, Sisó Cruellas, Tindemans, Varela Suanzes-Carpegna**UPE:** Baldi, Parodi*20. RC Cimeira de Cannes*

Nº 24,2

(+)

ARE: Dary, Dell'Alba, Lalumière, Macartney, Saint-Pierre, Vandemeulebroucke**EDN:** Blokland, Sandbæk

ELDR: Bertens, Brinkhorst, Cars, Costa Neves, Dybkjær, Farassino, Gredler, La Malfa, Olsson, Teverson, Watson

GUE: Ainardi, Aramburu del Río, Carnero González, Elmalan, Ephremidis, Gonzalez Alvarez, Hurtig, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Novo, Pailler, Piquet, Puerta, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Theonas

NI: Amadeo, Angelilli, Muscardini, Parigi, Tatarella**PPE:** Brok, Burtone, Kristoffersen, Oostlander, Thyssen, Valdivielso de Cué

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfé, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Bowe, Bredin, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Farthofer, Fayot, Frutos Gama, Furustrand, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Johansson, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Marinho, Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Papakyrizias, Pérez Royo, Persson, Peter, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Soares, Stewart, Tappin, Terrón i Cusi, Theorin, Tomlinson, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Vitorino, Waddington, Waidelich, Walter, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Crowley, Daskalaki, Gallagher, Santini

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Kreissl-Dörfler, McKenna, Müller, Roth, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

(—)

EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy, de Gaulle, des Places, Souchet, Striby

ELDR: André-Léonard, De Clercq, Fassa, Gol, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Larive, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Peltari, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Ryyänen, Spaak, Starrin, Väyrynen, Wijzenbeek

NI: Blot, Feret, Lang Carl, Martinez, Vanhecke

PPE: Alber, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Arias Cañete, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Campoy Zueco, Casini Carlo, Cassidy, Cederschiöld, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, Decourrière, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Falkmer, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Friedrich, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Gomolka, Grosch, Grossetête, Günther, Gustafsson, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Jackson, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, McMillan-Scott, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Reding, Rinsche, Robles Piquer, Rosing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Soulier, Spencer, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Ugglas, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Villalobos Talero, Virgin

PSE: Rothley

UPE: Baldini, Boniperti, Cabrol, Donnay, Giansily, Girão Pereira, Guinebertière, Malerba, Pasty, Schaffner

(O)

ELDR: Capucho, Cox, de Vries, Eisma, Vaz Da Silva, Wiebenga

PPE: Argyros, Bianco, Chanterie, Colombo Svevo, D'Andrea, De Esteban Martin, Fabra Vallés, Ferber, Fraga Estevez, Graziani, Imaz San Miguel, Maij-Weggen, Sisó Cruellas

UPE: Azzolini, Baldi, Collins Gerard, Florio, Garosci, Kaklamanis, Parodi, Podesta'

21. RC Cimeira de Cannes

Nº 24,3

(+)

ARE: Dell'Alba, Lalumière, Macartney, Saint-Pierre, Vandemeulebroucke

EDN: Blokland, Sandbæk

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gredler, Haarder, Kjer Hansen, La Malfa, Larive, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Peltari, Plooi-j-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Ryyänen, Teverson, Väyrynen, Watson

GUE: Ainardi, Aramburu del Río, Carnero González, Elmalan, Gonzalez Alvarez, Hurtig, Jové Peres, Maset Campos, Miranda, Novo, Pailler, Puerta, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Theonas

NI: Angelilli, Muscardini, Parigi, Reichhold, Riess, Tatarella

PPE: Alber, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bianco, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burtone, Casini Carlo, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, Decourrière, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Falkmer, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Friedrich, Funk, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Gustafsson, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jouppila, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Liese, Lucas Pires, McCartin,

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

McIntosh, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Pex, Poggiolini, Posselt, Pronk, Reding, Rinsche, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schlüter, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sonneveld, Spencer, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Ugglas, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Bowe, Bredin, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Elliott, Farthofer, Fayot, Frutos Gama, Furustrand, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Johansson, Junker, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Manzella, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Papakyriazis, Pérez Royo, Persson, Peter, Piecyk, Pons Grau, Rehder, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Sanz Fernández, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Titley, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Vitorino, Waddington, Waidelich, Walter, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Crowley, Gallagher, Parodi, Santini, Scapagnini, Todini

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, McKenna, Müller, Roth, Telkämper, Voggenhuber, Wolf

(—)

EDN: Berthu, Fabre-Aubrespy, de Gaulle, des Places, Poisson, Souchet

ELDR: André-Léonard, Gol, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Nordmann, Wijsenbeek

NI: Blot, Dillen, Feret, Lang Carl, Martinez

PPE: Jackson, Kellett-Bowman, Lulling, Perry, Plumb, Provan, Quisthoudt-Rowohl, Soulier, Verwaerde, Villalobos Talero

UPE: Baldini, Cabrol, Donnay, Giansily, Guinebertière, Pasty, Schaffner

(O)

ELDR: Kofoed

PPE: De Esteban Martin, Fraga Estevez, Sisó Cruellas

UPE: Baldi, Kaklamanis

22. RC Pesca do atum

Alteração 1

(+)

ARE: Dary, Lalumière, Macartney

EDN: van der Waal

ELDR: Costa Neves, Haarder, Larive

GUE: Aramburu del Río, Carnero González, Gonzalez Alvarez, Jové Peres, Maset Campos, Novo, Pailler, Puerta, Sornosa Martínez

NI: Reichhold, Riess, Schreiner

PPE: Alber, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bianco, de Bremond d'Ars, Burtone, Campoy Zueco, Casini Carlo, Cassidy,

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Falkmer, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Fraga Estevez, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grossetête, Günther, Gustafsson, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Kristoffersen, König, Lambrias, Langenhagen, Laurila, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Mayer, Mendez de Vigo, Mombaur, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Palacio Vallelersundi, Peijs, Pex, Plumb, Poettering, Poggiolini, Posselt, Pronk, Robles Piquer, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schröder, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spencer, Spindelegger, Stenmarck, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Ugglas, Valdivielso de Cué, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Villalobos Talero, Virgin

PSE: Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Billingham, van Bladel, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Coates, Colino Salamanca, Colom i Naval, Cot, Crampton, Crepaz, Cunningham, Dankert, De Coene, Desama, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Fayot, Frutos Gama, Furustrand, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Johansson, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kakkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Martin David W., Medina Ortega, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakinen, Papakyriazis, Pérez Royo, Persson, Peter, Pons Grau, Rapkay, Rehder, Rönnholm, Salisch, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Tappin, Terrón i Cusí, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, van Velzen Wim, Waddington, Waidelich, Walter, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Boniperti, Giansily

V: Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Kreissl-Dörfler, McKenna, Müller, Roth, Telkämper, Wolf

(—)

ELDR: Bertens, Cox, de Vries, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Peltari, Plooi-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Ryynänen, Teverson, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga

GUE: Piquet

PPE: Bébéar, Bourlanges, Schwaiger

PSE: Adam, Díez de Rivera Icaza

UPE: Azzolini, Baldini, Cabrol, Caccavale, Crowley, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Garosci, Malerba, Parodi, Pasty, Podesta', Santini

(O)

EDN: Fabre-Aubrespy, Poisson, Souchet, Striby

PPE: Provan

23. RC Pesca do atum

Alteração 2

(+)

ARE: Dary, Lalumière, Macartney, Saint-Pierre

EDN: van der Waal

ELDR: Costa Neves

GUE: Aramburu del Río, Gonzalez Alvarez, Hurtig, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Novo, Pailler, Puerta, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Theonas

NI: Riess, Schreiner

Quarta-feira, 12 de Julho de 1995

PPE: Alber, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bennasar Tous, Bianco, Burtone, Casini Carlo, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, De Esteban Martin, Deprez, Donnelly Brendan, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Falkmer, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Fontaine, Fraga Estevez, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Gustafsson, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Kristoffersen, König, Lambrias, Langenhagen, Laurila, Lucas Pires, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Mayer, Mendez de Vigo, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Palacio Vallelersundi, Peijs, Pex, Plumb, Poggiolini, Posselt, Robles Piquer, Røvsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schröder, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Ugglas, Valdivielso de Cué, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Villalobos Talero, Virgin

PSE: d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, van Bladel, Bredin, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Coates, Colino Salamanca, Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Fayot, Frutos Gama, Furustrand, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Green, Gröner, Hallam, Happart, Hardstaff, Haug, Hawliceck, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Johansson, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kokkola, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Linkohr, Lüttge, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Mann Erika, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Newens, Newman, Papakyriazis, Persson, Peter, Pons Grau, Rapkay, Rehder, Rothe, Rönholm, Salisch, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Simpson, Sindal, Skinner, Spiers, Tappin, Terrón i Cusí, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Truscott, van Velzen Wim, Waddington, Waidelich, Walter, Wemheuer, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Azzolini, Baldini, Giansily, Parodi, Podesta', Scapagnini

V: Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Cohn-Bendit, Gahrton, Hautala, Kreissl-Dörfler, McKenna, Müller, Roth, Telkämper, Wolf

(—)

ELDR: Bertens, Cox, de Vries, Dybkjær, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Larive, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Peltari, Plooi-j-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Ryyänen, Starrin, Teverson, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

GUE: Piquet

PPE: Bébéar, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Grossetête

PSE: Adam, Andersson Axel

UPE: Cabrol, Crowley, Daskalaki, Donnay, Gallagher, Iqbal, Malerba, Pasty, Santini

(O)

PPE: Jackson, Provan, Spencer

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

ACTA DA SESSÃO DE QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1995

(95/C 249/04)

PARTE I

Desenrolar da sessão

PRESIDÊNCIA DO SR. ANASTASSOPOULOS,
Vice-Presidente

(A sessão tem início às 10H00.)

1. Aprovação da acta

A Deputada Kokkola comunica que pretendia votar a favor e não contra, o Deputado Hatzidakis comunica que pretendia votar a favor e não abster-se na votação do nº 21 da proposta de resolução comum sobre Cannes (Parte I, ponto 17).

Intervenção do Deputado Bourlanges, que assinala que pretendia votar a favor e não contra as alterações 8 e 9 (1ª parte), e o nº 17 na votação do relatório Baggioni (A4-0157/95) (Parte I, ponto 14).

A acta da sessão anterior é aprovada.

2. Composição do Parlamento

O Senhor Presidente informa o Parlamento que as autoridades austríacas competentes lhe comunicaram que o Sr. Albrecht Konecny foi designado Deputado ao Parlamento Europeu em substituição do Sr. Posch, com efeitos a partir de 11 de Julho de 1995.

O Senhor Presidente deseja as boas-vindas a este novo colega e recorda o disposto no nº 4 do artigo 7º do Regimento.

3. Seguimento dado às resoluções de iniciativa do Parlamento

O Senhor Presidente informa que a Comissão comunicou o seguimento dado e as suas posições relativamente a algumas resoluções de iniciativa aprovadas nos períodos de sessões de Outubro, Novembro e Dezembro de 1994 e Janeiro de 1995.

4. Entrega de documentos

O Senhor Presidente comunica que recebeu:

a) *das comissões parlamentares o seguinte relatório:*

— * Relatório sobre a proposta de decisão do Conselho que autoriza a República francesa a aplicar uma taxa reduzida de imposto sobre o consumo de rum «tradicional» produzido nos seus Departamentos Ultramarinos (COM(95)0025 — C4-0107/95 — 95/0021(CNS)) — Comissão da Política Regional

Relator: Castagnède
(A4-0173/95)

b) *as seguintes propostas de resolução, apresentadas nos termos do artigo 45º do Regimento, pelos Deputados:*

— Gröner, sobre a discriminação das mulheres na publicidade (B4-0545/95)

enviada
fundo: MULH

— G. Collins, Hyland, sobre uma política europeia para a prevenção de danos causados por inundações (B4-0546/95)

enviada
fundo: PREG

— White, sobre a introdução, a nível comunitário, de uma norma de segurança que exija a utilização de vidro temperado no fabrico de copos (B4-0547/95)

enviada
fundo: AMBI

— White, sobre a criação de legislação que vise proteger as mulheres do choque séptico por infecção provocada pela utilização de tampões (B4-0548/95)

enviada
fundo: AMBI
parecer: MULH

— Bertens, sobre o artigo 223º do Tratado de Roma (B4-0549/95)

enviada
fundo: POLI
parecer: INST

— Bossi, sobre a associação da Eslovénia à União Europeia (B4-0550/95)

enviada
fundo: POLI

— Elisabeth Rehn, sobre a utilização potencial de recursos de âmbito militar em estratégias ambientais (B4-0551/95)

enviada
fundo: POLI
parecer: AMBI

— Carl Lang, sobre o tráfego marítimo intracomunitário (B4-0552/95)

enviada
fundo: TRAN
parecer: ASOC

— Vitorino, sobre a protecção dos cidadãos que beneficiam de créditos financeiros (B4-0553/95)

enviada
fundo: JURI

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

— Parodi, Ligabue e Viceconte, em nome do Grupo Forza Europa, sobre a formação escolar obrigatória em matéria de saúde nos países da União Europeia (B4-0554/95)

enviada
fundo: JUVE

— Parodi, Ligabue e Viceconte, em nome do Grupo Forza Europa, sobre a eutanásia (B4-0555/95)

enviada
fundo: JURI

— Parodi, Ligabue e Viceconte, em nome do Grupo FE sobre a acção da União Europeia no âmbito do turismo (B4-0556/95)

enviada
fundo: TRAN
parecer: JURI

— Müller, Bertens, Coates, Kenneth D. Collins, Colom i Naval, Cornelissen, Crampton, Crowley, Dankert, Ewing, Garriga Polledo, von Habsburg, McMahon, Pannella, Posselt, Pronk, B. Simpson, Wim van Velzen, van der Waal, sobre a relação custo/eficácia da ajuda alimentar da União (B4-0557/95)

enviada
fundo: DESE
parecer: CONT

— Garriga Polledo, sobre o custo final da introdução da moeda única (B4-0558/95)

enviada
fundo: ECON

5. Orientações gerais para as políticas económicas (debate)

Segue-se na ordem do dia, em discussão conjunta, a apresentação pelo Conselho da sua recomendação (artigo 103, nº 2 do Tratado) (C4-0287/95) e um relatório.

O Sr. Solbes Mira, Presidente em exercício do Conselho, apresenta a recomendação do Conselho sobre as orientações económicas gerais dos Estados-membros.

O Deputado Cox apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial, sobre a recomendação da Comissão sobre as orientações gerais para as políticas económicas dos Estados-membros e da Comunidade (COM(95)0228 — C4-0210/95) (A4-0168/95).

Intervenções do Sr. de Silguy, Membro da Comissão, dos Deputados Alan J. Donnelly, em nome do Grupo PSE, Christodoulou, em nome do Grupo PPE, Gallagher, em nome do Grupo UPE, Gasòliba i Böhm, em nome do Grupo ELDR, Theonas, em nome do Grupo GUE/NGL, Hautala, em nome do Grupo V, Ewing, em nome do Grupo ARE, Blokland, em nome do Grupo EDN, Gollnisch (Não-inscritos), e Metten.

PRESIDÊNCIA DE SIR JACK STEWART-CLARK,

Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados Herman, Porto, Schreiner, Torres Marques, García-Margallo y Marfil, Hendrick, Toivonen, Speciale, Pérez Royo, de Silguy e Solbes Mira.

O Senhor Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

Votação: Parte I, ponto 10, da acta de 14.7.1995.

6. Política báltica da União (debate)

A Deputada af Ugglas apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa, sobre a comunicação da Comissão ao Conselho sobre «Orientações para uma abordagem da União relativamente à região do Mar Báltico» (SEC(94)1747 — C4-0011/95) (A4-0158/95).

Intervenções dos Deputados Schwaiger, relator do parecer da Comissão REX, Truscot, em nome do Grupo PSE, Jarzembowski, em nome do Grupo PPE, Gerard Collins, em nome do Grupo UPE, Elisabeth Rehn, em nome do Grupo ELDR, Hurtig, em nome do Grupo GUE/NGL, Gahrton, em nome do Grupo V, Van der Waal, em nome do Grupo EDN, do Sr. Van den Broek, Membro da Comissão, Theorin, Laurila, Hautala, Iivari, Gomolka, Sindal e Sandberg-Fries.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 11, da acta de 14.7.1995.

PRESIDÊNCIA DO SR. HÄNSCH,

Presidente

PERÍODO DE VOTAÇÃO

7. Calendário dos períodos de sessões de 1996 (votação)

Segue-se na ordem do dia a votação do calendário dos períodos de sessões do Parlamento Europeu para 1996 (Parte I, ponto 13, da acta de 11.7.1995).

O Senhor Presidente informa a Assembleia sobre o procedimento a adoptar para a votação, assinala que as alterações 51 e 52 foram retiradas e que existe um erro na versão francesa das alterações 28 a 40 e anuncia que o Grupo PPE solicitou votação nominal de todos os elementos da votação.

Intervenções dos Deputados:

— Martens, em nome do Grupo PPE, que, após ter assinalado que as alterações apresentadas são prova de que a Conferência dos Presidentes não chegou a um acordo relativamente ao calendário, indica que, se a votação tiver lugar ainda hoje, corre o risco de o seu resultado ser caótico; propõe, consequentemente, com base no artigo 131º do Regimento, o adiamento desta votação para o próximo período de sessões por forma a permitir à Conferência dos Presidentes chegar a um acordo;

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

— Green, em nome do Grupo PSE, que propõe, por seu lado, que se inicie a votação, conforme previsto, e, caso o seu resultado venha a ser caótico, a mesma seja adiada para o período de sessões de Setembro;

— Roth, em nome do Grupo V, Puerta, em nome do Grupo GUE/NGL, e Pasty, em nome do Grupo RDE, para apoiar a proposta do Deputado Martens;

— Green, em nome do Grupo PSE, que se associa à proposta insistindo, no entanto, no sentido de que os princípios da estrutura dos trabalhos sejam discutidos no seio dos grupos políticos;

— Fabre-Aubrespy, em nome do Grupo EDN, Lalumière, em nome do Grupo ARE, De Vries, em nome do Grupo ELDR, e Blot (Não-inscritos), que se associam à proposta do Deputado Martens.

O Parlamento manifesta a sua concordância com esta proposta.

Intervenções dos Deputados:

— Haarder, que declara, pelo que lhe diz respeito, a sua oposição relativamente à tomada de posição que acaba de ser anunciada;

— Tomlinson, que considera que a Assembleia plenária não se deve transformar num fórum no interior do qual os membros da Conferência dos Presidentes discutem entre si. Propõe que esta defina alguns princípios gerais sobre os quais o Parlamento terá de se pronunciar, sendo que, uma vez aprovados os princípios, a Conferência será convidada a transpô-los em forma de calendário.

PRESIDÊNCIA DA SR^a FONTAINE,

Vice-Presidente

8. Situação na Bósnia-Herzegovina (comunicação das propostas de resolução apresentadas)

A Senhora Presidente comunica que recebeu, nos termos do nº 2 do artigo 37º do Regimento, para encerramento do debate sobre a situação na Bósnia-Herzegovina, que teve lugar ontem, seis propostas de resolução apresentadas pelos seguintes Deputados:

— Hoff, d'Ancona, Sakellariou, Colajanni e Barón Crespo, em nome do Grupo PSE, sobre a situação na Bósnia-Herzegovina (B4-1067/95),

— Oostlander, Tindemans, von Habsburg, Lenz, Pack e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre a situação na Bósnia-Herzegovina e a ofensiva lançada contra Srebrenica (B4-1068/95),

— La Malfa, em nome do Grupo ELDR, sobre Srebrenica (B4-1069/95),

— Mendiluce Pereiro e 110 outros, sobre Srebrenica (B4-1070/95),

— Roth e Aelvoet, em nome do Grupo V, sobre a queda de Srebrenica e a situação na Bósnia-Herzegovina (B4-1071/95),

— Carnero González, Piquet, Vinci, Pettinari, Ribeiro, Alavanos e Hurtig, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a situação na Bósnia (B4-1072/95).

Recorda que a votação terá lugar esta tarde, após o debate sobre questões actuais, urgentes e muito importantes (Parte I, ponto 25).

9. Equipamentos de registo no domínio dos transportes rodoviários **I (votação)

Relatório Wijsenbeek — A4-0155/95

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(94)0323 — C4-0125/94 — 94/0187(SYN)

Alterações aprovadas: 1 a 8 e 10 e 11 em bloco; 9 por partes; 12 por VE (249 a favor, 143 contra, 6 abstenções); 13; 14 e 20 a 29 em bloco; 15 por VE (295 a favor, 99 contra, 8 abstenções); 16; 17; 18 por VE (285 a favor, 101 contra, 8 abstenções); 19; 34; 30; 31 por VE (283 a favor, 99 contra, 8 abstenções)

Alteração caduca: 32

Alteração retirada: 33

Intervenções dos Deputados:

— Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, que solicita votação em separado da alteração 16;

— Langenhagen, para solicitar votação em separado das alterações 15, 17, 18 e 19. Interveio, de seguida, para solicitar outras votações em separado mas a Senhora Presidente respondeu-lhe que estes pedidos não foram apresentados a tempo.

Votação em separado e/ou por partes:

Alteração 9 (PPE):

1ª parte: até «estrada»

2ª parte: restante texto

Por VN (PSE), o Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada

votantes:	406
a favor:	386
contra:	6
abstenções:	14

(Parte II, ponto 1).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (Parte II, ponto 1).

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

10. Transporte de mercadorias perigosas **I (votação)

Relatório Cornelissen — A4-0152/95

PROPOSTA DE DIRECTIVA COM(94)0573 — C4-0131/95 — 94/0284(SYN)

Alterações aprovadas: 1 por VE (202 a favor, 196 contra, 4 abstenções); 2 por VE (221 a favor, 181 contra, 3 abstenções); 3; 4 e 5

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 2*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 2*).

11. Veículos de aluguer sem condutor para o transporte de mercadorias **I (votação)

Relatório Cornelissen — A4-0154/95

PROPOSTA DE DIRECTIVA COM(95)0002 — C4-00097/95 — 95/0012(SYN)

Alterações aprovadas: 1 a 3 em bloco; 5 e 7

Alterações rejeitadas: 4; 10 por VN; e 6

Alterações retiradas: 9 e 8

Votação em separado e/ou por partes:

Art. 7, 2º parágrafo do texto da proposta da Comissão: aprovado por votação em separado (ELDR)

Resultados das votações nominais:

Alteração 10 (PSE):

votantes:	396
a favor:	70
contra:	314
abstenções:	12

Por VN (PSE), o Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada

votantes:	400
a favor:	386
contra:	7
abstenções:	7

(*Parte II, ponto 3*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 3*).

12. Acordo de pesca com Marrocos (votação)

Propostas de resolução (B4-0988, 1000, 1001, 1046 e 1049/95)

A Senhora Presidente assinala que a proposta de resolução B4-1049/95 está incluída na proposta de resolução comum.

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-0988, 1000, 1001, 1046 e 1049/95:

— proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:
Baldarelli, em nome do Grupo PSE,
Arias Cañete, Langenhagen e Fraga Estévez, em nome do Grupo PPE,
Jové Peres, Miranda e Aramburu del Río, em nome do Grupo GUE/NGL,
Macartney, em nome do Grupo ARE,
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 4*).

13. Políticas demográficas e ambientais (votação)

Propostas de resolução (B4-1045, 1047 e 1048/95)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-1045/95:

Preâmbulo, considerandos e nº 1: rejeitados

Nº 2: rejeitado por VN (EDN):

votantes:	382
a favor:	44
contra:	334
abstenções:	4

(O Deputado de Gaulle assinala que pretendia votar contra e não a favor.)

Nºs 3 a 5: rejeitados

A proposta de resolução é assim rejeitada.

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-1047/95:

O Parlamento rejeita a proposta de resolução

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-1048/95:

Alterações aprovadas: 3 por VE (235 a favor, 148 contra, 2 abstenções); 1 por VE (247 a favor, 138 contra, 2 abstenções); 7; 9 por VE (199 a favor, 146 contra, 38 abstenções); 4; 5 por VE (229 a favor, 144 contra, 4 abstenções); e 6

Alterações rejeitadas: 10; 8 e 2

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente.

Por VE (247 a favor, 148 contra, 2 abstenções) o Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 5*).

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

14. Emprego (votação)

Relatórios Coates (A4-0166/95) e Menrad (A4-0122/95)

a) A4-0166/95:

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

A Senhora Presidente assinala que a alteração 61 foi apresentada apenas pelo Grupo PPE.

Alterações aprovadas: 1; 42; 43; 44; 54; 22; 19; 20 (1ª parte); 45; 60; 59; 46 por VE (213 a favor, 172 contra, 4 abstenções); 28; 47; 29 (alterado oralmente por VN); 30 por VN; 31 (2ª parte); 18; 9; 48; 10; 49; 11; 13 (1ª parte por VN); 51; 50 por VE (237 a favor, 87 contra, 12 abstenções); 6 por VE (175 a favor, 150 contra, 9 abstenções); 27 (1ª parte por VE (170 a favor, 164 contra, 10 abstenções)); 27 (2ª parte por VE (183 a favor, 153 contra, 4 abstenções)); 62; 52 por VN e 53

Alterações rejeitadas: 2; 3; 21; 4 por VE (185 a favor, 190 contra, 24 abstenções); 5; 34; 20 (2ª parte); 23 por VN; 14; 35; 61 por VE (175 a favor, 215 contra, 2 abstenções); 36; 8; 26 por VN; 31 (1ª parte por VE (122 a favor, 210 contra, 17 abstenções)); 38; 17; 32; 39; 13 (2ª parte por VN); 40; 33; 41 por VE (145 a favor, 194 contra, 1 abstenção)

Alterações caducas: 15; 25; 7; 37; 12; 24; 16

Alterações retiradas: 55; 56; 57; 58

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente, exceptuando o considerando H e os nºs 14 (2ª parte), 25, 36, 40, 43 e 46 que foram rejeitados.

Intervenções:

— do Deputado Sainjon, em nome do Grupo ARE, para retirar as alterações 57 e 58;

— do relator, que passa a dar leitura às alterações orais propostas à alteração 29, e do Deputado Wolf, que assinala que tinha sido decidido em comissão suprimir os termos «no momento em que a redução da duração do trabalho passa a ter efeito», informação que conta com o apoio da Deputada Van Lancker, que solicita votação em separado destes termos. O relator apoia este pedido. A Senhora Presidente verifica que não há objecção à votação desta alteração assim modificada: «Considera pois que o projecto de redução da duração do trabalho seria facilitado se as autoridades públicas criassem um sistema de ajudas directas ou indirectas destinado ou a financiar as novas contratações ou a compensar as diminuições de salários, visando prioritariamente o pessoal com salários modestos; o financiamento destas ajudas poderá, na maioria dos Estados-membros, ser assegurado com base nas poupanças feitas nas despesas com auxílios de desemprego a partir do momento em que um desempregado que beneficie desses subsídios seja recolocado; os Estados-membros podem permitir a reafecção destas ajudas, mas não devem de modo algum fixar formas precisas de redução do tempo de trabalho nem de compensação salarial parcial ou total, as quais deverão ser fixadas de forma contratual mediante negociações entre parceiros sociais».

A Deputada Guinebertière confirma esta versão.

— do relator, que propõe que os nºs 19 e 22 sejam votados em conjunto e fundidos; foram assim aprovados;

— do relator, que propõe, como posição de compromisso, que a alteração 32 seja votada como aditamento ao nº 24 (esta alteração foi rejeitada);

— da Deputada Boogerd-Quaak, para assinalar que, após a rejeição da alteração 32, o nº 25 não foi votado (A Senhora Presidente assinala que o relator deseja que este número seja votado após o nº 51).

— do Deputado Filippi, que solicita que as diferentes versões linguísticas da alteração 10 sejam controladas, sendo que a última parte deste número se deverá ler «com os grupos mais desfavorecidos da sociedade» e não «entre os grupos mais desfavorecidos da sociedade»;

— do relator, que propõe que se ponha a votação o nº 44 e a alteração 51 a este número após a votação dos nºs 38 e 39.

Votação em separado e/ou por partes:

Considerando H (PSE/PPE) (rejeitado)

Alteração 20 (PSE):

1ª parte: até «Cannes»

2ª parte: restante texto

Nº 14 (PSE, PPE):

1ª parte: texto sem os termos «muitos»: aprovada por VN

2ª parte: estes termos: rejeitada por VN

Nº 16 (relator):

votação em separado dos termos «os dias de licença pagos... formação profissional contínua»: aprovados por VE (186 a favor, 107 contra, 69 abstenções)

Alteração 31 (relator):

1ª parte: até «emprego»

2ª parte: restante texto

O nº 36 (PPE) (rejeitado)

Alteração 13 (V):

1ª parte: até «disponíveis»

2ª parte: restante texto

O nº 39 (PSE) (aprovado por VE (172 a favor, 171 contra, 0 abstenções))

Alteração 27 (ELDR):

1ª parte: texto sem os termos «na retenção na fonte do imposto sobre valores mobiliários»

2ª parte: estes termos

(A Deputada Van Lancker solicita que as diferentes versões linguísticas sejam controladas.)

Nº 55 (Deputado Mather e outros)

1ª parte: texto sem o terceiro travessão: aprovada

2ª parte: este travessão: aprovada por VN

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

Resultados das votações nominais:

Alteração 23 (GUE/NGL):

votantes:	389
a favor:	32
contra:	341
abstenções:	16

Alteração 29 (PSE):

votantes:	370
a favor:	247
contra:	60
abstenções:	63

Alteração 30 (UPE):

votantes:	360
a favor:	266
contra:	91
abstenções:	3

Nº 14 (1ª parte) (Deputado Mather e outros):

votantes:	361
a favor:	293
contra:	54
abstenções:	14

(A Deputada Dybkjær assinalou que pretendia votar a favor e não contra.)

Nº 14 (2ª parte) (Deputado Mather e outros):

votantes:	343
a favor:	39
contra:	298
abstenções:	6

Alteração 26 (GUE/NGL):

votantes:	362
a favor:	17
contra:	340
abstenções:	5

Nº 16 alterado (Deputado Mather e outros):

votantes:	344
a favor:	258
contra:	65
abstenções:	21

Nº 20 (PSE):

votantes:	333
a favor:	281
contra:	43
abstenções:	9

Alteração 13 (1ª parte) (ELDR):

votantes:	331
a favor:	198
contra:	129
abstenções:	4

(A Deputada McNally assinala que pretendia votar a favor e não contra.)

Alteração 13 (2ª parte) (ELDR):

votantes:	342
a favor:	79
contra:	257
abstenções:	6

Alteração 52 (PSE):

votantes:	326
a favor:	191
contra:	63
abstenções:	72

(A Deputada Poisson assinala que pretendia abster-se.)

Nº 55 (3ª travessão) (Deputado Mather e outros):

votantes:	339
a favor:	273
contra:	57
abstenções:	9

Por VN (PSE), o Parlamento aprova a resolução

votantes:	353
a favor:	234
contra:	88
abstenções:	31

(Parte II, ponto 6).

(Os seguintes Deputados comunicaram que pretendiam votar como se segue:

- Berthu: contra,
- García Arias: a favor)

b) A4-0122/95:

Em virtude do adiantado da hora e tendo verificado que não existe objecção a Senhora Presidente decide interromper a votação neste ponto.

*
* *

Declarações de voto:

Relatório Wijsenbeek A4-0155/95

— escritas: Deputado Soulier

Relatório Cornelissen A4-0152/95

— escritas: Deputado Blak

Relatório Cornelissen A4-0154/95

— escritas: Deputados Katiforis e Sindal

Relatório Coates A4-0166/95

— escritas: Deputados Katiforis, Lulling, Carl Lang, Jan Andersson, Axel Andersson, Rytter, (os últimos três em conjunto), Barros Moura, Torres Couto, Sindal, Blak, e Kirsten, M. Jensen (os últimos três em conjunto) e Jouppila

— orais: Deputados Langenhagen, Hurtig, em nome do Grupo GUE/NGL, Berthu, em nome do Grupo EDN, Smith, Boogerd-Quaak, Cars, e Falkmer.

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO

(A sessão, suspensa às 13H50, é reiniciada às 15H00.)

PRESIDÊNCIA DO SR. IMBENI,

Vice-Presidente

DEBATE SOBRE QUESTÕES ACTUAIS

Segue-se na ordem do dia o debate sobre questões actuais, urgentes e muito importantes (*para os títulos e autores das propostas de resolução, ver acta de 11.7.1995, Parte I, ponto 7*).

15. Deslocalizações e perda de postos de trabalho na União (debate)

Segue-se na ordem do dia a discussão conjunta de seis propostas de resolução (B4-0966, 0977, 0999, 1005, 1009 e 1038/95).

Intervenções, para apresentarem as propostas de resolução, dos Deputados Vandemeulebroucke, De Coene, Chanterrie, Müller, Gallagher e Ainardi.

Intervenções dos Deputados Berthu, em nome do Grupo EDN, Carl Lang (Não-inscritos), e de Sir Leon Brittan, Vice-Presidente da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

Votação: Parte I, ponto 20, desta acta.

16. Tribunal Criminal Internacional (debate)

Segue-se na ordem do dia a discussão conjunta de sete propostas de resolução (B4-0975, 0982, 0994, 1008, 1021, 1037 e 1042/95).

Intervenções, para apresentarem as propostas de resolução, dos Deputados Sauquillo Pérez del Arco, Dell'Alba, Wiebenga, Müller, Moorhouse, e Pettinari.

Intervenções do Deputado Schulz, em nome do Grupo PSE, e de Sir Leon Brittan, Vice-Presidente da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

Votação: Parte I, ponto 21, desta acta.

17. Direitos do Homem (debate)

Segue-se na ordem do dia a discussão conjunta de dezassete propostas de resolução (B4-1010, 1024, 1032, 0974, 1025, 1013, 1026, 0978, 1006, 1036, 0949, 0970, 0993, 0996, 0997, 1023 e 0968/95).

Intervenções, para apresentarem as propostas de resolução, dos Deputados Lomas, Lenz, von Habsburg, Lenz, Miranda de Lage, Kreissl-Dörfler, González Álvarez, Schulz, Telkämper, e Aelvoet.

Intervenções, sobre o desenrolar do debate, dos Deputados Moorhouse, Müller, Bertens, e Schulz.

Intervenções, para apresentarem as propostas de resolução, dos Deputados Graziani e McMahon.

Intervenções dos Deputados Mamère, em nome do Grupo ARE, Elmalan, em nome do Grupo GUE/NGL, von Habsburg, para solicitar que os visitantes que se encontram na tribuna se abstenham de todo o tipo de manifestação (O Senhor Presidente recorda as regras na matéria), Hindley, em nome do Grupo PSE, von Habsburg, em nome do Grupo PPE, Baldi, em nome do Grupo UPE, Gredler, em nome do Grupo ELDR, Sornosa Martínez, em nome do Grupo GUE/NGL, e Müller, em nome do Grupo V.

PRESIDÊNCIA DO SR. GUTIÉRREZ DÍAZ,

Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados Newens, Oostlander, Bertens, Telkämper, Bertens, que indica que os dois médicos italianos sobre os quais ia falar na sua intervenção sobre o Sudão acabam de ser libertados, Salafranca Sánchez-Neyra e Burtonne, e de Sir Leon Brittan, Vice-Presidente da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

Votação: Parte I, ponto 22, desta acta.

18. Tibete (debate)

Segue-se na ordem do dia a discussão conjunta de sete propostas de resolução (B4-0963, 0979, 0983, 1003, 1007, 1011 e 1029/95).

Intervenção da Deputada Müller, para assinalar um erro no texto da proposta de resolução comum sobre o Tibete e solicita o aditamento de um novo considerando (O Senhor Presidente responde que o erro será corrigido mas que é tarde demais para apresentar uma nova alteração).

Intervenções, para apresentarem as propostas de resolução: Deputados Larive, Moorhouse, Dell'Alba, Berthu, Müller e Cunningham.

Intervenções do Deputado Amadeo e de Sir Leon Brittan, Vice-Presidente da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

Votação: Parte I, ponto 23, desta acta.

19. Catástrofes (debate)

Segue-se na ordem do dia a discussão conjunta de dez propostas de resolução (B4-0965, 0998, 0971, 0980, 0981, 1030, 0989, 1002, 1018 e 1031/95).

Intervenções, para apresentarem as propostas de resolução: Deputados Novo, Kranidiotis, Burtone, Valverde López, Jové Peres, Breyer, Mamère e Papayannakis.

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

Intervenções: Deputados Graenitz, Hatzidakis, Baldi, Costa Neves, Sornosa Martínez, Liese, Di Prima, Eisma, e Sir Leon Brittan, Vice-Presidente da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

Votação: Ponto I, ponto 24, desta acta.

VOTAÇÃO

20. Deslocalizações e perda de postos de trabalho na União (votação)

Propostas de resolução B4-0966, 0977, 0999, 1005, 1009 e 1038/95

Intervenção do Deputado Cox para assinalar que o Grupo ELDR não participará na votação das propostas de resolução visto que, em seu entender, o assunto a que se refere já consta da ordem do dia do presente período de sessões. Acrescenta que os deputados belgas do seu grupo desejam manifestar o seu apoio às pessoas afectadas por este conflito social (O Senhor Presidente responde que a inscrição destas propostas de resolução no debate sobre questões actuais está conforme o disposto no Regimento).

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-0966, 0977, 0999, 1005 e 1038/95:

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:
Willockx e De Coene, em nome do Grupo PSE,
Pronk, em nome do Grupo PPE,
Elmalan, Jové Peres, Aramburu del Río, Ribeiro, em nome do Grupo GUE/NGL,
Wolf, Kreissl-Dörfler, Soltwedel-Schäfer, Aelvoet, Lanoye, em nome do Grupo V,
Vandemeulebroucke, em nome do Grupo ARE,
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

Alteração aprovada: 1 por VE (110 a favor, 74 contra, 10 abstenções)

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 7*).

(A proposta de resolução B4-1009/95 caduca)

21. Tribunal Criminal Internacional (votação)

Propostas de resolução B4-0975, 0982, 0994, 1008, 1021, 1037 e 1042/95

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-0975, 0982, 0994, 1008, 1021, 1037 e 1042/95:

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:
Kouchner, em nome do Grupo PSE,
Moorhouse, em nome do Grupo PPE,

Pasty e Ligabue, em nome do Grupo UPE,
De Vries, Wiebenga e André Léonard, em nome do Grupo ELDR,
Pettinari, Sierra González e Carnero González, em nome do Grupo GUE/NGL,
Aglietta, Müller, Ullmann, Roth e Aelvoet, em nome do Grupo V,
Lalumière, Hory, Pannella, Dell'Alba e Saint-Pierre, em nome do Grupo ARE,
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 8*).

22. Direitos do Homem (votação)

Propostas de resolução B4-1010, 1024, 1032, 0974, 1025, 1013, 1026, 0978, 1006, 1036, 0949, 0970, 0993, 0996, 0997, 1023 e 0968/95

Caxemira

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1010, 1024 e 1032/95:

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:
Sakellariou, em nome do Grupo PSE,
Lenz, em nome do Grupo PPE,
Pasty e Ligabue, em nome do Grupo UPE,
Teverson e Watson, em nome do Grupo ELDR,
Ribeiro, Marset Campos, Vinci e Sornosa Martinez, em nome do Grupo GUE/NGL,
Leperre-Verrier, em nome do Grupo ARE,
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 9 a*)).

Roménia

Propostas de resolução B4-0974 e 1025/95

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-0974/95:

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 9 b*)).

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-1025/95

Alterações aprovadas: 11 por VE (124 a favor, 97 contra, 7 abstenções); 1 por VE (123 a favor, 104 contra, 10 abstenções); 2 por VE (130 a favor, 95 contra, 10 abstenções); 3; 4; 5; 6 a 10 em bloco

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 9 c*)).

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

Harry Wu

Propostas de resolução B4-1013 e 1026/95

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1013 e 1026/95:

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:
Sakellariou, em nome do Grupo PSE,
Lenz e Moorhouse, em nome do Grupo PPE,
Pasty, em nome do Grupo UPE,
Bertens, em nome do Grupo ELDR,
Sornosa Martinez, em nome do Grupo GUE/NGL,
Telkämper, Aglietta e Van Dijk, em nome do Grupo V,
Mamère e Leperre-Verrier, em nome do Grupo ARE,
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 9 d*)).

México

Propostas de resolução B4-0978, 1006 e 1036/95

Intervenção da Deputada d'Ancona para assinalar um erro em algumas versões linguísticas do nº 2 da proposta de resolução comum que se deve ler «... que o inquérito em curso esclareça...»

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-0978 e 1036/95:

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:
Miranda de Lage e Newens, em nome do Grupo PSE,
Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE,
Carnero González, em nome do Grupo GUE/NGL,
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

Alterações rejeitadas: 1, 3, 2

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 9 e*)).

(A resolução B4-1006/95 caduca)

Sara Ocidental

Propostas de resolução B4-0949, 0970, 0993 e 0996/95

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-0949, 0970, 0993 e 0996/95:

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:
Smith, em nome do Grupo PSE,
Sierra González, Elmalan, González Álvarez e Miranda, em nome do Grupo GUE/NGL,
Telkämper e Aelvoet, em nome do Grupo V,
Sánchez García e Macartney, em nome do Grupo ARE,
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

Por VE (146 a favor, 100 contra, 1 abstenção), o Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 9 f*)).

Sudão

Propostas de resolução B4-0997 e 1023/95

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-0997 e 1023/95:

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:
McGowan, em nome do Grupo PSE,
Lucas Pires e Castagnetti, em nome do Grupo PPE,
Pasty e Ligabue, em nome do Grupo UPE,
Bertens e Fassa, em nome do Grupo ELDR,
Pettinari e Carnero González, em nome do Grupo GUE/NGL,
Telkämper e Aelvoet, em nome do Grupo V,
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 9 g*)).

Universidade de Verona

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-0968/95:

Alteração aprovada: 1 (1ª parte) por VN

Alteração rejeitada: 1 (2ª parte) por VN

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente (o 5º travessão foi rejeitado).

Votação em separado:

(PSE) 5º travessão: rejeitado

Votação por partes:

Alteração 1 (PSE)

1ª parte: texto sem os termos «imediata, e sem novo recurso aos tribunais, do mesmo estatuto e, portanto,»
2ª parte: estes termos

Alteração 1 (1ª parte) (PSE):

votantes:	247
a favor:	235
contra:	3
abstenções:	9

Alteração 1 (2ª parte) (PSE)

votantes:	235
a favor:	23
contra:	202
abstenções:	10

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 9 h*)).

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

23. Tibete (votação)

Propostas de resolução B4-0963, 0979, 0983, 1003, 1007, 1011 e 1029/95

Intervenção da Deputada Aelvoet para assinalar um erro no considerando C: convém ler «1950» e não «1959».

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-0963, 0979, 0983, 1003, 1007 e 1011/95:

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:
Sakellariou, em nome do Grupo PSE,
Moorhouse, em nome do Grupo PPE,
Larive e Plooi-j-van Gorsel, em nome do Grupo ELDR,
Aglietta, Müller, Telkämper e Van Dijk, em nome do Grupo V,
Pannella, Dell'Alba, Pradier, Mamère e Saint-Pierre, em nome do Grupo ARE,
Souchet, em nome do Grupo EDN,
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

Por VN (PPE), o Parlamento aprova a resolução

votantes:	245
a favor:	232
contra:	3
abstenções:	10

(A Deputada Larive comunica que pretendia votar a favor.)

(Parte II, ponto 10)

(A proposta de resolução B4-1029/95 caduca.)

24. Catástrofes (votação)

Propostas de resolução B4-0965, 0998, 0971, 0980, 0981, 1030, 0989, 1002, 1018 e 1031/95

Intempéries nos Açores

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-0965 e 0998/94:

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:
Girão Pereira, Rosado Fernandes, Daskalaki e Jacob, em nome do Grupo UPE,
Cunha e Costa Neves, em nome do Grupo ELDR,
Miranda, Novo, Ribeiro e Gutiérrez Díaz, em nome do Grupo GUE/NGL,
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

O Parlamento aprova a resolução (Parte II, ponto 11 a)).

Incêndios em Chipre

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-0971/95:

Por VN (PPE), o Parlamento aprova a resolução

votantes:	245
a favor:	236
contra:	0
abstenções:	9

(Parte II, ponto 11 b))

Seca no Sul da Europa

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-0980/95:

O Parlamento aprova a resolução (Parte II, ponto 11 c)).

Chuvas em Espanha

Propostas de resolução B4-0981 e 1030/95

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-0981 e 1030/95:

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:
Matutes Juan, Valverde López, Galeote Quecedo, Méndez de Vigo e Robles Piquer, em nome do Grupo PPE,
Sornosa Martínez, González Álvarez, Aramburu del Río e Marset Campos, em nome do Grupo GUE/NGL,
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

O Parlamento aprova a resolução (Parte II, ponto 11 d)).

Smog de ozono

Propostas de resolução B4-0989, 1002, 1018 e 1031/95:

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-0989, 1018 e 1031/95:

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:
Lange, em nome do Grupo PSE,
Florenz, Liese e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE,
Eisma, em nome do Grupo ELDR,
Papayannakis, Gyldenkilde e Marset Campos, em nome do Grupo GUE/NGL,
Breyer, Van Dijk, McKenna e Lannoye, em nome do Grupo V,
Mamère, em nome do Grupo ARE,
Leopardi, Krarup,
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

Votação em separado: nº 3 (PPE)

Resultado da votação nominal:

Nº 3 (V):

votantes:	233
a favor:	145
contra:	85
abstenções:	3

Nº 4 (V)

votantes:	239
a favor:	154
contra:	80
abstenções:	5

(O Deputado Sonneveld comunica que pretendia votar contra e não a favor.)

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente.

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 11 e*)).

(A proposta de resolução B4-1002/95 caduca.)

FIM DO DEBATE SOBRE QUESTÕES ACTUAIS

PERÍODO DE VOTAÇÃO

25. Situação na Bósnia-Herzegovina (votação)

Propostas de resolução B4-01067, 1068, 1069, 1070, 1071 e 1072/95

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1067, 1068, 1069 e 1071/95:

- proposta de resolução comum apresentada pelos seguintes Deputados:
Hoff, em nome do Grupo PSE,
Oostlander, d'Andrea, von Habsburg, Pack e Sir Jack Stewart-Clark, em nome do Grupo PPE,
Pasty, Gerard Collins e Ligabue, em nome do Grupo UPE,
Bertens, em nome do Grupo ELDR,
Aelvoet, em nome do Grupo V,
Lalumière, em nome do Grupo ARE,
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

Intervenção do Deputado Mayer para assinalar que não é signatário da proposta de resolução comum.

(O Senhor Presidente comunica que o Deputado Gerard Collins retirou a sua assinatura e que o Deputado Fabra Vallés é signatário da proposta de resolução comum).

Alterações rejeitadas: 1 por VE (52 a favor, 117 contra, 85 abstenções); 7; 3; 4 por VE (83 a favor, 143 contra, 40 abstenções); 5; 6 por VN; 2

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente (o nº 5 por VE (196 a favor, 50 contra, 7 abstenções); o nº 7 por VN; o nº 8 por VE (153 a favor, 63 contra, 39 abstenções) (votação em separado solicitada pelo Grupo PSE)).

Intervenções dos Deputados:

- Green, que deseja saber em nome do Grupo PSE, se o Grupo GUE/NGL está disposto a considerar a alteração 4 como aditamento ao nº 6 (O Deputado Piquet manifesta a sua concordância);
- Oostlander, em nome do Grupo PPE, para assinalar que retirou a sua assinatura da alteração 6 e para solicitar que os restantes signatários retirem a alteração; Dell'Alba, em nome do Grupo ARE, e Bertens, em nome do Grupo ELDR, que respondeu pela negativa.

Intervenções, de seguida, sobre os signatários da alteração: Deputados Sakellariou, Hoff, Bertens e Oostlander.

Resultados das votações nominais:

Alteração 6 (ELDR)

votantes:	258
a favor:	91
contra:	155
abstenções:	12

Nº 7 (ELDR)

votantes:	254
a favor:	196
contra:	46
abstenções:	12

Por VN (ELDR), o Parlamento aprova a resolução

votantes:	259
a favor:	191
contra:	46
abstenções:	22

(*Parte II, ponto 12*).

(As propostas de resolução B4-1070 e 1072/95 caducaram.)

Intervenções dos Deputados:

- Green, em nome do Grupo PSE, que se felicita pela aprovação da resolução pela Assembleia;
- Oostlander, em nome do Grupo PPE, que se associa a esta intervenção.

*
* *

Declarações de voto:

- *oral:* Deputado Ephremidis.

FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO

PRESIDÊNCIA DA Srª SCHLEICHER,
Vice-Presidente

26. Política audiovisual (debate)

A Deputada Junker apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão para a Cultura, a Juventude, a Educação e os Meios de Comunicação, sobre o Livro Verde «Opções Estratégicas para o Reforço da Indústria de Programas no contexto da Política Audiovisual da União Europeia» (COM(94)0096 — C3-0222/94) (A4-0140/95).

Intervenções dos Deputados Hoppenstedt, relator do parecer da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial, Stevens, relator do parecer da Comissão dos Assuntos Jurídicos, Tongue, em nome do Grupo PSE, Galeote Quecedo, em nome do Grupo PPE, Malerba, em nome do Grupo UPE, Ryyänen, em nome do Grupo ELDR, Pailler, em

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

nome do Grupo GUE/NGL, Wolf, em nome do Grupo V, Leperre-Verrier, em nome do Grupo ARE, Banotti, Vaz da Silva, André-Léonard, Daskalaki, e Sir Leon Brittan, Vice-Presidente da Comissão.

A Senhora Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 12, da acta de 14.7.1995.

27. Índices Harmonizados de Preços no Consumidor * (debate)

A Deputada Lulling apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial, sobre a proposta de regulamento (CE) do Conselho sobre os Índices Harmonizados de Preços no Consumidor (COM(94)0674 — C4-0100/95 — 95-0009(CNS)) (A4-0114/95).

Intervenções dos Deputados Katiforis, em nome do Grupo PSE, Spindelegger, em nome do Grupo PPE, Garosci, em nome do Grupo UPE, Wolf, em nome do Grupo V, Schreiner (Não-inscritos), Hendrick, Torres Couto, Persson, e Sir Leon Brittan, Vice-Presidente da Comissão.

A Senhora Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 13, da acta de 14.7.1995.

28. Ordem do dia da próxima sessão

A Senhora Presidente comunica que a ordem do dia da sessão de amanhã, sexta-feira, 14 de Julho de 1995, está fixada como se segue:

9 horas

votação dos textos cujo debate tenha sido dado por encerrado

- relatório Newman sobre o papel do Provedor de Justiça Europeu ⁽¹⁾
- relatório Graenitz sobre a Conferência Interministerial sobre o Ambiente ⁽¹⁾
- discussão conjunta de cinco perguntas orais sobre o regime agrimonetário ⁽¹⁾
- pergunta oral sobre as aeronaves civis ⁽¹⁾
- discussão conjunta de duas perguntas orais sobre a segurança do sangue ⁽¹⁾

(A sessão é suspensa às 20H10.)

⁽¹⁾ Os textos serão votados após o encerramento do debate.

Enrico VINCI,
Secretário-Geral

Antonio GUTIÉRREZ DÍAZ,
Vice-Presidente

Quinta-feira, 15 de Junho de 1995

PARTE II

Textos aprovados pelo Parlamento Europeu

1. Equipamentos de registo no domínio dos transportes rodoviários **I

A4-0155/95

Proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 3821/85 e a Directiva 88/599/CEE do Conselho relativos aos equipamentos de registo no domínio dos transportes rodoviários (COM(94)0323 – C4-0125/94 – 94/0187(SYN))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO (*)ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Segundo considerando

Considerando que *as pressões económicas sobre as empresas de transporte e, portanto, sobre cada condutor, actuam contra o respeito das restrições necessárias quanto a horas de condução e a velocidade e que os mecanismos actuais para assegurar a aplicação efectiva da regulamentação não são suficientes para impedir grandes infracções;*

Considerando que **os efeitos das pressões económicas e da concorrência no sector dos transportes rodoviários sobre cada condutor tornam problemático o cumprimento dos períodos de condução e de repouso, bem como o cumprimento rigoroso dos limites de velocidade;**

(Alteração 2)

Segundo considerando bis (novo)

Considerando que compete aos Estados-membros fiscalizar a observância da legislação, e que tal se verifica de modo não apenas muito diverso mas também pouco sistemático no conjunto da Comunidade, o que levanta a questão de saber se os objectivos políticos podem ser realizados sem uma determinada competência de coordenação a nível comunitário;

(Alteração 3)

Terceiro considerando

Considerando que *essas grandes infracções são inaceitáveis para o condutor, afectam de modo adverso as condições leais de concorrência e apresentam um risco para a segurança rodoviária;*

Considerando que **as grandes infracções apresentam um risco para a segurança rodoviária e são inaceitáveis, por razões de concorrência, para o condutor que cumpre as normas;**

(*) JO C 243 de 31.8.1994, p. 8.

Quinta-feira, 15 de Junho de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 4)

Quarto considerando

Considerando que a segurança rodoviária seria melhorada através do *encorajamento da condução sensata através do registo automático de outros pormenores da viagem de um veículo tais como a velocidade e a distância percorrida;*

Considerando que a segurança rodoviária seria melhorada através do registo automático e **do controlo regular, tanto nas instalações das empresas como por instâncias externas,** de pormenores da viagem de um veículo tais como a velocidade e a distância percorrida, **bem como do serviço prestado pelo condutor e respectivo comportamento;**

(Alteração 5)

Quarto considerando bis (novo)

Considerando que o registo de um elevado número de dados, como os relativos ao tempo e ao local de utilização da mão-de-obra e do material, à distância percorrida, à velocidade e ao consumo de combustível, poderá fomentar uma condução responsável, bem como uma gestão racional das empresas;

(Alteração 6)

Quinto considerando

Considerando que é essencial que qualquer sistema futuro *mantenha os benefícios do sistema actual com pelo menos o mesmo grau de precisão, fiabilidade e aceitabilidade, sistema que ao longo das últimas quatro décadas melhorou o cumprimento das legislações nacionais e comunitária;*

Considerando que é essencial que qualquer sistema futuro **apresente maior grau de precisão e fiabilidade e menor vulnerabilidade à fraude do que os sistemas actuais, podendo igualmente registar e armazenar todos os outros dados pretendidos; e que ofereça igualmente a possibilidade de alargar, com baixos custos, as suas funções à gestão da frota;**

(Alteração 7)

Quinto considerando bis (novo)

Considerando que a legislação comunitária não deverá constituir obstáculo ao desenvolvimento de novos processos técnicos de registo e tratamento de dados, passíveis de serem reunidos num único equipamento;

(Alteração 8)

Sétimo considerando

Considerando que esses requisitos são actualmente difíceis de ser aplicados efectivamente uma vez que os dados são registados em várias folhas de registo diárias, das quais as relativas à semana em curso e ao último dia da semana anterior estão armazenadas na cabina do veículo;

Considerando que esses requisitos são actualmente difíceis de ser aplicados efectivamente uma vez que os dados são registados em várias folhas de registo diárias, das quais as relativas à semana em curso e ao último dia da semana anterior estão armazenadas na cabina do veículo, **razão pela qual os referidos dados se não encontram, na maioria dos casos, nas empresas;**

Quinta-feira, 15 de Junho de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 9)

Sétimo considerando bis (novo)

Considerando que os controlos nas empresas, que actualmente não se verificam em todos os Estados-membros ou não se realizam do mesmo modo em todos os Estados-membros, são mais eficazes do que os controlos arbitrários em estrada, devendo por isso ser preferidos e sistematizados;

(Alteração 10)

Oitavo considerando

Considerando que a introdução *do cartão de condutor deve* pôr fim a *muitos dos* abusos *mais comuns* do presente sistema assegurando que os dados registados sejam imediatamente disponíveis *através de um instrumento indicador*, sejam não ambíguos, facilmente inteligíveis e fiáveis e, acima de tudo, forneçam um registo incontestável das acções do condutor durante os últimos vinte e oito dias de condução;

Considerando que a introdução **de um novo equipamento avançado pode** pôr fim a abusos do presente sistema assegurando que os dados registados sejam imediatamente disponíveis **nas empresas e nos veículos**, sejam não ambíguos, facilmente inteligíveis e fiáveis e, acima de tudo, forneçam um registo incontestável das acções do condutor durante os últimos vinte e oito dias de condução;

(Alteração 11)

Nono considerando

Considerando que é portanto necessário alterar o Regulamento (CEE) nº 3821/85 de modo a prever a *inclusão de um dispositivo electrónico de informações sobre o condutor de modo a permitir a inserção do cartão de condutor no equipamento de registo existente*;

Considerando que é portanto necessário alterar o Regulamento (CEE) nº 3821/85 de modo a prever a **autorização de equipamento electrónico de registo e tratamento de dados, e que é desejável que, a partir de uma data a fixar, o equipamento de registo passe a consistir apenas num equipamento onde todos os dados sejam armazenados sob forma digital**;

(Alteração 12)

Décimo primeiro considerando

Considerando que o presente regulamento, na medida em que diz respeito à especificação do cartão de condutor, aplica a «nova abordagem» a normas técnicas harmonizadas através do estabelecimento de um quadro geral para a especificação dos equipamentos, deixando os requisitos pormenorizados a procedimentos de normalização industrial;

Considerando que o presente regulamento, na medida em que diz respeito à especificação do cartão de condutor **e/ou de outro equipamento electrónico**, aplica a «nova abordagem» a normas técnicas harmonizadas através do estabelecimento de um quadro geral para a especificação dos equipamentos, deixando os requisitos pormenorizados a procedimentos de normalização industrial;

(Alteração 13)

Décimo segundo considerando

Considerando que é adequado prever *um procedimento simplificado para a adaptação dos aspectos técnicos do presente regulamento e para a disponibilização de sistemas alternativos que cumpram as mesmas funções essenciais*;

Considerando que é adequado prever **igualmente, no presente regulamento, os aspectos técnicos da montagem** de sistemas alternativos que cumpram, **no mínimo**, as mesmas funções essenciais;

Quinta-feira, 15 de Junho de 1995

 TEXTO
DA COMISSÃO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 14)

Décimo terceiro considerando

Considerando que a adaptação técnica, *juntamente com sistemas alternativos que, por exemplo, substituam o actual equipamento de registo, o «tacógrafo», e a folha de registo* por equipamentos que armazenam dados sob a forma digital, devem ser aprovados pela Comissão, *assistida por um comité consultivo*;

Considerando que a adaptação técnica **do actual equipamento de registo, o «tacógrafo» e substituição do mesmo** por equipamentos que armazenam dados sob a forma digital devem ser aprovados **por um comité paritário, instituído pela Comissão e integrado por representantes da indústria, dos empresários e dos trabalhadores**;

(Alteração 15)

Décimo quarto considerando

Considerando que a aprovação de um sistema alternativo dependerá do grau em que tal sistema cumpra pelo menos as funções do sistema descrito no anexo **IA**;

Considerando que a aprovação de um sistema alternativo dependerá do grau em que tal sistema cumpra pelo menos as funções do sistema descrito no anexo **IB**;

(Alteração 16)

Décimo quinto considerando

Considerando que o âmbito do presente regulamento inclui veículos sujeitos às disposições do Regulamento (CEE) nº 3820/85 que foram postos em circulação pela primeira vez após 1 de Janeiro de **1990**,

Considerando que o âmbito do presente regulamento inclui veículos sujeitos às disposições do Regulamento (CEE) nº 3820/85 que foram postos em circulação pela primeira vez após 1 de Janeiro de **1985**,

(Alteração 17)

ARTIGO 1º, NÚMERO 2*Artigo 1º (Regulamento (CEE) nº 3821/85)*

2. No artigo 1º é aditado «ou **IA**» após «anexo **I**».

2. No artigo 1º é aditado «ou **IA ou B**» após «anexo **I**».

(Alteração 18)

ARTIGO 1º, NÚMERO 3*Artigos 4º a 8º, 11º e 15º (Regulamento (CEE) nº 3821/85)*

3. Os artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 11º e o nº 1, o nº 2, segundo e terceiro parágrafos, e os nºs 3 e 4 do artigo 15º são alterados pelo aditamento dos termos «ou cartão de condutor» sempre que for feita referência a «folha de registo» ou «folhas de registo».

3. Os artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 11º e o nº 1, o nº 2, segundo e terceiro parágrafos, e os nºs 3 e 4 do artigo 15º são alterados pelo aditamento dos termos «ou cartão de condutor» **«ou substituída(s) por dados digitais armazenados em equipamentos de registo electrónicos»** sempre que for feita referência a «folha de registo» ou «folhas de registo».

(Alteração 19)

ARTIGO 1º, NÚMERO 4, parte introdutória*Artigo 14º (Regulamento (CEE) nº 3821/85)*

4. Ao artigo 14º são aditados novos números com a seguinte redacção:

4. Ao artigo 14º são aditados **os** novos números **3, 4, 5, 5 bis e 5 ter** com a seguinte redacção:

Quinta-feira, 15 de Junho de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 20)

ARTIGO 1º, NÚMERO 4

Artigo 14º, nº 5 (Regulamento (CEE) nº 3821/85)

5. Os Estados-membros *podem exigir que* os dados relativos ao condutor armazenados no cartão inteligente sejam arquivados pela empresa ou pelas suas autoridades competentes. *Em tais casos, podem exigir que* a transmissão de dados seja anotada no cartão de condutor (tempo e nome da empresa).».

5. Os Estados-membros **tomarão as medidas necessárias para que** os dados relativos ao condutor armazenados no cartão inteligente sejam arquivados pela empresa ou pelas suas autoridades competentes. A transmissão de dados **necessária para o efeito** é anotada no cartão de condutor (tempo e nome da empresa).».

(Alteração 21)

ARTIGO 1º, NÚMERO 4

Artigo 14º, nº 5 bis (novo) (Regulamento (CEE) nº 3821/85)

5 bis. Os equipamentos electrónicos de registo e armazenamento definidos no anexo IB que sejam de tipo aprovado pelo comité previsto no artigo 18º substituirão tanto o tacógrafo como o cartão de condutor referido no anexo IA, devendo no entanto permitir o registo e a visualização, no mínimo, dos mesmos dados, bem como satisfazer as condições enunciadas no nº 5 do presente artigo.

(Alteração 22)

ARTIGO 1º, NÚMERO 4

Artigo 14º, nº 5 ter (novo) (Regulamento (CEE) nº 3821/85)

5 ter. Os Estados-membros deverão zelar por que os dados relativos ao condutor, tratados sob forma digital, sejam armazenados sob a responsabilidade das autoridades competentes ou, em alternativa, de acordo com um sistema que garanta a segurança e o rigor dos dados.

(Alteração 23)

ARTIGO 1º, NÚMERO 5 bis (novo)

Artigo 15º bis (novo) (Regulamento (CEE) nº 3821/85)

5 bis. É aditado o seguinte artigo 15º bis:

Artigo 15º bis

É proibida a falsificação, ocultação ou destruição dos dados que figuram nas folhas de registo, bem como dos registos efectuados pelo aparelho de controlo ou constantes do cartão de condutor. São igualmente proibidas manipulações do aparelho de controlo, das folhas de registo ou do cartão de condutor de forma que possa conduzir à falsificação, ocultação ou destruição dos registos. No veículo não pode existir qualquer equipamento que possa ser utilizado para este fim.

Quinta-feira, 15 de Junho de 1995

 TEXTO
DA COMISSÃO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 24)

ARTIGO 1º, NÚMERO 7

Artigo 17º, nº 2 (Regulamento (CEE) nº 3821/85)

«2. Podem ser adoptados novos anexos de acordo com o mesmo processo para estabelecer requisitos técnicos para o equipamento de registo cuja folha de registo, e respectivo dispositivo de registo conforme definido no anexo IA, são substituídos por elementos cuja tecnologia forneça uma precisão e resolução comparáveis e permita registar dados sob a forma digital. Todavia, a função da folha de registo quanto à sua utilidade no que diz respeito ao fornecimento de um registo visual dos dados relativos às horas efectuadas pelo condutor e aos excessos de velocidade deve ser duplicada numa impressão disponível a pedido. Os requisitos técnicos desse novos anexos devem conter procedimentos para o descarregamento dos dados registados. O funcionamento e as especificações do cartão de condutor, juntamente com a sua interface com o equipamento de registo e o instrumento indicador, devem ser descritos no anexo IA do presente regulamento.

«2. Podem ser adoptados novos anexos de acordo com o mesmo processo para estabelecer requisitos técnicos para o equipamento de registo cuja folha de registo, e respectivo dispositivo de registo conforme definido no anexo IA, são substituídos por elementos cuja tecnologia forneça uma precisão e resolução comparáveis, **conforme previsto no anexo IB**, e permita registar dados sob a forma digital. Todavia, a função da folha de registo quanto à sua utilidade no que diz respeito ao fornecimento de um registo visual dos dados relativos às horas efectuadas pelo condutor e aos excessos de velocidade deve ser duplicada numa impressão disponível a pedido. Os requisitos técnicos desse novos anexos devem conter procedimentos para o descarregamento dos dados registados. O funcionamento e as especificações do cartão de condutor, juntamente com a sua interface com o equipamento de registo e o instrumento indicador, devem ser descritos no anexo IA do presente regulamento.

2 bis. O anexo IB estabelecerá o procedimento de fixação de requisitos técnicos para equipamentos de registo, sendo a folha de registo ou os meios de registo referidos no anexo IA substituídos por um dispositivo de gravação de dados sob forma digital, a chamada «caixa negra», de tal modo que o referido dispositivo assegure pelo menos as mesmas funções essenciais do equipamento previsto no anexo IA, e no pressuposto de que será garantida a compatibilidade na leitura dos dados.

(Alteração 25)

ARTIGO 1º, NÚMERO 8

Artigo 18º (Regulamento (CEE) nº 3821/85)

A Comissão é assistida por um Comité de natureza consultiva composto por representantes dos Estados-membros e presidido pelo representante da Comissão.

O representante da Comissão submete à apreciação do comité um projecto das medidas a tomar. O comité emite o seu parecer sobre esse projecto num prazo que o presidente pode fixar em função da urgência da questão em causa, se necessário procedendo a uma votação.

Esse parecer deve ser exarado em acta; além disso, cada Estado-membro tem o direito de solicitar que a sua posição conste da acta;

A Comissão tomará na melhor conta o parecer emitido pelo comité. O comité será por ela informado do modo como tomou em consideração o seu parecer.»

A Comissão é assistida por um Comité de natureza consultiva composto por representantes dos Estados-membros, **dos trabalhadores, dos empresários e da produção**, e presidido pelo representante da Comissão.

O representante da Comissão submete à apreciação do comité um projecto das medidas a tomar. O comité emite o seu parecer sobre esse projecto num prazo que o presidente pode fixar em função da urgência da questão em causa, se necessário procedendo a uma votação.

O referido parecer é adoptado pela maioria prevista no nº 2 do artigo 148º do Tratado, relativo à adopção de decisões pelo Conselho sob proposta da Comissão. Aquando da votação no comité, será atribuída aos votos dos representantes dos Estados-membros a ponderação prevista no artigo supracitado. O presidente não participa na votação.

A Comissão adoptará as disposições preconizadas quando estiverem em conformidade com o parecer do comité.

Quinta-feira, 15 de Junho de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

Quando as disposições preconizadas não estiverem em conformidade com o parecer do comité, ou na falta de parecer, a Comissão submeterá sem demora ao Conselho uma proposta sobre as disposições a tomar. O Conselho deliberará por maioria qualificada.

Se o Conselho não deliberar dentro de um prazo que será fixado em cada acto jurídico a adoptar nos termos do presente número, mas que não poderá em caso algum exceder três meses a contar da apresentação da proposta ao Conselho, as disposições propostas serão adoptadas pela Comissão.

(Alteração 26)

ARTIGO 1º, NÚMERO 9

Anexo IA

9. É aditado um novo anexo, IA.

9. São aditados dois novos anexos, IA e IB.

(Alteração 27)

ARTIGO 2º, NÚMERO 1

1. Os veículos que entraram em circulação antes de 1 de Janeiro de 1990 devem ser dotados com equipamentos de registo referidos no anexo I ou no anexo IA. As disposições dos nºs 3, 4 e 5 do artigo 14º, do nº 3 do artigo 15º e do nº 3 do artigo 16º não se aplicam a esses veículos dotados com os equipamentos de registo referidos no anexo I.

1. Os veículos que entraram em circulação antes de 1 de Janeiro de 1985 devem ser dotados com equipamentos de registo referidos no anexo I ou no anexo IA ou IB. As disposições dos nºs 3, 4 e 5 do artigo 14º, do nº 3 do artigo 15º e do nº 3 do artigo 16º não se aplicam a esses veículos dotados com os equipamentos de registo referidos no anexo I.

(Alteração 28)

ARTIGO 2º, NÚMERO 2, PARTE INTRODUTÓRIA

2. Os veículos que entraram em circulação após 1 de Janeiro de 1990 e antes de 1 de Janeiro de 1996 devem ser dotados, antes de 1 de Janeiro de 2000, com equipamentos de registo referidos no anexo IA do presente regulamento, com exclusão dos seguintes requisitos *desse* anexo:

2. Os veículos que entraram em circulação após 1 de Janeiro de 1990 e antes de 1 de Janeiro de 1996 deverão ser dotados, até 1 de Janeiro de 2000, com equipamentos de registo referidos no anexo IA ou no anexo IB do presente regulamento, **no caso de se encontrarem dotados do equipamento previsto no anexo IA**, com exclusão dos seguintes requisitos do anexo IA:

(Alteração 29)

ARTIGO 3º

A partir de 1 de Janeiro de 1997, os Estados-membros deixarão de conceder a homologação CEE a qualquer novo tipo de equipamento de registo que não satisfaça as disposições do anexo IA do presente regulamento.

A partir de 1 de Janeiro de 1997, os Estados-membros deixarão de conceder a homologação CEE a qualquer novo tipo de equipamento de registo que não satisfaça as disposições dos anexos IA ou IB do presente regulamento.

(Alteração 34)

Artigo 5º bis (novo)

Artigo 5º bis

Até 30 de Junho de 1996, a Comissão apresentará ao Parlamento e ao Conselho um relatório sobre a exequibilidade técnica do equipamento electrónico de registo e tratamento de dados para os controlos nos transportes rodoviários, bem como sobre a possibilidade de introdução do mesmo até 1 de Janeiro de 2000.

Quinta-feira, 15 de Junho de 1995

 TEXTO
DA COMISSÃO

 ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 30)

Anexo IA, secção III, alínea c), ponto 4 (Regulamento (CEE) nº 3821/85)

4. Será emitido um sinal externo de aviso, visível para os outros utentes da estrada, sempre que o condutor tiver conduzido para além de qualquer período legal de tempo de condução ou o veículo estiver a ser utilizado sem um cartão de condutor no lugar. Em caso de necessidade, esse sinal pode ser interrompido partindo o selo de um interruptor.

Suprimido

(Alteração 31)

*Anexo IB (novo)***Anexo IB**

É aditado um novo anexo IB que, nos pontos em que diverge do anexo IA, terá a seguinte redacção:

I a) Equipamento de registo:... e uma memória informática;

I b) Memória de massa: um sistema de armazenamento electrónico de dados (memória) integrado no equipamento de registo, capaz de recuperar x dias do referido equipamento. A memória deverá ser protegida de modo a impossibilitar o acesso e a manipulação não autorizada dos dados.

II a) 6: ponto 7 do anexo IA II a)

7: ponto 8 do anexo IA II a)

8: ponto 9 do anexo IA II a)

II d) Registo e armazenamento no caso de dois condutores

... O equipamento de registo deve ainda ser capaz de registar simultânea mas distintamente pormenores das informações referidas nos pontos 4 e 5 da alínea a), em duas folhas de registo separadas e armazenar essas informações em dois cartões de condutor, bem como na memória.

II e) Dados a apresentar por selecção

7. Veículos conduzidos, com um mínimo de 4 por dia durante pelo menos 28 dias, com os últimos 8 algarismos do número do quadro, distância percorrida por veículo e dia, hora da primeira inserção e da última remoção do cartão de condutor, hora da mudança de veículo, primeiro número sequencial da folha de registo por dia e hora da mudança de veículo.

III a)

1.5. Suprimido

6. Medição do tempo (relógio)

6.1. A medição do tempo é efectuada automaticamente na memória.

6.2. O relógio na memória...

Quinta-feira, 15 de Junho de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO**7. Iluminação e protecção****7.4. segundo parágrafo:**

A monitorização electrónica atrás mencionada... os requisitos da alínea a), ponto 6, do Capítulo II...

III d) Instrumentos registadores (texto novo)

Os instrumentos registadores deverão armazenar:

1. a distância percorrida
2. a velocidade
3. o tempo

III f) Dispositivo de fecho (texto novo)

A visualização da memória não poderá ser manipulada pelo condutor nem por terceiros, devendo tal ser indicado na própria instalação ou através de uma indicação de tempo não alterável no índice da memória.

IV. CARTÃO DE CONDUTOR

(Suprimir as alíneas b) e c))

a) Inserção/remoção**b) Condução sem cartão de condutor**

O início dos tempos de condução sem o cartão de condutor, isto é, quando o cartão não tiver sido inserido, ou sem um cartão de condutor a funcionar, deve ser marcado ou indicado de modo especial na memória.

c) Capacidade de memória do cartão do condutor**d) Dados visíveis****e) Descarregamento dos dados****f) Normas****V. FOLHAS DE REGISTO (suprimido)**

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 3821/85 e a Directiva 88/599/CEE do Conselho relativos aos equipamentos de registo no domínio dos transportes rodoviários
COM(94)0323 – C4-0125/94 – 94/0187(SYN)

(Processo de cooperação: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho COM(94)0323 – 94/0187(SYN) ⁽¹⁾,
- Consultado pelo Conselho, nos termos dos artigos 75º e 189º-C do Tratado CE (C4-0125/94),
- Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão dos Transportes e do Turismo e os pareceres da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial, bem como da Comissão dos Assuntos Sociais e do Emprego (A4-0155/95),

⁽¹⁾ JO C 243 de 31.08.1994, p. 8.

Quinta-feira, 15 de Junho de 1995

1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
3. Convida o Conselho a incluir, na posição comum que adoptará nos termos da alínea a) do artigo 189º-C do Tratado CE, as alterações aprovadas pelo Parlamento;
4. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

2. Transporte de mercadorias perigosas **I

A4-0152/95

Proposta de directiva do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes ao transporte ferroviário de mercadorias perigosas (COM(94)0573 — C4-0131/95 — 94/0284(SYN))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO (*)

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Artigo 3º, nº 2 bis (novo)

2 bis. As agências responsáveis pelo transporte ferroviário de mercadorias perigosas deverão avisar com um prazo razoável as autoridades locais e os serviços de emergência relevantes acerca dos movimentos de mercadorias perigosas em todas as áreas em que se verifique esse transporte.

(Alteração 2)

Artigo 3º, nº 2 ter (novo)

2 ter. Os comboios que transportem mercadorias perigosas não poderão transportar pessoas alheias a essa operação de transporte.

(Alteração 3)

Artigo 5º, nº 1

1. Sem prejuízo da restante legislação comunitária, os Estados-membros podem reservar-se o direito de regulamentar ou proibir, apenas por razões que não a segurança do transporte, nomeadamente por motivos de segurança nacional, o transporte de determinadas mercadorias perigosas no seu território.

1. A presente directiva não contraria o direito de os Estados-membros, respeitando o direito comunitário, adoptarem disposições específicas ou autorizarem derrogações em favor do transporte de interesse local, nomeadamente o transporte de ácido cianídrico em vagões-cisterna especiais, ou em favor do transporte de mercadorias perigosas por caminho-de-ferro de bitola estreita, caminho-de-ferro portuário ou caminho-de-ferro de montanha.

(*) JO C 389 de 31.12.1994, p. 15.

Quinta-feira, 15 de Junho de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 4)

Artigo 5º, nº 2

2. Os Estados-membros podem continuar a aplicar ao transporte ferroviário de mercadorias perigosas no território nacional disposições mais restritas do que as previstas pelo anexo da presente directiva, *com exclusão de disposições relativas a requisitos técnicos de construção.*

2. Os Estados-membros podem continuar a aplicar ao transporte ferroviário de mercadorias perigosas no território nacional disposições mais restritas do que as previstas pelo anexo da presente directiva.

(Alteração 5)

Artigo 7º

Sem prejuízo das disposições nacionais e comunitárias relativas ao acesso ao mercado, o transporte ferroviário de mercadorias perigosas entre o território da Comunidade e de países terceiros deve ser conforme às disposições do RID.

1. Sem prejuízo das disposições nacionais e comunitárias relativas ao acesso ao mercado, o transporte ferroviário de mercadorias perigosas entre o território da Comunidade e de países terceiros deve ser conforme às disposições do RID.

2. A presente directiva não contraria o direito de todos os Estados-membros regulamentarem o transporte ferroviário de mercadorias perigosas no seu território, provenientes de ou com destino aos Estados que sucederam à antiga União Soviética e que não sejam partes contratantes da COTIF. Essa regulamentação aplica-se apenas ao transporte de mercadorias perigosas em lotes de expedição, a granel ou em cisternas em vagões de caminhos-de-ferro autorizados para o transporte ferroviário num Estado que não seja parte da COTIF. A Alemanha, a Finlândia e a Áustria adoptarão as medidas e disposições adequadas para a manutenção de um nível de segurança equivalente ao garantido pelas disposições do RID. Na Alemanha e na Áustria, as disposições enunciadas no presente número são apenas válidas para os vagões-cisterna.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de directiva do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes ao transporte ferroviário de mercadorias perigosas (COM(94)0573 — C4-0131/95 — 94/0284(SYN))

(Processo de cooperação: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho COM(94)0573 — 94/0284(SYN) ⁽¹⁾,
- Consultado pelo Conselho, nos termos dos artigos 75º e 189º-C do Tratado CE (C4-0131/95),
- Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão dos Transportes e do Turismo e o parecer da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor (A4-0152/95),

⁽¹⁾ JO C 389 de 31.12.1994, p. 15.

Quinta-feira, 15 de Junho de 1995

1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
2. Insta a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
3. Convida o Conselho a incluir, na posição comum que adoptará nos termos da alínea a) do artigo 189º-C do Tratado CE, as alterações aprovadas pelo Parlamento;
4. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

3. Veículos de aluguer sem condutor para o transporte rodoviário de mercadorias **I

A4-0154/95

Proposta de directiva do Conselho relativa à utilização de veículos de aluguer sem condutor para o transporte rodoviário de mercadorias (COM(95)0002 — C4-0097/95 — 95/0012(SYN))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO DA COMISSÃO (*)	ALTERAÇÕES DO PARLAMENTO
(Alteração 1)	
<i>Terceira citação</i>	
Em cooperação com o Parlamento Europeu,	Deliberando nos termos do processo previsto no artigo 189º-C do Tratado em cooperação com o Parlamento Europeu,
(Alteração 2)	
<i>Quinto considerando</i>	
Considerando que as operações de transporte no sector das mercadorias deverão ser <i>facilitadas no mercado interno</i> ;	Considerando que, no âmbito da União Europeia, o mercado interno se caracteriza como um espaço no qual as mercadorias, as pessoas, os serviços e os capitais podem circular livremente e que, por conseguinte, em especial também as operações de transporte no sector das mercadorias deverão ser liberalizadas contemporaneamente a uma progressiva harmonização das condições de transporte;
(Alteração 3)	
<i>Oitavo considerando bis (novo)</i>	
	Considerando a necessidade de garantir que o aluguer de veículos sem condutor não provocará um aumento do emprego temporário e não declarado;

(*) JO C 80 de 1.4.1995, p. 9.

Quinta-feira, 15 de Junho de 1995

TEXTO
DA COMISSÃO

ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 5)

Décimo primeiro considerando bis (novo)

Considerando que, de acordo com o previsto nas prioridades para a política comum dos transportes no Livro Branco (COM(92)0494), a Comissão apresentará, até 30 de Junho de 1996, uma proposta para a liberalização da utilização de veículos sem condutor para o transporte de passageiros noutros Estados-membros;

(Alteração 7)

Artigo 2º, parágrafo único bis (novo)

Serão aplicadas sanções adequadas à infracção das disposições precedentes.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de directiva do Conselho relativa à utilização de veículos de aluguer sem condutor para o transporte rodoviário de mercadorias (COM(95)0002 — C4-0097/95 — 95/0012(SYN))

(Processo de cooperação: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho COM(95)0002 -95/0012(SYN) ⁽¹⁾,
- Consultado pelo Conselho, nos termos dos artigos 75º e 189º-C do Tratado CE (C4-0097/95),
- Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão dos Transportes e do Turismo, bem como o parecer da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial (A4-0154/95),

1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do nº 2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
3. Convida o Conselho a incluir, na posição comum que adoptará nos termos da alínea a) do artigo 189º-C do Tratado CE, as alterações aprovadas pelo Parlamento;
4. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
5. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 80 de 1.4.1995, p. 9.

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

4. Acordo de pesca com Marrocos

B4-0988, 1000, 1001, 1046 e 1049/95

Resolução sobre o acordo de pesca entre a União Europeia e o Reino de Marrocos

O Parlamento Europeu,

- A. Considerando as negociações em curso há já alguns meses para a renovação do acordo de pesca entre a União Europeia e o Reino de Marrocos;
- B. Considerando que não foi até à data obtido um compromisso entre as partes que permita uma conclusão a curto prazo das negociações;
- C. Reconhecendo os esforços realizados até à data pela Comissão no cumprimento do seu mandato de negociação quando a Comunidade concedeu, entre outras coisas, a redução de um ano do acordo anterior, não tendo Marrocos, em contrapartida, cumprido o seu compromisso de acelerar as conversações para levar a bom termo um novo acordo de pesca no mais curto prazo de tempo;
- D. Considerando que a União Europeia deseja estimular a conclusão de um bom acordo, que responda ao seu actual propósito de reforçar uma nova política de associação com o Reino de Marrocos, e considerando também que o acordo de pesca deve ser considerado na óptica das relações gerais da União Europeia com Marrocos;
- E. Considerando que as decisões do Conselho Europeu de Cannes no atinente ao aumento do financiamento aos países terceiros do Mediterrâneo oferecem óptimas perspectivas para conseguir melhorar os acordos previstos;
- F. Considerando que o acordo se reveste de uma importância considerável para a frota pesqueira comunitária, em virtude do número de navios afectados, sobretudo espanhóis e portugueses, e do elevado número de postos de trabalho que dependem deste sector;
- G. Considerando que este acordo se reveste de uma grande importância no plano socioeconómico, já que, para além dos 8 mil pescadores afectados, se devem incluir cerca de 20 mil pessoas que trabalham na indústria de transformação que depende directamente desta actividade em regiões com uma grande dependência do sector pesqueiro;
- H. Considerando que Marrocos propõe basicamente reduções drásticas das possibilidades de pesca, em especial para a frota de pesca de cefalópodes, para a frota de arrasto da zona norte e para os palangreiros, bem como a supressão dos navios de cerco da zona norte, da frota de pescada preta e de arrasto demersal, o desembarque obrigatório em portos marroquinos de 100% dos crustáceos, dos cefalópodes e de parte do palangre, bem como um aumento de 35% do embarque de pescadores marroquinos e a duplicação dos direitos das licenças;
- I. Considerando que, nas zonas de pesca em questão, operam frotas de pesca não só da Comunidade mas também de outros países, com efeitos consideráveis nos recursos da pesca do Mediterrâneo;
- J. Assinalando que os acordos de pesca, como tem vindo a defender este Parlamento, devem conter pontos que prevejam uma gestão racional dos recursos e a manutenção do equilíbrio ambiental e incluir iniciativas orientadas para o desenvolvimento da investigação e da aquicultura, bem como para apoiar o desenvolvimento das actividades artesanais e de transformações integradas ou complementares no sector, através de acções de parceria e da criação de sociedades mistas;
- K. Considerando, além disso, que as zonas do Mediterrâneo abrangidas pelo acordo devem ser consideradas tendo em mente os futuros desenvolvimentos de uma política específica para a pesca no Mediterrâneo;
- L. Considerando que as relações da UE com Marrocos vão muito além das meras relações de pesca, como o demonstra o acordo de cooperação, o futuro acordo de associação, bem como o recente acordo de cooperação financeira com o Mediterrâneo, pelo qual são destinados 4.685 milhões de ecus para o quinquénio 1995-99 e que, por esse motivo, tais relações constituem um todo cuja avaliação deveria ser feita na sua globalidade,

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

1. Manifesta a sua viva preocupação pela situação de bloqueio em que se encontram as negociações, em virtude da atitude de Marrocos, inquietando-se, consequentemente, com a frota comunitária, parada há já mais de dois meses;
2. Entende que é necessário criar um clima de confiança com Marrocos e que este país deverá assumir uma posição mais flexível, em termos aceitáveis para a União Europeia e para as suas frotas;
3. Solicita a fixação de um prazo máximo de quatro meses para se procurar obter uma solução definitiva para este caso, quer através da celebração de um novo acordo de pesca, quer através de um programa de urgência elaborado pela Comissão com o objectivo de estabelecer ajudas para a reestruturação do sector afectado;
4. Solicita à Comissão que, neste contexto, envide esforços no sentido da aplicação de medidas extraordinárias de apoio a nível estrutural, social e financeiro, tendo em conta a difícil situação dos pescadores;
5. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão e ao Conselho.

5. Políticas demográficas e ambientais

B4-1048/95

Resolução sobre a integração das políticas e dos programas ambientais e demográficos

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a sua Resolução de 11 de Março de 1994 sobre a situação demográfica e o desenvolvimento ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta a sua Resolução de 29 de Setembro de 1994 sobre os resultados da Conferência Mundial do Cairo sobre População e Desenvolvimento ⁽²⁾,
 - Tendo em conta a Resolução da Assembleia Paritária ACP-UE de 3 de Fevereiro de 1995 sobre os resultados da Conferência Mundial do Cairo sobre População e Desenvolvimento,
 - Tendo em conta o Programa de Acção acordado no âmbito da Conferência do Cairo por 179 delegações presentes, incluindo a União Europeia,
 - Tendo em conta a sua Resolução de 15 de Junho de 1995 sobre a Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher, subordinada ao tema «Igualdade, Desenvolvimento e Paz», que decorrerá em Pequim ⁽³⁾;
- A. Considerando que a população e o desenvolvimento constituem elementos integrais e intimamente relacionados quando esteja em causa a promoção da paz e da segurança, da justiça nas relações internacionais, da erradicação da pobreza, da protecção do nosso meio ambiente e da observância dos direitos do Homem e da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres;
- B. Reconhecendo a nossa responsabilidade colectiva em proporcionar às gerações futuras um ambiente diversificado e são e verificando serem crescentes as dificuldades de que se reveste esta tarefa face à conjugação de um elevado crescimento demográfico nos países em vias de desenvolvimento e de padrões de produção e de consumo geradores de desperdícios nos países desenvolvidos;
- C. Considerando que a conjugação dos efeitos do crescimento populacional e do crescimento incontrolado põe em risco o meio ambiente, afigurando-se, por conseguinte, urgente enveredar pela via do desenvolvimento sustentado;

⁽¹⁾ JO C 91 de 28.3.1994, p. 340.

⁽²⁾ JO C 305 de 31.10.1994, p. 80.

⁽³⁾ Cf. acta dessa data (Parte II, ponto 4).

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

D. Reconhecendo que diversos estudos realçam o facto de os «ricos», que representam 30% da população mundial, consumirem grande parte dos recursos naturais, tais como combustíveis fósseis e matérias-primas, relativamente aos restantes 70%, «os pobres»; considerando que, no caso da energia e de diversas matérias-primas, a população «rica» do mundo consome dez vezes mais por unidade do que a população «pobre» do planeta,

1. Exorta a Comissão à promoção e ao apoio de medidas e políticas que contrariem as relações intrínsecas existentes entre a pobreza, o aumento demográfico e a degradação ambiental a nível mundial;
2. Insta a Comissão e os países ACP a uma abordagem mais eficaz da educação das populações, incluindo a educação sanitária;
3. Espera que o Conselho assuma a liderança do processo que visa assegurar que os progressos alcançados no âmbito da Conferência do Cairo relativamente ao reconhecimento do papel das mulheres no desenvolvimento sejam preservados e reforçados no contexto da Conferência Mundial sobre a Mulher, a realizar em Pequim sob a égide das Nações Unidas; apoia veementemente o direito que assiste às mulheres de disporem livremente do seu próprio corpo, incluindo direitos reprodutivos e sexuais;
4. Recorda ao Conselho o compromisso pelo mesmo assumido na Conferência do Cairo no respeitante a um «aumento substancial» dos fundos destinados a programas em prol das populações e exorta-o a um aumento dos fundos previstos até ao montante de 300 milhões de ecus no ano 2000, tal como proposto pela Comissão; insta a Comissão à apresentação de um «plano europeu de ajuda de emergência» que permita melhorar a situação das mulheres nos países em vias de desenvolvimento mais pobres;
5. Exorta o Conselho e a Comissão a assegurarem mais eficazmente os aspectos de coordenação e de acompanhamento, visando optimizar a eficácia da assistência internacional a programas em prol das populações; pugna pelo reconhecimento dos objectivos e reivindicações das mulheres em matéria de desenvolvimento e cooperação no contexto de uma abordagem multidisciplinar, e pela participação das mulheres, em pé de igualdade, nas fases de planificação, implementação, supervisão e avaliação;
6. Exorta a Comissão a informá-lo anualmente sobre os progressos registados no respeitante à implementação do Programa de Acção do Cairo;
7. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos dos países ACP, aos Co-Presidentes da Assembleia Paritária ACP-UE e aos governos dos Estados-membros.

6. Emprego

A4-0166/95

Resolução sobre uma estratégia de emprego coerente para a União Europeia

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia, nomeadamente os seus artigos 2º, 3º-A, 103º, nº 2 e 118º,
- Tendo em conta o artigo 135º do seu Regimento,
- Tendo em conta a sua decisão de 20 de Julho de 1994 sobre a constituição, a composição numérica e o mandato e atribuições de uma Comissão Temporária do Emprego) (¹), nomeadamente o terceiro parágrafo do seu nº 2,
- Tendo em conta as decisões tomadas pelo Conselho Europeu nas suas reuniões de Edimburgo, Copenhaga, Bruxelas, Corfu, Essen e Cannes,

(¹) JO C 261 de 19.9.1994, p. 27.

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

- Tendo em conta o Livro Branco sobre Crescimento, Competitividade e Emprego (COM(93)0700),
 - Tendo em conta o relatório da Comissão intitulado «Emprego na Europa 1994» (COM(94)0381),
 - Tendo em conta a comunicação da Comissão ao Conselho sobre o seguimento a dar às conclusões do Conselho Europeu de Essen em matéria de emprego (COM(95)0074),
 - Tendo em conta as suas resoluções de 9 de Março de 1994 sobre o Livro Branco da Comissão sobre Crescimento, Competitividade e Emprego ⁽¹⁾, 10 de Março de 1994 sobre o emprego na Europa ⁽²⁾, 1 de Dezembro de 1994 sobre um plano de acção relativo à política do emprego a adoptar na reunião do Conselho Europeu de Essen em 9 e 10 de Dezembro de 1994 ⁽³⁾ e 7 de Abril de 1995 sobre o relatório económico anual da Comissão para 1995 e o relatório do Conselho sobre a aplicação das orientações gerais das políticas económicas ⁽⁴⁾,
 - Tendo em conta o relatório da Organização Internacional do Trabalho sobre o emprego no mundo em 1995, que reconhece que a existência de elevados níveis de desemprego dá origem a numerosos problemas, nomeadamente uma desigualdade e uma exclusão social cada vez maiores, uma insegurança económica e um sofrimento humano crescentes, e conclui afirmando que resultariam «grandes benefícios de um novo empenhamento de todas as nações no objectivo do pleno emprego»,
 - Tendo em conta o parecer conjunto elaborado pelo Grupo macroeconómico sobre o diálogo social intitulado «As orientações dos parceiros sociais destinadas a transformar a retoma num processo de crescimento duradouro e de criação de postos de trabalho» de 16 de Maio de 1995, assinado pela Confederação Europeia dos Sindicatos (ETUC), pela União das Confederações da Indústria e dos Empregadores da Europa (UNICE) e pelo Centro de Empresas com Participação Pública (ECPE);
 - Tendo em conta o relatório da sua Comissão Temporária do Emprego e os pareceres da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial, da Comissão dos Assuntos Sociais e do Emprego e da Comissão da Política Regional (A4-0166/95),
- A. Considerando que o Livro Branco sobre Crescimento, Competitividade e Emprego apresentou propostas cujo objectivo era o da criação de 15 milhões de novos postos de trabalho na União Europeia até ao final do século;
- B. Considerando que a União Europeia deve manter-se empenhada nesse objectivo, se não pretende perder a confiança dos seus cidadãos; considerando que um fracasso nesse domínio seria susceptível de pôr em causa o apoio popular ao próprio objectivo da integração europeia;
- C. Considerando que as medidas de âmbito nacional e as acções comunitárias, nomeadamente, os Fundos Estruturais, as novas iniciativas comunitárias e o Quarto Programa contra a Pobreza, devem considerar como primeira prioridade a luta contra a exclusão social, tendo em conta os desempregados em geral e os desempregados de longa duração;
- D. Considerando que a prazo a União Económica e Monetária contribuirá para criar um ambiente económico mais estável e para facilitar acções conducentes à criação de emprego mas que, para este fim, será necessária uma política suplementar para apoiar a criação de emprego e garantir a coesão social;
- E. Considerando que a recuperação de um elevado nível de emprego constitui um dos meios de reduzir a dívida e os défices anuais através da redução dos subsídios de desemprego e da geração de receitas fiscais directas e indirectas devido à integração de novos indivíduos no mercado de trabalho;
- F. Considerando que a consecução líquida do objectivo de 15 milhões de postos de trabalho estabelecido no Livro Branco sobre Crescimento, Competitividade e Emprego exige que a União Europeia adopte uma estratégia de emprego coerente que deve basear-se em primeiro lugar e principalmente no reconhecimento de que os esforços da União Europeia, dos Estados-membros, das autoridades regionais e locais e dos parceiros sociais têm de combinar medidas eficazes a todos os níveis apropriados, sendo a coordenação da política financeira, sem dúvida, um importante meio;

⁽¹⁾ JO C 91 de 28.3.1994, p. 124.

⁽²⁾ JO C 91 de 28.3.1994, p. 224.

⁽³⁾ JO C 363 de 19.12.1994, p. 62.

⁽⁴⁾ Cf. acta dessa data (Parte II, ponto 10).

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

- G. Considerando que as estratégias de emprego implicam não só a realização de reformas estruturais concebidas para reforçar a criação de emprego como consequência directa do crescimento económico mas também assegurar que o próprio crescimento seja sustentável, respeite o ambiente e aumente a competitividade da economia europeia;
- H. Considerando o aumento do número de decisões de reestruturação, transferência e encerramento de empresas transnacionais, de onde resulta não só uma diminuição do emprego em geral como também um clima de incerteza cada vez maior, tanto entre os trabalhadores como entre a população na sua totalidade;
- I. Salientando a importância do ensino e da formação como parte integrante da política de emprego e congratulando-se com as recentes decisões do Conselho neste domínio;
- J. Considerando que, no respeito pelos diferentes níveis de competências relativas a esta matéria, as estratégias de emprego devem ser acompanhadas de um processo de seguimento, coordenação e cooperação através do qual se avaliem os resultados em função dos critérios acordados e que seja conduzido da forma mais transparente possível;
- K. Considerando que as decisões tomadas no Conselho Europeu de Essen se concentram em determinados aspectos de reforma estrutural, mas que, não obstante, são pouco enérgicas e ficam aquém da implementação da estratégia de emprego já anteriormente acordada para a União Europeia, a qual deveria não só fazer avançar as redes transeuropeias como também proporcionar auxílio europeu em matéria de investimento às pequenas e médias empresas, no âmbito de uma política regional equilibrada;
- L. Considerando que estas primeiras decisões têm de ser completadas, tal como as decisões de Essen, especialmente no que se refere ao papel da União Europeia e das suas instituições na política de investimento e de emprego, aos aspectos ligados ao crescimento no domínio da criação de postos de trabalho e ao estabelecimento de um processo de monitorização que permita a avaliação das acções de cada Estado-membro,

I. POLÍTICAS

1. Considera que o objectivo incluído no Livro Branco do Sr. Delors da criação de 15 milhões de novos postos de trabalho duradouros, a fim de reduzir para metade da taxa de desemprego, deve ser uma das maiores prioridades para a União, os Estados-membros, as autoridades regionais e locais e os parceiros sociais; que a persistência de um nível de desemprego elevado constitui uma ameaça à coesão económica e social, à aceitação e aos progressos do processo de integração europeia e ao futuro do sistema democrático;
2. Convida o Conselho Europeu e a Comissão a inscreverem o direito ao trabalho no Tratado quando este for revisto, aquando da Conferência Intergovernamental de 1996;
3. Considera que uma estratégia de emprego coerente deve implicar que todas as acções com impacto sobre o emprego, nomeadamente acções económicas, financeiras, estruturais, ambientais, industriais, comerciais e sociais, sejam integradas numa política global dedicada à criação de postos de trabalho; exorta a União Europeia e os Estados-membros a aplicarem a referida abordagem integrada e a assegurarem que as estratégias de cada um são mutuamente complementares; não obstante, apesar de se dever colocar a tónica nesse tipo de abordagem integrada, expõe adiante as áreas de actuação que considera prioritárias;
4. Salienta que a Comunidade — através dos fundos estruturais, do Fundo de Coesão e das iniciativas comunitárias — concede um apoio financeiro apreciável ao desenvolvimento socio-económico e insiste em que estes fundos sejam integrados de forma eficaz e coordenada pelos Estados-membros e pela Comunidade nas suas estratégias de emprego, com especial referência aos diferentes grupos de destinatários que enfrentam dificuldades específicas em encontrar ou desenvolver oportunidades de emprego, assim como às PME e aos agentes económicos locais;
5. Solicita à Comissão e ao Conselho que desenvolvam todos os esforços com vista à realização da política de grandes obras que irá constituir um novo arranque para a construção europeia e para a luta contra o desemprego; lamenta os sucessivos fracassos registados nesta matéria, tanto em Essen como em Cannes;
6. Entende que numa estratégia de emprego coerente deve acentuar-se a perspectiva da igualdade entre homens e mulheres; as dificuldades ressentidas pelas mulheres para encontrarem trabalho constituem actualmente um grande problema, ao qual deve ser dada especial atenção; a equiparação entre tempo de trabalho remunerado e não remunerado deve ser considerada como parte integrante de uma tal política;

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

7. Solicita à Comissão que adopte todas as medidas ao seu alcance a fim de introduzir legislação de carácter social conforme com o Memorando da Presidência francesa no âmbito da Organização Mundial do Comércio; solicita à Comissão que aplique o regime suspensivo do Sistema de Preferências Generalizadas comunitário no que respeita à prática de qualquer forma de trabalhos forçados e de exportação de produtos fabricados em prisões;

8. Solicita à Comissão e aos Estados-membros que instem as empresas de dimensão europeia a renunciarem a decisões com consequências negativas para o emprego e sobre as quais os trabalhadores não são previamente esclarecidos nem consultados e que não são acompanhadas de qualquer plano credível de reconversão profissional, como é exigido pela Directiva 94/45/CE ⁽¹⁾;

a) Política macroeconómica

9. Reconhece que a observância dos critérios de convergência previstos no Tratado da União Europeia exige políticas orçamentais e monetárias rigorosas dos Estados-membros; espera que isto permita criar um clima económico mais estável, de forma a ajudar a relançar o investimento e o emprego; considera, porém, que o progresso em direcção à União Económica e Monetária deve ser compensado com uma estratégia de emprego activa, o que exigirá instrumentos financeiros adicionais ao nível da União que permitam concretizar os objectivos de investimento e de criação de empregos; manifesta o seu apreço pela visão do Conselho Europeu ao acordar a criação do Fundo Europeu de Investimento (FEI) e das Obrigações da União, e insta a que esses instrumentos sejam utilizados da forma mais eficaz e eficiente possível e a que, quando necessário, sejam alargados de forma a permitir a manutenção do investimento público e privado, o relançamento do desenvolvimento das PME, a criação de emprego e a correcção dos possíveis efeitos deflacionários dos planos de convergência;

10. Solicita à Comissão que proceda a uma avaliação contínua destinada a clarificar a correlação existente entre política de emprego e outras políticas económicas, em particular as políticas monetárias e de juros, e a determinar de que forma estas políticas poderão concorrer para manter um elevado índice de actividade e, consequentemente, uma reduzida taxa de desemprego;

11. Considera que as políticas concebidas para manter e incrementar tanto o crescimento como o investimento em capital humano e físico devem, nomeadamente, prever a duplicação das dotações para I&D, colocando assim a Europa ao nível das zonas económicas que se encontrem em concorrência directa com a UE; tais políticas deverão ter por objectivo uma despesa de 3% do PIB da União Europeia, a dedicar à I&D até ao ano 2000;

12. Regista as conclusões do Relatório Económico Anual da Comissão para 1995 e a sua conclusão segundo a qual é possível manter o crescimento na economia europeia até ao ano 2000; não obstante, solicita à Comissão que publique as suas próprias estimativas sobre os potenciais efeitos deflacionários da observância dos critérios de convergência financeira, assim como sobre a exequibilidade da correcção destes efeitos por meio da extensão dos mecanismos de empréstimo de Obrigações da União e do FEI;

b) Redução do tempo de trabalho e novos métodos de organização do trabalho

13. Reconhece que as despesas de investimento e o crescimento económico só por si não serão suficientes para alcançar o objectivo da criação de 15 milhões de postos de trabalho, mas considera que a solução passa também, além de outras medidas, por uma melhor distribuição, a curto prazo, do trabalho existente;

14. Considera que sistemas de licença por razões familiares, pessoais ou de formação, a promoção do trabalho a tempo parcial e a redução da duração do trabalho — independentemente de incidir no número de horas diárias, semanais, anuais ou ao longo da vida —, não sendo solução única, constitui porém uma possibilidade de conciliar de forma mais apropriada a oferta e a procura de trabalho e de dar resposta aos anseios de uma melhor qualidade de vida e de desenvolvimento do tempo de lazer;

⁽¹⁾ JO L 254 de 30.9.1994, p. 64.

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

15. Considera que, apesar do exemplo de empresas que, após negociações internas, reduziram o tempo de trabalho e que confirma a eficácia dessa orientação em termos de contratações e de criação de postos de trabalho, verifica, porém, que tal prática está longe de se difundir com rapidez suficiente para contribuir para uma solução global para o problema; a razão desse bloqueio é, *inter alia*, a conjugação de factores — já para não referir os entraves qualitativos — nomeadamente a impossibilidade em que se encontram os empregadores de aceitarem encargos suplementares e, por conseguinte, um aumento dos custos por unidade produzida, aumento que ameaçaria a sua competitividade, e a impossibilidade de os assalariados, especialmente os dos grupos salariais mais baixos, suportarem a perda de uma parte significativa do seu rendimento sem qualquer ajustamento salarial compensatório;

16. Considera pois que o objectivo da redução da duração do trabalho seria facilitado se as autoridades públicas criassem um sistema de ajudas directas ou indirectas destinado ou a financiar as novas contratações ou a compensar as diminuições de salários, visando prioritariamente o pessoal com salários modestos; o financiamento destas ajudas poderá, na maioria dos Estados-membros, ser assegurado com base nas poupanças feitas nas despesas com auxílios de desemprego a partir do momento em que um desempregado que beneficie desses subsídios seja recolocado; os Estados-membros podem permitir a reafecção destas ajudas, mas não devem de modo algum fixar as modalidades precisas de redução do tempo de trabalho nem de compensação salarial parcial ou total, as quais deverão ser fixadas de forma contratual mediante negociações entre parceiros sociais;

17. Solicita à Comissão que convide os parceiros sociais e apresente um relatório sobre o impacto da Directiva relativa a determinados aspectos da organização do tempo de trabalho a qual terá de ser transposta por todos os Estados-membros até 23 de Novembro de 1996; solicita ainda à Comissão que prossiga os seus debates com os parceiros sociais e/ou estudos sobre as actividades ou sectores excluídos dessa directiva;

18. Está convicto de que a introdução de diferentes sistemas de licença por razões familiares, pessoais ou de formação responde à necessidade de conciliação mais eficaz entre vida profissional, social e familiar; está também convicto de que estes sistemas aumentarão a flexibilidade da organização do trabalho e de que estes sistemas de interrupção de carreira poderão contribuir para a criação de postos de trabalho em benefício dos desempregados que substituam aqueles que beneficiem de uma licença; exorta, por conseguinte, os parceiros sociais a concluírem um acordo a nível europeu nesta matéria;

19. Entende que não é possível melhorar a flexibilidade interna das empresas e a organização do trabalho sem tomar em conta a situação específica de cada sector produtivo e de cada empresa; considera que isto deve reflectir a necessidade de melhorar a qualidade de vida; que, em consequência, os parceiros sociais têm um papel crucial no processo de mudança, sendo preferível a negociação e o consenso às soluções impostas;

20. Apela aos parceiros sociais, aos Estados-membros e à União para que tomem medidas tendentes a promover o trabalho a tempo parcial, a redução do tempo de trabalho anual e ao longo da vida, a interrupção da actividade profissional, as licenças pagas para formação profissional contínua e outras formas de redução do tempo de trabalho, zelando simultaneamente por que a posição concorrencial das empresas e a protecção social dos trabalhadores não sejam prejudicadas por estas medidas e por que os serviços de que os trabalhadores dependem sejam efectivamente prestados;

21. Adverte para a criação de expectativas excessivas de que as reduções do tempo de trabalho poderão ser transformadas numa redução absolutamente idêntica do desemprego, já que a oferta de trabalho daí resultante não responde a uma procura concreta idêntica; solicita que se desenvolvam esforços específicos complementares visando encontrar a melhor forma possível de transformar as reduções do tempo de trabalho na criação e ocupação de novos postos de trabalho;

22. Insta a Comissão a apresentar, com carácter prioritário, um relatório sobre as possibilidades de compensar as reformas antecipadas com o recrutamento de desempregados de longa duração;

23. Recomenda a adopção de práticas laborais novas e mais flexíveis e a adaptação a novos métodos de organização do trabalho dentro das condições do novo objectivo 4 dos Fundos Estruturais e do programa ADAPT, de forma a melhorar a eficiência e a desenvolver os recursos humanos; considera ainda que uma flexibilização da organização do trabalho deve ser acompanhada por uma correspondente nova regulamentação do mercado de trabalho, se necessário, a nível europeu, de forma a evitar riscos de *dumping* social; considera igualmente que a introdução de novos métodos de trabalho flexíveis deve ser objecto de acordo entre os parceiros sociais;

24. Reitera a sua perspectiva segundo a qual a desregulamentação do mercado de trabalho não constitui por si só um meio para a criação de novos postos de trabalho e nunca deve levar a um aumento do número de «empregos de segunda categoria», caracterizados por salários muito baixos, más condições de trabalho, falta de segurança e escassos benefícios;

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

25. Considera, porém, que a flexibilidade do mercado de trabalho, definida em termos de adaptabilidade e de disponibilidade para adoptar novos padrões de trabalho ou métodos de organização do trabalho, pode beneficiar tanto os trabalhadores como as empresas e constitui uma condição importante para assegurar que as empresas europeias permaneçam competitivas e que os recursos humanos proporcionem um máximo de eficácia;

26. Reitera o seu apelo para que sejam tomadas medidas a nível europeu com vista a facilitar a mobilidade internacional, especialmente nas regiões fronteiriças, através da eliminação de muitos dos obstáculos ainda existentes, nomeadamente no domínio da fiscalidade, da segurança social e do acesso aos serviços sociais e de saúde, e apela à introdução de um «teste europeu» destinado a averiguar o impacto que as medidas nacionais terão sobre a migração transfronteiriça de trabalhadores no seio da União Europeia;

c) Novas áreas de emprego e melhoria da qualidade dos empregos

27. Considera que o Conselho Europeu de Essen teve razão ao recomendar aos Estados-membros a promoção de iniciativas destinadas a criar postos de trabalho que tivessem em conta as novas exigências; considera que há um grande potencial para novo emprego no domínio dos serviços profissionais nos sectores pessoal, familiar, social, cultural, do turismo, dos tempos livres e especialmente no sector ambiental, mas que para a concretização desse potencial os Estados-membros têm de assumir opções imaginativas nesta política, opções que a União Europeia tem de encorajar; considera, em particular, essencial que os Estados-membros ponham em prática políticas, sobretudo fiscais, que visem, por um lado, incentivar a deslocação da procura privada para os bens sociais, culturais e ambientais, e, por outro lado, incentivar a oferta, promovendo parcerias entre o sector público e o privado e encorajando as iniciativas das cooperativas e das associações de voluntariado; procurar-se-á assim atingir o objectivo da melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços sociais, culturais e ambientais e da promoção do emprego;

28. Convida a Comissão a apresentar, com base nas investigações e inquéritos já efectuados, um relatório global sobre as experiências realizadas neste domínio nos diferentes países, formulando igualmente propostas e sugestões sobre as formas e os meios susceptíveis de serem utilizados, na União e nos Estados-membros, para desenvolver estes novos âmbitos de iniciativas económicas e sociais;

29. Faz notar que a produtividade ou viabilidade económica em sectores como a educação, a saúde ou os serviços sociais não pode medir-se com os mesmos critérios que a produtividade ou viabilidade de outros sectores produtivos, embora devam gerir-se com mais eficácia e rigor para que possam desenvolver o seu potencial de criação de emprego e, ao mesmo tempo, melhorar a qualidade do serviço prestado;

30. Salaria que, apesar do baixo nível de financiamento proporcionado pelos três programas de luta contra a pobreza, se alcançou algum sucesso na criação de emprego e, neste contexto, renova o seu pedido ao Conselho para adoptar finalmente o seu quarto programa de luta contra a pobreza por forma a reforçar a solidariedade com os grupos mais desfavorecidos da sociedade;

31. Considera que o desenvolvimento de um terceiro sector, ligado às necessidades regionais e sociais, entre a economia privada de carácter comercial e os serviços públicos, organizado essencialmente com base em organismos de utilidade pública e cooperativas, constitui uma tarefa essencial para o futuro;

32. Considera que há também potencial a explorar, tanto para a redução como para a criação de postos de trabalho, na aplicação das novas tecnologias da informação, desde que essas tecnologias sejam aplicadas de forma judiciosa nos sectores privado, público e das organizações sem fim lucrativo, aumentando as oportunidades e as opções para todos os cidadãos e não apenas para uma minoria privilegiada;

33. Por forma a apoiar o desenvolvimento das políticas dos Estados-membros, insta a Comissão a, em conjugação com os Conselhos competentes, organizar *fora* nos quais possam ter lugar trocas de ideias, de iniciativas e de boa prática no domínio das novas áreas de emprego e propõe ao Conselho que preveja um financiamento adequado para projectos dos Estados-membros neste domínio;

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

d) Pequenas e médias empresas (PME)

34. Está convicto de que são as PME, em especial as empresas muito pequenas e as microempresas, que têm o maior potencial de criação de postos de trabalho de todos os tipos de empresas; faz notar que as recomendações de Essen são relevantes para as PME; recomenda aos Estados-membros que, ao implementarem os seus programas plurianuais nos domínios enumerados nas decisões de Essen, dediquem especial atenção às necessidades e aos interesses das PME;

35. Insiste no apoio ao desenvolvimento económico das PME, em geral, e das PME inovadoras, exportadoras, investidoras, recrutadoras, protectoras do ambiente e formadoras de pessoal, em particular; insta a que isto seja feito através da criação de um bom enquadramento fiscal, social, administrativo e jurídico que promova decisões positivas em matéria de recrutamento; neste contexto, realça a importância particular da realização do mercado interno, nomeadamente nos domínios das especificações técnicas, da normalização e da certificação, assim como da criação de melhores possibilidades de financiamento, da cooperação transfronteiriça entre empresas e do acesso a concursos para adjudicação de contratos públicos e a políticas comunitárias em domínios como a investigação e o desenvolvimento, os Fundos Estruturais e as Iniciativas Comunitárias, tanto para o lançamento como para o posterior desenvolvimento das PME, e ainda de um quadro jurídico estável, transparente e passível de execução e da redução dos obstáculos burocráticos; solicita à Comissão que elabore um programa especial de formação em gestão de PME e, além disso, aponta a necessidade de os Estados-membros darem maior importância às capacidades empresariais;

36. Salaria que o elevado custo do factor trabalho, especialmente no sector dos serviços, é particularmente pesado para algumas PME; uma taxa reduzida de IVA aplicada aos serviços trabalho-intensivos poderá, de alguma forma, aliviar esta carga;

37. Insiste numa política mais activa da União e dos seus intermediários financeiros, tais como o BEI e o FEI, no sentido de reforçar as instituições de crédito regional em associação com organismos de desenvolvimento regional na promoção e no reforço da dinâmica empresarial a nível local; esta orientação pode igualmente ser utilizada para a promoção de mercados locais para capitais de risco (bolsas de valores) e a respectiva ligação a redes nacionais e europeias;

e) Custos salariais indirectos

38. Declara-se favorável à atribuição temporária de subsídios à massa salarial destinados à reintegração no mercado de trabalho de desempregados de longa duração e à melhoria da eficiência dos serviços públicos de emprego, a fim de tornar mais atractivas para os empregadores e de que a procura de mão-de-obra também possa chegar ao conhecimento de quem procura emprego;

39. Reconhece, além disso, que as agências de emprego privadas podem também ter um papel importante a desempenhar no recrutamento de pessoas para os empregos disponíveis;

40. Exorta os Estados-membros e os parceiros sociais a fazerem uso do aumento da produtividade sobretudo para a criação de novos postos de trabalho;

41. Chama a atenção para o facto de que o financiamento dos regimes de segurança social não deve continuar a constituir um obstáculo ao emprego, tal como acontece actualmente;

42. Considera que seria útil que a UE implementasse uma política de coordenação da acção dos Estados-membros, com vista a uma homogeneização progressiva da estrutura do salário a nível fiscal e das contribuições, que deverão ser reduzidas de forma selectiva, de modo a representar um verdadeiro incentivo ao recrutamento, determinando impostos compensatórios, como, por exemplo, o imposto ambiental;

43. Considera que, para além das poupanças em termos de despesas, é necessário encontrar fontes de financiamento alternativas para os regimes de segurança social, incluindo medidas compensatórias destinadas a evitar efeitos indesejáveis sobre a distribuição do rendimento, em especial para as famílias e os indivíduos mais necessitados, o que não quer dizer que os riscos sociais devam ser privatizados; considera igualmente que o financiamento dos regimes de segurança social deve continuar a ser uma tarefa colectiva;

44. Faz notar que existe um consenso quanto à necessidade de reduzir os custos não salariais do trabalho e que alguns Estados-membros já tomaram medidas neste domínio, compensando a redução das receitas fiscais do sector público fazendo os encargos e contribuições incidirem sobre outras fontes; considera que os resultados destas políticas devem ser cuidadosamente estudados e que as respectivas conclusões deverão ser objecto de ampla publicação e difusão;

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

45. Considera que, tendo em conta o desenvolvimento do mercado interno, é conveniente chegar a um acordo, ao nível da União, sobre fontes de financiamento alternativas; que, neste momento, podemos pensar na taxa CO₂, na tributação dos movimentos especulativos de capitais, na retenção na fonte do imposto sobre valores mobiliários e em determinadas taxas de IVA;

f) Formação e desenvolvimento de recursos humanos

46. Salienta que a formação profissional só será atraente se o ensino oferecer as bases para uma aprendizagem permanente e aumentar as oportunidades de desenvolvimento das perspectivas individuais de emprego, só criando perspectivas de futuro se não forem efectuadas especializações demasiado precoces para se evitar vias únicas em profissões que demonstrem não ter saída;

47. Solicita por isso:

- a garantia e a melhoria da qualidade da formação profissional, o despertar das forças criadoras e o aumento do empenho pessoal e da criatividade através da modernização contínua dos conteúdos e das exigências;
- que se torne atraente a oferta de formação profissional estimulando sistemas alternativos;
- a contribuição para a melhoria da capacidade de integração das mulheres e dos homens na vida profissional e familiar através de uma qualificação adequada;
- a melhoria das possibilidades de participação activa das mulheres na vida económica e social;
- o desenvolvimento de cursos de formação profissional interligados a nível do conteúdo e do tempo e transparentes através da integração da formação, das qualificações suplementares complementares da formação e do aperfeiçoamento;
- a criação de melhores oportunidades de carreira para os trabalhadores por meio da introdução de sistemas de formação permanente;
- o aumento da transparência dos curso de aperfeiçoamento profissional oferecidos;
- o aumento do apoio financeiro ao aperfeiçoamento profissional e às informações sobre oportunidades de formação, promoção e aperfeiçoamento profissional;
- o aumento das possibilidades de formação de todos os jovens;
- que sejam mantidas em aberto as possibilidades de escolha de uma formação para os jovens que, apesar de todas as ajudas, não tiverem iniciado qualquer formação profissional e para os adultos sem qualquer diploma;
- cursos especiais de formação ou oferta de aperfeiçoamento profissional destinados a trabalhadores idosos, com problemas de saúde e/ou pouco qualificados;
- a garantia, no âmbito da reorganização das actividades profissionais com base no seu valor permanente, do acesso a um amplo leque de profissões;

g) Democracia económica

48. Faz notar que o reforço da produtividade está intimamente relacionado com a informação, consulta e participação dos trabalhadores no âmbito da tomada de decisões na empresa, especialmente no que diz respeito à transição para métodos de produção mais flexíveis; considera que o envolvimento dos trabalhadores na condução das políticas empresariais, quer ao nível da empresa quer a nível local, regional, nacional e comunitário, deveria ser parte integrante dos novos modelos de desenvolvimento económico e social que há que elaborar para desenvolver o carácter sustentável e aumentar a capacidade de concorrência das empresas da União Europeia; a este propósito, salienta a importância, do ponto de vista da forma e do conteúdo, do documento de 16 de Maio de 1995 sobre as orientações dos parceiros sociais visando transformar a retoma económica num processo de crescimento duradouro e de criação de emprego;

49. Chama a atenção para a importância do diálogo social a todos os níveis; sublinha que a credibilidade das políticas europeias a favor das PME será seriamente prejudicada se a Comissão não fomentar urgentemente uma ampla participação das representações específicas das PME no diálogo social a nível europeu em todos os domínios;

h) Sector público

50. Considera que a redefinição e a consolidação de um sector público com perspectivas de futuro constitui, sobretudo face aos desafios da transformação ecológica e das novas tecnologias, uma tarefa política fundamental que pode ser útil à política de emprego, à igualdade entre homens e mulheres e à protecção social na sociedade;

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

II. PROCEDIMENTOS

51. Entende que devem evitar-se abordagens em separado da política laboral e da política económica, e que é necessário favorecer a cooperação entre os Estados-membros e as instituições da União e colocar o emprego no centro das preocupações políticas comunitárias;

52. Regista a comunicação da Comissão ao Conselho sobre o seguimento a dar às conclusões do Conselho Europeu de Essen em matéria de emprego, documento que representa uma base para a constituição de um procedimento de vigilância para monitorizar a política de emprego e constitui uma resposta significativa às ideias expostas nos nºs 30 e 39 da sua citada Resolução de 1 de Dezembro de 1994; entende, contudo, que este é apenas um primeiro passo no sentido da elaboração de um processo de avaliação dos resultados obtidos pelos Estados-membros e pela União em matéria de emprego e de coesão social;

53. Recomenda, perante a dimensão do desafio da satisfação quer dos critérios de convergência financeira com vista a uma moeda única quer dos objectivos em matéria de emprego constantes do Livro Branco sobre Crescimento, Competitividade e Emprego (ou, na letra do Tratado da União Europeia, o objectivo de «um elevado nível de emprego e de protecção social, o aumento do nível e da qualidade de vida, a coesão económica e social e a solidariedade entre os Estados-membros»), que o Relatório Económico Anual e o Relatório sobre o Emprego sejam enviados, para conhecimento e seguimento adequado, aos parlamentos nacionais e regionais;

54. No que diz respeito aos procedimentos de vigilância no primeiro semestre do ano estabelecidos na comunicação da Comissão, propõe:

- que a Comissão publique o seu Relatório Económico Anual o mais cedo possível cada ano e que este inclua uma avaliação da implementação das orientações gerais das políticas económicas adoptadas no ano anterior;
- que o parecer inicial do Parlamento Europeu seja comunicado aos parlamentos nacionais para que estes o tenham em conta nos seus próprios debates sobre o Relatório;
- que os ministros dos Assuntos Sociais participem na formulação das orientações económicas, dado que estas incluirão um capítulo mais vasto e mais desenvolvido sobre o emprego;
- que a Comissão apresente e debata as suas prioridades para as orientações económicas numa reunião conjunta da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial e da Comissão dos Assuntos Sociais e do Emprego;
- que a Comissão não adopte a sua recomendação de orientações económicas antes de o Parlamento aprovar o seu relatório sobre o assunto;
- que o Conselho transmita ao Parlamento, logo que possível, o texto final das orientações;
- que os parceiros sociais participem nestes procedimentos;

55. No que diz respeito ao procedimento de vigilância no segundo semestre do ano:

- insta a Comissão a publicar o seu Relatório sobre o Emprego em Julho e o seu relatório de síntese em Setembro;
- espera que a Comissão estabeleça e debata as suas prioridades para o relatório de síntese numa reunião conjunta da Comissão dos Assuntos Sociais e do Emprego e da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial;
- espera que o relatório de síntese inclua uma avaliação das políticas de emprego dos Estados-membros, quer de um ponto de vista geral quer do ponto de vista da implementação dos programas plurianuais dos Estados-membros;
- sugere que a contribuição dos Conselhos dos Assuntos Sociais e ECOFIN passaria a ser mais coerente se se efectuasse uma reunião conjunta desses Conselhos durante o período em causa;
- considera que o relatório da Comissão ao Conselho Europeu e as conclusões do próprio Conselho Europeu deveriam assumir a forma de «orientações das políticas de emprego» (semelhante às orientações das políticas económicas) que sugerissem aos Estados-membros melhoramentos a introduzir nas suas políticas de emprego em geral e nos seus programas plurianuais em particular;
- propõe a participação dos parceiros sociais;

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

56. Insiste em que o Comité Permanente do Emprego (CPE) deveria assumir um papel de destaque no novo procedimento de vigilância; espera que este aspecto constitua o fulcro da nova proposta sobre o reforço do estatuto do CPE que a Comissão prometeu no seu programa de acção a médio prazo no domínio social; manifesta o seu desejo de ser representado no CPE, enquanto parte da proposta que vai no sentido do reforço do seu papel;

57. Considera que um procedimento de vigilância deve dispor de critérios mensuráveis para determinar o desempenho e, nos devidos casos, para estabelecer objectivos; sugere que esses critérios deveriam relacionar-se tanto com a política de emprego em geral como com os cinco domínios de acção definidos em Essen;

58. Propõe, no que se refere aos cinco domínios estabelecidos em Essen, que as acções levadas a cabo pelos Estados-membros para satisfazer as recomendações e os compromissos do Conselho Europeu sejam efectivamente monitorizadas e avaliadas e que os Estados-membros sejam obrigados a avaliar as suas acções e a demonstrar o modo como transformações específicas das políticas seguidas estiverem a contribuir para a consecução dos objectivos em causa;

59. Considera que o Parlamento deve ser chamado a participar integralmente nos novos procedimentos de vigilância, por forma a assegurar a consecução dos seus objectivos; encarrega, por isso, as suas duas comissões parlamentares permanentes principalmente envolvidas na política de emprego, isto é, a Comissão dos Assuntos Sociais e do Emprego e a Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial, juntamente com outras comissões parlamentares permanentes interessadas no emprego,

- de elaborarem, para cada sessão plenária de Maio, um relatório conjunto sobre o Relatório Económico Anual da Comissão e as orientações das políticas económicas;
- de elaborarem, para cada sessão plenária de Novembro, um relatório conjunto sobre o relatório de síntese;
- de definirem, em colaboração com todas as outras comissões interessadas, as formas de organização dos trabalhos acima solicitados;

60. Entende que a supressão definitiva do desemprego e a consecução do pleno emprego requerem um grau de reestruturação social que ultrapassa as recomendações feitas no presente documento e pressupõe mudanças radicais em todo o sistema de valores sobre o qual assenta a vida económica da Europa de hoje; insta todos aqueles que acreditam nos valores do humanismo a unirem forças para realizar as mudanças necessárias;

*
* *
*

61. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Comité Económico e Social, ao Comité das Regiões e aos governos e parlamentos dos Estados-membros.

7. Deslocalizações e perda de postos de trabalho na União

B4-0966, 0977, 0999, 1005 e 1038/95

Resolução sobre deslocalização e perda de postos de trabalho na União Europeia, mais especificamente sobre o caso da LEE EUROPE em Ipres

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a Carta dos Direitos Sociais Fundamentais dos Trabalhadores de 1989 e o correspondente programa de acção,
- Tendo em conta a comunicação da Comissão relativa ao segundo programa de acção social a médio prazo (1995-1997) (COM(95)0134),
- Tendo em conta os artigos 2º e 118º do Tratado CE, bem como o protocolo e o acordo relativos à política social anexos ao Tratado da União Europeia, com vista à aplicação da Carta Social e ao fomento do diálogo social,

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

- Tendo em conta as suas inúmeras resoluções no domínio social, em que se levantam questões relativamente às deslocalizações arbitrárias, quer no interior da União, quer fora desta, acompanhadas de uma análise dos motivos das deslocalizações, assim como de uma avaliação das repercussões socioeconómicas para as regiões afectadas,
 - Tendo em conta a Directiva 75/129/CEE, modificada pela Directiva 92/56/CEE, relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes aos despedimentos colectivos ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta a Directiva 94/45/CE relativa à instituição de um conselho de empresa europeu ou de um procedimento de informação e consulta dos trabalhadores nas empresas ou grupos de empresas de dimensão comunitária ⁽²⁾,
 - Tendo em conta a declaração sobre os investimentos internacionais e as empresas multinacionais dos governos dos Estados-membros da OCDE, bem como o código de conduta da OIT,
- A. Considerando que os direitos dos trabalhadores se encontram cada vez mais ameaçados na União Europeia, sobretudo no que se refere ao direito fundamental ao trabalho e à protecção dos direitos sindicais;
- B. Vivamente preocupado com os planos sociais, que implicam despedimentos, anunciados por muitas empresas na União Europeia, e com a multiplicação dos casos de deslocalização de empresas, com a consequente perda de postos de trabalho;
- C. Considerando que entre os direitos fundamentais dos trabalhadores se inclui o direito de serem informados e consultados sobre a política empresarial da sua firma;
- D. Considerando que tem aumentado o número de decisões de transferir e encerrar filiais de empresas transnacionais, decisões cujo motivo pode ser a maximização dos lucros à custa do emprego local, devendo-se também às grandes diferenças existentes no apoio ao investimento e noutros subsídios, tanto entre regiões como a nível dos Estados-membros;
- E. Considerando que uma grande parte destas decisões são tomadas ao nível da empresa-mãe e sem consultar os conselhos de administração, os conselhos de empresa e os sindicatos, o que contraria as disposições da Carta dos Direitos Sociais, do Protocolo Social, da Directiva 94/45/CE e dos códigos de conduta da OCDE e da OIT;
- F. Preocupado, em particular, com o encerramento de empresas como a LEE EUROPE de Ipres, filial da empresa produtora de *jeans* com sede na Pensilvânia, em que 480 trabalhadores ficaram na rua de um dia para o outro, e com a deslocalização, em prejuízo de 300 trabalhadores e de milhões de marcos alemães em subsídios de reestruturação já pagos, da Lufthansa-Technik para Shannon, aliciada por subsídios no valor de 12 milhões de libras irlandesas;
- G. Considerando que, na sequência de outras decisões semelhantes, que levaram várias empresas industriais a transferir a produção para outros países, se tem verificado um elevado número de despedimentos, nomeadamente nos têxteis e vestuário, na indústria electrónica, na indústria do calçado e na indústria automóvel, e também no sector dos serviços;
- H. Considerando que a LEE EUROPE de Ipres não dava prejuízo, mas que, pelo contrário, nos últimos dois anos, tinha tido lucros no mínimo da ordem dos 200 milhões de francos belgas, e que a decisão de encerramento foi ditada por motivos económicos externos («deslocalização»),
1. Exprime a sua plena solidariedade para com os 480 trabalhadores despedidos em consequência do encerramento da empresa;
2. Manifesta a sua preocupação com a perda maciça de postos de trabalho na indústria têxtil europeia, sendo que, por exemplo, na Bélgica, nos últimos 20 anos, se verificou uma perda de mais de 50 mil postos de trabalho;
3. Considera inaceitável que uma empresa multinacional possa despedir 480 trabalhadores sem uma concertação prévia;
4. Reitera o desejo de que se insiram cláusulas sociais nas convenções internacionais e no âmbito da Organização Mundial do Comércio;

⁽¹⁾ JO L 48 de 22.5.1975, p. 29 e JO L 245 de 28.8.1992, p. 3.

⁽²⁾ JO L 254 de 30.9.1994, p. 64.

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

5. Salaria que a decisão da LEE constitui uma violação dos códigos de conduta internacionais da OIT e da OCDE;
6. Insta a Comissão a, finalmente, satisfazer o pedido feito pelo Parlamento Europeu na sua Resolução de 27 de Outubro de 1994 sobre o emprego e os direitos sociais na União Europeia ⁽¹⁾ no sentido do fornecimento de uma resenha de todas as deslocalizações de empresas efectuadas desde 1 de Janeiro de 1993, acompanhada de uma análise dos motivos dessas deslocalizações e de uma avaliação das respectivas repercussões socioeconómicas para as regiões afectadas;
7. Solicita às empresas que informem os seus trabalhadores antes de levarem a cabo qualquer reestruturação;
8. Apela à Comissão e aos Estados-membros para que exortem as empresas de dimensões comunitárias a absterem-se de tomar decisões nocivas ao emprego, sem terem primeiro informado e consultado os trabalhadores e adoptado um programa credível de requalificação, nos termos da Directiva 94/45/CE acima mencionada;
9. Solicita à Comissão que recuse a concessão de ajudas através dos programas comunitários às empresas que não respeitem os compromissos referidos no nº 8 e/ou que façam uma má utilização dos subsídios ao investimento;
10. Solicita à Comissão que informe as organizações sindicais e os conselhos de empresa sobre os apoios recebidos pelas empresas a título dos fundos estruturais;
11. Solicita à Comissão que crie uma base institucional para o diálogo social sobre a reestruturação e as suas consequências para a indústria têxtil europeia e outros sectores afectados e que apresente propostas de solução;
12. Solicita à Comissão que apresente uma proposta de directiva sobre o direito de informação, consulta e co-decisão dos trabalhadores nas empresas com mais de 50 trabalhadores, de forma a poder garantir uma maior protecção dos direitos dos trabalhadores e para que estes não sejam surpreendidos, como no caso da LEE EUROPE, pelo encerramento repentino de uma empresa;
13. Solicita à Comissão que investigue de que tipo de apoio, tanto nacional como comunitário, beneficiaram as referidas empresas e, além disso, que elabore, a prazo, propostas para acabar com todas as formas de comércio de subvenções no interior da União;
14. Solicita às autoridades europeias e aos governos dos Estados-membros que combatam com maior eficácia o *dumping* social, que constitui uma verdadeira distorção da concorrência;
15. Toma conhecimento, com agrado, das iniciativas de boicote lançadas contra a LEE EUROPE;
16. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos parlamentos dos Estados-membros e aos parceiros sociais.

⁽¹⁾ JO C 323 de 21.11.1994, p. 162.

8. Tribunal Criminal Internacional

B4-0975, 0982, 0994, 1008, 1021, 1037 e 1042/95

Resolução sobre a necessidade de instituir um Tribunal Internacional permanente para julgar e punir crimes de guerra e crimes contra a humanidade e sobre o funcionamento dos tribunais *ad hoc* para a ex-Jugoslávia e o Ruanda

O Parlamento Europeu,

- A. Considerando a multiplicação de crimes contra a humanidade e de crimes de guerra perpetrados em muitos países e que ficam impunes e chamando a atenção para o relatório anual da Amnistia Internacional para 1994, publicado em 5 de Julho de 1995, segundo o qual em 54 Estados houve casos de agentes do Estado que foram responsáveis por execuções extrajudiciais; considerando que em 34 Estados houve presos que morreram em consequência de torturas a que foram submetidos por agentes do Estado e que a violação é cada vez mais utilizada como arma de guerra;

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

- B. Considerando que a opinião pública está cada vez mais consciente da necessidade de que os autores destes crimes respondam perante a Justiça;
- C. Considerando a necessidade e a urgência de criar um primeiro núcleo de justiça internacional rigorosamente objectivo e imparcial, para julgar crimes de guerra e crimes contra a humanidade, seja qual for a sua origem;
- D. Salientando a importância da criação de um Tribunal Criminal Internacional permanente, como foi reconhecido pela Assembleia-Geral da ONU na sua 49ª sessão;
- E. Considerando que, na sua 49ª Sessão, a Assembleia-Geral das Nações Unidas confiou a um Comité *ad hoc* a incumbência de lhe apresentar um projecto de estatuto definitivo;
- F. Frisando o progresso significativo alcançado nesse sentido, graças à criação dos Tribunais Internacionais *ad hoc* para o julgamento dos responsáveis pelos crimes de guerra e pelos crimes contra a humanidade, não obstante o facto de subsistirem problemas graves no que respeita ao financiamento regular desses órgãos e aos processos de execução no quadro do direito interno de muitos países;
- G. Considerando que o prazo para o financiamento dos Tribunais *ad hoc* termina no dia 14 de Julho de 1995;
- H. Chocado com o facto de, um ano após o genocídio dos tutsis e os assassinios em massa dos hutus moderados no Ruanda, nenhum responsável ter sido ainda julgado, ou mesmo acusado, pela sua participação nesses crimes horrorosos,
- I. Horrorizado por, segundo afirma a organização «Médicos Sem Fronteiras» num relatório publicado em 5 de Julho de 1995, estarem presos no Ruanda 50.000 hutus, suspeitos de terem participado nos referidos crimes, por uma prisão de Gitarama construída para 400 reclusos estar ocupada com 7.000 presos, por a taxa de mortalidade ter já atingido 12,5% e por muitos presos terem os pés gangrenados por terem de se manter de pé em charcos de dejectos durante dias a fio;
- J. Tendo em conta as suas Resoluções de 12 de Março de 1993 sobre a situação dos direitos humanos no Mundo e a política comunitária em matéria de direitos humanos em 1991 e 1992 ⁽¹⁾, na qual exige à comunidade internacional que combata a impunidade de que gozam os criminosos que ultrajam a dignidade humana, e de 21 de Abril de 1994 ⁽²⁾, na qual se pronuncia a favor da criação de um Tribunal Criminal Internacional,
1. Considera necessária a criação de um Tribunal Criminal Internacional permanente e salienta que seria particularmente significativo se, para celebrar de modo muito concreto o 50º aniversário das Nações Unidas, fossem reconhecidas e aplicadas as bases de uma justiça internacional;
 2. Solicita à Assembleia-Geral da ONU que aprove, aquando da sua 50ª sessão, o projecto definitivo de estatuto do Tribunal Criminal Internacional, elaborado por um Comité *ad hoc*;
 3. Congratula-se particularmente pelo facto de, no projecto de estatuto, não estar prevista a condenação à morte, e insiste para que o mesmo princípio seja mantido no estatuto definitivo;
 4. Solicita ao Conselho e à Comissão, bem como aos Estados-membros, que tomem todas as iniciativas necessárias para que a Assembleia-Geral decida inscrever rapidamente o financiamento dos Tribunais *ad hoc* no Orçamento Geral das Nações Unidas;
 5. Solicita aos Estados-membros que ainda o não tenham feito que integrem no respectivo direito interno as normas inerentes ao funcionamento dos Tribunais *ad hoc*;
 6. Felicita a Comissão por ter já aprovado o financiamento pontual de determinadas actividades dos Tribunais *ad hoc*, e convida-a a prosseguir na mesma via, nomeadamente no que respeita ao Tribunal Criminal Internacional permanente, logo que este seja instituído;
 7. Insiste para que, com a maior urgência, a UE e os seus Estados-membros, se possível em cooperação com a OUA, proporcionem ao Governo do Ruanda os meios necessários para manter detidos os suspeitos de terem participado no genocídio dos tutsis e nos assassinios em massa dos hutus moderados em condições que não ponham em risco a sua vida ou a sua saúde;
 8. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Presidente do Comité *ad hoc* das Nações Unidas, aos Presidentes dos Tribunais *ad hoc* para a ex-Jugoslávia e o Ruanda, ao Secretário-Geral das Nações Unidas, ao Secretário-Geral da OUA e ao governo do Ruanda.

⁽¹⁾ JO C 115 de 26.4.1993, p. 214.⁽²⁾ JO C 128 de 9.5.1994, p. 343.

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

9. Direitos do Homem

a) B4-1010, 1024 e 1032/95

Resolução sobre o rapto de cidadãos da União Europeia ocorrido na Caxemira

O Parlamento Europeu,

- A. Consternado com o rapto de sete turistas estrangeiros e do seu guia, ocorrido perto de Pahalgam, na Caxemira, no dia 4 de Julho de 1995;
 - B. Tendo conhecimento de que um grupo que se auto-intitula Al Faran reivindicou a responsabilidade de ambos os raptos e de que foram posteriormente libertados três turistas, bem como o guia, enquanto um outro turista conseguiu fugir aos seus raptos, tendo ainda sido posteriormente raptado um outro turista;
 - C. Preocupado pelo facto de dois turistas ingleses, Paul Wells e Keith Mangan, um turista alemão, Dirk Hasert, e um outro turista americano, Donald Hutchinson, se encontrarem ainda cativos em circunstâncias desconhecidas;
 - D. Constatando que a Índia e o Paquistão manifestaram lamentar este incidente e que os principais grupos militantes da Caxemira condenaram estes raptos;
 - E. Consciente de que, desde 1989, continuaram a ser cometidas diversas violações dos direitos humanos no âmbito dos conflitos permanentes entre grupos militantes da Caxemira e as forças de segurança da Índia;
 - F. Congratulando-se com a assinatura em 22 de Junho de 1995 de um memorando de entendimento entre o Governo e o Comité Internacional da Cruz Vermelha relativamente à comunicação com os detidos,
1. Condena o rapto de turistas estrangeiros por parte do grupo Al Faran;
 2. Apela ao grupo Al Faran para que liberte incondicionalmente e sem demora os turistas que ainda se encontram detidos;
 3. Convida os governos da Índia e do Paquistão e os inúmeros movimentos políticos de Jammu e Caxemira a abster-se de toda e qualquer declaração ou acto que adense ainda mais o clima de violência e de vingança e entende que a actual crise da Caxemira só pode ser resolvida mediante negociações construtivas nas quais participem todas as partes, com vista a uma solução pacífica para o conflito e à reconciliação de todas as partes, bem como à reinstauração de um governo baseado na legitimidade democrática;
 4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e aos governos da Índia e do Paquistão.

b) B4-0974/95

Resolução sobre a discriminação praticada contra os *roma*

O Parlamento Europeu,

- A. Reconhecendo que os *roma* constituem um povo transnacional confrontado com problemas sociais específicos;
- B. Reconhecendo serem os mesmos vítimas de uma vasta discriminação praticamente em todos os países nos quais se encontram, embora na Europa Central e Oriental o seu significativo número confira uma particular acuidade ao problema;
- C. Reconhecendo que, potencialmente, as condições de vida do povo *roma* representam um problema que requer ser tratado ao nível internacional;

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

- D. Considerando que os *roma* possuem uma cultura específica que deveria ser respeitada; reconhecendo, no entanto, que as suas formas de vida suscitam nalguns casos atritos com o meio social envolvente;
 - E. Reconhecendo ser a educação das futuras gerações um elemento-chave para a integração dos *roma* nas sociedades em que vivem, devendo por isso ser dada uma especial atenção a este aspecto,
1. Exorta à elaboração de um relatório especial com carácter de urgência e insta a Comissão a redobrar os seus esforços destinados à integração dos *roma* nas sociedades em que vivem e à defesa da sua cultura;
 2. Apela às instituições europeias em geral, à Comissão e ao Conselho da Europa, bem como à OSCE, a cooperarem com o Parlamento no sentido de combaterem a discriminação contra os *roma*;
 3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Conselho da Europa e à OSCE.

c) **B4-1025/95****Resolução sobre a defesa dos direitos das minorias na Roménia***O Parlamento Europeu,*

- A. Tendo conhecimento de que, em 28 de Junho de 1995, o Parlamento e o Senado da Roménia chegaram a acordo relativamente a uma lei do ensino;
 - B. Considerando que a lei conduz a um agravamento da situação das minorias na Roménia;
 - C. Recordando as garantias dadas ao Conselho da Europa pelo governo romeno no que respeita aos direitos das minorias;
 - D. Considerando o pedido de adesão à União Europeia apresentado pela Roménia;
 - E. Considerando que na Roménia continuam lamentavelmente a verificar-se graves violações de direitos humanos tais como o encarceramento de presos políticos que não recorreram à violência, a detenção arbitrária de membros da minoria *roma*, a tortura e os maus tratos infligidos a prisioneiros;
 - F. Preocupado com o facto de a polícia e as forças de segurança da Roménia terem manifestamente uma concepção errada das suas funções, bem como dos seus direitos e deveres;
 - G. Preocupado com o crescente nacionalismo registado na Roménia desde 1990, que visa primordialmente a minoria *roma*,
1. Regista e lamenta o facto de a lei aprovada em 28 de Junho de 1995 limitar de forma arbitrária os direitos das minorias ao ensino, nomeadamente através dos seus artigos nºs. 22, 32, 118/124, 120/126 e 121/127;
 2. Constata que o ensino de algumas áreas de grande importância já não pode ser efectuado nas línguas das minorias, nomeadamente economia, engenharia, direito, etc.;
 3. Verifica que a referida lei põe termo à expansão das escolas das minorias;
 4. Fazendo votos para que no futuro a Roménia venha a ser membro da União Europeia, salienta que tal só será possível se o país em causa respeitar os Direitos do Homem e das minorias e, por conseguinte, insta veementemente a Roménia a não tomar medidas que levem a excluí-la da União;
 5. Insta o Senado e a Câmara dos Deputados da Roménia a revogarem a lei discriminatória anteriormente adoptada;

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

6. Insta o governo da Roménia a respeitar finalmente os compromissos por si assumidos a nível internacional em matéria de respeito pelos direitos humanos;
7. Exorta a Comissão e o Conselho a, no mais breve prazo, disponibilizarem recursos — por exemplo no âmbito do programa PHARE — para acções de formação destinadas à polícia e às forças de segurança da Roménia no domínio dos direitos humanos, das suas próprias funções e direitos e deveres num Estado democrático de direito, e a atribuírem prioridade à realização destas acções de formação dentro e fora da Roménia;
8. Insta o governo romeno a pôr finalmente termo à política de aceitação da violência nacionalista, deixando de consentir na impunidade das forças policiais e de segurança que assistem passivamente aos actos de violência de cariz nacionalista;
9. Insta a Comissão e o Conselho a, no âmbito das suas actividades com a Roménia, darem especial atenção à questão dos direitos humanos em sentido lato;
10. Insta a Comissão Parlamentar Mista UE-Roménia a incluir na ordem do dia das suas consultas e reuniões a questão dos direitos humanos em sentido lato;
11. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e ao governo da Roménia.

d) B4-1013 e 1026/95

Resolução sobre a detenção de Harry Wu

O Parlamento Europeu,

- A. Considerando que Harry Hongda Wu, durante muito tempo prisioneiro político na China e actualmente cidadão americano, compareceu para apresentar o seu testemunho perante a Subcomissão dos Direitos do Homem do Parlamento Europeu, no âmbito da elaboração do relatório que está na base da sua Resolução de 9 de Fevereiro de 1994 sobre o respeito dos Direitos do Homem e a exploração económica de presos e crianças no mundo ⁽¹⁾;
 - B. Considerando que o Sr. Wu se deslocou à China munido de um passaporte americano válido e de um visto chinês válido e que foi detido pelas autoridades chinesas ao dar entrada no país vindo do Cazaquistão, segundo notificação recebida pela Embaixada dos EUA em Pequim em 23 de Junho de 1995;
 - C. Considerando que em 8 de Julho de 1995 o Sr. Wu foi oficialmente acusado, pelas referidas autoridades chinesas, de «espionagem, aquisição de informações secretas e roubo de documentos secretos», pelo que incorre na pena de prisão perpétua;
 - D. Considerando que Harry Wu é um reconhecido activista em favor dos Direitos do Homem e um crítico do sistema penitenciário chinês, mais conhecido pelo designação de *laogai*, e que foi nomeado cidadão honorário da cidade de Bègles (França) em 17 de Março de 1995;
 - E. Considerando que a União Europeia, nas suas relações com os países terceiros, atribui grande importância ao princípio do respeito dos Direitos do Homem,
1. Condena a detenção de Harry Wu e exige a sua libertação imediata e incondicional;
 2. Solicita à Comissão e ao Conselho que usem da sua influência para garantir a segurança e o bem-estar do Sr. Wu e para conseguir a sua libertação;
 3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão, bem como aos governos dos Estados Unidos e da China Popular.

⁽¹⁾ JO C 61 de 28.2.1994, p. 106.

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

e) B4-0978 e 1036/95**Resolução sobre a situação no México***O Parlamento Europeu,*

- Recordando as suas anteriores resoluções sobre o conflito de Chiapas (México),
- A. Preocupado com a expulsão, decretada pelo governo do México, de três sacerdotes católicos, Rodolfo Izal, Joren Riebe e Jorge Barón, da diocese de San Cristobal de las Casas, no Estado de Chiapas;
- B. Alarmado com os graves incidentes ocorridos no Estado de Guerrero, que custaram a vida a 17 cidadãos, provocaram numerosos feridos e originaram um aumento da violência na região, tendo-se verificado igualmente vítimas entre a polícia,
- C. Recordando todas as vítimas da violência e da intolerância,
- 1. Reitera a sua convicção de que é necessário prosseguir o diálogo e a procura de soluções para os problemas de grande parte da população em diferentes Estados mexicanos, e de que só com base no diálogo e na compreensão poderá chegar-se a uma coexistência pacífica nas regiões afectadas por esses conflitos sociais;
- 2. Solicita ao governo do México que o inquérito em curso esclareça os acontecimentos de Guerrero e coloque os culpados à disposição da justiça;
- 3. Solicita ao governo mexicano, com o máximo respeito pelas decisões de um Estado soberano, que seja reconsiderada a situação dos sacerdotes recentemente expulsos;
- 4. Apoia os esforços empreendidos com base no diálogo para a solução do conflito de Chiapas e a procura de soluções para os problemas sociais, que permitam assegurar uma paz justa e duradoura;
- 5. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e ao governo do México.

f) B4-0949, 0970, 0993 e 0996/95**Resolução sobre o julgamento de 8 manifestantes saraúis em Marrocos***O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a resolução das Nações Unidas sobre a organização de um referendo de autodeterminação no Sara Ocidental,
- Tendo em conta o relatório da missão do Conselho de Segurança no Sara Ocidental,
- Tendo em conta as suas Resoluções de 10 de Fevereiro de 1994 sobre as violações dos Direitos do Homem em Marrocos e no Sara Ocidental ⁽¹⁾ e de 16 de Março de 1995 sobre o Sara Ocidental ⁽²⁾,
- A. Recordando que Marrocos ratificou as convenções internacionais sobre direitos humanos e contra a tortura;
- B. Particularmente chocado com a condenação a penas de oito a quinze anos de prisão por um tribunal militar, reduzida a um ano pelo rei Hassan II, de oito estudantes saraúis detidos durante uma manifestação em 11 de Maio de 1995 em El Ayun;

⁽¹⁾ JO C 61 de 28.2.1994, p. 177.⁽²⁾ JO C 89 de 10.4.1995, p. 159.

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

- C. Considerando que a polícia marroquina efectuou dezenas de detenções durante a referida manifestação;
 - D. Considerando que a amnistia recentemente concedida a presos políticos não incluía nenhum sarauí;
 - E. Considerando a contradição entre o anúncio da realização do referendo no mais curto prazo possível e a detenção e as pesadas penas pronunciadas contra pessoas que se exprimiram pacificamente a favor da autodeterminação do Sara Ocidental,
-
- 1. Solicita a libertação imediata e incondicional dos jovens manifestantes, bem como de todos os presos políticos marroquinos e saraúis detidos e encarcerados por opiniões expressas;
 - 2. Solicita ao governo de Marrocos que respeite as convenções internacionais sobre direitos humanos que assinou;
 - 3. Insta as autoridades da União Europeia e os governos dos Estados-membros a envidarem todos os esforços, no âmbito das suas relações políticas, económicas e comerciais, no sentido de o governo marroquino respeitar os seus compromissos e aplicar o plano de paz das Nações Unidas;
 - 4. Convida as partes em conflito a absterem-se de qualquer acção susceptível de entravar ou de comprometer a aplicação do plano de paz;
 - 5. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos e parlamentos dos Estados-membros, à MINURSO, aos Secretários-Gerais da ONU e da OUA, ao governo marroquino e à Frente Polisário.
-

g) **B4-0997 e 1023/95**

Resolução sobre o Sudão

O Parlamento Europeu,

— Recordando as suas anteriores resoluções sobre a situação no Sudão,

- A. Considerando que a guerra civil que se arrasta no Sudão há doze anos, a qual se trava sobretudo no Sul do país e já custou a vida a mais de um milhão de pessoas, continua a causar um profundo sofrimento humano, a fome, um número crescente de refugiados e o colapso das estruturas sociais e económicas;
- B. Considerando que, segundo o relatório da Amnistia Internacional de 1995, a tortura era comum, tendo sido aplicados numerosos açoitamentos como forma de punição, o paradeiro de centenas de prisioneiros dados como «desaparecidos» em anos anteriores permaneceu desconhecido e as execuções sem julgamento nas zonas atingidas pela guerra foram na ordem das centenas;
- C. Considerando que as violações dos Direitos do Homem atingiram praticamente todas as camadas da sociedade sudanesa e afectaram quer o Norte do país quer o Sul, fustigado pela guerra;
- D. Considerando que o governo sudanês não facilitou, até à data, qualquer mediação tendo em vista a resolução pacífica da guerra civil e não autoriza o relator das Nações Unidas para os Direitos Humanos a deslocar-se ao país, tendo mesmo recusado a presença de uma equipa de observadores da ONU nas conversações de paz de Nairóbi;
- E. Considerando que as autoridades sudanesas têm vindo a criar obstáculos às operações humanitárias nas zonas afectadas pela guerra, em violação do acordo de prestação de auxílio humanitário assinado em 1994;
- F. Considerando que o governo do Sudão prossegue a sua campanha de destruição de «bairros de lata» na área de Cartum; salientando que as operações militares, iniciadas em 1994, contribuíram para aumentar ainda mais o número de pessoas deslocadas que já se cifrava na ordem dos milhões;

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

- G. Profundamente preocupado face ao rapto de mulheres e crianças, posteriormente vendidas e submetidas à escravidão doméstica por parte de milícias controladas pelo governo;
- H. Considerando as alegações segundo as quais o líder islamita sudanês Hassan El Tourabi terá prestado homenagem aos membros do comando responsável pelo atentado falhado contra o Presidente egípcio Hosni Mubarak, ocorrido em 26 de Junho, em Addis Abeba,
1. Condena o governo do Sudão e as facções do Exército de Libertação Popular do Sudão (ELPS) como responsáveis pela guerra civil que se continua a travar na região Sul do país e pelas mortes, massacres, actos de tortura e outras violações dos Direitos do Homem que os mesmos infligem à população civil do Sul do Sudão;
 2. Condena o governo do Sudão pela sua política incessante de islamização forçada das populações cristãs e animistas do Sul, recorrendo, para o efeito, à morte, à tortura, à intimidação e à submissão de crianças à escravidão, e como responsável pela destruição de «bairros de lata» nos arredores de Cartum;
 3. Exorta as autoridades do Sudão a não colocarem entraves às operações humanitárias nas áreas afectadas pela guerra;
 4. Exorta o governo sudanês e o ELPS a respeitarem os Direitos do Homem, a libertarem todos os presos políticos e a porem termo a todas as detenções arbitrárias e secretas;
 5. Exorta o governo do Sudão a ratificar a Convenção das Nações Unidas contra a tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes e a cooperar estreitamente com o relator das Nações Unidas para os Direitos do Homem;
 6. Apela aos Estados-membros da UE para que exerçam pressão junto do Conselho de Segurança das Nações Unidas tendo em vista o reforço das sanções contra o regime de Cartum, como, por exemplo, um embargo internacional de armamento, de molde a levar o governo sudanês a pôr termo ao massacre da população da região Sul e a respeitar os direitos humanos em todo o país;
 7. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho, aos governos dos Estados-membros, aos co-Presidentes da Assembleia Paritária ACP-UE, ao Secretário-Geral da ONU e ao governo do Sudão.

h) B4-0968/95

Resolução sobre o tratamento discriminatório por razões de nacionalidade dispensado a professores nativos de línguas estrangeiras (leitores) na Università degli Studi de Verona, Itália, em violação do artigo 48º do Tratado CEE

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta uma carta do seu Presidente ao Senado italiano e ao Parlamento italiano em que se instava este último a acelerar a adopção de condições de igualdade de tratamento dos leitores de línguas estrangeiras empregados em Itália, em conformidade com o direito comunitário,
- Tendo em conta os acórdãos do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias ⁽¹⁾ relativos ao problema dos leitores de línguas estrangeiras, segundo os quais o nº 3 do artigo 28º do Decreto nº 382/1980 do Presidente da República Italiana, que determina que os contratos têm de ser renovados anualmente, podendo ser prorrogados por um máximo de seis anos, contraria o nº 2 do artigo 48º do Tratado CE, uma vez que esses limites não se aplicam aos docentes de nacionalidade italiana,
- Tendo em conta os acórdãos do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias ⁽²⁾ segundo os quais os lugares de professor nos estabelecimentos de ensino públicos se integram, sem qualquer distinção de ordem ou de grau, na previsão dos nºs 1 a 3 do artigo 48º do Tratado CE e, por conseguinte, estão excluídos da derrogação à livre circulação prevista pelo nº 4 do artigo 48º,

⁽¹⁾ Processos conjuntos C-259/91, C-331/91, C-332/91, 2 de Agosto de 1993, «Allue II».

⁽²⁾ Acórdão de 30.5.1989 proferido no Processo 33/88, in Colectânea, 1989, p. 1591, e Acórdão de 27.11.1991 proferido no Processo C-4/91, «Allue I».

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

- Tendo em conta a decisão da Comissão de Novembro de 1992 no sentido de instaurar um processo nos termos do artigo 169º contra as autoridades italianas com vista a pôr a situação em conformidade com o direito comunitário tal como este é interpretado pelo Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias,
- A. Considerando que alguns leitores de línguas estrangeiras se envolveram, desde 1988, num diferendo com a Universidade de Verona sobre os seus direitos à igualdade de tratamento no emprego;
- B. Considerando que os não-italianos são contratados ao abrigo do direito privado, enquanto o pessoal docente italiano é contratado ao abrigo do direito público, beneficiando, desse modo, de condições preferenciais de emprego no que diz respeito a pensões e segurança social;
- C. Considerando que os direitos humanos básicos e as liberdades democráticas de 14 leitores de línguas estrangeiras estão a ser violados na sequência da deslocação compulsiva desses leitores dos seus gabinetes para uma cave com as dimensões de 6m x 4m e através de outras formas de intimidação e de subterfúgios jurídicos;
- D. Considerando que a remuneração dos 32 leitores em causa foi ilegalmente interrompida na mesa de negociações em Março de 1995, apesar da vontade manifestada pelos leitores de negociarem um compromisso com o reitor com vista a pôr termo ao diferendo,
- 1. Solicita à Comissão que assegure que o processo por infracção passe imediatamente à fase judicial nos termos do artigo 169º;
- 2. Solicita à Comissão que obtenha garantias por parte do governo italiano de que este respeitará os direitos adquiridos dos leitores de línguas estrangeiras desde a data em que cada um deles foi contratado pela primeira vez, salvaguardando, desse modo, os direitos a pensão e os aumentos de que beneficiam os docentes universitários italianos;
- 3. Solicita à Comissão que assegure aos leitores universitários de línguas estrangeiras que sofram discriminações do mesmo tipo na UE a concessão dos mesmos direitos de que gozam os docentes universitários do Estado-membro europeu em que estejam a trabalhar;
- 4. Solicita à Comissão que transmita ao governo italiano a preocupação do Parlamento quanto ao tratamento dos leitores de línguas estrangeiras;
- 5. Solicita à Comissão que assegure que as autoridades da Universidade de Verona não tomem medidas injustificadas e ameaçadoras contra os leitores como retaliação pela actuação destes em defesa dos seus interesses profissionais;
- 6. Encarrega a sua Comissão das Petições de proceder com a maior prioridade à apreciação da petição nº 124/93, apresentada por David Petrie e outros, com vista a pôr termo imediatamente ao abuso e à discriminação dos leitores de línguas estrangeiras em Itália;
- 7. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao governo e ao parlamento da República Italiana.

10. Tibete

B4-0963, 0979, 0983, 1003, 1007 e 1011/95

Resolução sobre a situação no Tibete e o desaparecimento de Panchen Lama, de seis anos de idade

O Parlamento Europeu,

- Recordando as suas anteriores resoluções sobre a ocupação do Tibete e a repressão do povo tibetano pelas autoridades chinesas,

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

- A. Profundamente preocupado com notícias acerca do sequestro, pelas autoridades chinesas, de um rapaz tibetano de seis anos de idade, Gedhun Choekyi Nyima, e dos seus pais, pouco depois de aquele ter sido reconhecido pelo Dalai Lama como sendo a mais recente reencarnação do segundo chefe espiritual mais importante do Tibete, o Panchen Lama, falecido em 1989;
- B. Considerando que, ao longo da sua história, o Tibete conseguiu preservar uma identidade nacional, cultural e religiosa distinta da China, identidade esta que tem vindo a ser abalada desde a invasão chinesa;
- C. Reafirmando a ilegalidade da invasão e da ocupação do Tibete pela República Popular da China e considerando que o Tibete era, antes da invasão chinesa de 1950, reconhecido *de facto* por numerosos Estados e que o mesmo constitui um território ocupado na acepção dos princípios definidos pelo direito internacional e pelas resoluções das Nações Unidas;
- D. Condenando a tentativa de destruição da identidade tibetana pelas autoridades chinesas, nomeadamente através de uma política de instalação, em larga escala, de populações de etnia chinesa no Tibete, de esterilização e abortos forçados das mulheres, de perseguições políticas, religiosas e culturais e da influência chinesa sobre a administração tibetana,
1. Apela às autoridades chinesas para que assegurem a libertação imediata de Gedhun Choekyi Nyima e da sua família e o seu regresso à sua aldeia natal;
2. Solicita ao governo chinês que ponha termo às práticas de violação dos direitos humanos, que garanta o respeito pelos direitos fundamentais dos povos e dos indivíduos no Tibete e que interrompa de imediato as transferências, encorajadas oficialmente, de populações chinesas para o Tibete;
3. Convida a Comissão e o Conselho a intervirem junto das autoridades chinesas para salientar quanto a prossecução da opressão do povo tibetano prejudica as relações entre a União Europeia e a República Popular da China;
4. Solicita, por um lado, às Instituições da União Europeia que favoreçam toda e qualquer iniciativa destinada a solucionar o problema sino-tibetano através do diálogo político, e, por outro, aos governos chinês e tibetano no exílio que dêem início a negociações nesse sentido e, neste contexto, manifesta o seu apoio aos esforços desenvolvidos pelo Dalai Lama no sentido de, por meios pacíficos, restaurar a liberdade cultural e religiosa do povo tibetano, bem como a respectiva autonomia política;
5. Expressa o seu apoio ao povo tibetano e faz votos para que possam ser estabelecidas relações permanentes entre o Parlamento tibetano no exílio e o Parlamento Europeu;
6. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho, ao governo da China, a Sua Santidade o Dalai Lama e ao Parlamento tibetano no exílio, bem como ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

11. Catástrofes

a) B4-0965 e 0998/95

Resolução sobre o temporal que assolou a Ilha das Flores (Açores)

O Parlamento Europeu,

- A. Considerando que a Ilha das Flores é uma das mais pequenas das nove ilhas que constituem o arquipélago da Região Autónoma dos Açores;
- B. Considerando as chuvas torrenciais que se abateram sobre a Ilha das Flores entre 6 e 9 de Junho de 1995, chuvas estas que causaram prejuízos materiais avaliados em cerca de 1,7 milhões de contos, incluindo a destruição de vias de comunicação, habitações, culturas agrícolas, explorações pecuárias e pastagens;

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

- C. Considerando que, apesar das medidas de auxílio de emergência das entidades regionais, os prejuízos verificados ultrapassaram a capacidade operacional de resposta do governo regional e exigem o rápido reforço de meios humanos, técnicos e financeiros para fazer face a esta situação;
 - D. Considerando a necessidade imperiosa de criar condições que permitam às autoridades locais e regionais dar resposta a este género de acontecimentos,
-
- 1. Exprime a sua solidariedade para com a população da Ilha das Flores, mormente aos que se viram privados de habitação ou da possibilidade de deslocação dentro da ilha;
 - 2. Solicita à Comissão a concessão, a título excepcional, de uma comparticipação a fundo perdido destinada a minorar as perdas e prejuízos causados às populações e a reparar os estragos;
 - 3. Chama a atenção da Comissão e dos governos dos Estados-membros para a necessidade de dotar os serviços destinados à prevenção e à resolução de situações de emergência ou catástrofe com meios técnicos e humanos operacionais;
 - 4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao governo e à Assembleia da Região Autónoma dos Açores, às Câmaras Municipais das Lages, das Flores e de Santa Cruz das Flores.
-

b) B4-0971/95

Resolução sobre os incêndios no território ocupado de Chipre

O Parlamento Europeu,

- A. Considerando os catastróficos incêndios ocorridos no território da República de Chipre ocupado pelas tropas turcas;
 - B. Considerando serem enormes os prejuízos decorrentes da destruição de florestas, habitações e monumentos arqueológicos;
 - C. Considerando a recusa das forças turcas de ocupação em permitirem às autoridades legítimas da República de Chipre a execução dos trabalhos de extinção dos referidos incêndios;
 - D. Considerando que condenou reiteradamente a referida ocupação e a presença ilegal de tropas turcas na parte setentrional de Chipre,
-
- 1. Exorta a Comissão a conceder de imediato ajuda material e económica ao governo cipriota;
 - 2. Exorta o Conselho e a Comissão a exercerem pressão junto das autoridades turcas de ocupação no sentido de as mesmas autorizarem a ajuda ao governo cipriota com vista à extinção dos incêndios e à reparação dos prejuízos;
 - 3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e aos governos turco e da República de Chipre.
-

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

c) B4-0980/95

Resolução sobre a seca em algumas zonas da Europa meridional*O Parlamento Europeu,*

- A. Considerando que muitas regiões da Europa meridional estão a ser atingidas por uma grave seca, como é o caso da Sicília, da Andaluzia e de extensas zonas da Grécia e de Portugal, onde, neste momento da estação estival, os reservatórios de água contêm apenas uma parte reduzidíssima das suas capacidades, muito inferior, aliás, ao nível verificado na estação anterior;
 - B. Tendo em conta os graves prejuízos que já afectaram as colheitas de cereais e os que serão certamente causados às produções de citrinos e de frutos e produtos hortícolas em geral, os factores mais importantes da economia local;
 - C. Considerando que, devido a esta carência hídrica, grande parte da água para irrigação foi já destinada ao uso doméstico,
 - D. Considerando que o governo italiano decidiu declarar algumas províncias da Sicília zonas atingidas por calamidade natural;
 - E. Considerando que, aquando da votação do seu parecer de 18 de Maio de 1995 sobre os preços agrícolas 1995-1996 ⁽¹⁾, aprovou uma alteração que propõe a introdução no Regulamento (CEE) nº 1765/92 de um artigo 6º *ter* com o objectivo de impedir que a superação da superfície de base regional seja objecto de penalização nos Estados-membros afectados pela seca, sempre que a colheita global não exceda a média dos anos de referência, uma vez que a seca conduziu ao desenvolvimento de culturas alternativas que deram lugar a poupanças no orçamento comunitário;
 - F. Considerando que a seca deteriora o património florestal, que, juntamente com a presença da actividade agrícola, desempenha um papel essencial na protecção e na conservação do ambiente rural;
 - G. Considerando que os Estados em questão não se mostraram aptos, por si sós, a pôr em prática as medidas necessárias para enfrentar este flagelo;
 - H. Considerando que as medidas previstas a nível comunitário foram, até ao momento, muito insuficientes e inadequadas no que se refere ao fornecimento de instrumentos de intervenção eficazes,
- 1. Solicita à Comissão que apresente sem demora ao Parlamento Europeu um relatório sobre os prejuízos provocados pela seca no último ano, especificando as medidas tomadas pelos Estados-membros e pela Comunidade;
 - 2. Solicita à Comissão que intervenha com ajudas extraordinárias de emergência nas zonas mais atingidas e permita a concessão de ajudas nacionais de excepção ao sector da agricultura;
 - 3. Compromete-se a aumentar as dotações financeiras inscritas no orçamento comunitário para acções a favor das zonas atingidas pela seca;
 - 4. Solicita à Comissão que elabore uma estratégia global para o fornecimento de água nas zonas mais afectadas pela seca e se comprometa a realizar uma maior coordenação e colaboração entre os instrumentos e os recursos de que dispõem os Estados-membros;
 - 5. Insta a Comissão a admitir que em algumas regiões meridionais da Comunidade a seca representa um fenómeno estrutural que exige, não só intervenções de emergência, como também, e sobretudo, uma acção constante com vista à resolução definitiva do problema;
 - 6. Solicita à Comissão que utilize a alteração aprovada pelo PE por ocasião da votação do «Pacote preços 1995-1996» como um dos pontos de partida de uma acção global a favor das regiões atingidas pela seca;
 - 7. Solicita à Comissão que promova uma campanha que vise uma utilização mais racional da água por parte dos cidadãos e dos organismos públicos e privados;
 - 8. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ Cf. acta dessa data (Parte II, ponto 4).

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

d) B4-0981 e 1030/95

Resolução sobre os danos causados pelas tempestades em várias regiões de Espanha

O Parlamento Europeu,

- A. Considerando os graves prejuízos causados por fortes tempestades em algumas regiões de Espanha, com elevadas perdas na agricultura e prejuízos nas povoações rurais;
 - B. Considerando que esses problemas são recorrentes e se verificam cada vez com maior frequência na região mediterrânica;
 - C. Considerando que os prejuízos causados não são apenas de natureza económica e conjuntural, antes favorecendo a erosão e a desertificação em regiões muito sensíveis devido a situações estruturais desfavoráveis para o mundo rural,
1. Solicita à Comissão que seja concedida uma ajuda urgente às regiões afectadas e que seja solicitada aos governos regionais respectivos a informação necessária para avaliar com precisão os prejuízos e as medidas a tomar;
 2. Solicita ao governo de Espanha e aos governos regionais que reestruturem os projectos de investimento previstos no âmbito dos Fundos Estruturais da União Europeia para as regiões afectadas;
 3. Solicita que, no âmbito dos projectos a cargo do Fundo de Coesão, seja dado um especial relevo aos trabalhos de infra-estrutura para a prevenção de catástrofes naturais e que permitam proteger as povoações rurais que ciclicamente são afectadas por fortes tempestades;
 4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

e) B4-0989, 1018 e 1031/95

Resolução sobre o *smog* causado pelo ozono durante o Verão

O Parlamento Europeu,

- A. Considerando que, em fins de Junho e começos de Julho, o actual limiar de informação da população europeia de 180 microgramas de ozono por metro cúbico (valor médio em uma hora) foi ultrapassado em vários países da União Europeia e que, no Verão de 1994, na UE de 12 Estados-membros, este limiar foi ultrapassado 3.100 vezes, segundo o relatório de informação da DG XI da Comissão de Setembro de 1994;
- B. Considerando que o *smog* provocado pelo ozono durante o período estival passou a ser um problema de ambiente habitual no Verão, sempre que as condições meteorológicas se caracterizam por sol intenso e praticamente ausência de vento, e que os principais precursores do ozono são os óxidos de azoto e os compostos orgânicos voláteis (COV), ambos essencialmente resultantes da combustão de combustíveis fósseis utilizados para fins de transporte;
- C. Considerando o recente relatório belga do Instituto para a Higiene e a Epidemiologia e da Célula Inter-Regional para o Meio Ambiente, segundo o qual, no período de canícula de 27 de Junho a 7 de Agosto de 1994, morreram na Bélgica mais 1.226 pessoas do que o estatisticamente previsto, e que, segundo os peritos, este aumento de 10% da mortalidade relativamente a um Verão «normal» está ligado à combinação de temperaturas elevadas e níveis elevados de ozono;
- D. Considerando que se prevê que os níveis de ozono que deverão registar-se no Verão, na Dinamarca e no Sul da Suécia, dêem origem a perdas de colheitas da ordem dos 5-10% no que respeita a trigo, batatas, trevo e luzerna, tal como atesta uma série de experiências científicas;

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

- E. Considerando que a comissão alemã MAK chegou recentemente à conclusão de que é bastante provável que o ozono tenha efeitos cancerígenos, e que a mesma comissão publicará as suas conclusões na lista MAK de Agosto de 1995;
- F. Considerando que o Grupo de Peritos do governo britânico para as Normas da Qualidade do Ar propõe um limite de 50 microgramas de ozono por metro cúbico (média de oito horas) como medida de precaução, a fim de evitar efeitos nocivos para a saúde tais como inflamações e alterações nas funções pulmonares observadas em pessoas expostas a apenas 80-100 microgramas de ozono durante várias horas;
- G. Considerando que, em Julho de 1995, a Alemanha adoptará provavelmente uma nova lei sobre o *smog* causado pelo ozono no período estival, com um limiar mais rigoroso que o actual limiar de alerta à população da UE, de 360 microgramas de ozono média/hora;
- H. Considerando que, desde 6 de Julho de 1995, como medida de precaução, foi proibida no centro de Atenas a circulação de veículos particulares e de metade dos táxis entre as 7 horas e as 20 horas;
- I. Considerando que nos *Länder* alemães de Bremen, Hesse, Baixa Saxónia e Renânia-Palatinado foram fixados limites de velocidade de 90 km/h nas auto-estradas e de 80 km/h nas outras estradas principais, numa tentativa de impedir e reduzir o *smog* causado pelo ozono na Alemanha;
- J. Considerando que a lei suíça sobre a pureza do ar fixou o limiar mínimo em 120 microgramas de ozono e que a média estival se situa à volta dos 100 microgramas, em comparação com os 20 microgramas registados no início do século,
1. Exorta a Comissão, em conformidade com a Directiva do Conselho 92/72/CEE, a apresentar o mais brevemente possível uma proposta de alteração à referida directiva e a introduzir limiares de informação e de alerta à população mais rigorosos;
 2. Lamenta que a Directiva 92/72/CEE relativa à poluição atmosférica pelo ozono não tenha sido transposta em todos os Estados-membros para as respectivas legislações nacionais, exortando a Comissão a requerer judicialmente a transposição imediata da directiva em causa e, se necessário, a intentar uma acção perante o TJCE contra os Estados-membros que ainda o não tenham feito;
 3. Entende que o limiar de informação da população da UE deveria ser de 120 microgramas de ozono por metro cúbico por hora e que o limiar de alerta à população da UE deveria ser de 180 microgramas de ozono por metro cúbico/hora;
 4. Entende que, quando o limiar de 180 microgramas de ozono por metro cúbico for ultrapassado, se deverá decretar uma proibição regional ou nacional de todo o tráfego de veículos automóveis, com excepção dos transportes públicos, dos serviços de emergência e de entregas urgentes, e que as pessoas que trabalhem ao ar livre têm, nessas circunstâncias, o direito de suspender o seu trabalho;
 5. Chama a atenção para o facto de existirem possibilidades técnicas susceptíveis de reduzir drasticamente as substâncias precursoras de ozono, exortando a Comissão à apresentação de medidas que permitam aproveitar essas possibilidades;
 6. Exorta a Comissão a propor uma redução de 90% das emissões de óxido de azoto nos próximos dez anos nas futuras directivas complementares da Directiva relativa à Qualidade do Ar Ambiente, bem como uma redução de 75% dos compostos orgânicos voláteis (COV) nas Directivas «2ª fase» e «3ª fase», por forma a evitar o *smog* estival no futuro;
 7. Aprova, por conseguinte, o memorando apresentado pela ministra alemã do Ambiente em 22 e 23 de Junho de 1995, dado que o mesmo constitui um primeiro passo nesta direcção;
 8. Insta a Comissão a apresentar, com a brevidade possível, normas aplicáveis aos gases de escape dos automóveis (fase 2000);
 9. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e aos parlamentos dos Estados-membros.
-

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

12. Bósnia-Herzegovina

B4-1067, 1068, 1069 e 1071/95

Resolução sobre Srebrenica

O Parlamento Europeu,

- A. Profundamente consternado com a queda de Srebrenica, a última de uma longa série de humilhações previsíveis para as Nações Unidas,
 - B. Extremamente preocupado com a segurança dos 40 000 habitantes desse enclave após a captura do contingente holandês das Nações Unidas encarregado da missão de manutenção da paz em Srebrenica,
 - C. Salientando que Srebrenica foi a primeira de seis zonas de segurança estabelecidas pelas Nações Unidas, com o acordo do governo bósnio e dos Sérvios da Bósnia, e que estas zonas «deveriam ser preservadas de quaisquer ataques armados ou de outros actos de hostilidade»,
 - D. Salientando que as Nações Unidas, após terem desarmado a população de Srebrenica, não conseguiram garantir a segurança do enclave e que, na sequência desse facto, as outras «zonas de segurança» se encontram também seriamente ameaçadas,
 - E. Reconhecendo que, se esta catástrofe não for remediada e se a agressão prosseguir impunemente, as consequências para a Bósnia, para a estabilidade dos Balcãs no seu todo, para as perspectivas de um futuro seguro e próspero na Europa e mesmo para a paz mundial serão extremamente graves,
 - F. Constatando que a captura da cidade de Srebrenica aumentou o risco de uma guerra total em muitas regiões da antiga Jugoslávia,
 - G. Tendo em conta o apelo do primeiro-ministro da República da Bósnia-Herzegovina para que o seu povo seja socorrido,
- 1. Condena veementemente a tomada da cidade de Srebrenica pelas tropas sérvias da Bósnia;
 - 2. Solicita a retirada imediata das tropas sérvias da Bósnia para posições fora da zona de segurança;
 - 3. Rejeita a falsa neutralidade, que se transformou em cumplicidade, incapaz de distinguir os autores da purificação étnica das vítimas, e entende que a ONU não pode, de forma alguma, continuar a assistir passivamente à actual situação na Bósnia sem ser considerada cúmplice do massacre em curso;
 - 4. Solicita ao Conselho de Segurança das Nações Unidas que tome as medidas necessárias para garantir a segurança das tropas da ONU na Bósnia-Herzegovina e a das populações civis nas chamadas «zonas de segurança»;
 - 5. Requer o reforço da FORPRONU, e não a sua retirada, dotando-a dos meios que lhe permitam cumprir o seu mandato, com vista a garantir a livre circulação da ajuda humanitária, a pôr termo aos bloqueios e aos bombardeamentos das zonas de segurança, instando igualmente à renovação do mandato da Força de Reacção Rápida, a fim de que esta possa contribuir para a consecução daqueles objectivos;
 - 6. Exorta as Nações Unidas a pôr termo à sua política ambígua de contenção que, por um lado, impede a Bósnia de se dotar dos meios de autodefesa e, por outro, é incapaz de garantir a protecção da população bósnia;
 - 7. Reconhece plenamente o direito à legítima defesa do povo bósnio, em conformidade com o disposto no artigo 51º da Carta da ONU;
 - 8. Considera que os cidadãos bósnios defendem, arriscando a própria vida, os valores nos quais assenta a União Europeia;

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

9. Insiste na ideia segundo a qual nenhum plano de paz se pode basear na divisão étnica da Bósnia-Herzegovina, o que seria totalmente contrário aos princípios em que assenta a União Europeia e que são igualmente subscritos por todos os membros da OSCE;

10. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos parlamentos dos Estados-membros, aos Estados-membros do Conselho de Segurança das Nações Unidas, ao governo e ao parlamento da Bósnia-Herzegovina, e aos Secretários-Gerais da ONU, da NATO, da UEO e da OSCE.

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

LISTA DE PRESENÇAS

13 de Julho de 1995

Assinaram:

d'Aboville, Adam, Ahern, Ahlqvist, Ainardi, Alavanos, Alber, Aldo, Amadeo, Anastassopoulos, d'Ancona, Andersson Jan, André-Léonard, Andrews, Angelilli, Aparicio Sánchez, Apolinário, Aramburu del Río, Areitio Toledo, Argyros, Azzolini, Baggioni, Baldarelli, Baldi, Balfé, Banotti, Barros Moura, Barthet-Mayer, Barton, Barzanti, Bébéar, Belleré, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bertens, Berthu, Billingham, van Bladel, Blak, Bloch von Blottnitz, Blokland, Blot, Bösch, Bonde, Boniperti, Bontempi, Boogerd-Quaak, Bourlanges, Bowe, de Brémond d'Ars, Breyer, Brinkhorst, Brok, Burtone, Cabezón Alonso, Cabrol, Caccavale, Campos, Cars, Casini Carlo, Casini Pier Ferdinando, Cassidy, Castagnède, Castagnetti, Castricum, Caudron, Cellai, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Coates, Cohn-Bendit, Colajanni, Collins Gerard, Collins Kenneth D., Colombo Svevo, Colom i Naval, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cot, Cox, Crampton, Crawley, Crepaz, Crowley, Cunha, Cunningham, Cushnahan, D'Andrea, Darras, Dary, Daskalaki, David, De Clercq, De Coene, De Esteban Martin, De Giovanni, Dell'Alba, De Luca, Deprez, Desama, de Vries, Díez de Rivera Icaza, van Dijk, Dillen, Dimitrakopoulos, Di Prima, Donnelly Brendan Patrick, Dührkop Dührkop, Dury, Dybkjær, Ebner, Eisma, Elliott, Elmalan, Ephremidis, Estevan Bolea, Ewing, Fabra Vallés, Fabre-Aubrespy, Falconer, Falkmer, Farassino, Farthofer, Fassa, Fayot, Ferber, Féret, Fernández-Albor, Ferrer, Ferri, Filippi, Fitzsimons, Florenz, Florio, Fontaine, Fontana, Ford, Fraga Estévez, Friedrich, Frutos Gama, Funk, Furustrand, Gahrton, Gaigg, Galeote Quecedo, Gallagher, García Arias, García-Margallo y Marfil, Garosci, Garriga Polledo, Gasóliba i Böhm, de Gaulle, Gebhardt, Ghilardotti, Giansily, Gillis, Gil-Robles Gil-Delgado, Girão Pereira, Glante, Glase, Goepel, Goerens, Görlach, Gollnisch, Gomolka, González Álvarez, González Triviño, Graenitz, Graziani, Gredler, Gröner, Grosch, Grossetête, Günther, Guigou, Guinebertière, Gustafsson, Gutiérrez Díaz, Haarder, von Habsburg, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Harrison, Hatzidakis, Haug, Hautala, Hawlicek, Heinisch, Hendrick, Herman, Hermange, Herzog, Hindley, Hlavac, Hoppenstedt, Hory, Howitt, Hughes, Hurtig, Hyland, Iivari, Imaz San Miguel, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jackson, Jacob, JärviLahti, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jensen Kirsten M., Jensen Lis, Jöns, Johansson, Joupila, Jové Peres, Junker, Kaklamanis, Katiforis, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kerr, Kestelijn-Sierens, Killilea, Kindermann, Kinnock, Kittelmann, Kjer Hansen, Klauf, Klironomos, Koch, König, Kofoed, Kokkola, Konecny, Konrad, Kranidiotis, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kristoffersen, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lalumière, Lambraki, Lambrias, Lang Carl, Lange, Langen, Langenhagen, Lannoye, Larive, Laurila, Le Gallou, Lehne, Lenz, Leopardi, Le Pen, Leperre-Verrier, Le Rachinel, Liese, Ligabue, Lindeperg, Linkohr, Linzer, Löow, Lomas, Lüttge, Lulling, McCarthy, McCartin, McGowan, McKenna, McNally, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Malone, Mamère, Manisco, Mann Thomas, Manzella, Marin, Marinho, Marinucci, Marsset Campos, Martens, Martin David W., Martinez, Mather, Mayer, Medina Ortega, Megahy, Meier, Méndez de Vigo, Mendonça, Menrad, Metten, Mezzaroma, Miller, Miranda, Miranda de Lage, Mombaur, Moniz, Moretti, Morgan, Morris, Moscovici, Mosiek-Urbahn, Müller, Mulder, Murphy, Muscardini, Nassauer, Needle, Nencini, Newens, Newman, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Novo, Oddy, Olsson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Paakkinen, Pack, Pailler, Palacio Vallelersundi, Pannella, Papakyriazis, Papayannakis, Parigi, Parodi, Pasty, Peijs, Pelttari, Pérez Royo, Perry, Persson, Pery, Peter, Pettinari, Pex, Piquet, des Places, Plooi-van Gorsel, Plumb, Podestà, Poettering, Poggiolini, Poisson, Pollack, Pompidou, Pons Grau, Porto, Posselt, Pronk, Provan, Puerta, Quisthoudt-Rowohl, Randzio-Plath, Rapkay, Rauti, Reding, Redondo Jiménez, Rehder, Rehn Elisabeth, Rehn Olli Ilmari, Reichhold, Ribeiro, Riess, Rinsche, Robles Piquer, Rocard, Rönnholm, Rosado Fernandes, Roth, Rothe, Rothley, Roubatis, Ruffolo, Rusanen, Rytter, Ryynänen, Sainjon, Saint-Pierre, Sakellariou, Salafranca Sánchez-Neyra, Salisch, Samland, Sandberg-Fries, Santini, Sanz Fernández, Sarlis, Sauquillo Pérez del Arco, Schäfer, Schaffner, Schiedermeier, Schlechter, Schleicher, Schmid, Schmidbauer, Schnellhardt, Schreiner, Schröder, Schulz, Schwaiger, Schweitzer, Seal, Secchi, Seillier, Simpson, Sisó Cruellas, Skinner, Smith, Soares, Soltwedel-Schäfer, Sonneveld, Sornosa Martínez, Souchet, Soulier, Spaak, Speciale, Spiers, Spindelegger, Starrin, Stenius-Kaukonen, Stenmarck, Stevens, Stewart, Stewart-Clark, Stockmann, Striby, Sturdy, Tajani, Tannert, Tappin, Tatarella, Taubira-Delannon, Telkämper, Terrón i Cusí, Theato, Theonas, Theorin, Thomas, Thyssen, Tillich, Tindemans, Titley, Todini, Toivonen, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Trakatellis, Trautmann, Trizza, Truscott, af Ugglas, Valdivielso de Cué, Vallvé, Valverde López, Vandemeulebroucke, Vanhecke, Van Lancker, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Vecchi, van Velzen W.G., van Velzen Wim, Verde i Aldea, Verwaerde, Viceconte, Vinci, Virgin, Voggenghuber, van der Waal, Waidelich, Walter, Watson, Watts, Weber, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiebenga, Wiersma, Wijsenbeek, Willockx, Wilson, von Wogau, Wolf, Wurtz, Wynn, Zimmermann.

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

ANEXO

Resultado da votação nominal

(+) = A favor

(—) = Contra

(O) = Abstenções

1. Relatório Wijzenbeek A4-0155/95

Proposta da Comissão

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dary, Lalumière, Leperre-Verrier, Mamère, Sainjon, Taubira-Delannon, Vandemeulebroucke

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, de Gaulle, Striby, van der Waal

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Costa Neves, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Eisma, Farassino, Gasòliba i Böhm, Goerens, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Larive, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Peltari, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Rynänen, Spaak, Starrin, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek

GUE: Ainardi, Alavanos, Elmalan, Gonzalez Alvarez, Hurtig, Jové Peres, Miranda, Novo, Pettinari, Piquet, Puerta, Theonas

NI: Reichhold, Riess, Schreiner, Schweitzer

PPE: Alber, Anastassopoulos, Argyros, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burtone, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Chanterie, Chichester, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Falkmer, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Gustafsson, Habsburg, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lenz, Liese, Linzer, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Martens, Mather, Mendez de Vigo, Menrad, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Robles Piquer, Rusanen, Sarlis, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Ugglas, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Virgin

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barton, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Fayot, Frutos Gama, Furustrand, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Johansson, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löw, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Moscovici, Murphy, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Papakyriazis, Pérez Royo, Persson, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, Rapkay, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Rothe, Rothley, Rytter, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusi, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Andrews, Azzolini, Baldi, Boniperti, Cabrol, Crowley, Daskalaki, Di Prima, Gallagher, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, Jacob, ligabue, Malerba, Pasty, Podesta', Pompidou, Santini, Schaffner

V: Aelvoet, Ahern, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Kreissl-Dörfler, Lannoye, McKenna, Müller, Roth, Telkämper, Wolf

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

(—)

PPE: Gillis, Lehne, Mann Thomas, Mayer, Schiedermeier

PSE: Lambraki

(O)

EDN: Poisson

NI: Amadeo, Blot, Dillen, Lang Carl, Le Gallou, Le Rachinel, Vanhecke

PPE: Konrad, Lulling, Perry, Provan, Schwaiger, von Wogau

2. Relatório Cornelissen A4-0154/95

Alteração 10

(+)

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Costa Neves, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Goerens, Gredler, Haarder, Järvilähti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Larive, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Peltari, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Ryyänänen, Spaak, Starrin, Vaz Da Silva, Watson, Wijzenbeek

GUE: Gonzalez Alvarez, Hurtig, Jové Peres, Miranda, Novo, Pettinari, Piquet, Puerta, Theonas

NI: Amadeo, Reichhold, Riess, Schreiner, Schweitzer

PPE: Palacio Vallelersundi

UPE: Azzolini, Baldi, Boniperti, Cabrol, Daskalaki, Di Prima, Gallagher, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, Jacob, Kaklamanis, ligabue, Malerba, Pasty, Podesta', Pompidou, Santini, Schaffner, Viceconte

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Dary, Lalumière, Leperre-Verrier, Mamère, Sainjon, Taubira-Delannon, Vandemeulebroucke

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, de Gaulle, Jensen Lis, Poisson, Striby, van der Waal

PPE: Alber, Anastassopoulos, Argyros, Banotti, Bardong, Bébér, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burtone, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Chanterie, Chichester, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Falkmer, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Gustafsson, Habsburg, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Ugglas, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barton, Billingham, van Bladel, Bontempi, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Fayot, Frutos Gama, Furustrand, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Johansson, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miranda de Lage, Morgan, Moscovici, Murphy, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Papakyriazis, Pérez Royo, Persson, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, Rapkay, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Rothe, Rothley, Rytter, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer,

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Tannert, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, West, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Aelvoet, Ahern, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Kreissl-Dörfler, Lannoye, McKenna, Müller, Roth, Telkämper, Wolf

(O)

GUE: Alavanos

NI: Blot, Dillen, Gollnisch, Lang Carl, Le Gallou, Le Rachinel, Vanhecke

PPE: Konrad

PSE: Blak, Jensen Kirsten, Sindal

3. Relatório Cornelissen A4-0154/95

Proposta da Comissão

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dary, Lalumière, Leperre-Verrier, Mamère, Sainjon, Taubira-Delannon

EDN: Berthu, Blokland, Bonde, Fabre-Aubrespy, de Gaulle, Jensen Lis, Poisson, Striby, van der Waal

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Goerens, Gredler, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Larive, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Ryyänen, Spaak, Starrin, Vaz Da Silva, Watson, Wijsenbeek

GUE: Ainardi, Alavanos, Gonzalez Alvarez, Hurtig, Jové Peres, Miranda, Novo, Pettinari, Piquet, Puerta, Theonas

NI: Amadeo, Blot, Dillen, Gollnisch, Lang Carl, Le Gallou, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Argyros, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burtone, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Chanterie, Chichester, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Falkmer, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Gustafsson, Habsburg, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Ugglas, van Velzen W.G., Verwaerde, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barton, Billingham, van Bladel, Bontempi, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepez, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Fayot, Frutos Gama, Furustrand, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Johansson, Junker, Kerr, Kindermann, Kinnock, Krehl, Kuhn, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Moscovici, Murphy, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Persson, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, Rapkay, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Rothe, Rothley, Rytter, Rönholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Skinner, Smith, Speciale, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, West, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Azzolini, Baldi, Boniperti, Cabrol, Daskalaki, Di Prima, Gallagher, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, Hyland, Jacob, Kaklamanis, ligabue, Malerba, Pasty, Podesta', Pompidou, Santini, Schaffner, Viceconte

V: Aelvoet, Ahern, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Kreissl-Dörfler, Lannoye, McKenna, Müller, Roth, Telkämper, Wolf

(—)

ARE: Vandemeulebroucke

PSE: Katiforis, Kokkola, Konecny, Kranidiotis, Lambraki, Papakyrizis

(O)

NI: Reichhold, Riess, Schreiner, Schweitzer

PSE: Blak, Jensen Kirsten, Sindal

4. B4-1045/95

Nº 2

(+)

EDN: de Gaulle

ELDR: Bertens, Brinkhorst, Cars, Cox, Cunha, de Vries, Goerens, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Olsson, Peltari, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Ryyänänen, Spaak, Starrin, Watson

GUE: Ainardi, Alavanos, Elmalan, Gonzalez Alvarez, Hurtig, Jové Peres, Miranda, Novo, Pettinari, Piquet, Puerta, Theonas

NI: Schweitzer

PSE: Ribeiro Moniz, Wemheuer

V: Gahrton, Hautala, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Telkämper

(—)

ARE: Barthet-Mayer, Dary, Lalumière, Leperre-Verrier, Mamère, Sainjon, Taubira-Delannon, Vandemeulebroucke

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, Poisson, Striby, van der Waal

ELDR: Boogerd-Quaak, Eisma, Mendonça, Mulder, Vaz Da Silva

NI: Blot, Dillen, Gollnisch, Lang Carl, Le Gallou, Le Rachinel, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Argyros, Banotti, Bardong, Bébear, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burtone, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Chanterie, Chichester, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Falkmer, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Grossetête, Günther, Gustafsson, Habsburg, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Imaz San Miguel, Jackson, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Ugglas, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barton, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Bowe, Bösch, Cabezón

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Fayot, Frutos Gama, Furustrand, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Johansson, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Moscovici, Murphy, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Papakyriazis, Pérez Royo, Persson, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, Rapkay, Rehder, Rocard, Rothe, Rothley, Rytta, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Speciale, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusi, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, West, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Azzolini, Baldi, Boniperti, Cabrol, Di Prima, Gallagher, Garosci, Giansily, Hermange, Jacob, Kaklamanis, Malerba, Pasty, Podesta', Santini, Schaffner

(O)

ELDR: Costa Neves**PSE:** Hallam**UPE:** Guinebertière**V:** Aelvoet

5. Relatório Coates A4-0166/95

Alteração 23

(+)

ARE: Dary, Dell'Alba, Lalumière, Leperre-Verrier, Mamère, Sainjon, Taubira-Delannon, Vandemeulebroucke

GUE: Ainardi, Alavanos, Elmalan, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Hurtig, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Novo, Pettinari, Piquet, Puerta, Ribeiro, Theonas

NI: Dillen, Lang Carl, Vanhecke**PSE:** Ahlqvist, Lambraki, Rytta, Samland, Theorin, Torres Couto

(—)

EDN: Berthu, Blokland, des Places, Poisson, Striby, van der Waal

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Eisma, Goerens, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Larive, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Peltari, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Rynänen, Spaak, Starrin, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga

NI: Amadeo, Riess, Schreiner, Schweitzer

PPE: Alber, Anastassopoulos, Argyros, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Cassidy, Castagnetti, Chanterie, Chichester, Colombo Svevo, Corrie, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Falkmer, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Goepel, Gomolka, Grossetête, Günther, Gustafsson, Habsburg, Heinisch, Hoppenstedt, Jackson, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lenz, Liese, Linzer, Lulling, McCartin, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Robles Piquer, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck,

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

Stevens, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Ugglas, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, Virgin, von Wogau

PSE: Adam, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barton, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Fayot, Frutos Gama, Furustrand, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Johansson, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lüttge, Lööw, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Moscovici, Murphy, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Papakyriazis, Pérez Royo, Persson, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, Rapkay, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Rothe, Rothley, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Sandberg-Fries, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Andrews, Azzolini, Boniperti, Cabrol, Crowley, Daskalaki, Di Prima, Gallagher, Garosci, Giansily, Guinebertière, Jacob, Kaklamanis, Malerba, Pasty, Podesta', Pompidou, Santini, Viceconte

(O)

EDN: Fabre-Aubrespy, Jensen Lis

V: Aelvoet, Ahern, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Kreissl-Dörfler, Lannoye, McKenna, Müller, Roth, Telkämper, Wolf

6. Relatório Coates A4-0166/95

Alteração 29

(+)

ARE: Dary, Lalumière, Sainjon, Taubira-Delannon, Vandemeulebroucke

EDN: Fabre-Aubrespy, des Places, Striby

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Eisma, Mulder, Porto, Ryynänen, Spaak, Starrin

PPE: Alber, Banotti, Bardong, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burtone, Casini Carlo, Castagnetti, Chantierie, Colombo Svevo, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Goepel, Gomolka, Graziani, Grossetête, Gustafsson, Habsburg, Heinisch, Hoppenstedt, Keppelhoff-Wiechert, Klauf, Koch, Kristoffersen, König, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, McCartin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Robles Piquer, Salafraña Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schleicher, Schröder, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Verwaerde

PSE: d'Ancona, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Barros-Moura, van Bladel, Blak, Bontempi, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crepaz, Dankert, Darras, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Fayot, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Guigou, Harrison, Haug, Hawlicek, Hlavac, Hoff, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Kerr, Kindermann, Konecny, Kuckelkorn, Lage, Lindeperg, McCarthy, McGowan, Malone, Marinucci, Megahy, Meier, Metten, Miranda de Lage, Morris, Moscovici, Paakkinen, Papakyriazis, Pérez Royo, Persson, Pery, Peter, Pons Grau, Rapkay, Rehder, Rocard, Rothe, Rothley, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Sindal, Stockmann, Tannert, Terrón i Cusí, Torres Marques, Trautmann, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Zimmermann

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

UPE: Andrews, Azzolini, Baldi, Boniperti, Cabrol, Crowley, Daskalaki, Di Prima, Gallagher, Garosci, Giansily, Guinebertière, Jacob, Kaklamanis, Malerba, Pasty, Podesta', Santini, Schaffner, Viceconte

V: Aelvoet, Ahern, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Kreissl-Dörfler, McKenna, Müller, Roth, Telkämper, Wolf

(—)

EDN: Jensen Lis

ELDR: Cox, De Clercq, de Vries, Goerens, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Larive, Mendonça, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Rehn elisabeth, Vaz Da Silva, Wiebenga

GUE: Ainardi, Alavanos, Elmalan, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Hurtig, Jové Peres, Miranda, Pettinari, Piquet, Puerta, Ribeiro, Sornosa Martínez, Theonas

NI: Amadeo, Blot

PPE: Anastassopoulos, Argyros, Cassidy, Corrie, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Falkmer, Florenz, Jackson, Kellett-Bowman, Kittelmann, Konrad, Lambrias, Laurila, Linzer, Plumb, Sarlis, Schnellhardt, Stenmarck, Stewart-Clark, Ugglas, Virgin, von Wogau

PSE: West

(O)

EDN: Berthu, Poisson

ELDR: Dybkjær, Gredler, Watson

NI: Le Gallou, Riess, Schreiner, Schweitzer

PPE: Ferber, Herman, Lulling

PSE: Adam, Ahlqvist, Andersson Axel, Andersson Jan, Balfe, Barton, Billingham, Crawley, Cunningham, David, Furustrand, Hallam, Hardstaff, Hendrick, Hindley, Howitt, Johansson, Katiforis, Kinnock, Kokkola, Kranidiotis, Lambraki, Lomas, Löow, McMahon, McNally, Martin David W., Miller, Morgan, Murphy, Needle, Newens, Newman, Oddy, Pollack, Rytter, Sandberg-Fries, Seal, Skinner, Smith, Spiers, Tappin, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Truscott, Waidelich, Wilson, Wynn

7. Relatório Coates A4-0166/95

Alteração 30

(+))

EDN: Berthu, Blokland, Fabre-Aubrespy, des Places, Poisson, Striby, van der Waal

NI: Reichhold, Riess, Schreiner, Schweitzer

PPE: Alber, Anastassopoulos, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bourlanges, de Bremond d' Ars, Casini Carlo, Castagnetti, Chanterie, Colombo Svevo, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Ferber, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Goepel, Gomolka, Graziani, Grossetête, Gustafsson, Habsburg, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, König, Langen, Langenhagen, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Theato, Thyssen, Tindemans, Toivonen, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Verwaerde

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Barros-Moura, Barton, Billingham, Blak, Bontempi, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Caudron, Coates, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Elliott, Fayot, Frutos Gama, Furustrand, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Johansson, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Konecny, Kranidiotis, Kuckelkorn, Lage, Lambraki, Lange,

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

Lindeperg, Lomas, Lööw, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Marinucci, Martin David W., Meier, Metten, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Moscovici, Murphy, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Papakyriazis, Pérez Royo, Persson, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, Rapkay, Rehder, Rothe, Rothley, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sandberg-Fries, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Seal, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Andrews, Azzolini, Baldi, Boniperti, Cabrol, Crowley, Daskalaki, Di Prima, Gallagher, Garosci, Giansily, Guinebertière, Jacob, Kaklamanis, Malerba, Pasty, Podesta', Santini, Schaffner, Viceconte

(—)

ARE: Dary, Lalumière, Sainjon, Taubira-Delannon, Vandemeulebroucke

EDN: Jensen Lis

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Goerens, Gredler, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Larive, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Peltari, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn elisabeth, Ryyänänen, Spaak, Starrin, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga

GUE: Alavanos, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Hurtig, Jové Peres, Miranda, Pettinari, Puerta, Ribeiro, Sornosa Martínez, Theonas

NI: Blot, Dillen, Lang Carl, Le Gallou, Vanhecke

PPE: Argyros, Burtone, Cassidy, Corrie, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Falkmer, Jackson, Kellett-Bowman, Konrad, Lambrias, Laurila, Perry, Plumb, Provan, Sarlis, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Tillich, Trakatellis, Ugglas, Virgin, von Wogau

PSE: Miller

V: Aelvoet, Ahern, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Kreissl-Dörfler, McKenna, Müller, Roth, Telkämper, Wolf

(O)

ELDR: Mendonça

NI: Amadeo

PSE: Schulz

8. Relatório Coates A4-0166/95

Nº 14,1

(+)

ARE: Dary, Lalumière, Sainjon, Taubira-Delannon, Vandemeulebroucke

EDN: Fabre-Aubrespy, des Places, Poisson, Striby

ELDR: Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Eisma, Porto, Ryyänänen, Spaak, Starrin, Watson

GUE: Gutiérrez Díaz, Hurtig, Jové Peres, Miranda, Pettinari, Piquet, Puerta, Ribeiro, Sornosa Martínez, Theonas

NI: Schreiner, Schweitzer

PPE: Alber, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burtone, Casini Carlo, Castagnetti, Chanterrie, Colombo Svevo, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Ebner, Estevan Bolea, Ferrer, Filippi, Fontaine, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Goepel, Gomolka, Graziani, Grossetête, Gustafsson, Habsburg, Heinisch, Hoppenstedt, Kittelmann, Klab, Koch, König, Langen, Langenhagen, Linzer, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schleicher, Schröder, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Theato, Tillich, Tindemans, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Verwaerde

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barton, Billingham, van Bladel, Bontempi, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepez, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Elliott, Fayot, Frutos Gama, Furustrand, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawliceck, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Johansson, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Konecny, Kranidiotis, Kuckelkorn, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Lomas, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Marinucci, Martin David W., Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Moscovici, Murphy, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakinen, Pérez Royo, Persson, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, Rapkay, Rehder, Rocard, Rothe, Rothley, Rytar, Rönnholm, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Azzolini, Baldi, Boniperti, Crowley, Daskalaki, Di Prima, Gallagher, Garosci, Giansily, Guinebertière, Jacob, Kaklamanis, Malerba, Pasty, Podesta', Santini, Schaffner, Viceconte

V: Aelvoet, Ahern, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Kreissl-Dörfler, McKenna, Müller, Roth, Telkämper, Wolf

(—)

ELDR: Cars, Cox, De Clercq, Goerens, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Larive, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Rehn elisabeth, Vaz Da Silva, Wiebenga

NI: Blot, Dillen, Lang Carl, Le Gallou, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Argyros, Cassidy, Corrie, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Fabra Vallés, Falkmer, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Jackson, Kellett-Bowman, Konrad, Lambrias, Laurila, Lenz, Moorhouse, Plumb, Provan, Sarlis, Schnellhardt, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Toivonen, Trakatellis, Ugglas, Virgin, von Wogau

(O)

EDN: Jensen Lis

ELDR: de Vries, Dybkjær

NI: Amadeo

PPE: Ferber, Florenz, Herman, Keppelhoff-Wiechert, Lehne, Liese, Thyssen

PSE: Blak, Jensen Kirsten, Sindal

9. Relatório Coates A4-0166/95

Nº 14,2

(+)

ARE: Dary, Lalumière, Sainjon, Vandemeulebroucke

EDN: des Places

ELDR: Bertens, Brinkhorst, Eisma, Porto, Starrin

GUE: Alavanos, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Miranda, Pettinari, Puerta, Ribeiro, Sornosa Martínez, Theonas

PPE: Virgin

PSE: Barros-Moura, McMahon, Wilson

UPE: Crowley, Gallagher, Jacob

V: Aelvoet, Ahern, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Kreissl-Dörfler, McKenna, Müller, Roth, Telkämper, Wolf

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

(—)

EDN: Blokland, Poisson, van der Waal

ELDR: Boogerd-Quaak, Cars, Cox, De Clercq, de Vries, Goerens, Gredler, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, Larive, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Plooi-j-van Gorsel, Rehn Elisabeth, Ryynänen, Spaak, Vaz Da Silva, Wiebenga

NI: Amadeo, Blot, Dillen, Vanhecke

PPE: Alber, Anastassopoulos, Argyros, Banotti, Bardong, Bébear, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burtone, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Chanterie, Colombo Svevo, Corrie, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Falkner, Ferber, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Goepel, Gomolka, Graziani, Grossetête, Gustafsson, Habsburg, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Jackson, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Koch, Konrad, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Linzer, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mendez de Vigo, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Stevens, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Ugglas, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Verwaerde, von Wogau

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Barton, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Elliott, Fayot, Frutos Gama, Furustrand, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Guigou, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Johansson, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Kranidiotis, Kuckelkorn, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Lomas, Löow, McCarthy, McGowan, McNally, Malone, Marinucci, Martin David W., Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Moscovici, Murphy, Needle, Newens, Newman, Paakkinen, Pérez Royo, Persson, Peter, Pollack, Pons Grau, Rapkay, Rehder, Rocard, Rothe, Rothley, Rytter, Rönnholm, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, West, White, Wiersma, Willockx, Wynn, Zimmermann

UPE: Azzolini, Baldi, Boniperti, Cabrol, Di Prima, Garosci, Giansily, Guinebertière, Kaklamanis, Malerba, Pasty, Podesta', Santini, Schaffner, Viceconte

(O)

EDN: Fabre-Aubrespy, Jensen Lis

ELDR: Mendonça, Watson

NI: Schweitzer

PPE: Toivonen

10. Relatório Coates A4-0166/95

Alteração 26

(+)

ARE: Sainjon

EDN: Jensen Lis

GUE: Ainardi, Elmalan, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Hurtig, Jové Peres, Miranda, Novo, Pettinari, Piquet, Puerta, Ribeiro, Sornosa Martínez, Theonas

V: Cohn-Bendit

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

(—)

ARE: Dary, Lalumière, Taubira-Delannon, Vandemeulebroucke**EDN:** Blokland, Fabre-Aubrespy, van der Waal**ELDR:** Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, De Clercq, de Vries, Dybkjær, Eisma, Goerens, Gredler, Haarder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kofoed, Larive, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Ryynänen, Spaak, Starrin, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga**NI:** Blot, Dillen, Lang Carl, Le Gallou, Riess, Schreiner, Vanhecke**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Argyros, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burtone, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Chanterie, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Falkmer, Ferber, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Goepel, Gomolka, Graziani, Grossetête, Gustafsson, Habsburg, Heinisch, Hoppenstedt, Jackson, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mather, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Oomen-Ruijten, Oostlander, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Ugglas, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Verwaerde, Virgin, von Wogau**PSE:** Adam, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barton, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Elliott, Fayot, Frutos Gama, Furustrand, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Johansson, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, KKKola, Konecny, Kranidiotis, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lambraki, Lange, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Marinucci, Martin David W., Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Moscovici, Murphy, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Papakyriazis, Pérez Royo, Persson, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, Rapkay, Rehder, Rocard, Rothe, Rönnholm, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Tappin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidehch, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wynn, Zimmermann**UPE:** Andrews, Azzolini, Baldi, Boniperti, Cabrol, Crowley, Daskalaki, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, Jacob, Kaklamanis, Malerba, Pasty, Podesta', Santini, Schaffner, Viceconte**V:** Aelvoet, Ahern, Breyer, van Dijk, Gahrton, Hautala, Kreissl-Dörfler, McKenna, Müller, Roth, Telkämper, Wolf

(O)

EDN: des Places, Poisson, Striby**PPE:** Herman**PSE:** Ahlqvist*11. Relatório Coates A4-0166/95*

Nº 16

(+)

ARE: Vandemeulebroucke**EDN:** Blokland, van der Waal

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

ELDR: Cox, Gredler, Kestelijn-Sierens, Larive, Olsson, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Rehn elisabeth, Starrin, Vaz Da Silva, Watson

PPE: Alber, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burtone, Castagnetti, Chanterie, Colombo Svevo, Cornelissen, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Estevan Bolea, Ferber, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Goepel, Gomolka, Graziani, Grossetête, Gustafsson, Habsburg, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Kittelmann, Klauf, Koch, Kristoffersen, Langen, Langenhagen, Lenz, Liese, Linzer, McCartin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mosiek-Urbahn, Oomen-Ruijten, Oostlander, Palacio Vallelersundi, Peijs, Pex, Poettering, Pronk, Robles Piquer, Schiedermeier, Schleicher, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Theato, Thyssen, Tillich, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Verwaerde

PSE: d'Ancona, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barton, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Bowe, Bösch, Castricum, Caudron, Coates, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, Darras, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Elliott, Fayot, Frutos Gama, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jöns, Johansson, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kokkola, Kranidiotis, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lambraki, Lange, Lomas, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Marinucci, Martin David W., Megahy, Meier, Metten, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Moscovici, Murphy, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Pérez Royo, Persson, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, Rapkay, Rehder, Rocard, Rothe, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Sindal, Spiers, Stockmann, Tappin, Terrón i Cusi, Thomas, Titley, Tomlinson, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wynn, Zimmermann

UPE: Andrews, Azzolini, Baldi, Boniperti, Cabrol, Crowley, Daskalaki, Di Prima, Garosci, Giansily, Guinebertière, Hermange, Jacob, Kaklamanis, Malerba, Pasty, Podesta', Santini, Schaffner

V: Aelvoet, Ahern, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Kreissl-Dörfler, McKenna, Müller, Roth, Telkämper, Wolf

(—)

EDN: Jensen Lis

ELDR: Bertens, De Clercq, Dybkjær, Eisma, Haarder, Järvilahti, Kofoed, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Rehn Olli, Spaak

GUE: Ainardi, Elmalan, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Hurtig, Jové Peres, Miranda, Novo, Pettinari, Piquet, Puerta, Ribeiro, Sornosa Martínez, Theonas

NI: Amadeo, Blot, Dillen, Lang Carl, Le Gallou, Vanhecke

PPE: Argyros, Casini Carlo, Cassidy, Corrie, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Fabra Vallés, Falkmer, Florenz, Funk, Garriga Polledo, Jackson, Kellett-Bowman, Konrad, Lambrias, Laurila, Mather, Moorhouse, Perry, Plumb, Posselt, Provan, Sarlis, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Tindemans, Toivonen, Ugglas, Virgin, von Wogau

PSE: Smith

(O)

EDN: Fabre-Aubrespy

ELDR: Cars, Mendonça, Wiebenga

NI: Schreiner

PPE: Keppelhoff-Wiechert, Lehne, Lulling, Schnellhardt

PSE: Adam, Ahlqvist, Andersson Axel, Andersson Jan, Dankert, Furustrand, Jensen Kirsten, Löow, Rytta, Sandberg-Fries, Theorin, Waidelich

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

12. Relatório Coates A4-0166/95

Nº 20

(+)

ARE: Dary, Sainjon, Vandemeulebroucke**EDN:** Blokland**ELDR:** Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Eisma, Gredler, Mulder, Pelttari, Porto, Ryyänen, Starrin, Vaz Da Silva**GUE:** Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Hurtig, Jové Peres, Miranda, Novo, Pettinari, Puerta, Sornosa Martínez, Theonas**NI:** Dillen, Lang Carl, Riess, Schreiner, Vanhecke**PPE:** Alber, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burtone, Casini Carlo, Castagnetti, Chanterie, Colombo Svevo, Cornelissen, Deprez, Estevan Bolea, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Goepel, Gomolka, Graziani, Grossetête, Günther, Gustafsson, Habsburg, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lenz, Lulling, McCartin, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mosiek-Urbahn, Oomen-Ruijten, Oostlander, Palacio Vallelersundi, Peijs, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schröder, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Verwaerde**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barton, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Colino Salamanca, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Fayot, Frutos Gama, Furustrand, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Johansson, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lambraki, Lange, Lomas, Lööw, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Marinho, Marinucci, Martin David W., Megahy, Meier, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Moscovici, Murphy, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Papakyriazis, Pérez Royo, Persson, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, Rapkay, Rocard, Rothe, Rothley, Rytter, Sakellariou, Salisch, Samland, Sandberg-Fries, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wynn, Zimmermann**UPE:** Cabrol, Daskalaki, Garosci, Hermange, Kaklamanis, Pasty, Podesta', Santini**V:** Aelvoet, Ahern, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Kreissl-Dörfler, McKenna, Müller, Roth, Telkämper, Wolf

(-)

ELDR: De Clercq, Goerens, Haarder, Kofoed, Mendonça, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Rehn Olli**PPE:** Argyros, Cassidy, Corrie, De Esteban Martin, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Fabra Vallés, Falkmer, Ferber, Florenz, Funk, Jackson, Kellett-Bowman, Konrad, Laurila, Liese, Maij-Weggen, Mather, Perry, Provan, Sarlis, Schnellhardt, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Ugglas, Virgin, von Wogau**PSE:** Coates**UPE:** Boniperti, Gallagher, Giansily, Jacob, Malerba, Schaffner

(O)

EDN: des Places**ELDR:** Cox, Kestelijn-Sierens, Larive, Plooi-van Gorsel, Watson**NI:** Amadeo**PPE:** Linzer**UPE:** Baldi

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

13. Relatório Coates A4-0166/95

Nº 13,1

(+)

ARE: Dary, Sainjon

EDN: Blokland, Fabre-Aubrespy, Striby, van der Waal

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Eisma, Goerens, Gredler, Haarder, Larive, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Plooij-van Gorsel, Porto, Rehn Olli, Ryyänänen, Spaak, Starrin, Vaz Da Silva, Watson

NI: Amadeo, Blot, Dillen, Lang Carl, Vanhecke

PPE: Argyros, Chanterie, Chichester, Corrie, Dimitrakopoulos, Fabra Vallés, Falkmer, Jackson, Kellett-Bowman, Konrad, Laurila, Lulling, Mather, Moorhouse, Perry, Plumb, Posselt, Provan, Sarlis, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Thyssen, Toivonen, Trakatellis, Ügglas, Virgin, von Wogau

PSE: Ahlqvist, d'Ancona, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barton, van Bladel, Bontempi, Bowe, Bösch, Castricum, Caudron, Coates, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, David, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Fayot, Frutos Gama, Frustrand, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Rojo, Junker, Kerr, Kindermann, Kinnock, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Lange, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, Malone, Marinucci, Meier, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Murphy, Needle, Newens, Paakkinen, Papakyzias, Pérez Royo, Persson, Pery, Pollack, Pons Grau, Rapkay, Rehder, Rocard, Rothe, Rytar, Sakellariou, Salisch, Samland, Sandberg-Fries, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Spiers, Stockmann, Tappin, Terrón i Cusi, Theorin, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trautmann, Van Lancker, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Walter, Watts, Weiler, White, Willockx, Wynn, Zimmermann

UPE: Azzolini, Crowley, Daskalaki, Gallagher, Garosci, Guinebertière, Hermange, Jacob, Malerba, Podesta', Schaffner

V: Aelvoet, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Kreissl-Dörfler, McKenna, Müller, Roth, Telkämper, Wolf

(-)

EDN: Jensen Lis

GUE: Ainardi, Elmalan, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Hurtig, Jové Peres, Miranda, Novo, Puerta, Ribeiro, Sornosa Martínez, Theonas

PPE: Alber, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burtone, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Colombo Svevo, Cornelissen, D'Andrea, De Esteban Martin, Donnelly Brendan, Ebner, Estevan Bolea, Ferber, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Goepel, Gomolka, Graziani, Grossetête, Günther, Gustafsson, Habsburg, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Kittelmann, Klauf, Koch, Kristoffersen, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lenz, Liese, Linzer, McCartin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Palacio Vallelersundi, Peijs, Poettering, Pronk, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Theato, Tillich, Tindemans, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Verwaerde

PSE: Andersson Axel, Barros-Moura, Billingham, Blak, De Giovanni, Hendrick, Hindley, Hlavac, Jensen Kirsten, Katiforis, Kokkola, Konecny, Kranidiotis, Lage, Lomas, Martin David W., Newman, Oddy, Rothley, Sauquillo Perez del Arco, Seal, Skinner, Smith, Tannert, Thomas, Titley, Torres Couto, Vecchi, Waidelich, West, Wiersma, Wilson

(O)

GUE: Piquet

PPE: Deprez

PSE: González Triviño, Sindal

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

14. Relatório Coates A4-0166/95

Nº 13,2

(+)

ARE: Dary, Dell'Alba, Sainjon**EDN:** Blokland, van der Waal**ELDR:** Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Cars, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Eisma, Goerens, Gredler, Haarder, Kjer Hansen, Larive, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Ryyänen, Spaak, Starrin, Vaz Da Silva, Watson**NI:** Amadeo, Muscardini**PPE:** Argyros, Cassidy, Chichester, Corrie, D'Andrea, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Falkmer, Jackson, Kellett-Bowman, Konrad, Langen, Laurila, Liese, Linzer, Lulling, Mather, Moorhouse, Perry, Provan, Sarlis, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Ugglas, Virgin, von Wogau**UPE:** Azzolini, Cabrol, Crowley, Daskalaki, Gallagher, Garosci, Hermange, Jacob, Malerba, Podesta', Schaffner

(—)

EDN: Fabre-Aubrespy, Jensen Lis, Poisson, Striby**GUE:** Ainardi, Elmalan, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Miranda, Novo, Piquet, Puerta, Ribeiro, Sornosa Martínez, Theonas**PPE:** Alber, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burtone, Casini Carlo, Castagnetti, Chanterie, Colombo Svevo, Cornelissen, De Esteban Martin, Deprez, Ebner, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Goepel, Gomolka, Graziani, Grossetête, Günther, Gustafsson, Habsburg, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Kittelmann, Klab, Koch, Kristoffersen, König, Lambrias, Langenhagen, Lenz, McCartin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Palacio Vallelersundi, Peijs, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Theato, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Verwaerde**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barton, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Bowe, Bösch, Cabezon Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Fayot, Frutos Gama, Furustrand, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lambraki, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Marinucci, Martin David W., Meier, Miller, Miranda de Lage, Morris, Moscovici, Murphy, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Papakyriazis, Pérez Royo, Persson, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, Rapkay, Rehder, Rocard, Rothe, Rothley, Rytter, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sandberg-Fries, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Tappin, Terrón i Cusi, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann**UPE:** Guinebertière**V:** Aelvoet, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Kreissl-Dörfler, McKenna, Müller, Roth, Telkämper, Wolf

(O)

EDN: des Places**NI:** Blot, Dillen, Lang Carl, Vanhecke**PPE:** Ferber

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

15. Relatório Coates A4-0166/95

Alteração 52

(+)

ARE: Dary, Dell'Alba, Leperre-Verrier, Sainjon, Vandemeulebroucke

ELDR: Olsson

GUE: Ainardi, Elmalan, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Hurtig, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Novo, Piquet, Puerta, Ribeiro, Sornosa Martínez, Theonas

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barton, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, David, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Fayot, Frutos Gama, Furustrand, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Imbeni, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Johansson, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Konecny, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lambraki, Lange, Lomas, Lüttge, Lööw, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Marinucci, Martin David W., Megahy, Meier, Miller, Morgan, Morris, Moscovici, Murphy, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Papakyriazis, Pérez Royo, Persson, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, Rapkay, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Rothe, Rothley, Rönholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sandberg-Fries, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, West, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Azzolini, Crowley, Daskalaki, Garosci, Jacob, Malerba, Podesta', Schaffner

V: Aelvoet, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Kreissl-Dörfler, McKenna, Müller, Roth, Telkämper, Wolf

(-)

EDN: Blokland, Fabre-Aubrespy, Jensen Lis, Poisson, van der Waal

ELDR: Cox, de Vries, Gredler, Haarder, Kestelijn-Sierens, Larive, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Peltari, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn Olli, Ryyänen, Spaak, Starrin, Vaz Da Silva, Watson

NI: Amadeo, Blot, Dillen, Lang Carl, Vanhecke

PPE: Argyros, Cassidy, Chichester, Corrie, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Fabra Vallés, Ferber, Funk, Herman, Hoppenstedt, Jackson, Keppelhoff-Wiechert, Konrad, Lambrias, Langen, Langenhagen, Liese, Linzer, Lulling, Mann Thomas, Mather, Perry, Plumb, Provan, Sarlis, Schnellhardt, Stevens, Stewart-Clark, Trakatellis, Ugglas, Valverde López, von Wogau

PSE: Rytter

(O)

ELDR: Eisma

NI: Schreiner, Schweitzer

PPE: Alber, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burtone, Casini Carlo, Castagnetti, Chanterie, Colombo Svevo, Cornelissen, D'Andrea, De Esteban Martin, Estevan Bolea, Falkmer, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fontaine, Friedrich, Gaigg, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Goepel, Gomolka, Graziani, Günther, Gustafsson, Habsburg, Heinisch, Kellett-Bowman, Kittelmann, Kieß, Koch, König, Lenz, McCartin, Maij-Weggen, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Palacio Vallelersundi, Peijs, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Robles Piquer, Schiedermeier, Schleicher, Schröder, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Spindelegger, Stenmarck, Theato, Tillich, Verwaerde, Virgin

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

16. Relatório Coates A4-0166/95

Nº 55, 3ª travessão

(+)

ARE: Dary, Dell'Alba, Leperre-Verrier, Sainjon, Vandemeulebroucke**EDN:** Fabre-Aubrespy**ELDR:** Bertens, Brinkhorst, Eisma, Olsson, Vaz Da Silva**GUE:** Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Hurtig, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Novo, Puerta, Ribeiro, Sornosa Martínez, Theonas**NI:** Blot, Dillen, Lang Carl, Vanhecke**PPE:** Alber, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Burtone, Castagnetti, Chanterie, Colombo Svevo, Cornelissen, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Estevan Bolea, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Goepel, Gomolka, Graziani, Grossetête, Günther, Gustafsson, Habsburg, Heinisch, Hoppenstedt, Kittelmann, Klab, Koch, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Lenz, Liese, McCartin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mendez de Vigo, Menrad, Oomen-Ruijten, Oostlander, Peijs, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Schiedermeier, Schleicher, Schröder, Sisó Cruellas, Soulier, Spindelegger, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Verwaerde**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barton, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Bowe, Bösch, Cabezon Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, David, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Fayot, Frutos Gama, Furustrand, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Johansson, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Konecny, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lambraki, Lange, Lomas, Lüttge, Löow, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Marinucci, Martin David W., Megahy, Meier, Miller, Morgan, Morris, Moscovici, Murphy, Needle, Newens, Newman, Oddy, Papakyrizis, Pérez Royo, Persson, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, Rapkay, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Rothe, Rothley, Rytter, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sandberg-Fries, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Tannert, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wynn, Zimmermann**UPE:** Azzolini, Crowley, Garosci, Guinebertière, Jacob, Malerba, Podesta', Schaffner**V:** Aelvoet, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Kreissl-Dörfler, McKenna, Müller, Roth, Telkämper, Wolf

(-)

EDN: Blokland, van der Waal**ELDR:** Cars, Cox, De Clercq, de Vries, Gredler, Kjer Hansen, Larive, Mendonça, Mulder, Neyts-Uytbroeck, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn Elisabeth, Rehn Olli, Ryyänänen, Spaak, Starrin**NI:** Amadeo, Reichhold, Schreiner, Schweitzer**PPE:** Argyros, Casini Carlo, Cassidy, Chichester, Corrie, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Fabra Vallés, Falkner, Ferber, Herman, Jackson, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Konrad, Lulling, Mather, Moorhouse, Nassauer, Palacio Valleresundi, Perry, Plumb, Provan, Sarlis, Sonneveld, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Toivonen, Ugglas, Virgin, von Wogau

(O)

EDN: Jensen Lis, des Places, Poisson, Striby**ELDR:** Cunha, Kestelijn-Sierens**PPE:** Mosiek-Urbahn, Schnellhardt**PSE:** Stockmann

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

17. Relatório Coates A4-0166/95

Resolução

(+)

ARE: Dary, Dell'Alba, Leperre-Verrier, Sainjon, Vandemeulebroucke

EDN: Striby

ELDR: Brinkhorst, Olsson, Porto, Rynnänen, Starrin

PPE: Alber, Bébear, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Burtone, Casini Carlo, Castagnetti, Chanterie, Colombo Svevo, Cornelissen, Deprez, Estevan Bolea, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Goepel, Graziani, Gustafsson, Habsburg, Kristoffersen, Lenz, McCartin, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mendez de Vigo, Menrad, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pex, Poettering, Pronk, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Sisó Cruellas, Sonneveld, Soulier, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna

PSE: Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barros-Moura, Barton, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Bowe, Bösch, Cabezón Alonso, Castricum, Caudron, Coates, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Crampton, Crawley, Crepaz, Cunningham, David, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dührkop Dührkop, Dury, Elliott, Fayot, Frutos Gama, Furustrand, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Gröner, Guigou, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Johansson, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kokkola, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lambraki, Lange, Lomas, Lüttge, Lööw, McCarthy, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Marinucci, Martin David W., Megahy, Meier, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Moscovici, Murphy, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Papakyzias, Pérez Royo, Persson, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Rehder, Ribeiro Moniz, Rocard, Rothe, Rothley, Rytter, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sandberg-Fries, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmidbauer, Schulz, Seal, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Tongue, Torres Couto, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

UPE: Daskalaki, Kaklamanis

V: Aelvoet, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Hautala, Kreissl-Dörfler, McKenna, Müller, Roth, Telkämper, Wolf

(-)

EDN: Blokland, Jensen Lis, des Places, Poisson, van der Waal

ELDR: Cars, Cox, Cunha, De Clercq, de Vries, Gredler, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Rehn elisabeth, Rehn Olli, Spaak, Vaz Da Silva, Watson

NI: Amadeo, Blot, Dillen, Lang Carl, Vanhecke

PPE: Argyros, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Cassidy, Chichester, Corrie, De Esteban Martin, Donnelly Brendan, Ebner, Fabra Vallés, Falkmer, Ferber, Florenz, Friedrich, Funk, Gaigg, Garriga Polledo, Gomolka, Grossetête, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Jackson, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Konrad, König, Langen, Laurila, Linzer, Lulling, Mather, Mayer, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Plumb, Posselt, Provan, Sarlis, Schiedermeier, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Spindelegger, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Toivonen, Uggla, Verwaerde, Virgin, von Wogau

UPE: Crowley

(O)

EDN: Fabre-Aubrespy

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Eisma, Mendonça

GUE: Ainardi, Elmalan, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Hurtig, Jové Peres, Maset Campos, Miranda, Novo, Piquet, Puerta, Ribeiro, Sornosa Martínez, Theonas

NI: Reichhold

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

PPE: Dimitrakopoulos, Günther, Langenhagen, Liese**UPE:** Azzolini, Garosci, Guinebertière, Jacob, Malerba, Podesta', Schaffner

*18. B4-0968/95**Alteração 1,1*

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Lalumière, Vandemeulebroucke**EDN:** Blokland, van der Waal**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Cars, Costa Neves, Cox, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Gredler, Järvilahti, Larive, Nordmann, Olsson, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Rehn Olli, Ryyänänen, Watson, Wiebenga**GUE:** Alavanos, Elmalan, Miranda, Novo, Pailler, Pettinari, Piquet, Sornosa Martínez, Theonas**PPE:** Anastassopoulos, Argyros, Banotti, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, de Bremond d'Ars, Burtone, Cassidy, Castagnetti, Corrie, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Fabra Vallés, Ferber, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gillis, Goepel, Gomolka, Graziani, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Laurila, Lenz, Liese, Linzer, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Provan, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spindelegger, Stevens, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Verwaerde, von Wogau**PSE:** d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barton, Billingham, van Bladel, Bösch, Cabezón Alonso, Crawley, Crepez, Cunningham, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Falconer, Ford, Frutos Gama, Furustrand, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Iivari, Imbeni, Izquierdo Rojo, Jöns, Johansson, Junker, Katiforis, Kindermann, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Löow, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Marinho, Meier, Miller, Miranda de Lage, Morris, Murphy, Needle, Newens, Newman, Pérez Royo, Persson, Peter, Pollack, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Rothe, Rytter, Rönnholm, Sakellariou, Samland, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schulz, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Thomas, Titley, Tomlinson, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Willockx, Wynn, Zimmermann**V:** Aelvoet, Ahern, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Müller, Wolf

(-)

NI: Dillen, Feret, Vanhecke

(O)

EDN: Berthu**ELDR:** Mendonça, Neyts-Uyttebroeck**NI:** Amadeo**UPE:** Azzolini, Baldi, Di Prima, Garosci, Malerba

*19. B4-0968/95**Alteração 1,2*

(+)

EDN: Blokland**PPE:** Burtone, Castagnetti, Tillich, Tindemans**PSE:** Balfe, Cunningham, Falconer, Ford, Hendrick, McMahon, McNally, Murphy, Needle, Newens, Pollack, Smith, Thomas, Titley, Tomlinson, Truscott, Whitehead, Wynn

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

(—)

ARE: Dell'Alba, Lalumière, Vandemeulebroucke

EDN: van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Cars, Costa Neves, Cox, Eisma, Gredler, Järvilahti, Larive, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Peltari, Plooi-j-van Gorsel, Rehn Olli, Ryynänen, Watson, Wiebenga

GUE: Ainardi, Alavanos, Elmalan, Novo, Pailler, Pettinari, Sornosa Martínez, Theonas

NI: Amadeo, Dillen, Feret, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Argyros, Banotti, Bannasar Tous, de Bremond d'Ars, Cassidy, Corrie, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Fabra Vallés, Ferber, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gillis, Gomolka, Graziani, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Laurila, Lenz, Liese, Linzer, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Provan, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spindelegger, Stevens, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Verwaerde, von Wogau

PSE: d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Barton, Billingham, van Bladel, Bösch, Cabezón Alonso, Crepaz, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Frutos Gama, Furustrand, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hlavac, Hoff, Iivari, Imbeni, Izquierdo Rojo, Jöns, Johansson, Junker, Katiforis, Kindermann, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Löow, McGowan, Malone, Marinho, Meier, Miller, Miranda de Lage, Newman, Pérez Royo, Persson, Peter, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Rothe, Rytter, Rönholm, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schulz, Stockmann, Tannert, Torres Marques, Vecchi, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, White, Zimmermann

V: Aelvoet, Ahern, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Müller, Wolf

(O)

EDN: Berthu

ELDR: Gasòliba i Böhm, Mendonça

PSE: Crawley, Spiers

UPE: Azzolini, Baldi, Di Prima, Garosci, Malerba

20. RC — Tibete

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Lalumière, Vandemeulebroucke

EDN: Berthu, Blokland, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Boogerd-Quaak, Cars, Costa Neves, Cox, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Gredler, Järvilahti, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Olsson, Peltari, Plooi-j-van Gorsel, Rehn Olli, Ryynänen, Watson, Wiebenga

GUE: Alavanos

NI: Amadeo, Dillen, Feret, Reichhold, Riess, Schreiner, Schweitzer, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Argyros, Banotti, Bardong, Bébéar, Bannasar Tous, Bernard-Reymond, de Bremond d'Ars, Burtone, Cassidy, Castagnetti, Corrie, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gillis, Goepel, Gomolka, Graziani, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Konrad, Kristoffersen, Lambrias, Laurila, Lenz, Liese, Linzer, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Pex, Plumb, Poettering, Salafranca Sánchez-Neyra,

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

Sarlis, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spindelegger, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Verwaerde, von Wogau

PSE: d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Baldarelli, Balfe, Barton, Billingham, van Bladel, Bösch, Cabezón Alonso, Crawley, Crepaz, Cunningham, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Falconer, Ford, Frutos Gama, Furustrand, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Imbeni, Izquierdo Rojo, Jöns, Johansson, Junker, Katiforis, Kindermann, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Löow, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Marinho, Marinucci, Meier, Miller, Miranda de Lage, Morris, Murphy, Needle, Newens, Newman, Pérez Royo, Persson, Peter, Pollack, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Rothe, Rytter, Rönnholm, Sakellariou, Samland, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schulz, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Thomas, Titley, Tomlinson, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Wynn, Zimmermann

V: Aelvoet, Ahern, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Müller, Wolf

(—)

GUE: Miranda, Novo, Theonas

(O)

ELDR: Larive

GUE: Hurtig, Pailler, Pettinari, Sornosa Martínez

UPE: Azzolini, Baldi, Di Prima, Garosci, Malerba

21. B4-0971/95

Conjunto

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Lalumière, Vandemeulebroucke

EDN: Berthu

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Costa Neves, Cox, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Gredler, JärviLahti, Mendonça, Mulder, Neyts-Uytbroeck, Nordmann, Olsson, Peltari, Rehn Olli, Ryyänänen, Watson, Wiebenga

GUE: Ainarði, Alavanos, Elmalan, Ephremidis, Hurtig, Miranda, Novo, Pailler, Pettinari, Piquet, Sornosa Martínez, Theonas

NI: Amadeo, Dillen, Feret, Reichhold, Riess, Schreiner, Schweitzer, Vanhecke

PPE: Anastassopoulos, Argyros, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, de Bremond d'Ars, Burtone, Cassidy, Castagnetti, Corrie, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gillis, Goepel, Gomolka, Graziani, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klauf, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Laurila, Lenz, Liese, Linzer, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Pex, Plumb, Poettering, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spindelegger, Stevens, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Verwaerde, von Wogau

PSE: d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Balfe, Barton, Billingham, Bösch, Cabezón Alonso, Crawley, Crepaz, Cunningham, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Falconer, Ford, Frutos Gama, Furustrand, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Imbeni, Izquierdo Rojo, Jöns, Johansson, Junker, Katiforis, Kindermann, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Löow, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Marinucci, Meier, Miranda de Lage, Morris, Murphy, Needle, Newens, Newman, Pérez Royo, Persson, Peter, Pollack, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Rothe, Rytter, Rönnholm, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sauquillo

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schulz, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Thomas, Titley, Truscott, Vecchi, van Velzen Wim, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Willockx, Wynn, Zimmermann

UPE: Azzolini, Baldi, Daskalaki, Di Prima, Garosci, Malerba, Pasty

(O)

PPE: Posselt

V: Aelvoet, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Müller

22. RC — Ozono

Nº 3

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Lalumière, Vandemeulebroucke

EDN: Blokland, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Cars, Costa Neves, Cox, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Gredler, Järvilahti, Larive, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Rehn Olli, Ryyänen, Watson, Wiebenga

GUE: Alavanos, Elmalan, Hurtig, Miranda, Novo, Pailler, Pettinari, Sornosa Martínez, Theonas

NI: Reichhold, Riess, Schreiner, Schweitzer

PSE: d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Baldarelli, Balfe, Barton, Billingham, Bösch, Cabezón Alonso, Crawley, Crepaz, Cunningham, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Falconer, Ford, Frutos Gama, Furustrand, Gebhardt, Ghilardotti, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Iivari, Imbeni, Izquierdo Rojo, Jöns, Johansson, Junker, Kerr, Kindermann, Konecny, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Marinucci, Meier, Miller, Miranda de Lage, Morris, Murphy, Needle, Newens, Newman, Pérez Royo, Persson, Peter, Pollack, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Rothe, Rönnholm, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schulz, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Thomas, Titley, Tomlinson, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Waidelich, White, Wynn

UPE: Azzolini, Baldi, Di Prima, Garosci, Malerba

V: Aelvoet, Ahern, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Müller, Wolf

(—)

NI: Amadeo

PPE: Argyros, Banotti, Bardong, Bennasar Tous, Bernard-Reymond, Burtone, Cassidy, Castagnetti, Corrie, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gillis, Goepel, Gomolka, Graziani, Grossetête, Günther, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Laurila, Lenz, Liese, Linzer, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Sarlis, Schleicher, Schröder, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spindelegger, Stevens, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Verwaerde, von Wogau

UPE: Jacob

(O)

EDN: Berthu

NI: Feret

PSE: Katiforis

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

23. RC — Ozono

Nº 4

(+))

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Lalumière, Vandemeulebroucke**EDN:** Blokland, van der Waal**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Cars, Costa Neves, Cox, Eisma, Gasòliba i Böhm, JärviLahti, Larive, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Rehn Olli, Rynnänen, Watson, Wiebenga**GUE:** Alavanos, Elmalan, Hurtig, Miranda, Novo, Pailler, Pettinari, Sornosa Martínez, Theonas**NI:** Reichhold, Riess, Schreiner, Schweitzer**PPE:** Dimitrakopoulos, Habsburg, Maij-Weggen, Sonneveld**PSE:** d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Baldarelli, Balfe, Barton, Billingham, Bösch, Cabezon Alonso, Crepaz, Cunningham, David, De Coene, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Falconer, Ford, Frutos Gama, Furustrand, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Iivari, Imbeni, Izquierdo Rojo, Jöns, Johansson, Junker, Kindermann, Konecny, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Löow, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Marinucci, Meier, Miller, Miranda de Lage, Morris, Murphy, Needle, Newens, Newman, Pérez Royo, Persson, Peter, Pollack, Pons Grau, Randzio-Plath, Rapkay, Rothe, Rytter, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schulz, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Thomas, Titley, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Willockx, Wynn, Zimmermann**UPE:** Azzolini, Baldi, Di Prima, Garosci, Malerba**V:** Aelvoet, Ahern, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Kreissl-Dörfner, Lannoye, Müller, Wolf

(—)

ELDR: Nordmann**PPE:** Argyros, Banotti, Bardong, Bébéar, Bernard-Reymond, de Bremond d'Ars, Burtone, Cassidy, Castagnetti, Corrie, D'Andrea, Deprez, Donnelly Brendan, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gillis, Goepel, Gomolka, Graziani, Grossetête, Günther, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Kellett-Bowman, Kittelmann, Klab, Koch, Kristoffersen, König, Lambrias, Laurila, Lenz, Liese, Linzer, McCartin, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schleicher, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Spindelegger, Stevens, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Verwaerde, von Wogau

(O)

NI: Amadeo, Feret**PPE:** Bannasar Tous, De Esteban Martin**PSE:** Katiforis

24. RC — Srebrenica

Alteração 6

(+))

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Lalumière, Leperre-Verrier, Pannella, Taubira-Delannon, Vandemeulebroucke**EDN:** Blokland**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Cars, Costa Neves, Cox, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Gredler, JärviLahti, Larive, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Rehn Olli, Rynnänen, Watson, Wiebenga

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

NI: Dillen, Feret, Reichhold, Riess, Schreiner, Schweitzer, Vanhecke

PPE: Bébéar, de Bremond d'Ars, Colombo Svevo, Ferrer, Fontaine, Gaigg, Garriga Polledo, Gomolka, Grossetête, Günther, Habsburg, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Kittelmann, Klab, Konrad, Lenz, Liese, Lulling, McCartin, Malangré, Mann Thomas, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Pack, Pex, Posselt, Schleicher, Schröder, Spindelegger, Stewart-Clark, Tillich, Verwaerde, von Wogau

PSE: van Bladel, Dührkop Dührkop, Pons Grau, Sauquillo Perez del Arco, Zimmermann

UPE: Azzolini, Baldi, Di Prima, Garosci, Malerba

V: Aelvoet, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Müller

(—)

ELDR: Olsson

GUE: Ainardi, Alavanos, Elmalan, Ephremidis, Gonzalez Alvarez, Hurtig, Miranda, Novo, Pailler, Pettinari, Piquet, Sornosa Martínez, Theonas

NI: Amadeo

PPE: Argyros, Banotti, Bardong, Burtone, Castagnetti, Chanterie, Cornelissen, Corrie, D'Andrea, Deprez, Dimitrakopoulos, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Filippi, Fraga Estevez, Friedrich, Goepel, Graziani, Hatzidakis, Kellett-Bowman, Kristoffersen, König, Lambrias, Linzer, Maij-Weggen, Martens, Mayer, Oomen-Ruijten, Plumb, Poettering, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Sisó Cruellas, Sonneveld, Theato, Thyssen, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna

PSE: d'Ancona, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Baldarelli, Balfe, Barton, Bösch, Cabezón Alonso, Crawley, Crepaz, Cunningham, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Falconer, Ford, Frutos Gama, Furustrand, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Graenitz, Green, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Iivari, Imbeni, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Johansson, Katiforis, Kerr, Kindermann, Konecny, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Lage, Lambraki, Löow, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Marinucci, Miller, Miranda de Lage, Morris, Murphy, Needle, Newens, Newman, Pérez Royo, Persson, Peter, Pollack, Randzio-Plath, Rapkay, Rothe, Rytting, Rönnholm, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Schäfer, Schlechter, Schulz, Smith, Stockmann, Tannert, Thomas, Titley, Tongue, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Waidelich, Walter, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Willockx, Wynn

UPE: Daskalaki, Pasty

V: Wolf

(O)

EDN: Berthu, van der Waal

PPE: Bennasar Tous, De Esteban Martin, Ferber, Keppelhoff-Wiechert, Koch, Laurila, Oostlander

PSE: Meier, Spiers, Tomlinson

25. RC — Srebrenica

Nº 7

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Lalumière, Leperre-Verrier, Pannella, Taubira-Delannon, Vandemeulebroucke

EDN: Blokland, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Cars, Costa Neves, Cox, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Gredler, JärviLahti, Larive, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Pelttari, Plooi-j-van Gorsel, Rehn Olli, Ryynänen, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga

NI: Amadeo, Dillen, Feret, Reichhold, Riess, Schreiner, Schweitzer, Vanhecke

PPE: Argyros, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, de Bremond d'Ars, Burtone, Cassidy, Castagnetti, Chanterie, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gillis, Goepel, Gomolka, Graziani, Grossetête, Günther, Habsburg, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad,

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

Kristoffersen, König, Lambrias, Laurila, Lenz, Liese, Linzer, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Pex, Plumb, Poettering, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schleicher, Schröder, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spindelegger, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Verwaerde, von Wogau

PSE: d'Ancona, Aparicio Sanchez, Balfe, Barton, van Bladel, Bösch, Cabezón Alonso, Crawley, Crepaz, Cunningham, David, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Ford, Frutos Gama, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Graenitz, Green, Hallam, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Iivari, Imbeni, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Johansson, Kindermann, Krehl, Lage, McGowan, McMahon, McNally, Marinucci, Miller, Miranda de Lage, Murphy, Needle, Pérez Royo, Persson, Peter, Pons Grau, Rapkay, Rönnholm, Sauquillo Perez del Arco, Spiers, Tannert, Thomas, Titley, Truscott, Vecchi, van Velzen Wim, White, Whitehead, Willockx, Wynn

UPE: Azzolini, Baldi, Malerba

V: Aelvoet, Ahern, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Müller, Wolf

(—)

GUE: Ainardi, Elmalan, Ephremidis, Gonzalez Alvarez, Hurtig, Miranda, Novo, Pailler, Pettinari, Sornosa Martinez, Theonas

PPE: Dimitrakopoulos, Hatzidakis

PSE: Baldarelli, Gebhardt, Görlach, Hardstaff, Haug, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Konecny, Kranidiotis, Kuckelkorn, Kuhn, Lambraki, Malone, Morris, Newens, Pollack, Randzio-Plath, Rothe, Rytter, Sakellariou, Samland, Schäfer, Schlechter, Schulz, Stockmann, Tomlinson, Van Lancker, Walter, Weiler

UPE: Daskalaki, Pasty

(O)

EDN: Berthu

ELDR: Olsson

PSE: Andersson Jan, Falconer, Furustrand, Löw, Meier, Sandberg-Fries, Torres Marques, Waidelich, Wemheuer, Zimmermann

26. RC — Srebrenica

Conjunto

(+)

ARE: Barthet-Mayer, Dell'Alba, Lalumière, Leperre-Verrier, Pannella, Taubira-Delannon, Vandemeulebroucke

EDN: Blokland, van der Waal

ELDR: Bertens, Boogerd-Quaak, Cars, Costa Neves, Cox, de Vries, Eisma, Gasòliba i Böhm, Gredler, Larive, Mendonça, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Peltari, Plooi-j-van Gorsel, Rehn Olli, Ryyänen, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga

NI: Amadeo, Reichhold, Riess, Schreiner, Schweitzer

PPE: Argyros, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, de Bremond d'Ars, Burtone, Cassidy, Castagnetti, Chanterie, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Fabra Vallés, Ferber, Fernández-Albor, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gillis, Goepel, Gomolka, Graziani, Grossetête, Günther, Habsburg, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Laurila, Lenz, Liese, Linzer, Lulling, McCartin, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Pex, Poettering, Posselt, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spindelegger, Stewart-Clark, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Verwaerde, von Wogau

PSE: d'Ancona, Aparicio Sanchez, Barton, van Bladel, Bösch, Cabezón Alonso, Crawley, Crepaz, Cunningham, David, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Ford, Frutos Gama, Furustrand, González Triviño, Graenitz, Green, Hallam, Hardstaff, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Iivari,

Quinta-feira, 13 de Julho de 1995

Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Johansson, Kindermann, Krehl, Kuhn, Lage, McGowan, McNally, Marinucci, Miranda de Lage, Murphy, Needle, Newman, Pérez Royo, Persson, Peter, Pons Grau, Rapkay, Rönnholm, Sandberg-Fries, Sauquillo Perez del Arco, Spiers, Stockmann, Tannert, Thomas, Tongue, van Velzen Wim, Waidelich, Whitehead, Willockx, Wynn

UPE: Azzolini, Baldi, Garosci, Malerba

V: Aelvoet, Ahern, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Müller, Wolf

(—)

GUE: Ainardi, Alavanos, Elmalan, Ephremidis, Gonzalez Alvarez, Miranda, Novo, Pettinari, Piquet, Sornosa Martínez, Theonas

PPE: Dimitrakopoulos, Hatzidakis

PSE: Falconer, Gebhardt, Görlach, Haug, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Konecny, Kranidiotis, Kuckelkorn, Lambraki, McMahon, Malone, Miller, Morris, Newens, Pollack, Randzio-Plath, Rothe, Rytter, Sakellariou, Schäfer, Schlechter, Schulz, Smith, Torres Marques, Truscott, Van Lancker, Walter, Weiler, Wemheuer, Zimmermann

(O)

EDN: Berthu

ELDR: Järvilahti, Olsson

GUE: Hurtig, Pailler

NI: Dillen, Feret, Vanhecke

PSE: Andersson Jan, Baldarelli, De Giovanni, Ghilardotti, Glante, Imbeni, Lööw, Meier, Samland, Titley, Tomlinson, Vecchi, White

UPE: Daskalaki

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

ACTA DA SESSÃO DE SEXTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 1995

(95/C 249/05)

PARTE I**Desenrolar da sessão**

PRESIDÊNCIA DO SR. GUTIÉRREZ DÍAZ,
Vice-Presidente

(A sessão tem início às 9H00.)

1. Aprovação das actas das sessões de 13 e 11 de Julho**— Acta de 13 de Julho**

A acta é aprovada.

— **Acta de 11 de Julho** (cuja aprovação tinha sido adiada por decisão da Assembleia tomada no início da sessão de 12 de Julho: pontos 2 e 5 da Parte I da acta daquela data).

A acta é aprovada.

Intervenções dos Deputados:

— Malone, que volta a referir-se aos protestos feitos na sequência dos incidentes que marcaram a intervenção feita pelo Presidente Chirac no decurso da sessão de 11 de Julho de 1995;

— Ford, que requer que o problema provocado por estes incidentes seja submetido à Comissão do Regimento. (O Senhor Presidente responde-lhe que cabe à Mesa pronunciar-se em primeiro lugar);

— Kellett-Bowman, sobre a versão da acta que acaba de ser aprovada.

2. Entrega de documentos

O Senhor Presidente comunica que recebeu:

a) do Conselho:

aa) pedidos de parecer sobre as seguintes propostas da Comissão ao Conselho:

— Proposta de decisão do Conselho relativa à concessão de assistência macrofinanceira suplementar à Ucrânia (COM(95)0195 — C4-0283/95 — 95/0118(CNS))

enviada

fundo: RELA

parecer: POLI, ORÇM, ECON

base jurídica: Art. 235 CE

— Proposta de directiva do Conselho que altera a Directiva 76/895/CEE do Conselho, de 23 de Novembro de 1976, relativa à fixação de teores máximos de resíduos de pesticidas nas e sobre as frutas e produtos hortícolas, a Directiva

86/362/CEE do Conselho, de 24 de Julho de 1986, relativa à fixação de teores máximos para os resíduos de pesticidas à superfície e no interior dos cereais, a Directiva 86/363/CEE do Conselho, de 24 de Julho de 1986, relativa à fixação de teores máximos para os resíduos de pesticidas à superfície e no interior dos géneros alimentícios de origem animal, e a Directiva 90/642/CEE do Conselho, de 27 de Novembro de 1990, relativa à fixação de teores máximos de resíduos de pesticidas nos e sobre determinados produtos de origem vegetal, incluindo frutas e produtos hortícolas (COM(95)0272 — C4-0284/95 — 95/0154(CNS))

enviada

fundo: AMBI

parecer: AGRI

base jurídica: Art. 043 CE

— Proposta de recomendação do Conselho sobre as orientações gerais para as políticas económicas dos Estados-Membros e da Comunidade (8639/95 — C4-0287/95)

enviada

fundo: ECON

parecer: ASOC

b) da Comissão:

— Documento de trabalho da Comissão sobre os pequenos e muito pequenos sistemas eléctricos no mercado interno da electricidade (SEC(95)0685 — C4-0281/95)

enviada

fundo: ENER

parecer: ECON

línguas disponíveis: DE, EN, FR

— Comunicação da Comissão sobre a repartição dos fundos e a aplicação das iniciativas comunitárias na Áustria, na Finlândia e na Suécia (COM(95)0123 — C4-0282/95)

enviada

fundo: REGI

parecer: AGRI, ORÇM, ASOC

línguas disponíveis: DE, FR

— Parecer da Comissão sobre as alterações do Parlamento Europeu à posição comum do Conselho respeitante à proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à utilização de normas respeitantes à transmissão de sinais de televisão (incluindo a revogação da Directiva 92/38/CEE) (COM(95)0319 — C4-0285/95 — 00/0476(COD))

enviada

fundo: ECON

parecer: ENER, AMBI, JUVE

base jurídica: Art. 057 nº 2 CE, Art. 066 CE, Art. 100 CE

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

— Parecer da Comissão sobre as alterações do Parlamento Europeu à posição comum do Conselho respeitante à proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um Ano Europeu da Educação e da Formação ao Longo da Vida (1996) (COM(95)0316 — C4-0286/95 — 94/0199(COD))

enviada

fundo: JUVÉ

parecer: ORÇM, ASOC

base jurídica: Art. 126 CE, Art. 127 CE

3. Transferência de dotações

O Senhor Presidente informa o Parlamento de que as decisões relativas às transferências de dotações, tomadas de acordo com o procedimento habitual entre os períodos de sessões de Julho e de Setembro de 1995 serão comunicadas na sessão de segunda-feira, 18 de Setembro de 1995.

4. Calendário orçamental

O Senhor Presidente comunica que, de acordo com a Comissão dos Orçamentos, os prazos de entrega de alterações em primeira leitura ao Projecto de Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1996 e de propostas de rejeição global e de alterações às propostas de resolução foram fixados como se segue:

- alterações individuais dos Deputados e alterações das comissões parlamentares que irão reunir entre 25 e 28 de Setembro: quinta-feira, 28 de Setembro, às 12 horas;
- alterações das comissões parlamentares que irão reunir em 28 e 29 de Setembro: sexta-feira, 29 de Setembro, às 12 horas;
- alterações dos grupos políticos: quarta-feira, 4 de Outubro, às 12 horas;
- propostas de rejeição global e alterações às propostas de resolução: terça-feira, 24 de Outubro, às 12 horas.

O debate do Orçamento terá lugar na terça-feira, 24 de Outubro, e a votação na quinta-feira, 26 de Outubro de 1995.

5. Conservação dos recursos da pesca * (artigo 143º de Regimento)

Segue-se na ordem do dia a votação da proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera pela décima oitava vez o Regulamento (CEE) nº 3094/86 que prevê determinadas medidas técnicas de conservação dos recursos da pesca (COM(95)0212 — C4-0259/95 — 95/0133(CNS))

enviada

fundo: PESC

PROPOSTA DE REGULAMENTO (COM(95)0212 — C4-0259/95 — 95/0133(CNS))

O Parlamento aprova a proposta da Comissão (*Parte II, ponto 1*).

6. Convenção sobre a biodiversidade (votação)

Relatório da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor que contém as recomendações do Parlamento à Comissão e ao Conselho sobre a aplicação da Convenção sobre a Biodiversidade (A4-0167/95) (Relator: Deputado Kenneth D. Collins) (sem debate).

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Por VE (103 a favor, 64 contra, 1 abstenção), o Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 2*).

7. Experimentação animal (votação)

Relatório da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor sobre o Relatório Anual 1994 da Comissão sobre o desenvolvimento, validação e aceitação legal dos métodos alternativos às experiências com animais (COM(94)0606 — C4-0115/95) (A4-0165/95) (Relatora: Deputada Roth-Behrendt) (sem debate).

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO:

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (o nº 3 por votação em separado (UPE)) (*Parte II, ponto 3*).

8. Emprego (votação)

Relatório Menrad — A4-0122/95

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Alterações aprovadas: 3; 5; 6; 7 por partes; 11 por VE (96 a favor, 92 contra, 2 abstenções); 2 por VE (97 a favor, 94 contra, 0 abstenções); 1 por VE (98 a favor, 95 contra, 2 abstenções) e 9 por VE (102 a favor, 85 contra, 2 abstenções)

Alterações rejeitadas: 4 e 10

Alterações caducas: 8

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente (o nº 8 por partes, o nº 16 por VN).

Intervenção do relator, que assinala que as alterações 2 e 1, declaradas caducas pelo Senhor Presidente após a aprovação da alteração 11, não caducam (O Senhor Presidente concorda com a opinião do relator)

Votações em separado e/ou por partes:

Alteração 7 (V):

1ª parte: texto sem a menção da supressão de três palavras: aprovada

2ª parte: esta supressão: rejeitada (os referidos termos são portanto reinseridos no texto)

Nº 8 (V):

1ª parte: até «recursos»: aprovada

2ª parte: restante texto: aprovada

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

Resultados das votações nominais:

Alteração 16 (V):

votantes:	187
a favor:	176
contra:	9
abstenções:	2

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 4*).**9. Serviços postais (votação)**

Propostas de resolução B4-0984, 0987, 1043 e 1044/95

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-0984, 0987 e 1043/95:

- proposta de resolução comum apresentada pelos Deputados:
Simpson, em nome do Grupo PSE,
Ferber, em nome do Grupo PPE,
Van Dijk, em nome do Grupo V,
Dary, em nome do Grupo ARE,
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto:

*Alterações aprovadas: 1**Alterações rejeitadas: 3 e 2*

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente.

Por VN (PSE), o Parlamento aprova a resolução

votantes:	193
a favor:	186
contra:	3
abstenções:	4

(Parte II, ponto 5).

(A proposta de resolução B4-1044/95 caduca).

10. Orientações económicas gerais (votação)

Relatório Cox — A4-0168/95

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Alterações aprovadas: 10 por VE (111 a favor, 68 contra, 3 abstenções) (como travessão acrescentado ao nº 8); 12 (como travessão acrescentado ao nº 8); 16 por VE (94 a favor, 86 contra, 3 abstenções) e 8

Alterações rejeitadas: 9; 5; 1; 2; 11; 15; 13; 14; 4; 6; 7 e 3

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente.

Intervenções:

— do Deputado Herman, que, em nome do Grupo PPE, retoma por sua conta, invocando o nº 5 do artigo 124º do Regimento, a alteração 16, que tinha sido retirada pelo Grupo PSE;

— do Senhor Presidente, que comunica que o relator propõe a inclusão das alterações 10 e 12 no nº 8, como novos travessões (o Grupo GUE/NGL, autor das referidas alterações, concorda com esta proposta);

— da Deputada Hoff, sobre a alteração 16, retirada pelo Grupo PSE e retomada por sua conta pelo Deputado Herman.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 6*).**11. Política báltica da União (votação)**

Relatório af Ugglas — A4-0158/95

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Alterações aprovadas: 3 e 4 por VN

Alterações rejeitadas: 2 por VE (83 a favor, 89 contra, 0 abstenções); 1 por VE (85 a favor, 90 contra, 0 abstenções); 5 por VN e 6 por VN

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente.

Resultados das votações nominais:

Alteração 5 (V):

votantes:	179
a favor:	12
contra:	166
abstenção:	1

Alteração 6 (V):

votantes:	180
a favor:	11
contra:	169
abstenção:	0

Alteração 4 (V):

votantes:	177
a favor:	174
contra:	0
abstenções:	3

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 7*).**12. Política audiovisual (votação)**

Relatório Juncker — A4-0140/95

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Alterações aprovadas: 1; 2 e 8

Alterações rejeitadas: 9 por VE (80 a favor, 89 contra, 2 abstenções); 11; 3 por VE (62 a favor, 110 contra, 0 abstenções); 4 por VN; 5 por VE (53 a favor, 108 contra, 1 abstenção); 6 por VN; 13 por VE (63 a favor, 97 contra, 1 abstenção); 14; 7; 15

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

Alterações retiradas: 10 e 12

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente.

Resultados das votações nominais:

Alteração 4 (PSE):

votantes:	172
a favor:	64
contra:	107
abstenções:	1

Alteração 6 (PSE):

votantes:	166
a favor:	58
contra:	106
abstenções:	2

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 8*).

Intervenções do Deputado Watson, que comunica que ele e o Deputado Cox pretendiam votar a favor e não contra a alteração 3, rejeitada por VE, do relator, dos Deputados Pack para uma declaração de voto, e Galeote Quecedo.

13. Índices Harmonizados de Preços no Consumidor * (votação)

Relatório Lulling — A4-0114/95

O Senhor Presidente comunica que a alteração 6 foi retirada e que a alteração 3 se refere ao projecto de resolução legislativa.

Intervenção da relatora, que pretende que o Grupo PSE retire a alteração 4, (O Senhor Presidente recorda que o Grupo PSE retirou as alterações 4 e 7).

PROPOSTA DE REGULAMENTO COM(94)0674 — C4-0100/95 — 95-0009(CNS):

Alterações aprovadas: 5 por VE (66 a favor, 51 contra, 2 abstenções); 1; 8 por VE (78 a favor, 48 contra, 1 abstenção); 2

Alterações retiradas: 6; 4 e 7

Intervenções:

— da relatora sobre a alteração 8

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim alterada (*Parte II, ponto 9*).

PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Alterações aprovadas: 3

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente.

O Parlamento aprova a resolução legislativa (*Parte II, ponto 9*).

Intervenção da relatora sobre as alterações aprovadas ao seu relatório.

Declarações de voto

relatório Kenneth D. Collins A4-0167/95

— *escrita:* Breyer

relatório Menrad A4-0122/95

— *escrita:* Vanhecke

relatório Cox A4-0168/95

— *oral:* Goerens, em nome do Grupo ELDR

— *escrita:* Wolf

relatório Junker A4-0140/95

— *escrita:* Wolf

* * *

Intervenções dos Deputados Wynn, que solicita, referindo-se à discussão conjunta do regime agromonetário, inscrita na ordem do dia desta manhã, que, dada a importância do assunto e, nomeadamente, as suas implicações orçamentais, bem como o pequeno número de Deputados presentes, não se proceda à votação das propostas de resolução e que os respectivos autores as retirem, sem o que irá requerer a verificação do quórum (O Senhor Presidente sugere-lhe que volte ao assunto no momento oportuno), e McCartin, sobre esta intervenção (O Senhor Presidente retira-lhe a palavra).

14. Papel do Provedor de Justiça (debate e votação)

O Deputado Newman apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão das Petições, sobre o papel do Provedor de Justiça Europeu nomeado pelo Parlamento Europeu (A4-0083/94).

Intervenções dos Deputados Schmidbauer, em nome do Grupo PSE, Dimitrakopoulos, em nome do Grupo PPE, Cars, em nome do Grupo ELDR, González Álvarez, em nome do Grupo GUE/NGL, Graenitz, Pex, Blak e da Sr^a Gradin, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 10*).

Declarações de voto

— *oral:* Ahern, em nome do Grupo V.

15. Conferência Interministerial sobre o Ambiente (debate e votação)

A Deputada Graenitz apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor, sobre a Conferência dos Ministros do Ambiente a realizar em Sófia, em Outubro de 1995 (A4-0172/95).

Intervenções dos Deputados Díez de Rivera Icaza, em nome do Grupo PSE, e Chanterie, em nome do Grupo PPE.

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

PRESIDÊNCIA DA Srª SCHLEICHER,

Vice-Presidente

Intervenções dos Deputados Eisma, em nome do Grupo ELDR, González Álvarez, em nome do Grupo GUE/NGL, Taubira-Delannon, em nome do Grupo ARE, Blokland, em nome do Grupo EDN, Gaigg, Olli Rehn e da Srª Gradin, Membro da Comissão.

A Senhora Presidente dá por encerrado o debate.

VOTAÇÃO:

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Alterações aprovadas: 1 e 2

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 11*).

Declarações de voto

— *oral*: Deputada Hawlicek, em nome do Grupo PSE.

16. Comunicação de posições comuns do Conselho

A Senhora Presidente comunica, nos termos do nº 1 do artigo 64º do Regimento, ter recebido do Conselho, de acordo com as disposições dos artigos 189º-B e 189º-C do Tratado CE, as seguintes posições comuns do Conselho, bem como as razões que o levaram a adoptá-las, e as posições da Comissão sobre:

— Posição comum do Conselho sobre a proposta de regulamento (CE) do Conselho relativo à execução do instrumento financeiro «European Communities Investment Partners» destinado a países da América Latina, da Ásia e do Mediterrâneo e à África do Sul (C4-0235/95 — 94/0190(SYN))

enviada
fundo: DESE
parecer: ORÇM

base jurídica: Art. 130 W CE

— Posição comum do Conselho sobre a proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho pela qual é adoptado um plano de acção em matéria de luta contra o cancro no quadro da acção no domínio da saúde pública (1996-2000) (C4-0274/95 — 94/0105(COD))

enviada
fundo: AMBI
parecer: ORÇM, ENER, JUVE

base jurídica: Art. 129 CE

— Posição comum do Conselho sobre a proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho pela qual é adoptado um programa de acção comunitária de promoção, informação,

educação e formação para a saúde no âmbito do quadro de acção no domínio da saúde pública (1996-2000) (C4-0275/95 — 94/0130(COD))

enviada
fundo: AMBI
parecer: AGRI, ASOC, ORÇM, JUVE

base jurídica: Art. 129 CE

— Posição comum do Conselho sobre a proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um programa de acção comunitária relativo à prevenção da SIDA e de outras doenças transmissíveis no âmbito do quadro de acção no domínio da saúde pública (1996-2000) (C4-0276/95 — 94/0222(COD))

enviada
fundo: AMBI
parecer: ASOC, ORÇM, DESE, JUVE

base jurídica: Art. 129 CE

— Posição comum do Conselho sobre a proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um procedimento de informação mútua relativo às medidas nacionais que derrogam o princípio da livre circulação das mercadorias no interior da Comunidade (C4-0277/95 — 00/0489(COD))

enviada
fundo: ECON
parecer: AMBI

base jurídica: Art. 100 A CE

— Posição comum do Conselho sobre a proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um conjunto de orientações respeitantes às redes transeuropeias no sector da energia (C4-0278/95 — 94/0009(COD))

enviada
fundo: ENER
parecer: ORÇM, ECON, PREG, TRAN

base jurídica: Art. 129 D nº 1 CE

— Posição comum do Conselho sobre a proposta de decisão do Conselho que determina um conjunto de acções visando a criação de um contexto mais favorável ao desenvolvimento de redes transeuropeias no sector da energia (C4-0279/95 — 94/0010(SYN))

enviada
fundo: ENER
parecer: ORÇM, ECON, PREG, TRAN

base jurídica: Art. 129 D nº 3 CE

— Posição comum do Conselho sobre a proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à aplicação dos princípios da oferta de rede aberta (ORA) à telefonia vocal (C4-0280/95 — 95/0020(COD))

enviada
fundo: ECON
parecer: ENER, JURI

base jurídica: Art. 100 A CE

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

O prazo de três meses de que o Parlamento dispõe para se pronunciar começa a correr amanhã, 15 de Julho de 1995.

No entanto, tendo em conta a complexidade dos *dossiers* e as férias parlamentares, os presidentes das comissões competentes requereram uma prorrogação de um mês. Será enviada uma carta nesse sentido ao Presidente em exercício do Conselho.

17. Regime agromonetário (debate)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, cinco perguntas orais à Comissão:

— do Deputado des Places, em nome do Grupo EDN, sobre as consequências das desordens monetárias sobre o rendimento agrícola (B4-0521/95);

— dos Deputados Cunha, Mulder, Järvillehti e Kofoed, em nome do Grupo ELDR, sobre a política agromonetária (B4-0526/95);

— do Deputado Piquet, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre as consequências das perturbações monetárias no sector agrícola (B4-0522/95).

— dos Deputados Sonneveld, Fraga Estévez, Goepel, Böge e Martens, em nome do Grupo PPE, sobre as decisões em matéria agromonetária adoptadas pelo Conselho em 22 de Junho de 1995 (B4-0528/95).

— dos Deputados Pasty, Ligabue e Jacob, em nome do Grupo UPE, sobre as consequências da instabilidade monetária sobre o financiamento da PAC (B4-0569/95).

Intervenção do Deputado Wynn, que, voltando à sua intervenção anterior, se declara de acordo com a realização do debate, mas requer o adiamento da votação, sem o que irá requerer a verificação do quórum.

A Senhora Presidente, recordando ao Deputado o disposto no artigo 112º do Regimento, refere que é no momento da votação que aquele poderá apresentar o seu requerimento de verificação do quórum.

Intervenções dos Deputados Wynn, Sonneveld, Graefe zu Baringdorf, Dell'Alba sobre a intervenção do Deputado Sonneveld, Mulder, Hoff, Wynn, Graefe zu Baringdorf e Wynn.

O Deputado des Places desenvolve a pergunta oral B4-0521/95.

O Deputado Mulder desenvolve a pergunta oral B4-0526/95.

O Deputado Sonneveld desenvolve a pergunta oral B4-0528/95.

A Srª Gradin, Membro da Comissão, responde às perguntas.

A Senhora Presidente comunica ter recebido, nos termos do nº 5 do artigo 40º do Regimento, as seguintes propostas de resolução dos Deputados:

— Sonneveld, Fraga Estévez, Goepel, Böge, Lulling, Kappelhoff-Wiechert, Provan, Funk, de Brémont d'Ars, Klabé e Mayer, em nome do Grupo PPE, sobre as decisões em matéria agromonetária adoptadas pelo Conselho em 22 de Junho de 1995 (B4-0986/95);

— Cunha, Mulder, Järvillehti e Kofoed, em nome do Grupo ELDR, sobre o regime agromonetário (B4-1051/95);

— Pasty, Ligabue e Jacob, em nome do Grupo UPE, sobre o regime agromonetário (B4-1052/95);

— Dell'Alba, em nome do Grupo ARE, sobre as questões agromonetárias (B4-1055/95);

— Happart, em nome do Grupo PSE, sobre as consequências, em termos agromonetários, das decisões do Conselho dos Ministros da Agricultura realizado em 22 de Junho de 1995 (B4-1057/95);

— Graefe zu Baringdorf, Soltwedel-Schäfer e Weber, em nome do Grupo V, sobre a regulamentação agromonetária (B4-1059/95);

— Piquet e Vinci, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre as consequências das desordens monetárias para a agricultura (B4-1065/95).

Intervenções dos Deputados Wilson, em nome do Grupo PSE, Graefe zu Baringdorf, em nome do Grupo V, Dell'Alba, em nome do Grupo ARE, Van der Waal, em nome do Grupo EDN, Le Gallou (Não-inscritos), e da Srª Gradin.

A Senhora Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

VOTAÇÃO

Intervenções dos Deputados Martens, em nome do Grupo PPE, que, fundando-se no artigo 131º do Regimento, requer o adiamento da votação, Mulder, em nome do Grupo ELDR, que apoia este pedido, des Places, que, ao abrigo do artigo 112º do Regimento, requer a verificação do quórum, Graefe zu Baringdorf, que se opõe a este último pedido, e Sonneveld, que apoia o pedido de adiamento, esclarecendo que se trata de um adiamento para o próximo período de sessões, o que o Deputado Martens confirma.

A Senhora Presidente pergunta se há 29 Deputados que apoiem o pedido de verificação do quórum.

Somente dois Deputados se levantam para apoiar aquele pedido.

Intervenção do Deputado Gollnisch sobre a interpretação do nº 5 do artigo 112º do Regimento.

A Senhora Presidente submete de seguida à Assembleia o pedido de adiamento.

Por VE (16 a favor, 12 contra, 1 abstenção), o Parlamento decide o adiamento do debate para o período de sessões de Setembro.

18. Aeronaves civis (debate e votação)

O Deputado Titley desenvolve a pergunta oral que, em conjunto com o Deputado De Clercq, dirigiu à Comissão, em nome da Comissão das Relações Económicas Externas, sobre as negociações bilaterais entre a União Europeia e os Estados Unidos sobre aeronaves civis (B4-0520/95).

A Srª Gradin, Membro da Comissão, responde à pergunta.

Intervenções dos Deputados Graefe zu Baringdorf, em nome do Grupo V, e Titley, que dirige uma pergunta à Comissão, à qual a Srª Gradin responde.

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

A Senhora Presidente comunica ter recebido das comissões parlamentares e Deputados a seguir indicados, nos termos do nº 5 do artigo 40º do Regimento, as seguintes propostas de resolução:

- Comissão das Relações Económicas Externas sobre as negociações bilaterais entre a União Europeia e os Estados Unidos sobre aeronaves civis (B4-1062/95);
- Valdivielso de Cué, Tindemans, Kittelmann e Baudis, em nome do Grupo PPE, sobre negociações bilaterais entre a União Europeia e os Estados Unidos sobre a construção de aeronaves civis (B4-1063/95) (retirada);
- Ainardi, Theonas, Novo e Vinci, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre os acordos de «céu aberto» celebrados pelos Estados Unidos com certos Estados-membros (B4-1064/95).

A Senhora Presidente dá por encerrado o debate.

VOTAÇÃO

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-1062/95:

Alterações aprovadas: 2; 3; 4

Alterações rejeitadas: 1

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente (o considerando G foi rejeitado).

Intervenção:

- do Deputado Titley antes da votação da alteração 2
- O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 12*).
- (A proposta de resolução B4-1064/95 caduca).

19. Segurança do sangue (debate e votação)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, as perguntas orais à Comissão dos Deputados:

- Mezzaroma, Ligabue, Parodi, Tajani e Garosci, em nome do Grupo FE, sobre a segurança do sangue na UE (B4-0523/95).
- Burtone, Colombo Svevo e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE, sobre os riscos de difusão de doenças por transfusões de sangue ou pela utilização de produtos derivados do sangue (B4-0527/95).

A Srª Gradin, Membro da Comissão, responde às perguntas.

Intervenções dos Deputados Marinucci, em nome do Grupo PSE, Valverde López, em nome do Grupo PPE, e Maset Campos, em nome do Grupo GUE/NGL.

A Senhora Presidente comunica ter recebido, nos termos do nº 5 do artigo 40º do Regimento, as seguintes propostas de resolução dos Deputados:

- Oomen-Ruijten e Burtone, em nome do Grupo PPE, sobre os riscos de difusão de doenças por transfusões de sangue ou pela utilização de produtos derivados do sangue (B4-1053/95);

- Kirsten M. Jensen, em nome do Grupo PSE, sobre a segurança do sangue na União Europeia (B4-1054/95);

- Gredler, em nome do Grupo ELDR, sobre a segurança do sangue na União Europeia (B4-1056/95);

- Mezzaroma, Ligabue, Parodi, Tajani e Garosci, em nome do Grupo UPE, sobre a questão da segurança do sangue na União Europeia (B4-1058/95);

- Ripa Di Meana, Aglietta e Orlando, em nome do Grupo V, sobre a segurança do sangue na União Europeia (B4-1060/95);

- Pradier e Dell'Alba, em nome do Grupo ARE, sobre a segurança das transfusões sanguíneas (B4-1061/95);

- Pailler, González Álvarez e Papayannakis, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a segurança do sangue na União Europeia (B4-1066/95).

A Senhora Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

VOTAÇÃO

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-1053, 1054, 1056, 1058, 1060, 1061 e 1066/95:

- proposta de resolução comum apresentada pelos Deputados:
Marinucci, em nome do Grupo PSE,
Bertone e Oomen-Ruijten, em nome do Grupo PPE,
Gredler, em nome do Grupo ELDR,
Maset Campos, Sornosa Martínez e Vinci, em nome do Grupo GUE/NGL,
Ripa Di Meana, Aglietta e Orlando, em nome do Grupo V,
Dell'Alba, em nome do Grupo ARE,
Mezzaroma, em nome do Grupo UPE,
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

Alterações aprovadas: 1; 11 (alterada oralmente); 7; 3; 4; 5; 8 a 10 em bloco; 6

Alterações rejeitadas: 2

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente (o nº 2 por partes, o nº 13 por partes (a segunda parte foi rejeitada)).

Intervenções dos Deputados:

- Marinucci, que pergunta ao Deputado Valverde López, autor da alteração 11, se está disposto a substituir, nesta alteração, os termos «ao governo italiano» pelos termos «aos governos dos Estados-membros»; o Deputado Valverde López concorda com este pedido;

- Ford, que solicita à Senhora Presidente que faça uso dos poderes que lhe assistem nos termos do nº 5 do artigo 112º do Regimento, e constata a falta de quórum; a Senhora Presidente recusa-se a aceitar este pedido.

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

Votações em separado e/ou por partes:

Nº 2 (PPE):

1ª parte: até «União»: aprovada

2ª parte: restante texto: aprovada

Nº 13 (PPE):

1ª parte: texto sem os termos «levada a cabo pelas entidades científicas independentes da indústria»: aprovada

2ª parte: restante texto: rejeitada

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 13*).

Intervenção do Deputado Ford, que denuncia o muito pequeno número de Deputados presentes a esta última votação.

20. Composição das comissões

A pedido do Grupo PSE, o Parlamento ratifica a nomeação do Deputado Konecny como membro da Comissão das Relações Económicas Externas.

21. Declarações inscritas no livro de registos (art. 48º do Regimento)

A Senhora Presidente comunica ao Parlamento, nos termos do nº 3 do artigo 48º do Regimento, o número de assinaturas recolhidas pela seguinte declaração:

Enrico VINCI,
Secretário-Geral

Nº do documento

7/95

Autor

Florio

Assinaturas

4

22. Transmissão das resoluções aprovadas no decurso da presente sessão

A Senhora Presidente recorda que, nos termos do nº 2 do artigo 133º do Regimento, a acta da presente sessão será submetida à apreciação do Parlamento no início da próxima sessão.

Com a concordância do Parlamento, comunica que irá transmitir de imediato aos respectivos destinatários as resoluções que acabam de ser aprovadas.

23. Calendário das próximas sessões

A Senhora Presidente recorda que as próximas sessões do Parlamento terão lugar de 18 a 22 de Setembro de 1995.

24. Interrupção da Sessão

A Senhora Presidente dá por interrompida a Sessão do Parlamento Europeu.

(A sessão é suspensa às 13H05.)

Klaus HÄNSCH,
Presidente

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

PARTE II

Textos aprovados pelo Parlamento Europeu

1. Medidas técnicas de conservação dos recursos da pesca * (artigo 143º do Regimento)

Proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera pela décima oitava vez o Regulamento (CEE) nº 3094/86 que prevê determinadas medidas técnicas de conservação dos recursos da pesca (COM(95)0212 – C4-0259/95 – 95/0133(CNS))

Esta proposta foi aprovada.

2. Convenção sobre a biodiversidade

A4-0167/95

Resolução que contém as recomendações do Parlamento à Comissão e ao Conselho sobre a aplicação da Convenção sobre a Biodiversidade

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a criação de um grupo *ad hoc* de peritos chamado a reflectir sobre as modalidades de um protocolo relativo à segurança biológica,
 - Tendo em conta o seu parecer de 25 de Junho de 1993 sobre a proposta de decisão do Conselho relativa à celebração da Convenção sobre a Biodiversidade (COM(92)0509 – C3-0046/93) ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta a Decisão do Conselho de 25 de Outubro de 1993 relativa à celebração da Convenção sobre a Biodiversidade ⁽²⁾,
 - Tendo em conta o nº 5 do artigo 90º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor (A4-0167/95),
- A. Considerando que a União Europeia e a maioria dos seus Estados-membros ratificaram a Convenção sobre a Biodiversidade, apresentada para assinatura por ocasião da Conferência das Nações Unidas sobre Ambiente e Desenvolvimento que se realizou no Rio de Janeiro, em Junho de 1992;
- B. Considerando que o nº 3 do artigo 19º da Convenção sobre a Biodiversidade vincula as partes contratantes a considerarem a necessidade e as formas de um protocolo sobre a transferência, a manipulação e a utilização em condições de segurança de organismos vivos modificados pela biotecnologia que possam provocar efeitos desfavoráveis para a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica;
- C. Considerando que o Programa Ambiental das Nações Unidas criou um órgão especial (Grupo de Peritos nº 4) incumbido de levar a efeito este estudo, e considerando que, em Março de 1993, este grupo concluiu ser necessário adoptar um Protocolo internacional de natureza vinculativa sobre Bio-segurança, no quadro da Convenção sobre a Biodiversidade;
- D. Considerando que, no seu citado parecer sobre a decisão de ratificação da Comunidade Europeia, apoiou as conclusões do Grupo de Peritos nº 4;

⁽¹⁾ JO C 194 de 19.7.1993, p. 401.

⁽²⁾ JO L 309 de 13.12.1993, p. 1.

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

- E. Considerando, todavia, que os representantes da União Europeia foram acusados de não terem promovido a adopção de um tal protocolo, quer por ocasião da Primeira Conferência das Partes Contratantes da Convenção sobre a Biodiversidade, quer nas reuniões preparatórias que a antecederam, tendo antes advogado a instauração de um sistema de directrizes voluntárias;
- F. Considerando ter sido estabelecido um grupo *ad-hoc* e aberto de peritos nomeados pelos Governos, grupo este que reunirá em Madrid de 24 a 28 de Julho de 1995, com o objectivo de prosseguir a análise da necessidade e das formas de um Protocolo sobre Biosegurança associado à Convenção sobre a Biodiversidade, de molde a apresentar uma recomendação por ocasião da Segunda Conferência das Partes Contratantes, a qual terá lugar em Novembro de 1995, na Indonésia;
- G. Considerando que, de acordo com dados recentes, existe um considerável tráfico internacional de organismos geneticamente modificados que se processa à margem de toda e qualquer regulamentação, e considerando que se assiste à libertação deliberada de tais organismos em muitos países em vias de desenvolvimento que não dispõem de qualquer legislação ou infra-estrutura que assegure a sua utilização segura; considerando ainda que esta situação põe em risco toda a biosfera do planeta,
- I. Dirige à Comissão e ao Conselho as seguintes recomendações:
1. Reitera a sua firme posição segundo a qual é urgentemente necessário um Protocolo sobre Segurança Biológica juridicamente vinculativo a nível internacional, devendo ser objecto de negociações imediatas entre as partes contratantes da Convenção sobre Biodiversidade;
 2. Solicita ao Conselho que incumba os representantes da UE na Segunda Conferência das Partes Contratantes e em toda e qualquer reunião preparatória onde a UE esteja representada — como, por exemplo, a reunião de Madrid e realizar em Julho de 1995 — de preconizarem a adopção, com carácter de urgência, de um Protocolo sobre Biosegurança de natureza vinculativa,
 3. Considera que o Protocolo sobre Segurança Biológica deve regular todo o ciclo de vida de organismos geneticamente modificados (OGM) e dos seus produtos, abrangendo todos os aspectos da investigação, desenvolvimento, manuseamento, utilização, transferência em segurança e eliminação em condições de segurança após a utilização, quer quando tenham sido utilizados em espaços confinados quer quando tenham sido libertados no ambiente, e, dada a dificuldade de prever as potenciais consequências ambientais da libertação de OGM no ambiente, deve basear-se no princípio preventivo aplicado caso a caso e passo a passo;
 4. O Protocolo sobre Segurança Biológica deve abranger, no mínimo, as seguintes questões:
 - a) os efeitos da transferência e utilização de OGM em ambientes diferentes daqueles em que foram desenvolvidos e testados;
 - b) o impacto cumulativo em ecossistemas naturais, ao longo do tempo, de um número crescente de organismos geneticamente modificados;
 - c) processos de avaliação do risco ambiental global, designadamente a avaliação dos efeitos e das interações de OGM com outras espécies, incluindo microrganismos, e o nível de fiabilidade desta avaliação;
 - d) avaliação do impacto na saúde humana dos OGM e seus produtos;
 - e) avaliação do impacto sócio-económico dos OGM e seus produtos, incluindo a avaliação dos efeitos da substituição dos recursos biológicos tradicionais utilizados pelas comunidades indígenas e locais e os efeitos gerais em termos de conhecimento e tecnologias tradicionais;
 - f) princípios e âmbito dos procedimentos aplicáveis à autorização prévia com conhecimento de causa, incluindo disposições sobre a rotulagem compulsiva dos OGM e seus produtos a nível nacional e internacional de modo a facultar informação sobre os conceitos utilizados;
 - g) especificação de medidas adequadas de gestão de riscos, incluindo medidas pós-libertação e pós-comercialização e planos de emergência;
 - h) participação pública nas decisões de autorização e acesso garantido à informação;
 - i) especificação dos requisitos de formação profissional e habilitações dos gestores de risco e designação de organismos adequados de gestão de risco, incluindo cientistas de diversas disciplinas;

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

5. Solicita à Comissão e ao Conselho que informem o Parlamento do progresso ou falta de progresso destas negociações e lhe transmitam o projecto de acordo, para emissão de parecer ou aprovação prévia, antes da sua assinatura em nome da UE;
 6. Recomenda à Conferência das Partes Contratantes que adopte uma moratória sobre a transferência de OGM de e para países que não disponham de legislação sobre segurança biológica até que um protocolo internacional, juridicamente vinculativo, sobre segurança biológica tenha sido aditado à Convenção sobre Diversidade Biológica;
 7. Exorta os Estados-membros, na qualidade de partes individuais na Convenção sobre biodiversidade, a envidarem esforços tendentes à rápida adopção de um Protocolo sobre Biosegurança juridicamente vinculativo;
 8. Apela instantemente ao Conselho e à Comissão para que, tendo em vista garantir uma aplicação efectiva da Convenção sobre a Biodiversidade e dos seus protocolos, prevejam as verbas suficientes no quadro do orçamento da UE.
- II. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e aos governos dos Estados-membros.

3. Experimentação animal

A4-0165/95

Resolução sobre o relatório anual 1994 da Comissão sobre o desenvolvimento, validação e aceitação legal dos métodos alternativos às experiências com animais

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o relatório anual 1994, de 15 de Dezembro de 1994, sobre o desenvolvimento, a validação e a aceitação legal dos métodos alternativos às experiências com animais (COM(94)0606 — C4-0115/95),
- Tendo em conta a sua Decisão de 21 de Abril de 1993 tomada em segunda leitura ⁽¹⁾, relativa à posição comum adoptada pelo Conselho com vista à adopção de uma directiva que altera pela sexta vez a Directiva 76/768/CEE, relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes aos produtos cosméticos (C3-0010/93 — SYN 307),
- Tendo em conta a Directiva 93/35/CEE do Conselho, de 14 de Junho de 1993, que altera pela sexta vez a Directiva 76/768/CEE, relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes aos produtos cosméticos ⁽²⁾,
- Tendo em conta o relatório da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da defesa do Consumidor (A4-0165/95),

1. Lamenta que, dois anos após a adopção da Directiva 93/35/CEE, a Comissão não esteja habilitada a proporcionar uma análise detalhada da amplitude e finalidade das experiências com animais para fins de investigação em matéria de cosméticos na União Europeia;
2. Condena o facto de terem sido efectuados poucos progressos em matéria de substituição das experiências com animais por métodos de experimentação alternativos, o que põe em causa o prazo estipulado para a proibição (1 de Janeiro de 1998) de experiências com animais, previsto pela Directiva 93/35/CEE;
3. Reitera a sua insistência no prazo de 1 de Janeiro de 1998 para a proibição de experiências com animais;

⁽¹⁾ JO C 150 de 31.5.1993, p. 123.

⁽²⁾ JO L 151 de 23.6.1993, p. 32.

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

4. Exorta a Comissão a:
 - a) elaborar uma análise estatística detalhada dos testes cosméticos efectuados com animais em todos os Estados-membros durante o período 1991-1993;
 - b) proceder a uma revisão imediata da sua actual interpretação do artigo 4º e confirmar que as experiências com produtos acabados se inserem no âmbito da directiva;
 - c) analisar urgentemente com as autoridades nacionais competentes os meios que permitam um exame mais minucioso dos ensaios cosméticos antes da sua autorização, incluindo uma revisão crítica da sua necessidade, rigor e número de animais utilizados;
 - d) determinar os meios através dos quais se possa activamente exigir a todas as companhias e instituições que efectuem experiências com animais na UE que participem em estudos experimentais e de validação, que procedam a testes paralelos *in vitro* sempre que sejam realizadas experiências com animais e que forneçam dados pertinentes para utilização nas redes informáticas da UE;
 - e) encetar um debate no seio da OCDE que facilite uma rápida aceitação de métodos alternativos nos domínios de experimentação considerados «prometedores»;
 - f) iniciar e financiar, em concertação com os Estados-membros e a indústria, estudos adequados que fomentem o desenvolvimento de métodos alternativos nos domínios de maior significado numérico para os cosméticos, tais como a sensibilização por contacto e a toxicidade crónica/subcrónica/aguda;
5. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

4. Emprego

A4-0122/95

Resolução sobre o relatório anual da Comissão sobre «Emprego na Europa — 1994»

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o relatório anual da Comissão sobre «Emprego na Europa — 1994» (COM(94)0381 — C4-0200/94),
- Tendo em conta o Livro Branco da Comissão sobre crescimento, competitividade e emprego (COM(93)0700),
- Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,
- Tendo em conta as decisões do Conselho Europeu tomadas nas suas reuniões de Edimburgo, Copenhaga, Bruxelas e Corfu,
- Tendo em conta as conclusões do Conselho Europeu de Essen, realizado em 9 e 10 de Dezembro de 1994,
- Tendo em conta a sua Resolução de 10 de Março de 1994 sobre o emprego na Europa ⁽¹⁾,
- Tendo em conta a sua Resolução de 1 de Dezembro de 1994 sobre um plano de acção relativo à política do emprego a adoptar na reunião do Conselho Europeu de Essen em 9 e 10 de Dezembro de 1994 ⁽²⁾,
- Tendo em conta a sua Resolução de 19 de Janeiro de 1995 sobre o Livro Branco «Política Social Europeia: Como avançar na União» ⁽³⁾,
- Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Sociais e do Emprego e o parecer da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial (A4-0122/95),

⁽¹⁾ JO C 91 de 28.3.1994, p. 224.

⁽²⁾ JO C 363 de 19.12.1994, p. 62.

⁽³⁾ JO C 43 de 20.2.1995, p. 63.

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

- A. Considerando o empenho da Comunidade numa coesão económica e social;
- B. Considerando que em 1994 cerca de 18 milhões de desempregados registados oficialmente procuravam emprego na Comunidade, e que, além disso, em alguns Estados-membros, um grande número de desempregados continua a não ser incluído nas estatísticas oficiais sobre o desemprego;
- C. Considerando que a integração das nossas economias nacionais não permite que o desemprego nos quinze Estados-membros seja considerado um problema exclusivamente nacional;
- D. Considerando que o debate sobre o emprego na Europa não pode ser dissociado da crescente «globalização» da economia;
- E. Considerando que quase todos os Estados-membros acusaram taxas de desemprego elevadas e taxas de emprego baixas, bem como desequilíbrios regionais, razão pela qual devem ser adoptadas medidas uniformes e comuns a nível da União com o objectivo de resolver estes problemas, incluindo a criação de um maior número de postos de trabalho para os que lutam contra a exclusão social, e que tenham plenamente em conta as exigências da coesão económica e social;
- F. Considerando que a perda de competitividade da economia europeia se deve, entre outros aspectos, às pressões associadas ao trabalho, ao aumento dos custos do trabalho, ao declínio das poupanças a longo prazo, que prejudica os investimentos produtivos, à ineficácia da administração de muitos serviços públicos e da produção de bens comunitários, ao desequilíbrio qualitativo entre oferta e procura de trabalho e ao envelhecimento da população, que pesa sobre o equilíbrio financeiro da segurança social;
- G. Considerando que o Livro Branco sobre Crescimento, Competitividade e Emprego apresenta uma estratégia a médio prazo para a União e os seus Estados-membros tendo em vista a criação de 15 milhões de novos empregos duradouros e que o Conselho Europeu, na sua reunião de Dezembro de 1993 realizada em Bruxelas, acolheu favoravelmente este Livro Branco e adoptou um plano de acção sobre esta base;
- H. Considerando que a coesão social deverá constituir parte fundamental da economia social de mercado e que a eficácia da economia de mercado depende da implementação de uma estrutura económica e social que deverá incluir a justiça social no que se refere à repartição e à co-responsabilidade social e ter em conta a protecção do ambiente;
- I. Considerando que o problema do desemprego constitui um enorme desafio para a União Europeia e que o crescimento económico duradouro na União constitui uma condição necessária, embora não suficiente, para a criação de novos empregos;
- J. Considerando que a competitividade internacional depende essencialmente da capacidade de inovação da economia, de um elevado nível de formação e de uma infra-estrutura de investigação eficaz, bem como de uma estreita cooperação transfronteiriça entre empresas, universidades e institutos de investigação;
- K. Considerando que a participação do factor trabalho no processo de desenvolvimento e produção deveria ser alargada, a fim de aumentar o número total de trabalhadores, que continua a ser consideravelmente reduzido em relação a outros países e regiões desenvolvidos;
- L. Considerando que ainda existe nos Estados-membros um grande potencial para a criação de empregos numa série de sectores do emprego em desenvolvimento, em especial nos domínios da saúde e da prestação de cuidados, do ambiente, do turismo e da cultura, dos serviços do sector privado e da economia social,
1. Insta novamente a Comissão, o Conselho e os Estados-membros a terem em conta o seu importante papel em matéria de desenvolvimento económico, mediante:
- o reforço da política da concorrência;
 - a criação de um clima favorável à poupança, ao investimento e à constituição de empresas, bem como de condições que facilitem a participação dos trabalhadores nos lucros e nos investimentos (capital produtivo) que resultem apenas de uma política salarial reservada (por exemplo, orientada para a produtividade);
 - a criação de um clima favorável, que estimule o investimento orientado para a criação de postos de trabalho;

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

- o aumento dos recursos financeiros destinados à investigação tecnológica;
 - a promoção da produção industrial nos domínios das tecnologias de ponta;
 - a realização das redes transeuropeias (transportes, telecomunicações);
 - o apoio às técnicas de produção que protejam o ambiente, reduzam substancialmente o consumo de matérias-primas, a emissão de substâncias nocivas e a produção de resíduos e sejam concebidas como parte de um ciclo natural;
 - especial atenção às pequenas e médias empresas aquando da elaboração de regulamentação e programas de acção comunitários, por forma a ter em conta as suas características específicas, nomeadamente através de uma simplificação das disposições administrativas e/ou técnicas aplicadas às PME;
 - a melhoria das medidas para a criação de empresas graças a sistemas abrangentes de consultoria e financiamento especificamente destinados a esse fim;
 - especial atenção ao empenhamento e à participação dos parceiros sociais no processo económico, a todos os níveis, nomeadamente através do diálogo social;
2. Espera que os Estados-membros garantam às empresas a margem de manobra necessária para que estas possam responder com flexibilidade às mudanças do mercado e solicita, por conseguinte, aos Estados-membros que simplifiquem as formalidades burocráticas para a constituição de empresas;
3. Considera condição prévia fundamental para um crescimento susceptível de promover o emprego que sejam tomadas medidas por forma a que os trabalhadores europeus possam desenvolver a capacidade de uma auto-aprendizagem ao longo da vida, e considera importante que o indivíduo assuma uma atitude positiva perante as futuras inovações e revele maleabilidade no que se refere às suas opções profissionais;
4. Considera que para a promoção do emprego são necessárias medidas mais eficazes de política estrutural a nível comunitário e que estas devem ser acompanhadas por uma participação activa dos parceiros sociais e por um apoio financeiro apropriado, em especial com base em associações entre os sectores público e privado;
5. Espera que os parceiros sociais, numa atitude de flexibilidade positiva na negociação dos contratos colectivos de trabalho, apresentem mecanismos através dos quais os contratos de trabalho respeitem as exigências aplicadas no sector em questão e os trabalhadores obtenham uma melhor qualificação profissional, a fim de se poderem adaptar às mudanças estruturais decorrentes do progresso tecnológico;
6. Apela aos empresários e aos parceiros sociais, bem como aos Estados-membros, às autoridades regionais competentes nessa matéria e à União, na perspectiva da criação das necessárias condições de base, para que sejam tomadas medidas de apoio ao trabalho a tempo parcial com carácter voluntário e enquadrado na segurança social, à interrupção da actividade profissional, à concessão de licenças remuneradas para a promoção do aperfeiçoamento profissional e a outras formas de redução do tempo de trabalho, com a condição expressa de não prejudicar a posição concorrencial das empresas nem a protecção social dos trabalhadores;
7. Declara-se a favor de uma reorganização ou redução do tempo de trabalho para que as pessoas que procuram emprego possam encontrá-lo com mais facilidade, e chega à conclusão que a redução do tempo de trabalho pode aumentar o emprego nalguns sectores, mas por si só não permite o aumento esperado do número de empregos, e que por esta razão não deve ser considerada uma panaceia para o problema do desemprego na União Europeia; remete, neste contexto, para os trabalhos preparatórios da sua Comissão dos Assuntos Sociais e do Emprego com vista à elaboração de um relatório sobre a redução do tempo de trabalho (PE 211.370);
8. Considera que uma maior flexibilidade na organização do tempo de trabalho beneficia simultaneamente os interesses dos trabalhadores e das entidades patronais e reconhece que isso só poderá conseguir-se com a ajuda dos parceiros sociais e dos seus responsáveis nas empresas; constata que, de acordo com o relatório sobre o emprego na Europa em 1994, devido à transferência que se registou, no domínio do emprego, dos sectores da agricultura e da indústria para o dos serviços e devido ainda ao crescimento relativo da taxa de emprego das mulheres, apenas 5 dos 12 Estados-membros registaram uma redução média do tempo de trabalho superior a uma hora por semana entre 1983 e 1992 e que, em dois outros Estados-membros, o número médio de horas de trabalho por semana registou mesmo um ligeiro aumento;

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

9. Entende que os Estados-membros deverão tomar outras medidas para a redução da tributação do trabalho e dos encargos sociais, em especial em relação aos assalariados menos qualificados, relativamente aos quais estes custos são desproporcionadamente elevados, e para a tributação da utilização de recursos; reclama, por essa razão, que os regimes de segurança social sejam progressivamente libertados de outras despesas que não as decorrentes da sua actividade seguradora e que os encargos gerais do Estado sejam financiados através do respectivo orçamento geral;
10. Considera igualmente que os sistemas fiscais e de segurança social devem funcionar de modo a que continue a existir um incentivo ao trabalho e apela aos Estados-membros no sentido de flexibilizarem o apoio aos rendimentos a favor dos desempregados, de forma a não os condenar a uma aceitação pacífica da sua situação (proibindo-os, por exemplo, de se dedicar à formação profissional por sua própria iniciativa), e evitando, desta forma, a opção preferencial por rendimentos provenientes de subsídios ou do circuito informal de trabalho;
11. Espera um aumento das despesas em medidas de política de emprego destinadas a promover mudanças estruturais e não a preservar estruturas obsoletas;
12. É de opinião que, perante a ameaça ou a existência de desemprego, deveria ser apoiada a constituição de empresas próprias (por exemplo, através da continuação do pagamento parcial do subsídio de desemprego, da capitalização das prestações de seguro social, da recuperação dos direitos a prestações, durante um período intercalar, na sequência do fracasso na criação de empresas de auto-subsistência);
13. Preconiza a atribuição, aos empregadores que se empenhem efectivamente, de subsídios limitados no tempo destinados à reintegração no mercado de trabalho de desempregados de longa duração bem como a melhoria da eficácia dos serviços públicos de emprego, para que aqueles que procuram emprego tenham igualmente conhecimento da procura existente no mercado de trabalho;
14. Manifesta a sua preocupação com o desequilíbrio entre oferta e procura no que se refere ao trabalho qualificado; solicita veementemente aos Estados-membros que desenvolvam os seus sistemas de formação e aperfeiçoamento e à União que apoie e complete estes esforços (programa Leonardo), para que estes sistemas possam ser adaptados — sobretudo à luz do rápido desenvolvimento da sociedade da informação — às mudanças no mercado de trabalho; solicita a promoção da formação profissional e da educação de alto nível, bem como a cooperação entre o Estado, os meios económicos e os parceiros sociais no sentido de se conceber e implementar um esquema de formação profissional voltado para o futuro que concretize o princípio da aprendizagem ao longo da vida (Livro Branco); além disso, sublinha a importância de transmitir aos trabalhadores e aos empregadores a ideia de que a formação e o aperfeiçoamento profissional deverão ser vistos como um factor permanente ao longo de toda a vida de trabalho;
15. Solicita aos Estados-membros que desenvolvam activamente as infra-estruturas sociais e de emprego para responderem positivamente às alterações dos papéis a desempenhar pelos dois sexos na sociedade; neste contexto, solicita ao Conselho uma rápida adopção da directiva sobre licença para assistência à família;
16. Sublinha a necessidade urgente de uma política europeia de imigração para lutar com eficácia contra a imigração ilegal e a sua exploração no mercado de trabalho, e defende uma política comunitária assente em medidas concertadas com os países de emigração para influenciar a pressão migratória, através da qual sejam tidas em consideração a oferta e a procura no mercado de trabalho e sejam acordadas medidas de formação profissional dos trabalhadores migrantes, bem como medidas relativas à sua integração no mercado de trabalho comunitário;
17. Verifica que o sucesso económico da União Europeia está associado à situação do comércio mundial e que a pobreza e o endividamento dos países em vias de desenvolvimento afectam gravemente a exportação de bens e a criação de postos de trabalho nos Estados-membros da UE;
18. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos dos Estados-membros e ao Comité Económico e Social.
-

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

5. Serviços postais

B4-0984, 0987 e 1043/95

Resolução sobre a implementação do mercado único dos serviços postais

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o Livro Verde da Comissão sobre o desenvolvimento do mercado único dos serviços postais (COM(91)0476),
 - Tendo em conta a sua Resolução sobre a matéria de 22 de Janeiro de 1993 ⁽¹⁾, no âmbito da qual exortava a Comissão à elaboração de um conjunto de propostas tendentes à criação de um mercado único dos serviços postais,
 - Tendo em conta as suas subseqüentes resoluções de 25 de Junho de 1993 ⁽²⁾ e de 29 de Outubro de 1993 ⁽³⁾ sobre os serviços postais,
 - Tendo em conta o papel desempenhado pelos serviços postais no contexto da coesão social,
- A. Considerando que o Conselho solicitou à Comissão a apresentação do enquadramento legislativo necessário à implementação do mercado único dos serviços postais;
- B. Considerando que o Conselho tenciona igualmente adoptar uma outra resolução sobre os direitos terminais no sector dos serviços postais e que a Presidência do Conselho declarou constituir este sector uma das suas prioridades,
1. Salienta, mais uma vez, a importância vital assumida pelos serviços postais na UE, quer em termos económicos, quer sociais, e reafirma o seu apego à defesa e à promoção de um serviço público de qualidade com o objectivo de responder de forma mais eficaz aos interesses dos utentes e do pessoal;
 2. Insta a Comissão a dar seguimento à sua recomendação e a propor, tão rapidamente quanto possível, um enquadramento jurídico único com base no disposto no artigo 100º-A do Tratado CE, por forma a respeitar plenamente o papel do Conselho e do Parlamento Europeu no processo em questão;
 3. Salienta que a Comissão deveria ter procedido à apresentação da sua proposta já em 1993 e que este longo atraso deveria ser interpretado como omissão, por parte da Comissão, assistindo, consequentemente, ao Parlamento o direito de solicitar formalmente à Comissão que submeta à sua apreciação a proposta adequada, em aplicação do disposto no artigo 138º-B do Tratado CE;
 4. Convida a Comissão à apresentação de um enquadramento jurídico e cronológico claro que propicie as condições de transparência requeridas para efeitos da respectiva aplicação pelos Estados-membros;
 5. Exorta a Comissão à inclusão dos seguintes pontos na sua proposta:
 - definição de serviço universal;
 - definição das áreas abrangidas por sector reservado;
 - definição de padrões mínimos de qualidade e de harmonização dos serviços postais;
 6. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Comité Económico e Social, ao Comité das Regiões, aos governos e aos parlamentos dos Estados-membros e aos sindicatos pertinentes.

⁽¹⁾ JO C 42 de 15.2.1993, p. 240.

⁽²⁾ JO C 194 de 19.7.1993, p. 397.

⁽³⁾ JO C 315 de 22.11.1993, p. 643.

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

6. Orientações económicas gerais

A4-0168/95

Resolução sobre a recomendação da Comissão sobre as orientações gerais para as políticas económicas dos Estados-membros e da Comunidade (COM(95)0228 — C4-0210/95)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a recomendação da Comissão sobre as orientações gerais para as políticas económicas nos termos do nº 2 do artigo 103º do Tratado CE,
 - Tendo também em conta o artigo 102º-A e o nº 1 do artigo 103º do Tratado CE, de acordo com os quais incumbe aos Estados-membros coordenarem as suas políticas económicas e conduzi-las no sentido de contribuir para a realização dos objectivos fixados no artigo 2º do Tratado,
 - Tendo em conta a recomendação da Comissão (COM(95)0228 — C4-0210/95),
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial e o parecer da Comissão dos Assuntos Sociais e do Emprego (A4-0168/95),
1. Entende que a tarefa principal da política económica dos Estados-membros e da Comunidade consiste em traduzir a recuperação económica em curso numa criação de postos de trabalho consideravelmente maior e num crescimento sustentável não inflacionista;
 2. Salienta que o nível actual de desemprego e as projecções que sobre ele foram feitas continuam a gerar uma profunda apreensão (11,2% em 1994; 10,7% em 1995; 10,1% em 1996), pelo que lamenta que a parte das orientações gerais relativa ao emprego — ao contrário do que se verifica em relação à inflação e aos défices — não fixe objectivos nem apresente orientações quanto às políticas a seguir;
 3. Manifesta a sua preocupação pelo facto de o crescimento da União Europeia no período 1994-1996, de acordo com as previsões da Comissão, ir absorver menos de metade do excesso de capacidade gerado em apenas um ano (1993) da recente recessão, e pelo facto de no período 1995-1996 apenas irem ser criados três milhões de novos postos de trabalho, sendo assim o desemprego reduzido em apenas 1,6 milhões de postos de trabalho, face aos 5,8 milhões perdidos no período 1992-1994;
 4. Conclui que, mesmo no quadro das previsões de crescimento da Comissão (relativamente optimistas em comparação com as da OCDE e do FMI), existem motivos para recear que o crescimento previsto seja insuficiente para eliminar o desemprego criado pela última recessão, correndo-se o risco de que as taxas de desemprego na Comunidade não voltem a baixar devido a uma recuperação insuficiente, pelo que não deverá usar-se de complacência em matéria de taxa de crescimento;
 5. Considera um sinal de desequilíbrio a ausência de qualquer referência à eventualidade de uma recuperação insuficiente; solicita portanto que as orientações gerais sejam reforçadas, atendendo a que os Estados-membros se devem preocupar em impedir qualquer ressurgimento da inflação, tendo no entanto o cuidado de garantir que o ritmo de crescimento da procura seja suficiente para permitir um crescimento durante vários anos a uma taxa acima da tendência de crescimento, o que por definição é necessário para a recuperação de uma situação de recessão;
 6. Considera que as políticas apresentadas nas orientações gerais são insuficientes para alcançar um crescimento sustentável e para resolver o problema do desemprego maciço; entende que o contributo da política monetária e das políticas estruturais tem que ser especificado com muito mais clareza;
 7. Manifesta a sua preocupação pelo facto de as projecções do desemprego estrutural para 1997 atingirem ainda os 9% da força de trabalho;
 8. Insiste pois em que o conteúdo de emprego do crescimento económico seja drasticamente aumentado através da aplicação das recomendações formuladas no Livro Branco «Crescimento, Competitividade, Emprego» e nomeadamente através:
 - de um maior incentivo à contratação de trabalhadores por meio da redução dos custos fiscais não salariais do trabalho num quadro de estabilidade macroeconómica global,
 - da deslocação gradual da carga fiscal dos impostos incidentes no trabalho para os impostos incidentes na utilização dos recursos naturais escassos e na poluição ambiental,
 - da análise urgente, em conjunto com os parceiros sociais, de novos modelos em matéria de horários de trabalho, tendo em vista aumentar o emprego sem perda de competitividade por parte das empresas,

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

- do reforço dos sistemas de formação de modo a aumentar a flexibilidade do mercado de trabalho e as possibilidades individuais,
 - do reconhecimento da importância do papel das PME na criação de novos postos de trabalho e no desenvolvimento económico, devendo-se a nível comunitário encetar esforços de apoio e dinamização das PME,
 - do reforço dos factores competitivos das empresas na UE e o aumento sustentado do investimento como forma de promover o crescimento económico e o aumento do emprego, através de um estímulo contínuo à qualidade e inovação, do reforço da investigação e do desenvolvimento tecnológico;
9. Consciente de que o peso dos desempregados de longa duração no desemprego estrutural é de cerca de metade do total, solicita a intensificação dos programas de formação especialmente destinados aos grupos desfavorecidos, de modo a aumentar as suas possibilidades de emprego, a promover a coesão social e a combater o risco de exclusão social;
10. Apoiar a proposta feita pela Comissão, no contexto do artigo 103º do Tratado, no sentido da criação de um procedimento de vigilância em matéria das tendências e das políticas de emprego, mas solicita um debate interinstitucional sobre as formas de reforçar essa proposta e de sujeitar os seus procedimentos a um maior controlo democrático;
11. Verifica com satisfação que, de todos os domínios de aferição da convergência na Comunidade, os maiores progressos foram registados em relação à inflação (descida do seu máximo de 5,6% em 1991 para 3,2% em 1994), mas manifesta a sua preocupação perante as perspectivas incertas que se antevêm, especialmente nos Estados-membros em que a moeda se depreciou, e insiste em que sejam feitos mais progressos;
12. Congratula-se com a redução global registada em matéria de défices orçamentais, lamentando no entanto que as projecções feitas para um triénio (1994-1996) de crescimento económico vigoroso apontem para que apenas metade da redução esperada de 1,6 pontos em relação ao PIB da dívida líquida a contrair na Comunidade seja explicada pela decisão deliberada de reduzir o défice; chama a atenção, neste contexto, para que não se verifique qualquer descuido no capítulo das medidas de ajustamento traduzido numa menor determinação quanto a resolver o problema dos défices estruturais subjacentes pelo facto de as melhorias cíclicas terem um efeito positivo sobre as necessidades de financiamento do Estado;
13. Lamenta a tendência apresentada pela dívida pública bruta em relação ao PIB, uma vez que as projecções respectivas apontam para um maior afastamento do objectivo de 60% (subida de 66,2% em 1993 para 70,4% em 1994), o que sugere a necessidade de serem adoptados planos orçamentais bastante mais ambiciosos em diversos Estados-membros;
14. Congratula-se com a importância dada pelas orientações gerais à consolidação orçamental; entende no entanto que as orientações gerais não denotam uma suficiente consciência do carácter bastante fechado da economia europeia e, logo, da necessidade de as autoridades europeias assegurarem que o efeito conjugado das suas políticas não provoque reduções indevidas da procura;
15. Considera por isso que a redução rápida e apreciável dos défices preconizada nas orientações gerais virá criar as condições para uma redução das taxas de juro, promovendo desse modo o investimento e o crescimento económico sustentado;
16. Chama a atenção para que, se a consolidação da situação orçamental está a ser levada a cabo, independentemente do seu ritmo, pelos vários países, é às autoridades monetárias que compete assegurar um crescimento suficiente da procura, e para que essas mesmas autoridades devam ser instadas a agir de acordo com as suas responsabilidades;
17. Preocupado com os efeitos negativos, para todos os Estados-membros, da instabilidade das taxas de câmbio e da possível adopção de políticas cambiais com intuítos de enfraquecimento económico dos outros países, chama a atenção para os riscos em termos do bom funcionamento do mercado interno inerentes às distorções da concorrência e para as maiores dificuldades que a depreciação da sua moeda cria para os Estados que a praticam no que diz respeito a atingir os seus objectivos de médio prazo orientados para a estabilidade;
18. Entende que, para que o processo de ajustamento tenha êxito, a Comissão tem de definir uma estratégia a médio prazo que atenda ao seguinte:
- i) uma vez que o respeito dos critérios de convergência e a adopção de uma combinação adequada das políticas orçamental e monetária são uma questão de interesse comum, é necessário desenvolver novos instrumentos de política e novas estruturas institucionais que assegurem uma melhor coordenação e minimizem os efeitos negativos;

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

- ii) à necessidade de estudar a possibilidade de a Comunidade tomar uma iniciativa em relação aos sistemas monetários internacionais, dada a instabilidade causada pela depreciação do dólar e o papel que este desempenha nos pagamentos e nas transacções internacionais;
 - iii) à reforma a médio prazo dos sistemas de protecção social no contexto das tendências demográficas e das restrições orçamentais;
 - iv) deve ser dada prioridade à realização do mercado interno através da transposição integral para as legislações nacionais das directivas adoptadas nas áreas dos seguros, do direito das sociedades, da propriedade intelectual e industrial, dos contratos públicos, das novas tecnologias e serviços, dos serviços financeiros e da liberdade de circulação; deve também ser dada prioridade à realização do mercado interno nos sectores da energia, das telecomunicações e dos transportes;
 - v) ao reforço da formação profissional dos recursos humanos, assim como uma aposta na formação contínua, promovendo um aprofundamento entre os focos de criação de saber e desenvolvimento tecnológico com o sector empresarial;
 - vi) as recomendações do Conselho de Essen a respeito da sociedade da informação, da simplificação legislativa e administrativa e da competitividade da Comunidade têm que ser traduzidas em legislação comunitária;
 - vii) à transição para o novo modelo de desenvolvimento por meio da aplicação das recomendações formuladas no capítulo 10 do Livro Branco «Crescimento, Competitividade, Emprego», tendentes à integração das políticas ambiental e económica, a fim de se conseguir um desenvolvimento sustentável do ponto de vista ecológico;
19. Encarrega o seu presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e aos parlamentos dos Estados-membros.

7. Política báltica da União

A4-0158/95

Resolução sobre a comunicação da Comissão ao Conselho sobre «Orientações para uma abordagem da União relativamente à região do Mar Báltico» (SEC(94)1747 — C4-0011/95)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a comunicação da Comissão ao Conselho de 25 de Outubro de 1994 sobre «Orientações para uma abordagem da União relativamente à região do Mar Báltico» (SEC(94)1747 — C4-0011/95),
- Tendo em conta as conclusões do Conselho Europeu de Cannes, que teve lugar em 26 e 27 de Junho de 1995, sobre a cooperação com a região do Mar Báltico,
- Tendo em conta as conclusões do Conselho de 29 de Maio de 1995 sobre uma política da União Europeia para a região do Mar Báltico,
- Tendo em conta a comunicação da Comissão ao Conselho de 13 de Julho de 1994 sobre «Os Acordos Europeus e as perspectivas de futuro: uma estratégia de pré-adesão para a Europa Central e Oriental» (COM(94)0320), bem como o documento de seguimento de 27 de Julho de 1994 (COM(94)0361),
- Tendo em conta a sua Resolução de 30 de Novembro de 1994 sobre a estratégia da União Europeia para a preparação da adesão dos países da Europa Central e Oriental, na perspectiva do Conselho Europeu de Essen (9-10 de Dezembro de 1994) ⁽¹⁾,
- Tendo em conta os resultados dos Conselhos Europeus de Copenhaga de Junho de 1993 e de Essen de Dezembro de 1994 relativas à estratégia de adesão dos países da Europa Central e Oriental,

⁽¹⁾ JO C 363 de 19.12.1994, p. 16.

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

- Tendo em conta a sua Resolução de 9 de Fevereiro de 1994 sobre Kaliningrado (Königsberg), enclave russo na região báltica: situação e perspectivas do ponto de vista europeu ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa, bem como os pareceres da Comissão das Relações Económicas Externas e da Comissão da Política Regional (A4-0158/95),
- A. Considerando que é do interesse da União contribuir para um positivo e estável desenvolvimento político, económico e social da Polónia e dos três Estados Bálticos, bem como das regiões de Kaliningrado e S. Petersburgo, no Noroeste da Rússia, bem como restabelecer esses Estados como importantes actores no desenvolvimento europeu e na cooperação cada vez mais profunda que se verifica na Europa;
- B. Considerando que o Mar Báltico banha nove Estados, dos quais: quatro são Estados-membros da União; a Polónia está associada à UE através de um acordo europeu; com a Estónia, a Letónia e a Lituânia serão em breve concluídos acordos europeus; e a Rússia, o nono país ribeirinho, embora não sendo membro, é um Estado associado através de um acordo de parceria e cooperação ⁽²⁾;
- C. Considerando que o apoio à cooperação regional tem um efeito multiplicador sobre o alcance e a eficácia do programa da União, o que se aplica não só à política da União relativamente à região do Mar Báltico mas também à sua parceria com a região mediterrânica;
- D. Considerando que no presente estágio de transição económica, o comércio livre e o acesso aos mercados, bem como o desenvolvimento económico, social e ecológico são decisivos para superar a diferença de níveis de vida existente entre a Europa Ocidental e a Oriental;
- E. Considerando que a ameaça mais premente à vida no Mar Báltico e em torno dele é a dos vários tipos de poluição, que, por sua vez, são um produto da destruição ambiental em terra;
- F. Considerando que os habitantes da região do Mar Báltico têm um património cultural comum que deve ser reconstituído e estimulado;
- G. Considerando que a região do Mar Báltico é a única parte do mundo em que a UE tem uma fronteira terrestre com a Rússia, o que confere a esta região uma dimensão especial no plano da segurança;
- H. Considerando que a estabilidade na região do Mar Báltico tem de ser construída com a Rússia e não contra ela, e que qualquer sistema de segurança sustentável só pode ser estabelecido em aliança com os Estados Unidos da América e em cooperação com uma Rússia democrática;
- I. Considerando que a Estónia, a Letónia, a Lituânia e a Polónia são já parceiros associados da UEO e que todos os Estados Bálticos fazem parte da Parceria para a Paz da OTAN;
- J. Considerando que a cooperação económica na região do Mar Báltico requer um esforço a nível regional e que, pela grande experiência de que dispõe neste domínio, a União Europeia se assume como um parceiro natural,

A região do Mar Báltico, uma parte da nova Europa

1. Considera que a região do Mar Báltico constitui uma parte importante da nova Europa, pelo que advoga uma política global da União para a região, política essa que deve fomentar a estabilidade, o desenvolvimento democrático, económico, social e ecológico e o estabelecimento de sociedades de direito na região, bem como a integração europeia dos países candidatos — a Polónia e os três Estados Bálticos — apoiando a sua estratégia de adesão;
2. Congratula-se com a comunicação da Comissão ao Conselho sobre as orientações para uma abordagem da União para a região do Mar Báltico (SEC(94)1747);

⁽¹⁾ JO C 61 de 28.2.1994, p. 74.

⁽²⁾ O acordo de parceria e cooperação com a Rússia ainda não se encontra ratificado.

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

3. Congratula-se com a conclusão de acordos europeus com os três Estados Bálticos, após o que estes serão incluídos na estratégia de adesão da União para os países da Europa Central e Oriental, nas condições constantes das conclusões do Conselho Europeu de Copenhaga em Junho de 1993 e confirmadas nas conclusões do Conselho Europeu de Essen em Dezembro de 1994, e recomenda que os calendários de adesão sejam baseados unicamente nos méritos respectivos de cada um dos Estados candidatos;

Uma estrutura para o crescimento

4. Congratula-se com o acordo de comércio livre com os três Estados Bálticos e propõe como passo seguinte a construção de uma zona de comércio livre pan-europeia, o que daria a todos os Estados ribeirinhos do Mar Báltico a possibilidade de concorrerem nos mercados europeus e viria também melhorar a cooperação entre os restantes países da Europa Central e Oriental;

5. Congratula-se com o auxílio económico mobilizado até agora pela União com vista ao desenvolvimento económico da região, através dos Fundos Estruturais, do PHARE, do TACIS e de outros meios, e salienta a importância de o auxílio futuro dar prioridade à cooperação com e entre organizações sociais com vista ao desenvolvimento de uma sociedade equitativa e visando particularmente a construção da democracia e do Estado de direito, o desenvolvimento das infra-estruturas físicas e intelectuais e a protecção do ambiente na região;

6. Considera que toda a região do Báltico deve ser incluída no planeamento da rede transeuropeia de transportes e faz notar que a *Via Baltica* e o corredor Helsínquia — S. Petersburgo já foram aprovados como elementos dessa rede;

7. Sublinha a necessidade de submeter a uma avaliação estratégica do seu impacto no ambiente tanto as redes de transporte como as redes portuárias;

8. Sublinha a importância do investimento e da iniciativa no campo empresarial para o desenvolvimento económico na região e salienta em particular os efeitos positivos da cooperação empresarial no que respeita à transferência de conhecimentos, formação linguística e intercâmbio cultural, solicitando a realização de esforços com vista à reciclagem de funcionários, particularmente nos países anteriormente comunistas;

Um desenvolvimento sustentável na região

9. Propõe que seja dada prioridade ao ambiente no programa da União para a região do Mar Báltico: que o programa ambiental LIFE, que está aberto a projectos na região do Mar Báltico, tenha uma maior aplicação nesta região e que o programa PHARE seja alargado, recordando que o seu âmbito é demasiado restrito, e salienta que estas medidas podem ser aplicadas através de uma eventual revisão das prioridades dos programas da União;

10. Exige que seja definido o objectivo de limpeza do Mar Báltico e que seja posto em prática o programa de acção HELCOM, elaborado no quadro da Comissão de Helsínquia;

11. Sublinha a necessidade de toda a União cooperar na melhoria da segurança nuclear na região e do acesso dos Estados da margem oriental a fontes de energia limpas e seguras;

Reconstituição do património cultural

12. Propõe que a União apoie o intercâmbio cultural na região, investindo principalmente no intercâmbio na área dos meios de comunicação;

13. Propõe o aumento dos meios destinados ao projecto «Eurofaculdade», bem como o alargamento do projecto de forma a englobar a criação das universidades de Kaliningrado e S. Petersburgo, recorrendo às dotações do TEMPUS/PHARE e do TEMPUS/TACIS;

A segurança dos cidadãos

14. Sublinha a importância da construção do Estado de direito na região e da luta contra o contrabando e a criminalidade;

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

15. Congratula-se com o facto de a luta contra a criminalidade estar inscrita nos acordos europeus com a Estónia, a Letónia e a Lituânia e apoia o desenvolvimento da Europol, recomendando o estabelecimento de uma agência na margem oriental do Mar Báltico, por exemplo, em Riga;

16. Considera que se devem reforçar tanto as fronteiras marítimas e os sistemas de vigilância costeira no Mar Báltico como a luta contra o tráfico de armas e de drogas;

Desenvolvimento de uma segurança comum

17. É de opinião que o Pacto de Estabilidade conseguiu estabelecer um diálogo construtivo com a Mesa Redonda Báltica e salienta a importância do prosseguimento deste trabalho desenvolvido no seio da OSCE também no quadro da política da União para a região do Mar Báltico;

18. Defende o apoio à integração das minorias, particularmente dos habitantes de expressão russa dos Estados Bálticos e chama a atenção para o facto de o Conselho dos Estados do Mar Báltico já ter um Provedor de Justiça para as questões dos Direitos do Homem, do desenvolvimento democrático e dos direitos das minorias;

19. Apela a que todos os Estados do Mar Báltico adiram à Convenção Europeia dos Direitos do Homem, reconheçam a legitimidade das petições dirigidas por pessoas singulares à Comissão Europeia dos Direitos do Homem (artigo 25º da Convenção), bem como a jurisdição obrigatória do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem (artigo 46º da Convenção), e garantam o cumprimento dos princípios do Estado de direito, dos Direitos do Homem e das liberdades fundamentais, incluindo os direitos das minorias;

20. É de opinião que a redução da presença militar na região de Kaliningrado constituiria um importante contributo para a estabilidade na região e, por conseguinte, um impulso significativo à integração da região de Kaliningrado na cooperação regional;

21. Chama a atenção para o facto de as regiões de Kaliningrado e da Carélia, bem como as zonas de S. Petersburgo e de Kola, constituírem um desafio particular em matéria de desenvolvimento sócio-económico harmonioso e insta a Comissão, tendo em conta a amplitude dos problemas suscitados pela reconversão de instalações militares e a segurança nuclear, a integrar plenamente estas regiões nos programas de auxílio e cooperação da UE;

22. Apoia a adesão de Estados-membros e países associados a todas as estruturas de segurança de que os restantes Estados-membros da UE já fazem parte, embora reconhecendo o direito de cada nação a decidir sobre a sua própria política de segurança;

Fomento da cooperação regional

23. Entende que o Conselho dos Estados do Mar Báltico e o Conselho Euro-Ártico do Mar de Barents, nomeadamente através do seu carácter de ponte transfronteiras entre Estados-membros e não membros da União Europeia, constituem importantes parceiros para a União Europeia na sua política para a região do Báltico;

24. Considera que a cooperação económica na região do Mar Báltico exige um esforço regional, pelo que propõe a criação de um programa da União para a região do Mar Báltico que seja dirigido a toda a região e que compreenda a cooperação multilateral e inter-regional;

25. Propõe que uma parte das dotações dos programas da União que possam ser implementados, segundo normas universalmente aplicáveis, na região do Mar Báltico seja reservada para a cooperação na região e convida a sua Comissão dos Orçamentos a estudar as possibilidades de aplicação desta medida no actual quadro orçamental;

26. Propõe que a Comissão alargue e actualize a vertente transfronteiras do programa PHARE, com vista a aumentar o seu âmbito de aplicação na região, e que abra o programa TACIS à cooperação transfronteiras; recomenda igualmente que sejam estabelecidas formas concretas de coordenação e planeamento comum no âmbito do PHARE CBC, Fundos Estruturais/Interreg II e TACIS, e que as fronteiras marítimas sejam consideradas para efeitos dos programas transfronteiras;

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

Desenvolvimento de uma cooperação transfronteiras

27. É de opinião que o rápido estabelecimento de representações da UE nas capitais dos Estados Bálticos é da maior importância para o diálogo político com esses países, a supervisão da aplicação do programa PHARE e o apoio ao conhecimento da União;

28. Propõe que a União atribua um papel mais importante ao Conselho dos Estados do Mar Báltico no domínio da identificação de projectos e prioridades para a região, que a Comissão preste mais atenção às actividades e decisões do Conselho dos Estados do Mar Báltico, e que este prossiga o diálogo com as instituições financeiras internacionais com vista a melhorar a coordenação entre diferentes formas de cooperação;

*
* *

29. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão, bem como aos governos e parlamentos dos Estados-membros da União Europeia e dos países membros do Conselho dos Estados do Mar Báltico.

8. Política audiovisual**A4-0140/95****Resolução sobre o Livro Verde «Opções estratégicas para o reforço da indústria de programas no contexto da política audiovisual da União Europeia» (COM(94)0096 – C3-0222/94)***O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a sua Resolução de 15 de Fevereiro de 1990 sobre a concentração no sector da comunicação social ⁽¹⁾,
- Tendo em conta a sua Resolução de 16 de Setembro de 1992 sobre a concentração dos meios de comunicação e o pluralismo ⁽²⁾,
- Tendo em conta a sua Resolução de 20 de Janeiro de 1994 sobre o Livro Verde da Comissão das CE «Pluralismo e concentração dos meios de comunicação no mercado interno» ⁽³⁾,
- Tendo em conta o seu parecer de 19 de Abril de 1994 sobre a proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à utilização de normas respeitantes à transmissão de sinais de televisão ⁽⁴⁾,
- Tendo em conta a sua Resolução de 19 de Abril de 1994 sobre a comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu: «A televisão digital — quadro de uma política comunitária», e sobre o projecto de resolução do Conselho sobre um quadro de orientação para a política comunitária no domínio da televisão digital ⁽⁵⁾,
- Tendo em conta a sua Resolução de 6 de Maio de 1994 sobre a comunicação da Comissão sobre os problemas do audiovisual após a directiva «Televisão sem fronteiras»: aplicação dos artigos 4º e 5º da Directiva 89/0552/CEE ⁽⁶⁾,
- Tendo em conta o seu parecer de 6 de Maio de 1994 sobre a proposta de decisão do Conselho que altera a Decisão 90/685/CEE relativa à execução de um programa de acção destinado a promover o desenvolvimento da indústria audiovisual europeia (MEDIA) (1991-1995) ⁽⁷⁾,

⁽¹⁾ JO C 68 de 19.3.1990, p. 137.

⁽²⁾ JO C 284 de 2.11.1992, p. 44.

⁽³⁾ JO C 44 de 14.2.1994, p. 177.

⁽⁴⁾ JO C 128 de 9.5.1994, p. 54.

⁽⁵⁾ JO C 128 de 9.5.1994, p. 57.

⁽⁶⁾ JO C 205 de 25.7.1994, p. 558.

⁽⁷⁾ JO C 205 de 25.7.1994, p. 555.

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

- Tendo em conta a sua Resolução de 27 de Outubro de 1994 sobre a concentração dos meios de comunicação social e o pluralismo ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta a sua Resolução de 30 de Novembro de 1994 sobre a recomendação ao Conselho Europeu: «A Europa e a sociedade de informação planetária» e sobre a comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões: «A Via Europeia para a Sociedade da Informação: Plano de Acção» ⁽²⁾,
 - Tendo em conta a sua Resolução de 16 de Fevereiro de 1995 sobre a Conferência do G7 sobre a sociedade de informação ⁽³⁾,
 - Tendo em conta o Livro Verde da Comissão sobre as opções estratégicas para o reforço da indústria de programas no contexto da política audiovisual da União Europeia (COM(94)0096 — C3-0222/94),
 - Tendo em conta a proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 89/55/CEE relativa à coordenação de certas disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-membros relativas ao exercício de actividades de radiodifusão televisiva, datada de 31 de Maio de 1995 (COM(95)0086),
 - Tendo em conta o relatório da «Célula de reflexão sobre a política audiovisual da União Europeia»,
 - Tendo em conta as conclusões da Conferência Europeia sobre o sector do audiovisual realizada em Bruxelas entre 30 de Junho e 1 de Julho de 1994,
 - Tendo em conta os pareceres do Comité Económico e Social ⁽⁴⁾ e do Comité das Regiões ⁽⁵⁾,
 - Tendo em conta o artigo 145º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão para a Cultura, a Juventude, a Educação e os Meios de Comunicação Social, bem como os pareceres da Comissão dos Orçamentos, da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial, da Comissão das Relações Económicas Externas e da Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos dos Cidadãos (A4-0140/95),
- A. Considerando legítimo que a Comissão pretenda desenvolver uma estratégia específica para promover a indústria europeia de programas para produtos audiovisuais, em complemento das medidas nacionais existentes, e considerando que uma indústria de programas forte e competitiva constitui um elemento estratégico essencial do sector do audiovisual que merece o apoio comunitário, quer ao nível da criação e da promoção das obras europeias, quer ao nível da difusão audiovisual;
- B. Considerando que, infelizmente, não se tem atentado neste aspecto no âmbito das inúmeras iniciativas da sociedade da informação, não havendo uma participação adequada dos criadores de programas;
- C. Consciente de que os produtos e obras audiovisuais possuem um duplo carácter, enquanto factores económicos e de serviços, mas também e, sobretudo, enquanto factores culturais, merecendo portanto uma atenção especial;
- D. Lamentando a actual fraca posição da indústria europeia de programas, cuja quota-parte no mercado da UE é inferior a 20% no caso do cinema, a 25% no caso dos produtos multimédia, e de apenas 40% no caso dos documentários, e lamentando, por outro lado, que tenha sido dada pouca importância à valorização dos arquivos, que constituem hoje em dia uma condição prévia para o desenvolvimento dos novos serviços audiovisuais;
- E. Subscrevendo a posição da Comissão de fazer da diversidade da produção europeia o ponto de partida para o êxito do audiovisual especificamente europeu;

⁽¹⁾ JO C 323 de 21.10.1994, p. 157.

⁽²⁾ JO C 363 de 19.2.1994, p. 33.

⁽³⁾ JO C 56 de 5.3.1995, p. 97.

⁽⁴⁾ JO C 393 de 31.12.1994, p. 25.

⁽⁵⁾ CdR 178/94

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

- F. Considerando que a futura evolução da indústria europeia de programas não se pode dissociar do desenvolvimento tecnológico e económico que está na base da sociedade da informação;
- G. Consciente de que a adesão de novos parceiros da Europa Central e Oriental confere um relevo e potencial diferentes ao mercado audiovisual europeu;
- H. Esperando que o desenvolvimento da sociedade da informação tenha consequências positivas para a indústria de programas, que, graças aos novos serviços multimédia, disporá de novas possibilidades de mercado;
- I. Temendo que uma orientação demasiado unilateral do mercado mundial não tenha em conta certas especificidades da procura europeia e não possa responder às necessidades das produções locais, regionais ou nacionais, nem ao interesse em produções de vanguarda ou novas criações;
- J. Considerando indispensável que a produção europeia se reposicione com força nos mercados internacionais dos produtos audiovisuais, procedendo aos necessários esforços de adaptação e promoção, e que as recentes evoluções tecnológicas possam contribuir de forma considerável para reduzir as barreiras linguísticas que obstaculizam um tal esforço;
- K. Convicto de que a indústria audiovisual abrirá toda uma série de novas possibilidades de emprego, mas preocupado também com os prejuízos consideráveis em resultado da racionalização;
- L. Espera sinceramente que as alterações e melhoramentos que se pretendem fazer aos instrumentos de ajuda europeus (a financiar com recursos comunitários e nacionais) contribuam para melhorar a viabilidade e a competitividade da produção cinematográfica europeia, principalmente através do programa MEDIA II e de um Fundo Europeu de Garantia, garantindo essencialmente um auxílio no domínio da formação, da distribuição e da produção;
- M. Consciente de que os objectivos de pluralismo, de promoção da cultura e de garantia e criação de postos de trabalho só poderão ser alcançados se for possível satisfazer critérios de procura que, por um lado, agradem ao grande público e, por outro, respondam aos interesses regionais e nacionais;
- N. Considerando que é desejável identificar os produtos e obras audiovisuais europeias financiadas pela União Europeia através de uma sigla ou de um logotipo, a fim de que o cidadão se possa aperceber da acção comunitária no sector do audiovisual;
- O. Consciente do papel importante que os órgãos de radiodifusão — sobretudo o sector público — desempenham não apenas como clientes, produtores ou co-produtores de produtos audiovisuais, mas também como organizadores da programação, ocupando assim um lugar determinante no âmbito do processo democrático de formação da opinião;
- P. Salientando o facto de que é indispensável continuar a difundir programas completos e equilibrados, que sejam acessíveis ao conjunto da população e sobre os quais a sociedade exerça um controlo eficaz;
- Q. Considerando que o surgimento de novas tecnologias e de novas formas de exploração e distribuição será acompanhado por um alargamento e não uma redução da margem de manobra dos organismos de radiodifusão, dado que disporão de maiores estruturas de êxito no sector da produção, e que as medidas de apoio permitir-lhes-ão alcançar novos êxitos comerciais;
- R. Lembrando a importância que o Parlamento Europeu, para assegurar a diversidade de opiniões, atribui à iniciativa legislativa no sentido da liberalização dos mercados para a indústria de programas, através de uma harmonização das disposições em vigor nos Estados-membros relativas aos procedimentos legais referentes a concentrações;
- S. Lembrando a importância que a revisão da directiva «Televisão Sem Fronteiras» representa para o futuro da indústria europeia de programas, em especial na perspectiva da definição do conceito de radiodifusão e no que diz respeito à regulamentação das quotas;
- T. Consciente de que os produtores europeus de filmes solicitam que uma percentagem dos Fundos Estruturais seja afectada à promoção da indústria de programas,

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

1. Aprova a intenção da Comissão de criar, no quadro de uma política de ajuda bem definida, uma indústria europeia de programas competitiva (principalmente através do programa MEDIA II e do Fundo Europeu de Garantia), sendo porém necessário ter como objectivo principal o mercado pan-europeu, até agora por explorar, lamentando, contudo, a falta de meios financeiros concedidos pelo Conselho para desenvolver uma autêntica política europeia do audiovisual;
2. Considera que qualquer política que vise desenvolver a sociedade da informação deve inserir-se numa estratégia destinada a promover a produção audiovisual e o desenvolvimento da utilização das novas tecnologias pelos meios de comunicação social;
3. Espera que a Comissão apresente a breve trecho uma proposta concreta para a criação de um Fundo Europeu de Garantia, que permita apoiar produções cinematográficas de grande dimensão, mas que não tenha um carácter de exclusividade para este sector, dado que isso limitaria a diversidade cultural, que também encontra expressão nos chamados «produtos de nicho»;
4. Convida a Comissão a garantir que sobretudo os produtores independentes, nomeadamente os produtores das PME, de alto rendimento, beneficiem prioritariamente das ajudas previstas, que deverão ser instituídas por períodos limitados, segundo o princípio da «ajuda à auto-suficiência» e não provocar efeitos de distorção das regras de concorrência,
5. Solicita à Comissão que estabeleça medidas para fomentar o interesse das grandes empresas produtoras e distribuidoras também por produções criativas e de vanguarda, de forma a normalizar paulatinamente a divulgação em maior escala de produção audiovisual deste tipo;
6. Considera que, para facilitar a comercialização, não deveremos continuar a limitar os custos de produção dos filmes;
7. Reconhece que é necessário conceder ao respectivo sector económico a possibilidade de adquirir todos os direitos de exploração (cinema, televisão, vídeo, serviço multimédia), por forma a reduzir o risco de que este sector não consiga sequer refinar os custos de distribuição;
8. Considera que é indispensável reforçar o sistema de comercialização e distribuição e propõe uma estreita «inter-relação» entre os distribuidores ainda independentes;
9. Chama a atenção de que se trata aqui de assegurar uma exploração coordenada e simultânea dos filmes europeus em todos os países, tanto no cinema como nos outros meios de comunicação, dado que só as estratégias simultâneas de exploração alcançarão os efeitos desejados, para o que o programa MEDIA II deverá contribuir de forma decisiva;
10. Considera também ser necessário que, no caso das produções com orçamentos pequenos ou médios, o programa MEDIA II e as acções de promoção cinematográfica nacionais ou regionais ofereçam verbas suficientes, após a conclusão do filme, para promover e comercializar os filmes a nível internacional;
11. Convida a Comissão e os Estados-membros a adoptarem medidas de bonificação fiscal que incitem os capitais privados, com o objectivo do financiamento da produção de programas, a investirem na indústria de televisão e cinematográfica europeia, e a melhorarem o tratamento fiscal da indústria de programas, por exemplo através de uma limitação a 10% do imposto sobre o rendimento de sociedades;
12. Reconhece que o sistema de radiodifusão desenvolvido na Europa é duplo, mas salienta que convém garantir uma igualdade de condições de concorrência aos organismos públicos de radiodifusão dentro do mercado da sociedade da informação em constante evolução;
13. Lembra que é indispensável — para garantir a igualdade de oportunidades entre os organismos comerciais e os organismos públicos — assegurar a existência dos organismos públicos de radiodifusão, o seu desenvolvimento e o apoio financeiro necessário;
14. Reconhece o elevado nível de qualidade da programação definido pelos serviços públicos de rádio e televisão, o qual serve de padrão para todas as emissões de qualidade na Europa;
15. Solicita à Comissão que precise que, dada a função específica dos organismos públicos de radiodifusão, o financiamento destes últimos por meio de taxas ou subsídios estatais não pode ser quantificado com base nas disposições do Tratado CE sobre as ajudas estatais;

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

16. Pronuncia-se claramente a favor da manutenção do conceito de radiodifusão global e a favor da sua extensão aos novos serviços multimédia, e considera que estes novos serviços deveriam ser incluídos na revisão da Directiva «Televisão Sem Fronteiras»;
17. Defende uma política dos meios de comunicação e uma política de programas em que os novos serviços permitam ampliar a diversidade cultural europeia, assegurando-se um acesso igual e não discriminatório a todos os utilizadores e uma concorrência livre e aberta a todos os fornecedores; a promoção da indústria de programas europeia deve assentar neste princípio;
18. Manifesta preocupação com as mudanças que se estão a verificar nas relações laborais, actualmente protegidas por disposições sociais e contratos colectivos, que adquirem um carácter de emprego por conta própria e de tele-trabalho sem protecção social suficiente, e que deveriam ser acompanhadas de garantias sociais mais sólidas e de um maior nível de qualificação das pessoas que trabalham por conta própria no sector dos meios de comunicação; isto exige também uma adaptação do direito da propriedade intelectual e das regulamentações dos direitos afins à «paisagem multimédia» digitalizada;
19. Convida a Comissão a promover a revisão da directiva «Televisão sem Fronteiras» e a eliminar as incertezas jurídicas que envolvem as regulamentações em matéria de quotas, bem como a incitar as autoridades dos Estados-membros, em conformidade com o princípio do «país da sede», a proibirem totalmente a pornografia e as emissões que incitam à violência, e a imporem o princípio do tempo líquido no caso da interrupção dos filmes por publicidade;
20. Salienta que é necessário dispor de um regime de quotas obrigatório se pretendemos garantir o acesso de um grande público aos produtos audiovisuais europeus, bem como incitar a indústria europeia de programas a criar produtos diversificados, importantes a nível cultural e facilmente comercializáveis;
21. Considera indispensável que os organismos competentes em matéria de autorização e supervisão no sector da radiodifusão comercial cooperem ao nível transfronteiriço, a fim de garantir o pluralismo e impedir as concentrações ilícitas no sector dos meios de comunicação, e isto de forma a impedir que se possam contornar os limites fixados a nível nacional em matéria de concentração; que esta acção poderá ser levada a cabo através de um Conselho de Cooperação constituído pelos Estados-membros, e composto por personalidades independentes, com uma representação equitativa dos serviços públicos e das emissoras comerciais, e respeitando a paridade entre homens e mulheres; a tarefa principal deste organismo deve ser a de garantir a transparência das estruturas de participação a nível europeu, devendo cooperar com o Parlamento Europeu para apresentar regularmente balanços e relatórios de avaliação;
22. Considera que é necessário apoiar as «emissoras dos cidadãos» e os canais abertos, a fim de permitir o acesso directo e a participação dos cidadãos nos meios de comunicação audiovisuais, reforçando-se assim o processo democrático ao nível local e regional, tendo em conta a importância crescente dos meios de comunicação social para a informação dos cidadãos;
23. Considera que a criação de novas formas de serviço público e de parceria público/privado (por exemplo, redes comunitárias, para as quais também haveria que criar espaços de utilização abertos ao público, ou «mídia-cafés») é uma ideia com futuro, para a qual se prevê o maior êxito;
24. Solicita que o sistema europeu de incentivos financeiros e ajudas seja alargado aos países da Europa Central e Oriental; considera que devem ser disponibilizadas verbas a partir dos programas PHARE e TACIS, visando desenvolver o sector do audiovisual nestes países; considera ainda que, em prol de uma sociedade mundial solidária, devemos fomentar medidas de apoio a favor dos PVD no quadro dos actuais acordos;
25. Apela à adopção de medidas que garantam um acesso, em condições de igualdade, aos programas audiovisuais europeus através da utilização de oportunidades e critérios iguais no que se refere à atribuição e à avaliação dos financiamentos nesta área;
26. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e aos governos dos Estados-membros.
-

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

9. Índices harmonizados de preços no consumidor *

A4-0114/95

Proposta de regulamento (CE) do Conselho sobre os Índices Harmonizados de Preços no Consumidor (COM(94)0674 – C4-0100/95 – 95/0009(CNS))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO
DA COMISSÃO (*)ALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 5)

Quinto considerando bis, ter e quater (novos)

Considerando que os índices comparáveis poderão, no entanto, vir a desempenhar um papel de relevo no debate político nacional, podendo até vir a influenciar questões salariais a nível nacional ou a indexação das pensões e outras regalias;

Considerando que os números calculados com base em índices de preços comparáveis podem divergir significativamente dos calculados a partir dos índices nacionais existentes, o que poderá vir a prejudicar a boa fé e confiança do público na preparação da adopção de uma moeda única;

Considerando que ainda não foram facultadas informações sobre a amplitude provável destas divergências para cada Estado-membro;

(Alteração 1)

Nono considerando bis (novo)

Considerando que foi concluído em 20 de Dezembro de 1994 um acordo de «modus vivendi» entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão no que respeita aos actos adoptados nos termos do processo previsto no artigo 189º-B do Tratado CE;

(Alteração 8)

Artigo 4º, nº 2 bis (novo)

2 bis. A Comissão deverá assegurar uma transparência total no que diz respeito às consequências, para os índices de preços no consumidor nacional, de acrescentar ou excluir artigos em relação ao sistema harmonizado de preços no consumidor. A Comissão facultará ao Parlamento Europeu uma análise das alterações que poderão vir a verificar-se.

(*) JO C 84 de 6.4.1995, p. 7.

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

TEXTO
DA COMISSÃOALTERAÇÕES
DO PARLAMENTO

(Alteração 2)

Artigo 14º, nº 2

2. A Comissão adoptará medidas que são imediatamente aplicáveis. Todavia, se não forem conformes ao parecer emitido pelo comité, essas medidas serão imediatamente comunicadas pela Comissão ao Conselho. Neste caso, a Comissão diferirá por três meses, a partir da data da comunicação, a aplicação das medidas que aprovou.

2. A Comissão adoptará medidas de aplicação imediata. Todavia, se não forem conformes ao parecer emitido pelo comité, essas medidas serão imediatamente comunicadas pela Comissão ao Conselho **e ao Parlamento**. Neste caso, a Comissão diferirá por três meses, a partir da data da comunicação, a aplicação das medidas que tiver aprovado.

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre a proposta de regulamento (CE) do Conselho sobre os Índices Harmonizados de Preços no Consumidor (COM(94)0674 — C4-0100/95 — 95/0009(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho COM(94)0674 — 95/0009(CNS) ⁽¹⁾,
 - Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 213º do Tratado CE (C4-0100/95),
 - Tendo em conta que o regulamento proposto é relevante para a conclusão do Mercado Interno e que, consequentemente, a base jurídica mais adequada seria o artigo 100º-A do Tratado;
 - Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial e o parecer da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor (A4-0114/95),
1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
 2. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
 3. Considerando que está disposto a aceitar o artigo 213º como base jurídica mas irá opor-se a qualquer tentativa de mudar essa base para o artigo 235º e que, nesse caso, irá apelar para a utilização do artigo 100º-A;
 4. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ JO C 84 de 16.4.1995, p. 7.

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

10. Papel do Provedor de Justiça Europeu

A4-0083/94

Proposta de resolução sobre o papel do Provedor de Justiça europeu nomeado pelo Parlamento Europeu

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o Tratado CE, nomeadamente o nº 2 do artigo 8º-D e o nº 4 do artigo 138º-E,
- Tendo em conta o Tratado CECA, nomeadamente o nº 4 do artigo 20º-D,
- Tendo em conta o Tratado CEEA, nomeadamente o nº 4 do artigo 107º-D,
- Tendo em conta a sua Decisão de 9 de Março de 1994 relativa ao estatuto e às condições gerais para o exercício das funções de Provedor de Justiça europeu e, nomeadamente, o artigo 6º desse estatuto ⁽¹⁾,
- Tendo em conta os artigos 148º e 159º do seu Regimento,
- Tendo em conta os apelos à apresentação de candidaturas publicados em 30 de Julho de 1994 ⁽²⁾ e 23 de Maio de 1995 ⁽³⁾,
- Tendo em conta as candidaturas apresentadas nos termos do nº 2 do artigo 6º do Estatuto e Condições Gerais do Exercício das Funções de Provedor de Justiça europeu e do nº 3 do artigo 159º do seu Regimento,
- Tendo em conta a sua Decisão de 12 de Julho de 1995 ⁽⁴⁾ pela qual o Provedor de Justiça europeu foi nomeado pelo Parlamento Europeu para a legislatura em curso,
- Tendo em conta o relatório da Comissão das Petições (A4-0083/94),

- A. Considerando que o Provedor de Justiça europeu é nomeado pelo Parlamento Europeu, após cada eleição do Parlamento Europeu e pelo período da legislatura;
- B. Considerando que o Provedor de Justiça europeu é escolhido de entre personalidades que sejam cidadãos da União Europeia no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos, que ofereçam todas as garantias de independência e que possuam experiência e competência notórias para o desempenho das funções de Provedor de Justiça;
- C. Considerando que as candidaturas devem ter o apoio de um mínimo de 29 deputados oriundos de pelo menos dois Estados-membros e comprovar que o candidato preenche todas as condições exigidas pelo Estatuto do Provedor de Justiça,

1. Entende que, para melhorar as relações entre os cidadãos europeus e as instituições da Comunidade Europeia, é necessário que as mesmas se baseiem no respeito dos direitos dos cidadãos europeus e, consequentemente, é de opinião que a instituição da Provedoria de Justiça permitirá:

- a) proteger os direitos dos cidadãos europeus contra casos de má administração por parte das instituições europeias;
- b) reforçar as relações entre as instituições e os cidadãos europeus;

2. Entende que a Comissão das Petições e a Provedoria de Justiça constituem, juntas, um sistema eficaz para a defesa dos interesses dos cidadãos em questões que se integrem nos domínios de actividade da Comunidade Europeia, contribuindo assim para a melhoria do funcionamento democrático da Comunidade;

3. Recorda que, nos termos do Tratado que institui a Comunidade Europeia, a tarefa do Provedor de Justiça europeu consiste em denunciar situações de má administração na actuação das instituições e organismos comunitários, e que é obrigação da Comissão das Petições dar resposta adequada a qualquer reclamação, pedido de tomada de posição ou pedido de actuação, bem como às reacções dos cidadãos a resoluções do Parlamento ou a decisões tomadas por outras instituições ou órgãos da Comunidade, apresentados por pessoas singulares ou colectivas;

⁽¹⁾ JO L 113 de 4.5.1994, p. 15.

⁽²⁾ JO C 210 de 30.7.1994, p. 21.

⁽³⁾ JO C 127 de 23.5.1995, p. 4.

⁽⁴⁾ Cf. acta dessa data (Parte II, ponto 11).

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

4. Salienta a necessidade de estabelecer uma estreita cooperação entre a Provedoria de Justiça Europeia e a Comissão das Petições do Parlamento Europeu, não só no que se refere à aprovação do relatório anual e de outros relatórios apresentados pelo Provedor de Justiça, como também em casos em que os interesses das pessoas em questão ou a melhoria do funcionamento da Comunidade assim o exijam, por forma a permitir que as queixas e petições dos cidadãos da União Europeia recebam um tratamento rápido e eficaz;
5. Compromete-se a apoiar o Provedor de Justiça no exercício das suas funções, examinando os seus relatórios e, caso a Comissão das Petições o considere necessário, tomando as medidas necessárias para proteger os interesses das pessoas em questão, nomeadamente nos casos em que o apoio das outras instituições e organismos comunitários seja insuficiente;
6. Apela a todas as instituições e organismos comunitários, e, em especial, ao Conselho e à Comissão, para que trabalhem em estreita cooperação com o Provedor de Justiça e, nomeadamente, lhe forneçam todas as informações e documentos necessários para o exercício eficaz das suas funções;
7. Insta as três instituições da União Europeia a publicarem sem demora, em conformidade com o artigo 11º da sua Decisão pré-citada de 9 de Março de 1994, uma declaração conjunta que estabeleça as orientações relativas ao número de efectivos ao serviço da Provedoria de Justiça e ao estatuto, de temporário ou contratado, das pessoas encarregadas das missões de inquérito, por forma a garantir a independência e a eficiência da Provedoria;
8. Manifesta a sua preocupação relativamente à disposição referente à Provedoria de Justiça contida no Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1995, Secção I: Parlamento Europeu, segundo a qual apenas o pessoal encarregado das missões de inquérito a que se refere o artigo 138º-E será temporário, sendo os outros recursos humanos assegurados pelo Secretariado Geral do Parlamento Europeu, e insta a que, para manter a independência e a eficiência do Provedor de Justiça, todo o pessoal da Provedoria seja designado pelo período de duração do mandato do Provedor de Justiça;
9. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução a todas as instituições e organismos da União, bem como aos governos e parlamentos dos Estados-membros.

11. Conferência Interministerial sobre o Ambiente

A4-0172/95**Resolução sobre a Conferência dos Ministros do Ambiente a realizar em Sófia, em Outubro de 1995***O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a proposta de resolução do Deputado Collins e outros sobre a Conferência dos Ministros do Ambiente em Sófia, em Outubro de 1995 (B4-0439/94),
- Tendo em conta os resultados da Conferência do Rio sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento e especialmente as suas Agenda 21, Convenção sobre o Clima e Convenção sobre a Biodiversidade,
- Tendo em conta a sua Resolução de 25 de Junho de 1993 sobre os resultados da Conferência Pan-Europeia dos Ministros do Ambiente realizada em Lucerna (28-30 de Abril de 1993) ⁽¹⁾,
- Tendo em conta o nº 2 do artigo 130º-R do Tratado CE, que estabelece que as exigências ambientais têm que ser tomadas em consideração em todas as demais políticas da União,
- Tendo em conta o artigo 45º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da sua Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor (A4-0172/95),

⁽¹⁾ JO C 194 de 19.7.1993, p. 360.

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

- A. Considerando que o processo «Ambiente para a Europa» constitui uma oportunidade única de os Ministros do Ambiente de toda a região coberta pela Comissão Económica para a Europa da ONU ⁽¹⁾ debaterem e acordarem medidas para a aplicação da Agenda 21 a um nível pan-europeu, bem como os esforços conjuntos desta região necessários para contribuir para o desenvolvimento sustentável à escala mundial;
- B. Considerando que o processo «Ambiente para a Europa» constitui um elemento importante no desenvolvimento dos países da Europa Central e de Leste e da Comunidade de Estados Independentes (CEI), já que contribui para evitar os erros que os países ocidentais cometeram no seu processo de desenvolvimento económico, erros esses que agora têm que ser pagos a um preço muito mais elevado do que o que teria custado a acção preventiva;
- C. Considerando que a União Europeia deveria adoptar um papel de liderança no processo «Ambiente para a Europa» e garantir a inclusão, desde a fase inicial, de todas as considerações ambientais necessárias em todos os projectos financiados ao abrigo dos seus programas PHARE e TACIS;
- D. Considerando que o papel dos parlamentos nacionais dos países da Europa Central e de Leste e da Comunidade de Estados Independentes no processo «Ambiente para a Europa» tem que ser reforçado;
- E. Considerando que os processos democráticos no âmbito das decisões sobre ambiente (tais como avaliação do impacto ambiental e o acesso à informação sobre ambiente) assumem a maior importância, pois constituem uma condição prévia para a aceitação das decisões por parte dos cidadãos dos países ocidentais, da Europa Central e de Leste e da Comunidade de Estados Independentes,

Observações gerais

- 1. Considera que a Comissão e os Estados-membros da UE devem procurar transformar o processo «Ambiente para a Europa» num processo contínuo;
- 2. Entende que em qualquer novo tratado de associação ou de cooperação que a União estabeleça com países da Europa Central e de Leste e da Comunidade de Estados Independentes devem ser incluídos os artigos 130º-R, 130º-S e 130º-T;
- 3. Reclama dos Estados-membros e da Comissão Europeia um empenhamento sincero no «Processo de Sófia» e deplora vivamente a atitude de alguns Estados-membros que parecem mais interessados na exportação de produtos e equipamento das suas indústrias (ambientais) do que no bem estar das populações e na qualidade do ambiente dos países da Europa Central e de Leste e da Comunidade de Estados Independentes;

Acordos a adoptar

- 4. Solicita aos Ministros presentes em Sófia que encarreguem o Grupo de Trabalho EAP de garantir a integração do Programa Ambiente para a Europa nas políticas não ambientais e no financiamento de projectos;
- 5. Recomenda a adopção da Estratégia Pan-Europeia para a Diversidade Paisagística e Biológica e a sua inclusão nas políticas e legislações dos Estados-membros e da UE logo que possível após a Conferência;
- 6. Entende que o programa Ambiente para a Europa deve ser aprovado na Conferência de Sófia e constituir um plano imaginativo, ambicioso e orientado para a acção com vista à sustentabilidade na Europa;
- 7. Solicita que o projecto de directrizes sobre o Acesso à Informação relativa ao Ambiente seja reforçado tomando em consideração os comentários relevantes das ONG ambientais, de modo a tornar-se um sólido instrumento de democracia e de decisões eficazes sobre o ambiente, e insta os países participantes a decidirem iniciar negociações sobre uma Convenção Europeia relativa ao Acesso à Informação sobre o Ambiente;

⁽¹⁾ UN-ECE: Comissão Económica para a Europa da ONU. Esta área abrange toda a área geográfica europeia, as repúblicas da Ásia Central da antiga União Soviética (Cazaquistão, Quirguizistão, Tadjiquistão, Uzebequistão e Turquemenistão), os Estados Unidos da América e o Canadá.

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

8. Insta a que se garanta, em particular, que as obrigações estabelecidas nas directrizes sobre o Acesso à Informação relativa ao Ambiente

- abranjam a informação sobre o impacto da degradação ambiental na saúde humana;
- incluam todos os organismos públicos detentores de informação ambiental (e não apenas os responsáveis pela política ambiental);
- incluam as entidades privadas que detenham responsabilidades públicas;
- integrem igualmente os parlamentos;
- estabeleçam um prazo eficaz para o fornecimento de informação ou para a comunicação das razões de recusa do acesso à informação;

O projecto

9. Exorta a Autoridade Orçamental da União, os governos dos Estados-membros, os governos dos países participantes e os governos dos EUA, Canadá e Japão a atribuírem mais verbas ao processo «Ambiente para a Europa», de modo a acelerar a concretização das suas promessas;

10. Reclama uma atitude mais transparente dos países da Europa Ocidental, Central e de Leste e da Comunidade de Estados Independentes em termos de informação sobre selecção de projectos, avaliação de impacto ambiental e acompanhamento e avaliação de projectos e programas;

Seguimento a dar à Conferência

11. Solicita à Comissão que apresente anualmente ao Parlamento Europeu e ao Conselho um relatório sobre o contributo que tenha prestado para o processo «Ambiente para a Europa»;

12. Solicita aos governos dos países da Europa Central e de Leste e da Comunidade de Estados Independentes que incluam planos nacionais de acção ambiental nos seus planos gerais de política;

13. Exorta os governos dos Estados da CEI e da Europa Central e de Leste a garantirem que, na execução dos programas PHARE e TACIS, pelo menos 30% dos pedidos se referirão a projectos de protecção do ambiente;

14. Insta os Ministros presentes em Sófia a decidirem que a futura evolução seja objecto de ampla consulta a nível nacional, em que participem os parlamentos, organizações de cidadãos de defesa do ambiente e o sector empresarial e que as respectivas negociações se iniciem de imediato;

Observações finais

15. Salienta que o «Programa de Acção para o Ambiente e a Saúde», aprovado na Conferência da OMS realizada em Junho de 1994 em Helsínquia, deve complementar o processo «Ambiente para a Europa»;

16. Sublinha a necessidade de o programa TEMPUS aumentar os seus esforços no domínio da educação e formação profissional em matéria de ambiente nos países da Europa Central e de Leste e da Comunidade de Estados Independentes;

17. Solicita à Agência Europeia do Ambiente que estabeleça, para toda a Europa, um sistema de intercâmbio de informações sobre legislação e política ambientais;

18. Insta os governos participantes a procurar obterem uma melhor integração dos aspectos ambientais nos processos de tomada de decisões do Fundo Monetário Internacional, do Banco Mundial e do BERD;

19. Apoia a criação de um ou vários centros regionais do ambiente nos países da Comunidade de Estados Independentes;

20. Exorta os parlamentos nacionais de todos os países da UN-ECE a acelerarem a ratificação das convenções sobre o ambiente;

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

*
* *

21. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho e a todos os governos e outros participantes na Conferência de Sófia, bem como ao secretariado da Conferência (o secretariado da UN-ECE) e à Agência Europeia do Meio Ambiente.

12. Aeronaves civis

B4-1062/95

Resolução sobre as negociações bilaterais entre a União Europeia e os Estados Unidos da América sobre aeronaves civis

O Parlamento Europeu,

- A. Considerando que o acordo sobre as aeronaves civis, concluído em 1979 no âmbito do Tokyo Round do GATT, conseguiu eliminar a maior parte dos entraves tradicionais ao comércio das aeronaves civis e dos produtos aeronáuticos;
 - B. Considerando que o acordo de 1979, embora reconhecendo a posição especial da indústria aeronáutica, não especificou os níveis admissíveis de auxílios e ajudas estatais directos e indirectos;
 - C. Tendo em conta o acordo bilateral concluído em 1992 entre a União Europeia e os Estados Unidos da América sobre as ajudas estatais no sector das aeronaves civis;
 - D. Considerando que, neste acordo, a União Europeia e os Estados Unidos da América aprovaram, numa base bilateral, limites máximos aplicáveis aos auxílios estatais directos e indirectos concedidos a grandes aeronaves civis com mais de 100 lugares;
 - E. Considerando que, no âmbito do Uruguay Round, foram apresentadas propostas no sentido de um novo acordo do GATT sobre o comércio de aeronaves civis aplicável a todos os produtos aeronáuticos (e não apenas às grandes aeronaves civis) e a todos os membros da OMC (e não apenas à União Europeia e aos Estados Unidos da América);
 - F. Considerando que estas negociações não se concluíram com êxito durante o Uruguay Round, que foram concedidos mais doze meses aos negociadores para chegarem a um consenso e que as conversações entre a União Europeia e os Estados Unidos da América também não foram concludentes;
 - G. Considerando a competência exclusiva da União no que se refere à política comercial comum, assim como aos auxílios estatais;
 - H. Salientando que as recentes flutuações das taxas de câmbio entre as moedas europeias e o dólar americano tiveram um impacto considerável na competitividade da indústria aeronáutica europeia,
- 1. Reconhece a importância de que se reveste para o emprego e para a competitividade da indústria europeia a manutenção de uma indústria europeia sã no sector da aviação civil;
 - 2. Reconhece que os elevados montantes das despesas públicas dos EUA com a defesa estão a trazer amplos benefícios à indústria norte-americana da aviação civil, benefícios esses que não existem relativamente à indústria da UE;
 - 3. Lamenta que, até agora, não tenha sido possível concluir, a nível multilateral, um acordo equitativo relativo a normas vinculativas em matéria de ajudas públicas no sector das aeronaves civis;
 - 4. Manifesta a sua preocupação pelo facto de o acordo bilateral entre a União e os Estados Unidos da América nem sempre funcionar sem dificuldades, devido à insuficiência das informações fornecidas pela administração norte-americana sobre as ajudas estatais directas e indirectas concedidos ao sector das aeronaves civis americanas;

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

5. Solicita aos EUA que respeitem a letra e o espírito do acordo bilateral que prevê a obrigação de uma informação mútua;
6. Salaria que é necessário desenvolver esforços suplementares para melhorar o nível de transparência dos subsídios estatais indirectos concedidos à indústria aeroespacial norte-americana e das informações sobre as ajudas concedidas pelo sector da defesa dos EUA a pedidos apresentados por civis e que se deve adoptar uma metodologia que permita identificar quais as vantagens directas e indirectas resultantes desses subsídios para a indústria aeronáutica;
7. Reconhece que é necessário aplicar mecanismos eficazes de controlo dos subsídios estatais que se possam aplicar de uma forma geral sem trazer vantagens concorrenciais a nenhuma das partes;
8. Salaria que um conflito comercial neste sector não beneficia nem a Europa nem os EUA;
9. Apela a todos os participantes nas negociações multilaterais no seio da OMC para que envidem os maiores esforços no sentido de desbloquearem estas negociações e chegar a uma conclusão rápida de um acordo que inclua o reconhecimento mútuo dos métodos escolhidos para o apoio à indústria aeronáutica por todos os membros da OMC, bem como mecanismos de controlo dos níveis dos subsídios estatais em todos os Estados-membros da OMC que sejam eficazes e equilibrados e que se apliquem também aos novos produtores;
10. Salaria que esse acordo multilateral deve incluir disposições claras sobre a informação e consulta mútuas, assim como um mecanismo eficaz de resolução dos diferendos;
11. Convida os construtores de aeronaves civis dos dois lados do Atlântico a iniciarem uma cooperação mais estreita, sobretudo nos domínios pré-competitivos, tais como o desenvolvimento de novos modelos e de reactores mais compatíveis com o ambiente;
12. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, assim como aos governos dos Estados-membros e dos Estados Unidos da América.

13. Segurança do sangue na União Europeia

B4-1053, 1054, 1056, 1058, 1060, 1061 e 1066/95

Resolução sobre a segurança do sangue na União Europeia

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a Directiva 89/381/CEE do Conselho, de 14 de Junho de 1989 ⁽¹⁾ que alarga o âmbito de aplicação das Directivas 65/65/CEE e 75/319/CEE, relativas à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas respeitantes às especialidades farmacêuticas e que prevê disposições especiais para os medicamentos derivados do sangue ou do plasma, únicos produtos aos quais a directiva se aplica,
- Tendo em conta a sua Resolução de 14 de Setembro de 1993 sobre a auto-suficiência e a segurança do sangue e dos seus produtos derivados na Comunidade Europeia ⁽²⁾,
- Tendo em conta a sua Resolução de 18 de Novembro de 1993 sobre a segurança das transfusões e do uso de medicamentos derivados do sangue, aprovada na sequência de um debate sobre sangue contaminado ⁽³⁾,
- Tendo em conta as conclusões do Conselho de 13 de Dezembro de 1993 sobre a auto-suficiência em sangue da Comunidade Europeia,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão sobre segurança e auto-suficiência em sangue na Comunidade Europeia (COM(94)0652),
- Tendo em conta as conclusões do Conselho de 2 de Junho de 1995 sobre a segurança das transfusões de sangue e a auto-suficiência em sangue na Comunidade,
- Tendo em conta a resposta da Comissão às perguntas apresentadas,

⁽¹⁾ JO L 181 de 28.6.1989, p. 44.

⁽²⁾ JO C 268 de 4.10.1993, p. 29.

⁽³⁾ JO C 329 de 6.12.1993, p. 268.

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

- A. Preocupado com notícias, segundo as quais se está a desenvolver em diversos Estados-membros um mercado clandestino de produtos derivados de sangue que assume dimensões cada vez mais amplas;
 - B. Considerando que a informação relativa a temas sanitários deverá merecer a máxima transparência e que a Comissão deveria prestar todo o seu apoio aos governos dos Estados-membros para que estes levem a efeito um inquérito e tome todas as medidas necessárias para assegurar a máxima segurança sanitária em todo o circuito de controlos da colheita e utilização de sangue e de plasma;
 - C. Considerando que se verifica uma cobertura insuficiente na União Europeia em matéria de produtos sanguíneos;
 - D. Considerando que o medo de uma transmissão de doenças através de transfusões de sangue ou da utilização de derivados do sangue aumentou substancialmente nos últimos tempos;
 - E. Considerando o princípio de que o corpo humano e os seus componentes são invioláveis e não podem constituir objecto de lucro ou de comercialização;
 - F. Considerando a necessidade de fomentar e proteger as associações dos dadores voluntários de sangue e de reconhecer a sua função solidária;
 - G. Recordando que o artigo 129º do Tratado CE estabelece as competências da Comunidade no domínio da protecção da saúde,
1. Entende que a livre circulação de sangue ou de plasma na UE constitui uma condição essencial da auto-suficiência, desde que a doação de sangue e de plasma seja regulamentada;
 2. Reitera uma vez mais o ponto de vista de que a auto-suficiência da Comunidade em sangue e produtos derivados do sangue deve ser concretizada no respeito do princípio da doação voluntária, não remunerada e anónima; entende que, para o efeito, a doação de sangue deve ser promovida nos Estados-membros com o apoio da Comunidade, e que deve ser garantida a qualidade e a inocuidade das doações, bem como a utilização óptima do sangue e dos seus derivados;
 3. Insiste em reiterar — nomeadamente com base na supramencionada Directiva 89/381/CEE — o princípio da auto-suficiência da disponibilidade de sangue na União, para evitar importações de sangue de países terceiros e a exploração comercial do sangue e para garantir uma estabilidade dos fornecimentos e dos custos;
 4. Entende que o estabelecimento de um quadro jurídico completo, rigoroso e harmonizado constitui uma condição *sine qua non* da concretização do objectivo de auto-suficiência europeia;
 5. Entende que a segurança do sangue e dos produtos derivados do sangue e que a salvaguarda do aprovisionamento adequado em produtos sanguíneos, as quais são imprescindíveis para cobrir as necessidades dos pacientes europeus, constituem os objectivos prioritários de toda e qualquer decisão política em matéria de sangue e de auto-suficiência;
 6. Insta as Instituições comunitárias a elaborem um quadro normativo comum para a cadeia de transfusão de sangue que engloba os processos de selecção de dadores e a verificação das dádivas, mediante normas de homologação para os instrumentos fundamentais de diagnóstico e os controlos de qualidade, os processos de garantia da qualidade e as boas práticas de fabrico dos medicamentos derivados do sangue e do plasma;
 7. Solicita à Comissão o desenvolvimento de critérios de avaliação da qualidade e das boas práticas, no que respeita à recolha, ao tratamento e à transfusão de sangue e de produtos derivados do sangue;
 8. Propõe que a União adopte medidas ambiciosas em matéria de harmonização dos processos de gestão das existências, de administração dos produtos sanguíneos aos doentes e de instalação de um sistema de acompanhamento das pessoas que foram objecto de transfusão;
 9. Congratula-se com a apresentação de uma Comunicação da Comissão sobre a segurança e auto-suficiência em sangue na União Europeia;
 10. Entende ser necessário regulamentar a metodologia dos bancos de sangue e estabelecer os requisitos aplicáveis à doação de sangue inteiro;
 11. Requer a regulamentação da colheita de plasma em Centros de Plasmáfereze com o objectivo de assegurar a qualidade e a segurança propiciadas pela aférese para efeitos da auto-suficiência na Europa;

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

12. Solicita o estabelecimento de programas de doação de sangue ou de plasma nos Estados-membros destinados a grupos específicos, valorizando os critérios concretos aplicáveis à selecção de cada doador, quer se trate de sangue, quer de plasma;
 13. Solicita à Comissão que apresente, com a maior brevidade, uma proposta com vista à elaboração de um sistema de «marcação» do sangue que permita, no respeito da indispensável garantia de anonimato, chegar até ao dador;
 14. Considera que o método de recolha de plasma via aférese deve ser promovido na União Europeia em função das garantias de qualidade e de segurança que este método pode oferecer, bem como em função do seu contributo para a auto-suficiência europeia;
 15. Reivindica a instituição, a nível comunitário e com base nas redes existentes, de um sistema comunitário de hemo-vigilância no tocante à recolha de dados epidemiológicos no âmbito da cadeia de transfusão de sangue;
 16. Reitera a sua opinião que a função de coordenação e vigilância dos medicamentos ao longo de toda a cadeia de derivados do sangue deverá ser transferida para a Agência Europeia dos Medicamentos;
 17. Solicita que seja fomentada sem demora a cooperação judiciária e entre as polícias dos Estados-membros para desmembrar o tráfico de plasma e dos seus derivados;
 18. Insta a Comissão a examinar urgentemente quais as medidas que poderão ser tomadas para alcançar os objectivos acima enunciados;
 19. Reitera uma vez mais que é indispensável que as leis em vigor sejam aplicadas escrupulosamente e que as pessoas culpadas de acções e transacções ilegais sejam processadas em juízo;
 20. Insta igualmente os Estados-membros a indemnizar as vítimas de transfusões contaminadas e as respectivas famílias;
 21. Reitera a sua reivindicação com vista a uma campanha de informação dirigida aos receptores no que respeita à segurança das transfusões de sangue e à utilização de derivados do sangue e a promover uma adequada informação sobre as possibilidades oferecidas pela auto-transfusão, a fim de se evitar manifestações de pânico e uma utilização abusiva da situação;
 22. Recorda a importância de proporcionar aos estudantes de medicina, aos clínicos médicos, ao pessoal dos estabelecimentos de transfusão e ao pessoal dos estabelecimentos de cuidados uma formação completa, bem como uma reciclagem permanente, por forma a assegurar a actualização dos conhecimentos em matéria de segurança da transfusão;
 23. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e às autoridades competentes dos Estados-membros.
-

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

LISTA DE PRESENÇAS

14 de Julho de 1995

Assinaram:

Aelvoet, Ahern, Ainardi, Alavanos, Alber, Amadeo, Anastassopoulos, d'Ancona, André-Léonard, Aparicio Sánchez, Argyros, Azzolini, Baldarelli, Baldi, Banotti, Bardong, Barthet-Mayer, Barton, Bébéar, Belleré, Bennasar Tous, Bertens, Berthu, van Bladel, Blak, Blokland, Blot, Bösch, Boogerd-Quaak, de Brémond d'Ars, Breyer, Cabezón Alonso, Cars, Cassidy, Castagnède, Chanterie, Collins Kenneth D., Colombo Svevo, Corrie, Costa Neves, Cox, Crepaz, Cunningham, Daskalaki, David, De Clercq, De Coene, De Esteban Martin, Dell'Alba, Deprez, Desama, de Vries, Díez de Rivera Icaza, van Dijk, Dillen, Dimitrakopoulos, Dührkop Dührkop, Eisma, Elmalan, Ephremidis, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Falconer, Féret, Fernández-Albor, Filippi, Fontaine, Ford, Friedrich, Frutos Gama, Furustrand, Gahrton, Gaigg, Galeote Quecedo, Garosci, Garriga Polledo, Gasòliba i Böhm, Gebhardt, Gillis, Goepel, Goerens, Görlach, Gollnisch, Gomolka, González Álvarez, González Triviño, Graefe zu Baringdorf, Graenitz, Graziani, Green, Gröner, Grosch, Grossetête, Gutiérrez Díaz, Haarder, von Habsburg, Hänsch, Hallam, Hardstaff, Hatzidakis, Haug, Hawlicek, Heinisch, Hendrick, Herman, Hlavac, Hoff, Iivari, Imbeni, Izquierdo Rojo, JärviLahti, Jensen Kirsten M., Jensen Lis, Jöns, Junker, Kaklamanis, Katiforis, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kerr, Kindermann, Kittelmann, Klauf, Koch, König, Konrad, Kranidiotis, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kristoffersen, Kuhn, Lage, Lambraki, Lambrias, Langenhagen, Lannoye, Larive, Laurila, Le Gallou, Lehne, Lenz, Leperre-Verrier, Liese, Linkohr, Linzer, Lööw, Lulling, McCartin, McGowan, McKenna, McMahon, McNally, Malangré, Malone, Mann Thomas, Marinucci, Marset Campos, Martens, Mayer, Mégret, Meier, Mendonça, Menrad, Miller, Miranda, Miranda de Lage, Moniz, Morgan, Mosiek-Urbahn, Müller, Mulder, Murphy, Muscardini, Nassauer, Needle, Newens, Newman, Neyts-Uyttebroeck, Nordmann, Novo, Olsson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Pannella, Papayannakis, Pelttari, Pérez Royo, Persson, Peter, Pettinari, Pex, Piquet, des Places, Plooi-van Gorsel, Poettering, Pollack, Pons Grau, Posselt, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rehn Olli Ilmari, Reichhold, Ribeiro, Riess, Robles Piquer, Rönnholm, Rothe, Rothley, Rytter, Ryynänen, Sakellariou, Salafranca Sánchez-Neyra, Salisch, Sandberg-Fries, Sarlis, Sauquillo Pérez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schleicher, Schmid, Schmidbauer, Schreiner, Schröder, Schulz, Schwaiger, Schweitzer, Sindal, Sisó Cruellas, Smith, Sonneveld, Sornosa Martínez, Spiers, Spindelegger, Stockmann, Striby, Sturdy, Tannert, Tatarella, Taubira-Delannon, Theato, Theonas, Thomas, Thyssen, Tillich, Tindemans, Titley, Toivonen, Tomlinson, Tongue, Torres Marques, Trakatellis, Trautmann, Valverde López, Vandemeulebroucke, Vanhecke, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva, Vecchi, van Velzen W.G., van Velzen Wim, Verwaerde, van der Waal, Waidelich, Walter, Watson, Weiler, Wemheuer, White, Wiebenga, Willockx, Wilson, von Wogau, Wolf, Wurtz, Wynn, Zimmermann.

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

ANEXO

Resultado da votação nominal

(+) = A favor

(–) = Contra

(O) = Abstenções

1. Relatório Menrad A4-0122/95

Nº 17

(+)

EDN: Blokland, des Places, van der Waal**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Cars, Cox, de Vries, Eisma, Goerens, Haarder, Larive, Plooi-j-van Gorsel, Rehn Olli, Watson, Wiebenga**GUE:** Pettinari, Theonas**NI:** Le Gallou, Riess, Schreiner, Schweitzer**PPE:** Alber, Argyros, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, de Bremond d'Ars, Cassidy, Chanterie, Colombo Svevo, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Fernández-Albor, Filippi, Fontaine, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gillis, Graziani, Grossetête, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Kellett-Bowman, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Laurila, Lenz, Linzer, Lulling, McCartin, Mann Thomas, Martens, Mayer, Menrad, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Pex, Poettering, Posselt, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Schröder, Schwaiger, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spindelegger, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, von Wogau**PSE:** Aparicio Sanchez, Baldarelli, Barton, van Bladel, Blak, Bösch, Collins Kenneth D., Crepaz, Cunningham, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Falconer, Ford, Gebhardt, Görlach, Graenitz, Gröner, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Iivari, Imbeni, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Lambraki, Linkohr, Löw, McGowan, McNally, Malone, Meier, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Newens, Newman, Persson, Peter, Pollack, Rapkay, Read, Rothley, Rytter, Rönholm, Sakellariou, Salisch, Sandberg-Fries, Sauquillo Perez del Arco, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Sindal, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Thomas, Titley, Trautmann, Truscott, Vecchi, van Velzen Wim, Walter, Wemheuer, White, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann**UPE:** Azzolini, Daskalaki, Garosci

(–)

V: Aelvoet, Ahern, Breyer, van Dijk, Gahrton, Kreissl-Dörfler, Lannoye, McKenna, Wolf

(O)

EDN: Jensen Lis**PPE:** Liese

2. RC – Serviços postais

(+)

ARE: Taubira-Delannon**EDN:** Blokland, van der Waal**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Cars, Cox, De Clercq, de Vries, Eisma, Goerens, Haarder, Larive, Mulder, Plooi-j-van Gorsel, Rehn Olli, Watson, Wiebenga**GUE:** Elmalan, Gonzalez Alvarez, Pettinari, Piquet, Ribeiro**NI:** Riess, Schreiner, Schweitzer**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Argyros, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, de Bremond d'Ars, Chanterie, Colombo Svevo, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Estevan Bolea, Fabra Vallés,

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

Fernández-Albor, Filippi, Fontaine, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gillis, Graziani, Grossetête, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Kellett-Bowman, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Laurila, Lenz, Liese, Linzer, Lulling, McCartin, Mann Thomas, Martens, Mayer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Pex, Poettering, Posselt, Robles Piquer, Salafranca Sánchez-Neyra, Schröder, Schwaiger, Sonneveld, Spindelegger, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Verwaerde, von Wogau

PSE: d'Ancona, Aparicio Sanchez, Baldarelli, Barton, van Bladel, Blak, Bösch, Collins Kenneth D., Crawley, Crepaz, Cunningham, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Falconer, Ford, Gebhardt, Görlach, Graenitz, Gröner, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Iivari, Imbeni, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Lambraki, Linkohr, Löow, McGowan, McNally, Malone, Meier, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Needle, Newens, Newman, Persson, Peter, Pollack, Rapkay, Read, Rothley, Rytter, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Sandberg-Fries, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Sindal, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Thomas, Titley, Trautmann, Truscott, Vecchi, van Velzen Wim, Walter, Weiler, Wemheuer, White, Willockx, Wilson, Wynn, Zimmermann

V: Aelvoet, Ahern, Breyer, van Dijk, Gahrton, McKenna, Wolf

(—)

NI: Le Gallou

UPE: Azzolini, Garosci

(O)

EDN: Berthu, des Places

NI: Dillen

UPE: Daskalaki

3. Relatório af Ugglas A4-0158/95

Alteração 5

(+)

GUE: Gonzalez Alvarez, Marset Campos, Pettinari, Theonas

PSE: Ford

V: Aelvoet, Ahern, Breyer, Gahrton, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Wolf

(—)

ARE: Dell'Alba, Leperre-Verrier

EDN: Berthu, Blokland, Striby, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Cox, De Clercq, Goerens, Larive, Mendonça, Mulder, Plooi-van Gorsel, Rehn Olli, Watson, Wiebenga

NI: Reichhold, Riess, Schreiner, Schweitzer

PPE: Alber, Anastassopoulos, Argyros, Banotti, Bébéar, Bennasar Tous, de Bremond d'Ars, Cassidy, Chanterie, Colombo Svevo, Corrie, De Esteban Martin, Dimitrakopoulos, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Filippi, Fontaine, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Graziani, Grosch, Grossetête, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Kellett-Bowman, Klaß, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Laurila, Liese, Linzer, Lulling, McCartin, Mann Thomas, Martens, Mayer, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Pex, Poettering, Posselt, Salafranca Sánchez-Neyra, Schröder, Schwaiger, Sonneveld, Spindelegger, Sturdy, Thyssen, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Verwaerde, von Wogau

PSE: d'Ancona, Aparicio Sanchez, Baldarelli, Barton, van Bladel, Blak, Bösch, Collins Kenneth D., Crepaz, Cunningham, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Falconer, Gebhardt, Görlach, Graenitz, Gröner, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Iivari, Imbeni, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Lambraki, Linkohr, Löow, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Meier, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Needle, Newens, Newman, Persson, Peter, Pollack, Rapkay,

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

Read, Rytta, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Sandberg-Fries, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Sindal, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Thomas, Titley, Trautmann, Truscott, Vecchi, van Velzen Wim, Walter, Wemheuer, White, Wynn, Zimmermann

UPE: Azzolini, Baldi, Garosci

(O)

ELDR: Cars

4. Relatório af Ugglas A4-0158/95

Alteração 6

(+)

GUE: Gonzalez Alvarez, Marset Campos, Pettinari, Theonas

V: Aelvoet, Ahern, Breyer, Gahrton, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Wolf

(—)

ARE: Dell'Alba, Leperre-Verrier, Taubira-Delannon

EDN: Berthu, Blokland, Striby, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Cars, Cox, De Clercq, Goerens, Larive, Mendonça, Mulder, Plooi-j-van Gorsel, Rehn Olli, Watson, Wiebenga

NI: Reichhold, Riess, Schreiner, Schweitzer

PPE: Alber, Anastassopoulos, Argyros, Banotti, Bennasar Tous, de Bremond d'Ars, Cassidy, Chanterie, Colombo Svevo, Corrie, De Esteban Martin, Dimitrakopoulos, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Filippi, Fontaine, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Graziani, Grosch, Grossetête, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Kellett-Bowman, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Laurila, Liese, Linzer, Lulling, McCartin, Mann Thomas, Martens, Mayer, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Pex, Poettering, Posselt, Salafranca Sánchez-Neyra, Schröder, Schwaiger, Sonneveld, Spindelegger, Sturdy, Thyssen, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Verwaerde, von Wogau

PSE: d'Ancona, Aparicio Sanchez, Baldarelli, Barton, van Bladel, Blak, Bösch, Collins Kenneth D., Crepaz, Cunningham, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Falconer, Ford, Gebhardt, Görlach, Graenitz, Gröner, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Iivari, Imbeni, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Lambraki, Linkohr, Löow, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Meier, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Needle, Newens, Newman, Persson, Peter, Pollack, Rapkay, Read, Rothley, Rytta, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Sandberg-Fries, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Sindal, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Thomas, Titley, Trautmann, Truscott, Vecchi, van Velzen Wim, Walter, Wemheuer, White, Wynn, Zimmermann

UPE: Azzolini, Baldi, Garosci

5. Relatório af Ugglas A4-0158/95

Alteração 4

(+)

EDN: Berthu, Blokland, Striby, van der Waal

ELDR: André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Cars, Cox, De Clercq, Goerens, Larive, Mendonça, Mulder, Plooi-j-van Gorsel, Rehn Olli, Watson, Wiebenga

GUE: Gonzalez Alvarez, Marset Campos, Pettinari, Theonas

NI: Riess, Schreiner, Schweitzer

PPE: Alber, Anastassopoulos, Argyros, Banotti, Bébear, Bennasar Tous, de Bremond d'Ars, Cassidy, Chanterie, Colombo Svevo, Corrie, De Esteban Martin, Dimitrakopoulos, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Filippi, Fontaine, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Graziani, Grosch, Grossetête, Habsburg, Hatzidakis, Kellett-Bowman, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Lambrias, Laurila,

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

Liese, Lulling, McCartin, Mann Thomas, Martens, Mayer, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Pex, Poettering, Posselt, Salafranca Sánchez-Neyra, Schröder, Schwaiger, Sonneveld, Spindelegger, Sturdy, Thyssen, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, Verwaerde, von Wogau

PSE: d'Ancona, Aparicio Sanchez, Baldarelli, Barton, van Bladel, Blak, Bösch, Collins Kenneth D., Crepaz, Cunningham, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Falconer, Ford, Gebhardt, Görlach, Graenitz, Gröner, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Iivari, Imbeni, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Lambraki, Linkohr, Lööw, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Meier, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Needle, Newens, Newman, Persson, Peter, Pollack, Rapkay, Read, Rothley, Rytter, Rönholm, Sakellariou, Salisch, Sandberg-Fries, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Sindal, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Thomas, Titley, Trautmann, Truscott, Vecchi, van Velzen Wim, Walter, Wemheuer, White, Wynn, Zimmermann

UPE: Azzolini, Baldi, Garosci

V: Aelvoet, Ahern, Breyer, Gahrton, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Wolf

(O)

ARE: Dell'Alba, Leperre-Verrier

PSE: Schulz

6. Relatório Junker A4-0140/95

Alteração 4

(+)

EDN: Striby

ELDR: Cox, Mulder, Watson

NI: Reichhold, Riess, Schreiner, Schweitzer

PPE: Alber, Anastassopoulos, Argyros, Bennasar Tous, Chanterie, Colombo Svevo, Corrie, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Filippi, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Graziani, Grosch, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Kellett-Bowman, Klab, Koch, Konrad, Kristoffersen, König, Laurila, Liese, Linzer, Lulling, McCartin, Mann Thomas, Martens, Mayer, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Pex, Poettering, Posselt, Salafranca Sánchez-Neyra, Sonneveld, Spindelegger, Thyssen, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, von Wogau

UPE: Azzolini, Baldi, Garosci, Hermange

(—)

ARE: Dell'Alba, Leperre-Verrier, Taubira-Delannon

EDN: Berthu

ELDR: André-Léonard, Boogerd-Quaak, Cars, De Clercq, Goerens, Larive, Plooi-j-van Gorsel, Rehn Olli

GUE: Gonzalez Alvarez, Marset Campos, Pettinari, Theonas

PPE: Grossetête, Verwaerde

PSE: d'Ancona, Aparicio Sanchez, Baldarelli, Barton, van Bladel, Blak, Bösch, Collins Kenneth D., Crepaz, Cunningham, David, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Falconer, Ford, Gebhardt, Görlach, Graenitz, Gröner, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Iivari, Imbeni, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Lambraki, Linkohr, Lööw, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Meier, Miller, Miranda de Lage, Morgan, Murphy, Needle, Newens, Newman, Persson, Peter, Pollack, Rapkay, Read, Rothley, Rytter, Rönholm, Sakellariou, Salisch, Sandberg-Fries, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Sindal, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Thomas, Titley, Trautmann, Truscott, Vecchi, van Velzen Wim, Walter, Wemheuer, White, Wynn, Zimmermann

UPE: Daskalaki

V: Aelvoet, Ahern, Breyer, Gahrton, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Wolf

Sexta-feira, 14 de Julho de 1995

(O)

PPE: Banotti

*7. Relatório Junker A4-0140/95**Alteração 6*

(+)

EDN: Blokland, van der Waal**ELDR:** Cox

PPE: Alber, Anastassopoulos, Argyros, Bennasar Tous, Cassidy, Chanterie, Colombo Svevo, Corrie, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Filippi, Friedrich, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Graziani, Grosch, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Kellett-Bowman, Klauf, Koch, Konrad, König, Laurila, Liese, Linzer, Lulling, McCartin, Mann Thomas, Martens, Mayer, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Pex, Poettering, Posselt, Salafranca Sánchez-Neyra, Sonneveld, Spindelegger, Thyssen, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Valverde López, von Wogau

UPE: Azzolini, Baldi, Garosci

(—)

ARE: Leperre-Verrier, Taubira-Delannon**ELDR:** André-Léonard, Boogerd-Quaak, Cars, Larive, Mulder, Plooi-j-van Gorsel, Rehn Olli, Wiebenga**GUE:** Gonzalez Alvarez, Marset Campos, Pettinari, Theonas**PPE:** de Bremond d'Ars, Grossetête, Kristoffersen, Verwaerde

PSE: d'Ancona, Aparicio Sanchez, Baldarelli, Barton, van Bladel, Blak, Bösch, Collins Kenneth D., Crepaz, Cunningham, David, Desama, Díez de Rivera Icaza, Dührkop Dührkop, Falconer, Ford, Gebhardt, Görlach, Graenitz, Gröner, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hoff, Iivari, Imbeni, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Lambraki, Linkohr, Löow, McGowan, McMahon, McNally, Malone, Meier, Miller, Morgan, Murphy, Needle, Newens, Newman, Persson, Peter, Pollack, Rapkay, Read, Rothley, Rytter, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Sandberg-Fries, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Sindal, Smith, Spiers, Stockmann, Tannert, Thomas, Tittley, Trautmann, Truscott, Vecchi, van Velzen Wim, Walter, Wemheuer, White, Wynn, Zimmermann

UPE: Daskalaki**V:** Aelvoet, Ahern, Breyer, Gahrton, Kreissl-Dörfler, Lannoye, Wolf

(O)

ELDR: Watson**PPE:** Banotti